



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2020

Número 34

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 2270/2020:

Concede tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou descentrados, e nos institutos públicos, no dia 25 de fevereiro de 2020

20

Economia e Transição Digital

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 2271/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.081 — JCFerreira — Manutenção e Reparação Automóvel Unipessoal, L.^{da}

21

Despacho n.º 2272/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.040 — Auto Reparadora da Muna, L.^{da}

23

Despacho n.º 2273/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.070 — Auto Reparadora da Muna, L.^{da}

25

Despacho n.º 2274/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.089 — Tempanálise, L.^{da}

27

Despacho n.º 2275/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.062 — Tempanálise, L.^{da}

29

Economia e Transição Digital e Finanças

Gabinetes da Secretaria de Estado do Turismo e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 144/2020:

Autoriza o Instituto do Turismo de Portugal, I. P., a assumir serviços complementares de encargos decorrentes do contrato de fornecimento de energia eléctrica no mercado liberalizado para as instalações do Turismo de Portugal, I. P., em todo o território nacional

31



Portaria n.º 145/2020:

Autoriza o Instituto do Turismo de Portugal, I. P., a assumir os encargos decorrentes do contrato de prestação de serviços de conceção, organização e acompanhamento de programas de visita, realizados em território nacional

33

Portaria n.º 146/2020:

Autoriza o Turismo de Portugal, I. P., a assumir os encargos decorrentes do contrato para avaliação da promoção mediática do Destino Portugal

35

Economia e Transição Digital, Ambiente e Ação Climática e Agricultura

Gabinetes do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, da Ministra da Agricultura e da Secretaria de Estado do Turismo:

Declaração de Retificação n.º 150/2020:

Retifica o Despacho n.º 444/2020, publicado no *Diário da República, 2.ª série, n.º 9*, de 14 de janeiro de 2020

37

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 147/2020:

Autoriza a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) a assumir os encargos orçamentais decorrentes da celebração do contrato de serviços de informática de apoio e gestão de hardware e software

38

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Declaração de Retificação n.º 151/2020:

Retificação ao Despacho n.º 2083/2020, publicado no *Diário da República, 2.ª série, n.º 31*, de 13 de fevereiro de 2020

40

Finanças e Saúde

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretaria de Estado Adjunta e da Saúde:

Portaria n.º 148/2020:

Autoriza a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo a assumir um encargo plurianual até ao montante 137 150,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de poliuretano espuma com rebordo 14-15 x 14-15 (10 x 10 cm de área útil)

47

Portaria n.º 149/2020:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo para o ano de 2020 até ao montante de 602 176,34 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de luvas

48

Portaria n.º 150/2020:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo plurianual, no ano de 2020, até ao montante de 260 960 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de kits de diálise

49

Portaria n.º 151/2020:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo para o ano de 2020 até ao montante de 113 774,75 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de seringas

50

**Portaria n.º 152/2020:**

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo para o ano de 2020 até ao montante de 305 725,08 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de batas. 51

Portaria n.º 153/2020:

Autoriza o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental a assumir um encargo até ao montante de 2 617 693,02 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de Segurança e Vigilância 52

Portaria n.º 154/2020:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo para o ano de 2020 até ao montante de 976 147,33 EUR, isento de IVA, referente à aquisição de serviços de seguro de acidentes de trabalho para os seus funcionários. 53

Portaria n.º 155/2020:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo para o ano de 2020 até ao montante de 156 657,89 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de lâminas e material descartável 54

Portaria n.º 156/2020:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte a assumir um encargo até ao montante de 2 026 299,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de oxigénio líquido medicinal 55

Portaria n.º 157/2020:

Autoriza o SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências a assumir um encargo até ao montante de 160 000 EUR, isento de IVA, referente à atribuição de financiamento público a Programas de Respostas Integradas (PRI) — Território de Ovar — Prevenção 56

Portaria n.º 158/2020:

Autoriza o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de 1 620 000,00 EUR, isento de IVA, referente à aquisição de serviços de seguro de acidentes de trabalho 57

Portaria n.º 159/2020:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo plurianual em 2020 até ao montante de 300 329,26 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de fraldas descartáveis e resguardos. 58

Portaria n.º 160/2020:

Autoriza o Centro Hospitalar do Oeste a assumir um encargo plurianual até ao montante de 874 899,00 EUR, isento de IVA, referente à aquisição de MCDT-Medicina Nuclear. 59

Portaria n.º 161/2020:

Autoriza o Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1 097 711,85 EUR, isento de IVA, referente à aquisição de serviços de seguro de acidentes de trabalho. 60

Portaria n.º 162/2020:

Autoriza a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo a assumir um encargo plurianual em 2020 até ao montante 186 750,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de carvão ativo com alginato e carboximetilcelulose sódica 10 × 10 cm 61

Portaria n.º 163/2020:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo para o ano de 2020 até ao montante de 247 513,03 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes e soros para imuno-hemoterapia. 62



Portaria n.º 164/2020:

Autoriza a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo a assumir um encargo plurianual até ao montante 443 700,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de carboximetilcelulose sódica 10 x 10 cm (fibras gelificantes)

63

Portaria n.º 165/2020:

Autoriza a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo a assumir um encargo plurianual até ao montante 121 927,20 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de piridoxina 40 mg

64

Portaria n.º 166/2020:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário do Algarve a assumir um encargo plurianual até ao montante de 262 446,12 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de trouxas

65

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2276/2020:

Cessação de funções, a seu pedido, do Dr. Nuno Maria Herculano de Carvalho Pinheiro Torres, no cargo de diretor-geral de Política de Defesa Nacional

66

Despacho n.º 2277/2020:

Cessação de funções do mestre Paulo Jorge Lopes Lourenço do cargo de chefe de gabinete do Ministro da Defesa Nacional

67

Despacho n.º 2278/2020:

Designação, em regime de substituição, para exercer o cargo de diretor-geral de Política de Defesa Nacional do mestre em Direito Paulo Jorge Lopes Lourenço

68

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2279/2020:

Renovação da comissão de serviço de Teresa Maria Alvarez Lima Costa para o cargo de secretária-geral adjunta do Ministério da Administração Interna

69

Despacho n.º 2280/2020:

Autorização da nomeação do Sargento-Ajudante Josias Manué da Silva Alves para o exercício das funções de coordenador municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal do Marco de Canaveses

72

Despacho n.º 2281/2020:

Delegação de competências na diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Cristina Isabel Gatões Batista

73

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 2282/2020:

Transição para a situação de reforma — guardas

75

Despacho n.º 2283/2020:

Transição para a situação de reserva — Sargentos

76

Despacho n.º 2284/2020:

Transição para a situação de reserva do Coronel de Infantaria 1876016 António Miguel Casaca Pronto

77



Despacho n.º 2285/2020:

Transição para a situação de reserva — Guardas 78

Polícia de Segurança Pública:

Alvará n.º 4/2020:

Emissão de alvará de estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos de Carlos Gomes Guedes 79

Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso (extrato) n.º 2683/2020:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica, pertencente ao mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, Ana Luísa Soares Seixas, para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça..... 83

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Despacho (extrato) n.º 2286/2020:

Aplicada a pena de demissão ao guarda prisional Luís Manuel Nunes Carvalho Afonso 84

Polícia Judiciária:

Aviso n.º 2684/2020:

Lista de classificação final do estágio e ordenação final dos inspetores estagiários do 41.º Curso de Formação 85

Modernização do Estado e da Administração Pública

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Aviso n.º 2685/2020:

Consolidação definitiva de mobilidades na carreira 86

**Modernização do Estado e da Administração Pública,
Ambiente e Ação Climática, Agricultura e Mar**

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Despacho n.º 2287/2020:

Designação dos chefes de equipa multidisciplinar da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território..... 87

Educação

Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto:

Aviso n.º 2686/2020:

Consolidação definitiva, no mapa de pessoal da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto, da mobilidade do técnico superior António José Ferreira Rainho 89

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 2687/2020:

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum de regularização de vínculos precários, para ocupação de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 90



Aviso n.º 2688/2020:	
Cessação do cargo de diretor	91
Aviso n.º 2689/2020:	
Contrato de trabalho decorrente do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, PREVPAP	92
Aviso n.º 2690/2020:	
Nomeação para o cargo de adjunta do diretor da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, com efeitos a 19 de dezembro de 2019	93
Aviso n.º 2691/2020:	
Delegação de competências na subdiretora e adjuntas da diretora da Escola Secundária Manuel Cargaleiro	94
Aviso n.º 2692/2020:	
Homologação da lista de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum de regularização de vínculos precários, para ocupação de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato individual de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	96
Aviso (extrato) n.º 2693/2020:	
Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas da Trafaria	97
Aviso n.º 2694/2020:	
Delegação de competências no subdiretor e adjuntas do diretor do Agrupamento de Escolas da Trafaria	98
Aviso (extrato) n.º 2695/2020:	
Homologação da lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal de regularização no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública, para técnicos superiores	101
 Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	
Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:	
Aviso n.º 2696/2020:	
Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Maria do Rosário Ribeiro Vicente Rei	102
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:	
Deliberação (extrato) n.º 230/2020:	
Cessação de funções, a seu pedido, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como diretora da Direção da Qualidade e Comunicação, integrada no Departamento de Gestão e Administração, da licenciada Maria de Fátima Espadaneira Mendes	103
Deliberação n.º 231/2020:	
Conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. — regras de substituição	104
Deliberação n.º 232/2020:	
Reestruturação da organização interna do Departamento de Gestão e Administração	105
Deliberação (extrato) n.º 233/2020:	
Nomeação, em regime de substituição, do licenciado Carlos Alberto Fernandes Pinto como diretor do Departamento de Gestão e Administração	108



Deliberação n.º 234/2020:

Definição das áreas de atuação sob a responsabilidade de cada um dos membros do conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

109

Saúde

Gabinete da Secretaria de Estado Adjunta e da Saúde:

Portaria n.º 167/2020:

Altera os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 295/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio.

110

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 2288/2020:

Cria a Comissão para a Elaboração da Proposta de Reforma da Saúde Pública e Sua Implementação

111

Despacho n.º 2289/2020:

Estabelece disposições sobre a Comissão Nacional de Acompanhamento da Diálise. Revoga o Despacho n.º 8234/2015, de 15 de julho de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 28 de julho de 2015

114

Direção-Geral da Saúde:

Aviso n.º 2697/2020:

Lista de ordenação final dos candidatos relativo ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (área financeira) para o mapa de pessoal da Direção-Geral de Saúde. BEP OE 201910/1015, homologada por despacho de 6 de janeiro de 2020....

116

Infraestruturas e Habitação

Gabinete da Secretaria de Estado da Habitação:

Despacho n.º 2290/2020:

Delega, com a faculdade de subdelegação, na chefe do Gabinete da Secretaria de Estado da Habitação, Maria Antónia Barbosa de Araújo, competência para a prática atos

117

Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Declaração de Retificação n.º 152/2020:

Retificação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de São Pedro do Sul.

119

Agricultura e Mar

Gabinetes dos Secretários de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural e das Pescas:

Despacho n.º 2291/2020:

Designa, em regime de substituição, o licenciado Rui Alexandre Moreira Hipólito para exercer o cargo de diretor regional-adjunto de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

120



PARTE D

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral:

Despacho n.º 2292/2020:

Designa, em regime de substituição até à conclusão do respetivo procedimento concursal, no cargo de chefe da Divisão de Recursos Humanos, a licenciada Isabel Maria Santos Carrôlo

122

Tribunal de Contas

Louvor n.º 67/2020:

Louvor à assistente técnica Maria Margarida da Veiga de Almeida e Sousa Martins Carneiro

124

Tribunal Central Administrativo Sul

Despacho (extrato) n.º 2293/2020:

Nomeação da juíza desembargadora vice-presidente Dr.^a Catarina Almeida e Sousa para integrar o grupo de trabalho responsável pelo projeto de informatização da jurisprudência do TCAS

125

Ministério Público

Procuradoria-Geral da República:

Despacho (extrato) n.º 2294/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria e celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

126

Despacho (extrato) n.º 2295/2020:

Desligamento do serviço por motivo de aposentação/jubilação de procurador da República

127

PARTE E

Universidade dos Açores

Aviso (extrato) n.º 2698/2020:

Cessação de vínculo por motivo de aposentação

128

Universidade de Aveiro

Aviso n.º 2699/2020:

Alteração ao plano de estudos da Universidade de Aveiro

129

Universidade da Beira Interior

Despacho n.º 2296/2020:

Ocupação de mais dois postos de trabalho no mapa de pessoal da Universidade, na carreira de assistente operacional, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência do procedimento concursal aberto na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201903/0238

132

Universidade Fernando Pessoa

Aviso n.º 2700/2020:

Júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade Sistemas, Tecnologias e Gestão da informação, requeridas pelo mestre Sérgio Francisco Sargo Ferreira Lopes

133



Universidade de Lisboa

Faculdade de Direito:

Despacho n.º 2297/2020:

Acompanhamento do período experimental de Alda Gaspar 134

Instituto Superior de Agronomia:

Despacho n.º 2298/2020:

Autorização para assunção de compromissos plurianuais 135

Instituto Superior Técnico:

Despacho n.º 2299/2020:

Nomeação da Professora Maria Amélia Martins de Almeida como diretora-adjunta do Laboratório Microlab — Unidade de Microscopia Eletrónica do Instituto Superior Técnico 136

Despacho n.º 2300/2020:

Nomeação do Prof. Luís Miguel Veiga Vaz Caldas de Oliveira como diretor-adjunto do Técnico Innovation Laboratory do Instituto Superior Técnico 137

Despacho n.º 2301/2020:

Nomeação do Professor Luís Manuel Marques Custódio como diretor-adjunto para a Modernização Administrativa do Instituto Superior Técnico 138

Despacho n.º 2302/2020:

Nomeação da composição do Conselho para a Gestão da Qualidade do Instituto Superior Técnico 139

Despacho (extrato) n.º 2303/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de especialistas de informática e técnico superior 140

Universidade do Minho

Reitoria:

Despacho n.º 2304/2020:

Subdelegação de competência no Professor Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis, professor catedrático da Universidade do Minho afeto ao Instituto de Investigação em Biomateriais, Biodegradáveis e Biomiméticos — I3Bs, da Universidade do Minho 141

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Médicas:

Declaração de Retificação n.º 153/2020:

Retificação do Edital n.º 1639-BG/2019, publicado no *Diário da República*, 2.º suplemento, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019 142

Faculdade de Ciências e Tecnologia:

Aviso (extrato) n.º 2701/2020:

Renovação da comissão de serviço das chefes de divisão da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa 143



Universidade do Porto

Reitoria:

Declaração de Retificação n.º 154/2020:

Retifica a alteração ao Regulamento do Estatuto de Trabalhador-Estudante da Universidade do Porto, constante do Regulamento n.º 913/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro de 2019 144

Instituto Politécnico de Bragança

Aviso (extrato) n.º 2702/2020:

Lista unitária do concurso aberto pelo Aviso n.º 654/2019, publicado no *Diário da República*, de 9 de janeiro de 2019 145

Instituto Politécnico de Leiria

Deliberação n.º 235/2020:

Delegação de competências do conselho de gestão — autorização para pagamentos 146

Deliberação n.º 236/2020:

Delegação de competências do Conselho de Gestão — fundo de maneio 148

Deliberação n.º 237/2020:

Delegação de competências do Conselho de Gestão no Diretor do CDRsp — Centro para o Desenvolvimento Rápido e Sustentado do Produto 150

Deliberação n.º 238/2020:

Delegação de competências do conselho de gestão no presidente, nos diretores de escolas e no administrador 152

Despacho n.º 2305/2020:

Posse do diretor da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria 155

Despacho n.º 2306/2020:

Nomeação das subdiretoras da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria 156

Despacho n.º 2307/2020:

Delegação de competências no diretor da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria 157

Despacho n.º 2308/2020:

Delegação de competências no administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria 160

Despacho n.º 2309/2020:

Delegação e subdelegação de competências do presidente do Instituto Politécnico de Leiria 162

Despacho n.º 2310/2020:

Delegação de competências na chefe de gabinete do Instituto Politécnico de Leiria 163

Despacho n.º 2311/2020:

Delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição dos títulos de especialista no pró-presidente Prof. Doutor Samuel José Travassos Rama 164



Despacho n.º 2312/2020:

Delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição dos títulos de especialista na vice-presidente Prof.^a Doutora Rita Alexandra Cainço Dias Cadima 165

Despacho n.º 2313/2020:

Delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição dos títulos de especialista no vice-presidente Prof. Doutor Nuno Miguel Morais Rodrigues 166

Despacho n.º 2314/2020:

Delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição dos títulos de especialista no pró-presidente Prof. Doutor José Carlos Rodrigues Gomes 167

Instituto Politécnico do Porto

Aviso (extrato) n.º 2703/2020:

Armindo Fernando Amaro Correia — consolidação definitiva da mobilidade na categoria de assistente técnico, a partir de 1 de janeiro de 2020 168

Instituto Politécnico de Viseu

Declaração de Retificação n.º 155/2020:

Alteração ao Regulamento de Unidades Curriculares Isoladas da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu, Regulamento n.º 388/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2019 169

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.

Aviso n.º 6/2020/M:

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para um posto de trabalho, na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de patologia clínica 171

Aviso n.º 7/2020/M:

Procedimento concursal comum, urgente, para um posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de ginecologia/obstetrícia 172

PARTE F

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

Aviso n.º 2704/2020:

Procedimento concursal comum para provimento de um lugar na categoria de assistente graduado sénior da carreira médica e carreira especial médica para o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., na especialidade de imunohemoterapia 175

Aviso n.º 2705/2020:

Procedimento concursal comum para provimento de um lugar na categoria de assistente graduado sénior da carreira médica e carreira especial médica para o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., na especialidade de pneumologia 179

PARTE G

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Aviso n.º 2706/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de pediatria, da carreira médica e especial médica hospitalar 183



Aviso n.º 2707/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de cardiologia pediátrica, da carreira médica e especial médica hospitalar 186

Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 2708/2020:

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior de cirurgia geral da carreira especial médica/carreira médica — área de exercício hospitalar... 189

Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.

Aviso n.º 2709/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para assistente graduado sénior de cirurgia geral 193

Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 156/2020:

Retificação do Aviso n.º 20238/2019, de 17 de dezembro 196

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

Aviso n.º 2710/2020:

Recrutamento para o cargo de diretor do Serviço de Oncologia Médica ... 197

Declaração de Retificação n.º 157/2020:

Retificação da constituição do júri do concurso de acesso à categoria de assistente graduado sénior de cardiologia 199

PARTE H

Município de Arruda dos Vinhos

Aviso (extrato) n.º 2711/2020:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho do mapa de pessoal do município de Arruda dos Vinhos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na DOAQV — Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, para a carreira e categoria de assistente operacional 200

Aviso (extrato) n.º 2712/2020:

Revogação do concurso externo de ingresso para provimento de um posto de trabalho da carreira de técnico de informática, categoria de técnico de informática-adjunto, nível 1 — carreira de regime especial 201

Município do Barreiro

Aviso (extrato) n.º 2713/2020:

Cessação da mobilidade entre orgãos e serviços e regresso ao lugar de origem da técnica superior Lúcia Conceição Ferreira Sousa 202

Município de Beja

Aviso n.º 2714/2020:

Classificação como monumento de interesse municipal do imóvel sito na Rua do Dr. Aresta Branco, 20 a 28, em Beja 203



Município de Braga

Declaração de Retificação n.º 158/2020:

Retificação ao Edital n.º 135/2020, publicado no *Diário da República, 2.ª série, n.º 16*, de 23 de janeiro de 2020, relativo à alteração à parte D («Gestão do espaço público»), título I («Trânsito, circulação e estacionamento») 204

Município de Cabeceiras de Basto

Aviso (extrato) n.º 2715/2020:

Cessação da comissão de serviço de Duarte Nuno Pereira Ribeiro, comandante operacional municipal 205

Município da Calheta

Aviso n.º 2716/2020:

Discussão pública dos projetos de Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água, Regulamento Municipal do Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Regulamento Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos da Câmara Municipal da Calheta 206

Município de Celorico de Basto

Aviso n.º 2717/2020:

Consolidação da categoria de coordenador técnico do trabalhador Nuno Miguel Teixeira Lopes 207

Município de Celorico da Beira

Aviso n.º 2718/2020:

Renovação de licença sem remuneração por mais 364 dias à trabalhadora Maria Bernardete Fontes Reis Pinto 208

Município de Coruche

Regulamento n.º 134/2020:

Regulamento de acesso ao arrendamento jovem de fogos municipais — discussão pública 209

Município de Fafe

Aviso n.º 2719/2020:

Concluíram com sucesso o período experimental os assistentes operacionais Bruno Daniel Gonçalves Pereira, Isabel Cristina Mendes da Fonseca, Cláudio Maurício Magalhães Pereira e Carlos Alberto Teixeira da Silva 215

Município de Faro

Aviso n.º 2720/2020:

Provimento de 14 postos de trabalho na categoria de bombeiro municipal de 1.ª classe, da carreira de bombeiro municipal em 07/09/2019 216

Aviso n.º 2721/2020:

Cessação de vínculo de emprego público por motivo de passagem à situação de pensionista da trabalhadora Maria Catarina Martins Guerreiro, assistente operacional, ação educativa 217



Município da Figueira da Foz

Aviso n.º 2722/2020:

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de técnico superior 218

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 2723/2020:

Provimento em cargo de direção intermédia de 3.º grau — Unidade orgânica flexível — Contratação pública — Prorrogação da aceitação do cargo 219

Município de Lisboa

Aviso n.º 2724/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para assistente operacional (cantoneiro de limpeza) 220

Município de Loulé

Aviso n.º 2725/2020:

Regresso ao serviço da trabalhadora Dália Maria Afonso Martins, assistente operacional da carreira de assistente operacional 221

Edito n.º 54/2020:

Habilitação ao subsídio por morte do ex-trabalhador José Dias Mendes 222

Município de Mação

Aviso n.º 2726/2020:

Integração do trabalhador Luís Manuel Rodrigues Oliveira na categoria de assistente operacional 223

Município da Marinha Grande

Aviso n.º 2727/2020:

Prorrogação do prazo de revisão do Plano Diretor Municipal 224

Município de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 2728/2020:

Consolidação de mobilidades intercarreiras 226

Município de Nisa

Aviso n.º 2729/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — Ref. 05/2019 — um posto de trabalho correspondente à carreira/categoria de assistente operacional para o setor de atividades desportivas e lazer 227

Município de Oeiras

Aviso n.º 2730/2020:

Consolidação da mobilidade do técnico superior Francisco José Porto Ribeiro 228



Município de Oliveira do Hospital

Aviso n.º 2731/2020:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação de quatro assistentes operacionais (cantoneiro de vias) no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado através do Aviso n.º 6812/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril de 2019 229

Aviso n.º 2732/2020:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior (direito), no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, publicitado através do Aviso n.º 6867/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2019 230

Município de Ovar

Declaração de Retificação n.º 159/2020:

Retificação do Edital n.º 1118/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 7 de outubro de 2019 231

Município de Penalva do Castelo

Aviso n.º 2733/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para preenchimento de um lugar de técnico superior (posto de trabalho n.º 4) — publicitação da lista unitária de ordenação final 233

Município de Penedono

Despacho n.º 2315/2020:

Nomeação, em regime de substituição, do chefe de Unidade de Conservação Urbana e Ambiente 234

Município de Peniche

Aviso n.º 2734/2020:

Abertura de período de discussão pública referente ao loteamento municipal sito na Rua dos Belos Ares, 4, em Ferrel 235

Município do Porto

Aviso n.º 2735/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente técnico — homologação da lista unitária de ordenação final 236

Município de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 2736/2020:

Cessação de funções por consolidação da mobilidade 237



Município do Sabugal

Aviso n.º 2737/2020:

Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão de Gestão Administrativa e Financeira..... 238

Município de Santa Cruz da Graciosa

Aviso n.º 2738/2020:

Cessação de relação jurídica de emprego público..... 239

Município de Santiago do Cacém

Aviso n.º 2739/2020:

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santiago do Cacém — consulta pública 240

Município de Santo Tirso

Edital n.º 257/2020:

Delegação de competências na Junta de Freguesia de Roriz para a Gestão do Cemitério (ampliação) 241

Município de Silves

Aviso n.º 2740/2020:

Nomeação de Paulo César Mariz Pedras Lourenço no cargo de chefe da Divisão de Cultura, Turismo e Património, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020 242

Município de Vale de Cambra

Aviso n.º 2741/2020:

Mobilidade intercarreiras 244

Município de Valongo

Aviso n.º 2742/2020:

Lista unitária de ordenação final homologada referente ao procedimento concursal para 15 assistentes operacionais 245

Município de Vila Franca de Xira

Aviso (extrato) n.º 2743/2020:

Procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — técnico superior (área de engenheiro do ambiente) — homologação 246

Aviso n.º 2744/2020:

Código de Conduta da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira 247

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 2745/2020:

Abertura de procedimentos concursais comuns para a carreira geral de técnico superior 252



Município de Vila Nova de Poiares

Regulamento n.º 135/2020:

Orçamento participativo	255
-------------------------------	-----

Município de Vila Pouca de Aguiar

Aviso n.º 2746/2020:

Procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo — homologação de lista unitária de ordenação final	265
--	-----

Aviso n.º 2747/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — carreira e categoria de assistente operacional (vigilante — manutenção de instalações) — homologação de lista de ordenação final	266
--	-----

Município de Vila Real

Aviso n.º 2748/2020:

Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão de Equipamentos e Infraestruturas	267
--	-----

Freguesia de Arcozelo das Maias

Aviso n.º 2749/2020:

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — assistente técnica (Lei n.º 112/2017, 29 de dezembro)	268
---	-----

União das Freguesias de Castanheira de Pêra e Coentral

Aviso (extrato) n.º 2750/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da União das Freguesias de Castanheira de Pêra e Coentral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	269
---	-----

União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho

Aviso n.º 2751/2020:

Procedimento concursal comum por tempo determinado — contratação de cantoneiros de limpeza	270
--	-----

Freguesia de Mafra

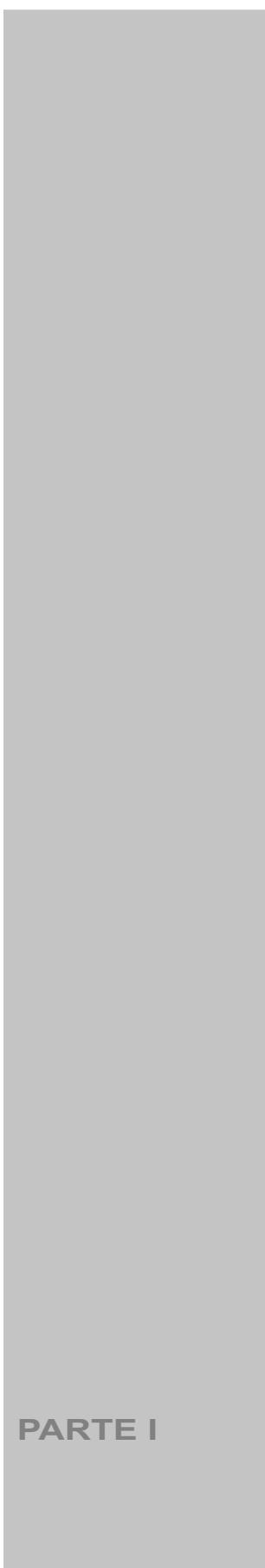
Aviso n.º 2752/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhador da carreira e categoria de assistente operacional	271
--	-----

Freguesia de Rosto do Cão (Livramento)

Regulamento n.º 136/2020:

Regulamento de Apoio a Entidades e Organismos Que Prossigam Fins de Interesse Público	272
---	-----



Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa

Aviso (extrato) n.º 2753/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa

277

União das Freguesias de São João da Ribeira e Ribeira de São João

Aviso (extrato) n.º 2754/2020:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo determinado (a termo resolutivo certo), de um posto de trabalho não ocupado no mapa de pessoal da União das Freguesias de São João da Ribeira e Ribeira de São João

278

Freguesia de Vandoma

Aviso n.º 2755/2020:

Mobilidade intercarreiras da assistente operacional Maria Idalina das Neves Pedrosa

280

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal das Caldas da Rainha

Aviso n.º 2756/2020:

Designação no cargo de chefe de divisão

281

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra

Aviso n.º 2757/2020:

Procedimento concursal para o preenchimento de seis postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — área de canalizador, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal

282

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré

Aviso n.º 2758/2020:

Contratação de pessoal a tempo determinado (termo resolutivo certo).

286

Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo

Aviso n.º 2759/2020:

Lugar vago por falecimento de Manuel Mário Fernandes da Cunha

287

PARTE I

Centro de Formação Profissional para o Comércio Afins (CECOA)

Despacho n.º 2316/2020:

Delegação de competências do Conselho de Administração à diretora interina

288



PARTE J1

Agricultura e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro:

Aviso n.º 2760/2020:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, diretor(a) de serviços de Controlo e Estatística 290

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral:

Aviso n.º 2761/2020:

Abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão Financeira, cargo de direção intermédia de 2.º grau 291

Município de Paredes

Aviso n.º 2762/2020:

Procedimento de recrutamento para provimento de um cargo de direção intermédia de 3.º grau para a Unidade de Património Cultural, Biblioteca e Arquivo 292





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 2270/2020

Sumário: Concede tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, no dia 25 de fevereiro de 2020.

Embora a terça-feira de Carnaval não conste da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei, existe em Portugal uma tradição consolidada de organização de festas neste período.

Assim, ao abrigo da alínea d) do artigo 199.º da Constituição e no uso dos poderes delegados pelo n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, determino o seguinte:

1 — É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, no dia 25 de fevereiro de 2020.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior os serviços e organismos que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período, em termos a definir pelo membro do Governo competente.

3 — Sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço a prestar, os dirigentes máximos dos serviços e organismos referidos no número anterior devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em dia a fixar oportunamente.

12 de fevereiro de 2020. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

313016087



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2271/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.081 — JCFerreira — Manutenção e Reparação Automóvel Unipessoal, L.ª

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.081

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador de Tacógrafos Digitais de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade JCFerreira — Manutenção e Reparação Automóvel Unipessoal, L.ª, com sede na Zona Industrial do Salgueiro, Lote 21, 3530-259 Mangularde, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade JCFerreira — Manutenção e Reparação Automóvel Unipessoal, L.ª, como Instalador de Tacógrafos Digitais, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.24.13.6.137, anteriormente emitido pelo IPQ.



7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2019-12-20. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



312929337



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2272/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.04 — Auto Reparadora da Muna, L.^{da}

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.040

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador de Tacógrafos Analógicos de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade Auto Reparadora da Muna, L.^{da}, com sede na Estrada Nacional 2, Muna, 3515-779 Lordosa, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Auto Reparadora da Muna, L.^{da}, como Instalador de Tacógrafos Analógicos, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.25.98.6.009, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.



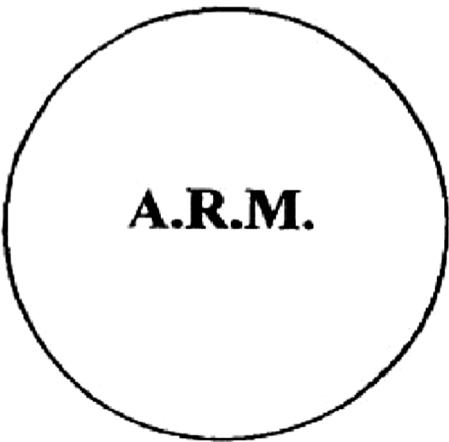
8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2019-12-20. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



A.R.M.

312937826



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2273/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.070 —
Auto Reparadora da Muna, L.^{da}

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.070

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador de Tacógrafos Digitais de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade Auto Reparadora da Muna, L.^{da}, com sede na Estrada Nacional 2, Muna, 3515-779 Lordosa, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Auto Reparadora da Muna, L.^{da}, como Instalador de Tacógrafos Digitais, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.24.06.6.014, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.



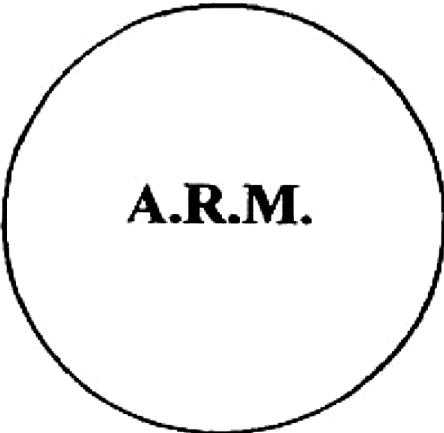
8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2019-12-20. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



A.R.M.

312938085



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2274/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.089 — Tempanálise, L.^{da}

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.089

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador de Tacógrafos Digitais de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade Tempanálise, L.^{da}, com sede na Rua Central, n.º 695, Barracão, 2420-195 Colmeias, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Tempanálise, L.^{da}, como Instalador de Tacógrafos Digitais, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.24.13.6.140, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.



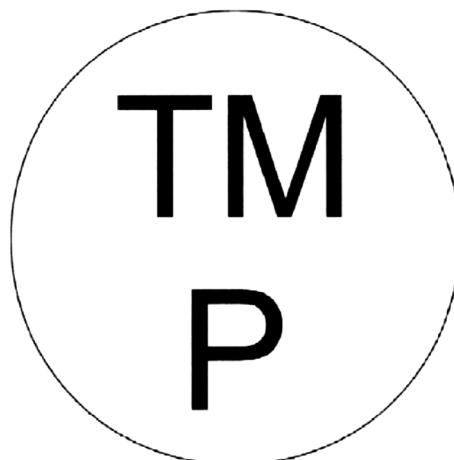
8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2019-12-27. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



312927766



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2275/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.062 — Tempanálise, L.^{da}

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.062

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador de Tacógrafos Analógicos de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade Tempanálise, L.^{da}, com sede na Rua Central, n.º 695, Barracão, 2420-195 Colmeias, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Tempanálise, L.^{da}, como Instalador de Tacógrafos Analógicos, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.25.13.6.008, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.



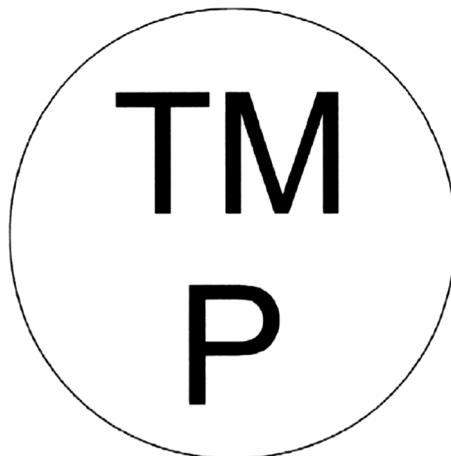
8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2019-12-27. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



312928698



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL E FINANÇAS

Gabinetes da Secretaria de Estado do Turismo e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 144/2020

Sumário: Autoriza o Instituto do Turismo de Portugal, I. P., a assumir serviços complementares de encargos decorrentes do contrato de fornecimento de energia elétrica no mercado liberalizado para as instalações do Turismo de Portugal, I. P., em todo o território nacional.

O Turismo de Portugal, I. P., pretende proceder à reformulação da Portaria n.º 438/2016, de 9 de novembro, relativa à contratação da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica no mercado liberalizado para as instalações do Turismo de Portugal, I. P., para o período de 14-3-2017 a 14-3-2020.

Nestes termos e em conformidade com as disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no n.º 8 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, manda o Governo, pela Secretaria de Estado do Turismo, no exercício das competências delegadas através do Despacho n.º 12483/2019, de 31 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro, e pelo Secretário de Estado do Orçamento, no exercício das competências delegadas através do Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2017, o seguinte:

1 — Fica o Instituto do Turismo de Portugal, I. P., autorizado a assumir serviços complementares de encargos decorrentes do contrato de fornecimento de energia elétrica no mercado liberalizado para as instalações do Turismo de Portugal, I. P., em todo o território nacional, até ao montante de € 210 000,00 (duzentos e dez mil euros), acrescido de IVA, o que perfaz € 258 300,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos euros), o qual envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

- a) 2019 — € 25 000,00 (vinte e cinco mil euros), acrescidos de IVA, o que perfaz € 30 750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta euros);
- b) 2020 — € 185 000,00 (cento e oitenta e cinco mil euros), acrescido de IVA, o que perfaz € 227 550,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta euros).

2 — Desta forma fica o Instituto do Turismo de Portugal, I. P., autorizado a assumir encargos decorrentes do contrato de fornecimento de energia elétrica no mercado liberalizado para as instalações do Turismo de Portugal, I. P., em todo o território nacional, para o período de 14-3-2017 a 14-3-2020, até ao montante de € 2 310 000,00 (dois milhões trezentos e dez mil euros), acrescido de IVA, o que perfaz € 2 841 300,00 (dois milhões oitocentos e quarenta e um mil e trezentos euros), o qual envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

- a) 2017 — € 700 000,00 (setecentos mil euros), acrescidos de IVA, o que perfaz € 861 000,00 (oitocentos e sessenta e um mil euros);
- b) 2018 — € 700 000,00 (setecentos mil euros), acrescidos de IVA, o que perfaz € 861 000,00 (oitocentos e sessenta e um mil euros);
- c) 2019 — € 725 000,00 (setecentos e vinte e cinco mil euros), acrescidos de IVA, o que perfaz € 891 750,00 (oitocentos e noventa e um euros setecentos e cinquenta euros);
- d) 2020 — € 185 000,00 (cento e oitenta e cinco mil euros), acrescido de IVA, o que perfaz € 227 550,00 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta euros).

3 — O montante fixado em cada ano pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.



4 — Os encargos emergentes da presente portaria são suportados por verbas próprias do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., inscritas e a inscrever no respetivo orçamento.

5 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

24 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques*. —
29 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

312971068



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL E FINANÇAS

Gabinetes da Secretaria de Estado do Turismo e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 145/2020

Sumário: Autoriza o Instituto do Turismo de Portugal, I. P., a assumir os encargos decorrentes do contrato de prestação de serviços de conceção, organização e acompanhamento de programas de visita, realizados em território nacional.

A estratégia de promoção de Portugal como destino turístico, desenvolvida pelo Turismo de Portugal, I. P., através da Direção de Apoio à Venda, assenta num conjunto de instrumentos promocionais, adaptados às especificidades de cada mercado e públicos-alvo, tendo como principal objetivo a afirmação do Destino Portugal como destino de eleição nos mercados internacionais.

Neste sentido, a estratégia de promoção externa de Portugal como destino turístico incorpora, entre outras ações, a organização de itinerários e programas de visita dirigidas aos *media*, aos operadores turísticos e aos prescritores internacionais, com o objetivo de os trazer a Portugal, para conhecerem o melhor da oferta nacional e, consequentemente, recomendarem nos seus círculos de influência e divulgarem nos *media* selecionados o Destino Portugal.

Para esse efeito, considerando que se trata de um conjunto de ações que assumem extrema relevância na prossecução dos seus objetivos, designadamente no contexto da sua missão de promoção de Portugal como destino turístico, o Turismo de Portugal, I. P., pretende proceder à contratação externa de serviços de conceção, organização e acompanhamento de programas de visita, a realizar em território nacional.

Atendendo ao volume da despesa realizada pelo Instituto com a anterior contratação dos mencionados serviços, e as necessidades apuradas para um período de 36 meses, estima-se que seja necessária a realização de uma despesa de € 720 000,00 (setecentos e vinte mil euros), a que acresce o IVA, quando aplicável.

Considerando o valor da despesa estimada e que o contrato a celebrar vigorará por um período de 36 meses, é necessário estabelecer a correspondente repartição de encargos em mais de um ano económico.

Nestes termos e em conformidade com o disposto na alínea a) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pela Secretaria de Estado do Turismo, no exercício das competências delegadas através do Despacho n.º 12483/2019, de 31 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro, e pelo Secretário de Estado do Orçamento, no exercício das competências delegadas através do Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2017, o seguinte:

1 — Fica o Instituto do Turismo de Portugal, I. P., autorizado a assumir os encargos decorrentes do contrato de prestação de serviços de conceção, organização e acompanhamento de programas de visita, realizados em território nacional, até ao montante de € 720 000,00 (setecentos e vinte mil euros), a que acresce o IVA quando aplicável, o qual envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

- a) No ano de 2020: € 240 000,00, a que acresce o IVA;
- b) No ano de 2021: € 240 000,00, a que acresce o IVA;
- c) No ano de 2022: € 240 000,00, a que acresce o IVA.

2 — O montante fixado em cada ano pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.



3 — Os encargos emergentes da presente portaria são suportados por verbas próprias do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., a inscrever no respetivo orçamento.

4 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

24 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques*. —
29 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

312971432



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL E FINANÇAS

Gabinetes da Secretaria de Estado do Turismo e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 146/2020

Sumário: Autoriza o Turismo de Portugal, I. P., a assumir os encargos decorrentes do contrato para avaliação da promoção mediática do Destino Portugal.

O Turismo de Portugal desenvolve, no âmbito da sua missão de promoção internacional do Destino Portugal, uma campanha de comunicação com os *media*, dirigida aos seus mercados-alvo, incorporando no seu plano de atividades a avaliação de resultados e disseminação da comunicação através dos *media* dos mercados internacionais.

Os serviços de análise referidos consistem na amplificação, monitorização e avaliação da disseminação e da performance dos resultados da presença do Destino Portugal nos mercados mediáticos internacionais, desenvolvidos através de um conjunto de ações que, pela sua complexidade e abrangência global, exige procedimentos e ferramentas de análise que permitirão avaliar a eficácia das ações de comunicação e relações públicas, através da medição do potencial das notícias difundidas nos diversos mercados internacionais.

Os referidos serviços permitem avaliar a eficácia das ações de comunicação e relações públicas, através da medição do potencial das notícias difundidas nos mercados internacionais. A referida análise tem por base a captura de todos os conteúdos produzidos pelos *media* que focam o Destino Portugal na perspetiva turística, nomeadamente os resultantes das ações desenvolvidas pelo Turismo de Portugal no âmbito da promoção externa.

A amplificação, monitorização, avaliação da disseminação e performance dos resultados da presença do Destino Portugal nos mercados mediáticos internacionais assumem, assim, um papel central na comunicação do Destino Portugal, uma vez que:

- a) A presença do Destino Portugal em múltiplas plataformas mediáticas produz um volume de conteúdos editoriais que, pela sua natureza e origem, necessitam de ser avaliados;
- b) Os serviços em causa permitirão que o Turismo de Portugal tenha acesso aos artigos publicados, aos números exatos de circulação, tiragem e respetivos valores equivalentes aos espaços publicitários, possibilitando a segmentação adequada à estratégia de promoção do Destino Portugal;
- c) São, igualmente, fundamentais para o sucesso da campanha de comunicação com os *media* uma vez que depende, em grande medida, da capacidade de reagir de forma rápida e criativa às oportunidades jornalísticas que surgem num dado momento;
- d) O trabalho desenvolvido pelas equipas de turismo contempla, entre outras, ações de comunicação e de relações públicas junto dos *media*, pelo que os serviços em causa serão uma excelente ferramenta de trabalho, permitindo a seleção adequada dos meios a atingir;
- e) O Turismo de Portugal necessita, igualmente, de garantir os recursos e ferramentas necessários para a divulgação de notícias e conteúdos.

Os serviços anteriormente referidos surgem, pois, como uma ferramenta de apoio importante para a obtenção de indicadores que estimulem o desenvolvimento e apoiem a tomada de decisão no âmbito da prossecução das atribuições do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., designadamente na sua missão de promoção de Portugal como destino turístico, na qual a relação com os *media* internacionais é parte integrante.

Neste contexto, tendo em conta a relevância dos serviços de avaliação, amplificação, monitorização, disseminação e performance dos resultados da presença do Destino Portugal nos mercados mediáticos internacionais, na definição e prossecução da estratégia, considera-se premente assegurar estes serviços.



Assim, considerando que:

a) O Turismo de Portugal, I. P., pretende iniciar um procedimento pré-contratual para a aquisição de serviços de amplificação, monitorização, avaliação da disseminação e performance dos resultados da presença do Destino Portugal nos mercados mediáticos internacionais, de concurso limitado por prévia qualificação, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;

b) O contrato a celebrar deverá ter um período de vigência de 3 (três) anos e um valor global que não deverá exceder o montante de € 672 000,00 (seiscentos e setenta e dois mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

c) O prazo de vigência do contrato a celebrar e o valor dos encargos a suportar pelo Turismo de Portugal, I. P., exigem a repartição por mais que um ano económico;

Em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pela Secretaria de Estado do Turismo, no exercício das competências delegadas através do Despacho n.º 12483/2019, de 31 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro, e pelo Secretário de Estado do Orçamento, no exercício das competências delegadas através do Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2017, o seguinte:

1 — Fica o Turismo de Portugal, I. P., autorizado a assumir os encargos decorrentes do contrato para avaliação da promoção mediática do Destino Portugal, até ao montante de € 672 000,00 (seiscentos e setenta e dois mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o valor total de € 826 560,00 (oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta euros), com IVA incluído, o qual envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2019: € 56 000,00 (cinquenta e seis mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2020: € 224 000,00 (duzentos e vinte e quatro mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2021: € 224 000,00 (duzentos e vinte e quatro mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2022: € 168 000,00 (cento e sessenta e oito mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado em cada ano pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3 — Os encargos emergentes da presente portaria são suportados por verbas próprias do Turismo de Portugal, I. P., inscritas e a inscrever no respetivo orçamento.

24 de janeiro de 2020. — A Secretaria de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques*. — 29 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

312971335



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL, AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA E AGRICULTURA

**Gabinetes do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, da Ministra da Agricultura
e da Secretária de Estado do Turismo**

Declaração de Retificação n.º 150/2020

Sumário: Retifica o Despacho n.º 444/2020, publicado no *Diário da República, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2020.*

Ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho normativo n.º 15/2016, de 16 de dezembro, publicado no *Diário da República, 2.ª série, n.º 243, de 21 de dezembro de 2016*, declara-se que o Despacho n.º 444/2020, publicado no *Diário da República, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2020*, saiu com as seguintes inexatidões que, mediante declaração das entidades emitentes, assim se retificam:

Nas alíneas do n.º 2, onde se lê:

«a) Águas de Portugal, SGPS, S. A., através de:

- i) A Águas do Vale do Tejo, S. A.; e
- ii) Águas Públicas do Alentejo, S. A.;

b) Administração da Região Hidrográfica do Alentejo;

c) Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;

d) Região do Turismo do Algarve;

e) EDIA, Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S. A.;

f) Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo;

g) Associação de Municípios para a Gestão de Águas Públicas do Alentejo;

h) Federação Nacional de Regantes de Portugal, envolvendo as associações de regantes da região;

i) Turismo do Alentejo e do Ribatejo, E. R. T.;

j) Conselho Nacional da Indústria de Golfe.»

deve ler-se:

«a) Águas de Portugal, SGPS, S. A., através de:

i) A Águas do Vale do Tejo, S. A.; e

ii) Águas Públicas do Alentejo, S. A.;

b) Administração da Região Hidrográfica do Alentejo;

c) Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;

d) EDIA, Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S. A.;

e) Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo;

f) Associação de Municípios para a Gestão de Águas Públicas do Alentejo;

g) Federação Nacional de Regantes de Portugal, envolvendo as associações de regantes da região;

h) Turismo do Alentejo e do Ribatejo, E. R. T.;

i) Conselho Nacional da Indústria de Golfe.»

31 de janeiro de 2020. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*. — 16 de janeiro de 2020. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque*. — 31 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques*.

312978634



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 147/2020

Sumário: Autoriza a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) a assumir os encargos orçamentais decorrentes da celebração do contrato de serviços de informática de apoio e gestão de hardware e software.

Considerando que a Autoridade Tributária e Aduaneira é o serviço da administração direta do Estado que, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 118/2011, de 25 de dezembro, desenvolve e gere as infraestruturas, equipamentos e tecnologias de informação necessários à prossecução das suas atribuições e à prestação de apoio, esclarecimento e serviços de qualidade aos contribuintes.

Considerando que a Autoridade Tributária e Aduaneira pretende proceder à abertura de um procedimento para a aquisição de serviços de informática de apoio e gestão de hardware e software, para o período de 2020 a 2022.

Considerando que o encargo orçamental decorrente do contrato a celebrar, durante um período de 36 meses, prevendo-se, nesta data, abranger os anos de 2020 a 2022, estima-se em € 661 531,20 (seiscentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta e um euros e vinte cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua execução pressupõe a prévia autorização mediante portaria conjunta do Ministro das Finanças e do respetivo ministro, salvo se excecionados nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea d) do n.º 3 do Despacho n.º 3485/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) fica autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da celebração do contrato de serviços de informática de apoio e gestão de hardware e software por um período de 36 meses, até ao montante global de € 661 531,20 (seiscentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta e um euros e vinte cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais decorrentes da execução dos contratos de aquisição de serviços acima mencionados são repartidos da seguinte forma:

Ano 2020: € 220 510,40 (duzentos e vinte mil e quinhentos e dez euros e quarenta cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano 2021: € 220 510,40 (duzentos e vinte mil e quinhentos e dez euros e quarenta cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano 2022: € 220 510,40 (duzentos e vinte mil e quinhentos e dez euros e quarenta cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.



Artigo 3.º

As importâncias fixadas para cada ano económico poderão ser acrescidas do saldo que se apurar no ano anterior, ficando autorizada a transição de saldos para o ano de 2022 até ao limite das verbas autorizadas.

Artigo 4.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas adequadas a inscrever nos orçamentos da AT referentes aos anos indicados.

Artigo 5.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

313014264



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Declaração de Retificação n.º 151/2020

Sumário: Retificação ao Despacho n.º 2083/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2020.

Tendo sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro último, o Despacho n.º 2083/2020, que aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes na Região Autónoma dos Açores para vigorarem durante o ano de 2020, verificando-se a omissão das tabelas de retenção sobre pensões (tabelas VII a IX), procede-se à republicação do mesmo e consequente retificação do ato.

13 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes*.

Republicação do Despacho n.º 2083/2020

Em execução do disposto no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), bem como do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de janeiro, na sua redação atual e de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 1/2020/A, de 8 de janeiro de 2020, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2020, são aprovadas as tabelas de retenção a que se referem os artigos 99.º-C e 99.º-D do Código do IRS.

As tabelas agora aprovadas refletem, para além da sua adequação à taxa de inflação e a atualização automática do valor do mínimo de existência, o progressivo esforço de ajustamento entre as retenções na fonte e o valor de imposto a pagar decorrente das alterações aprovadas em matéria de IRS.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 99.º-F do Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, ouvido o Governo da Região Autónoma dos Açores, o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, determina o seguinte:

1 — São aprovadas as seguintes tabelas de retenção na fonte, em euros, para vigorarem durante o ano de 2020:

a) Tabelas de retenção n.ºs I (não casado), II (casado, único titular) e III (casado, dois titulares), sobre rendimentos do trabalho dependente, auferidos por titulares não deficientes e em cuja aplicação deve observar-se o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 99.º, no n.º 1 do artigo 99.º-B e no artigo 99.º-C do Código do IRS;

b) Tabelas de retenção n.ºs IV (não casado), V (casado, único titular) e VI (casado, dois titulares) sobre rendimentos do trabalho dependente, auferidos por titulares deficientes a aplicar de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 99.º-B do Código do IRS, tomando-se igualmente em consideração a alínea a) do n.º 1 do artigo 99.º, o n.º 1 do artigo 99.º-B e o artigo 99.º-C do mesmo diploma;

c) Tabela de retenção n.º VII sobre pensões, com exceção das pensões de alimentos, auferidas por titulares não deficientes, a aplicar de harmonia com o disposto no artigo 99.º-D do Código do IRS;

d) Tabela de retenção n.º VIII sobre pensões, com exceção das pensões de alimentos, auferidas por titulares deficientes, a aplicar de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 99.º-B do Código do IRS, tomando-se igualmente em consideração o artigo 99.º-D do mesmo diploma; e

e) Tabela de retenção n.º IX sobre pensões, com exceção das pensões de alimentos, auferidas por titulares deficientes das Forças Armadas abrangidas pelos Decretos-Leis n.ºs 43/76, de 20 de janeiro, e n.º 314/90, de 13 de outubro, a aplicar de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 99.º-B do Código do IRS, tomando-se igualmente em consideração o artigo 99.º-D do mesmo diploma.



2 — As tabelas de retenção a que se refere o número anterior aplicam-se aos rendimentos a que se reportam, pagos ou colocados à disposição de titulares residentes na Região Autónoma dos Açores, devendo ainda observar-se o seguinte:

a) Cada dependente com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 % equivale, para efeitos de retenção na fonte, a cinco dependentes não deficientes;

b) Na situação de «casado único titular», o cônjuge que não auferindo rendimentos das categorias A ou H, seja portador de deficiência que lhe confira um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %, equivale, para efeitos de retenção na fonte sobre rendimentos de trabalho dependente auferidos pelo outro cônjuge, a cinco dependentes não deficientes;

c) Na situação de «casado único titular», sendo o cônjuge, que não auferere rendimentos das categorias A ou H, portador de deficiência que lhe confira um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %, a taxa de retenção na fonte a aplicar aos rendimentos de pensões auferidos pelo outro cônjuge deve ser reduzida em um ponto percentual;

d) Na aplicação das tabelas VII a IX, quando existirem dependentes a cargo, a taxa de retenção na fonte a aplicar aos rendimentos de pensões, após aplicação, sendo caso disso, da regra da alínea anterior, é reduzida em meio ponto percentual por cada dependente a cargo, sendo ainda aplicável o disposto na alínea a) na situação aí prevista.

3 — As tabelas de retenção respeitantes aos sujeitos passivos casados aplicam-se igualmente às pessoas que, vivendo em união de facto, sejam enquadráveis no artigo 14.º do Código do IRS.

4 — Nas situações de sujeitos passivos casados ou unidos de facto em que um dos cônjuges ou unidos de facto aufera rendimentos da categoria A ou H, as tabelas de retenção «casado, único titular» só são aplicáveis quando o outro cônjuge ou unido de facto não aufera quaisquer rendimentos englobáveis ou, auferindo-os ambos os titulares, o rendimento de um deles seja igual ou superior a 95 % do rendimento englobado.

5 — Para a aferição da adequada tabela de retenção na fonte em cada caso, não relevam os rendimentos não sujeitos a tributação, como seja o subsídio de desemprego, nem os rendimentos sujeitos a taxas especiais ou liberatórias.

6 — A taxa de retenção a aplicar é a que corresponder:

a) Nas tabelas de retenção sobre rendimentos do trabalho dependente, à interseção da linha em que se situar a remuneração com a coluna correspondente ao número de dependentes a cargo;

b) Nas tabelas de retenção sobre pensões, à interseção da linha em que se situar o montante da pensão com a coluna correspondente à situação pessoal.

7 — A taxa de remuneração de retenção na fonte ou pagamento por conta excessivos, bem como a taxa de juros indemnizatórios por atraso na restituição do imposto retido ou pago em excesso, são as estabelecidas nos artigos 102.º-A e 102.º-B do Código do IRS, respetivamente.

8 — As tabelas de retenção na fonte a que se refere o n.º 1 aplicam-se aos rendimentos de trabalho dependente e de pensões pagos ou colocados à disposição após a entrada em vigor do presente despacho, nos termos do n.º 2 do artigo 99.º-F do Código do IRS.

9 — Nas situações em que o processamento dos rendimentos foi efetuado em data anterior à da entrada em vigor das novas tabelas de retenção na fonte de IRS e o pagamento ou a colocação à disposição venha a ocorrer já na sua vigência, no decurso do mês de janeiro, devem as entidades devedoras ou pagadoras proceder, até final do mês de fevereiro de 2020, aos acertos decorrentes da aplicação àqueles rendimentos das novas tabelas de 2020.

10 — A não entrega, total ou parcial, nos cofres do Estado das quantias referidas nos números anteriores constitui infração fiscal nos termos da lei, sem prejuízo da responsabilidade do substituto pelos juros compensatórios devidos desde o termo do prazo de entrega até ao termo do prazo para apresentação da declaração pelo responsável originário ou até à data da entrega do imposto retido, se anterior.

11 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes*.



Tabelas de retenção na fonte para a Região Autónoma dos Açores — 2020

Tabela I — Trabalho dependente

Não casado

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 659,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 686,00	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 718,00	2,9%	0,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 739,00	5,1%	1,9%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 814,00	5,7%	3,3%	0,7%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 922,00	7,2%	4,8%	2,5%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1.005,00	8,1%	5,7%	4,0%	1,0%	0,0%	0,0%
Até 1.065,00	9,1%	6,6%	4,8%	2,5%	0,0%	0,0%
Até 1.143,00	9,9%	8,0%	6,2%	3,7%	2,0%	0,2%
Até 1.225,00	10,6%	8,8%	7,0%	4,5%	2,7%	0,9%
Até 1.321,00	11,3%	9,7%	7,8%	5,2%	3,5%	1,7%
Até 1.424,00	12,0%	10,4%	8,6%	6,0%	4,8%	3,0%
Até 1.562,00	12,8%	11,0%	9,3%	7,5%	5,6%	3,7%
Até 1.711,00	13,9%	12,1%	11,0%	8,6%	6,7%	4,8%
Até 1.870,00	15,1%	13,7%	13,0%	10,9%	9,5%	8,8%
Até 1.977,00	15,8%	14,6%	13,7%	11,6%	10,9%	9,5%
Até 2.090,00	17,1%	15,9%	15,1%	12,7%	12,0%	10,6%
Até 2.218,00	17,9%	16,7%	15,9%	13,6%	12,8%	11,3%
Até 2.367,00	18,6%	17,5%	16,7%	14,5%	13,7%	12,0%
Até 2.535,00	19,4%	18,9%	17,5%	16,0%	14,5%	13,7%
Até 2.767,00	20,2%	19,6%	18,2%	16,8%	15,2%	14,5%
Até 3.104,00	21,9%	21,3%	19,7%	18,2%	16,7%	15,9%
Até 3.534,00	23,1%	22,9%	21,6%	20,4%	19,9%	18,6%
Até 4.118,00	24,1%	23,9%	22,4%	21,1%	20,7%	20,2%
Até 4.650,00	25,5%	25,1%	23,8%	22,3%	21,8%	21,4%
Até 5.194,00	26,3%	25,9%	25,4%	23,3%	22,6%	22,2%
Até 5.880,00	27,0%	26,6%	26,2%	24,1%	23,7%	22,9%
Até 6.727,00	29,0%	28,7%	28,1%	26,6%	26,2%	25,9%
Até 7.939,00	29,8%	29,5%	29,2%	28,2%	27,0%	26,7%
Até 9.560,00	31,4%	31,1%	30,8%	29,8%	29,4%	28,3%
Até 11.282,00	32,2%	31,9%	31,6%	30,9%	30,2%	29,1%
Até 18.854,00	33,0%	32,7%	32,4%	31,7%	31,4%	29,9%
Até 20.221,00	33,8%	33,5%	33,2%	32,5%	32,2%	30,7%
Até 22.749,00	34,5%	34,3%	34,0%	33,3%	33,0%	31,7%
Até 25.276,00	35,3%	35,1%	34,8%	34,3%	33,8%	32,6%
Superior a 25.276,00	36,1%	35,9%	35,6%	34,9%	34,6%	33,4%

Tabelas de retenção na fonte para a Região Autónoma dos Açores — 2020

Tabela II — Trabalho dependente

Casado único titular

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 659,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 686,00	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 708,00	1,7%	0,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 754,00	2,4%	0,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 794,00	3,4%	0,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 836,00	3,9%	1,3%	0,7%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 886,00	4,6%	2,7%	0,9%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 974,00	5,1%	3,3%	2,1%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1.081,00	6,0%	4,0%	2,8%	0,8%	0,0%	0,0%
Até 1.225,00	6,8%	5,1%	3,5%	1,5%	0,1%	0,0%
Até 1.404,00	7,9%	6,6%	5,2%	3,3%	1,9%	1,3%
Até 1.629,00	8,7%	7,4%	6,0%	4,6%	3,4%	2,0%
Até 1.733,00	9,8%	8,5%	7,8%	5,7%	4,3%	3,7%
Até 1.849,00	10,5%	9,4%	8,8%	6,7%	5,4%	4,8%
Até 1.998,00	11,2%	10,0%	9,4%	7,4%	6,9%	5,5%
Até 2.157,00	12,3%	11,1%	10,5%	8,5%	7,9%	6,6%
Até 2.347,00	13,1%	12,6%	11,3%	9,2%	8,6%	7,3%
Até 2.566,00	13,9%	13,3%	12,0%	10,8%	9,4%	8,9%
Até 2.934,00	14,7%	14,2%	12,8%	11,4%	10,2%	9,6%
Até 3.356,00	17,2%	17,1%	15,9%	14,8%	13,7%	13,4%
Até 3.611,00	18,0%	17,9%	16,8%	15,6%	15,2%	14,1%
Até 3.882,00	18,8%	18,7%	17,6%	16,5%	16,0%	14,9%
Até 4.210,00	19,6%	19,5%	18,4%	17,3%	17,0%	16,5%
Até 4.604,00	20,7%	20,3%	19,2%	18,1%	17,8%	17,4%
Até 5.076,00	21,5%	21,1%	20,7%	18,9%	18,5%	18,2%
Até 5.654,00	22,3%	21,8%	21,5%	19,6%	19,3%	19,0%
Até 6.381,00	23,1%	22,6%	22,3%	20,4%	20,1%	19,8%
Até 7.323,00	24,2%	24,2%	23,8%	22,1%	21,9%	21,7%
Até 8.441,00	25,0%	25,0%	24,8%	23,7%	22,7%	22,5%
Até 9.336,00	26,2%	26,2%	26,0%	25,0%	23,9%	23,7%
Até 10.448,00	27,0%	27,0%	26,8%	25,8%	25,7%	24,5%
Até 14.013,00	28,1%	28,1%	27,6%	26,6%	26,5%	25,5%
Até 20.118,00	29,7%	29,7%	29,5%	28,6%	28,5%	27,5%
Até 22.749,00	30,5%	30,5%	30,3%	29,8%	29,3%	28,3%
Até 25.276,00	31,3%	31,3%	31,1%	30,6%	30,4%	29,1%
Até 28.309,00	32,1%	32,1%	31,9%	31,4%	31,2%	30,2%
Superior a 28.309,00	32,9%	32,9%	32,7%	32,2%	32,0%	31,0%



Tabelas de retenção na fonte para a Região Autónoma dos Açores — 2020

Tabela III — Trabalho dependente

Casado dois titulares

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 659,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 686,00	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 718,00	2,9%	0,9%	0,6%	0,3%	0,0%	0,0%
Até 739,00	5,1%	3,1%	1,8%	0,5%	0,0%	0,0%
Até 814,00	5,7%	3,7%	2,4%	1,8%	0,5%	0,0%
Até 922,00	7,2%	5,3%	4,6%	2,8%	2,2%	0,9%
Até 1.005,00	8,1%	6,2%	5,6%	3,7%	3,2%	2,2%
Até 1.065,00	9,1%	7,1%	6,4%	4,5%	3,6%	3,0%
Até 1.143,00	9,9%	8,6%	7,9%	5,9%	5,3%	4,0%
Até 1.225,00	10,6%	9,4%	8,6%	6,7%	6,0%	4,7%
Até 1.321,00	11,3%	10,8%	9,5%	8,0%	6,7%	6,1%
Até 1.424,00	12,0%	11,4%	10,2%	8,9%	7,5%	6,9%
Até 1.562,00	12,8%	12,3%	10,9%	9,7%	8,3%	7,6%
Até 1.711,00	13,9%	13,3%	12,0%	10,7%	10,1%	8,8%
Até 1.870,00	15,1%	14,6%	13,3%	12,1%	11,5%	10,2%
Até 1.977,00	15,8%	15,4%	14,0%	12,7%	12,1%	10,9%
Até 2.090,00	17,1%	16,8%	15,4%	13,9%	13,3%	12,7%
Até 2.218,00	17,9%	17,5%	16,2%	14,9%	14,1%	13,6%
Até 2.367,00	18,6%	18,3%	17,8%	15,6%	15,0%	14,3%
Até 2.535,00	19,4%	19,0%	18,4%	16,5%	15,9%	15,2%
Até 2.767,00	20,2%	19,8%	19,2%	17,2%	16,6%	16,0%
Até 3.104,00	21,9%	21,5%	20,8%	18,6%	18,1%	17,5%
Até 3.534,00	23,1%	23,0%	22,7%	20,8%	20,5%	20,2%
Até 4.118,00	24,1%	24,1%	23,5%	22,4%	21,3%	21,0%
Até 4.650,00	25,5%	25,2%	24,9%	23,6%	22,5%	22,2%
Até 5.194,00	26,3%	26,0%	25,7%	24,6%	24,1%	22,9%
Até 5.880,00	27,0%	26,8%	26,5%	25,4%	25,1%	23,7%
Até 6.727,00	29,0%	28,9%	28,4%	27,8%	27,7%	27,5%
Até 7.939,00	29,8%	29,7%	29,5%	28,6%	28,5%	28,3%
Até 9.560,00	31,4%	31,3%	31,1%	30,2%	30,1%	29,9%
Até 11.282,00	32,2%	32,1%	31,9%	31,4%	30,9%	30,7%
Até 18.854,00	33,0%	32,9%	32,7%	32,2%	32,0%	31,5%
Até 20.221,00	33,8%	33,7%	33,5%	33,0%	32,8%	32,3%
Até 22.749,00	34,5%	34,5%	34,3%	33,8%	33,6%	33,3%
Até 25.276,00	35,3%	35,3%	35,1%	34,6%	34,4%	34,2%
Superior a 25.276,00	36,1%	36,1%	35,9%	35,4%	35,2%	35,0%

Tabelas de retenção na fonte para a Região Autónoma dos Açores — 2020

Tabela IV — Trabalho dependente

Não casado — Deficiente

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 1.310,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1.414,00	0,9%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1.455,00	3,0%	0,5%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1.639,00	3,8%	1,9%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1.956,00	4,9%	3,5%	2,8%	0,2%	0,0%	0,0%
Até 2.079,00	6,0%	4,6%	3,9%	1,7%	0,9%	0,0%
Até 2.213,00	7,4%	5,3%	4,6%	3,1%	1,7%	0,9%
Até 2.314,00	9,6%	7,4%	5,9%	4,4%	2,9%	2,1%
Até 2.479,00	11,1%	8,9%	7,4%	5,9%	4,5%	2,9%
Até 2.561,00	11,8%	10,4%	8,9%	7,4%	5,2%	4,5%
Até 2.663,00	12,6%	11,2%	9,7%	8,2%	6,7%	5,9%
Até 2.929,00	13,4%	11,9%	10,4%	9,0%	8,2%	7,4%
Até 3.247,00	14,7%	13,5%	12,3%	11,1%	10,6%	10,1%
Até 3.585,00	15,6%	14,5%	13,2%	11,9%	11,5%	11,0%
Até 3.718,00	16,4%	15,4%	14,8%	12,7%	12,3%	11,8%
Até 3.933,00	17,2%	16,2%	15,7%	13,5%	13,0%	12,6%
Até 4.353,00	18,8%	17,8%	17,3%	15,2%	14,6%	14,1%
Até 4.620,00	19,6%	18,5%	18,1%	16,0%	15,6%	14,9%
Até 4.916,00	20,4%	19,3%	18,9%	16,8%	16,3%	15,9%
Até 5.204,00	21,1%	20,1%	19,6%	17,6%	17,1%	16,7%
Até 5.634,00	21,9%	20,9%	20,4%	19,2%	17,9%	17,4%
Até 6.064,00	23,1%	22,1%	21,6%	20,4%	19,1%	18,6%
Até 6.768,00	24,2%	23,4%	23,1%	21,9%	20,8%	20,5%
Até 7.236,00	25,0%	24,3%	23,9%	22,7%	21,6%	21,3%
Até 7.817,00	25,8%	25,1%	24,8%	23,5%	23,2%	22,1%
Até 8.500,00	26,6%	25,9%	25,6%	24,5%	23,6%	22,9%
Até 9.284,00	27,4%	26,7%	26,4%	25,3%	24,2%	23,7%
Até 10.018,00	28,6%	27,9%	27,6%	26,5%	26,2%	25,0%
Até 12.535,00	29,4%	28,7%	28,4%	27,3%	27,0%	25,8%
Superior a 12.535,00	30,2%	29,5%	29,2%	28,1%	27,8%	26,6%



Tabelas de retenção na fonte para a Região Autónoma dos Açores — 2020

Tabela V — Trabalho dependente

Casado único titular — Deficiente

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 1.650,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1.753,00	0,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1.905,00	2,7%	0,8%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1.972,00	3,5%	2,3%	1,7%	0,3%	0,0%	0,0%
Até 2.342,00	4,4%	3,9%	2,5%	1,1%	0,0%	0,0%
Até 2.520,00	5,1%	4,6%	3,3%	1,9%	0,5%	0,0%
Até 2.767,00	6,6%	6,1%	4,8%	3,4%	2,8%	1,4%
Até 2.971,00	7,3%	6,8%	5,5%	4,2%	3,6%	2,2%
Até 3.186,00	8,4%	7,9%	6,6%	5,2%	4,6%	3,4%
Até 3.356,00	9,2%	9,0%	7,9%	6,9%	6,6%	6,3%
Até 3.513,00	10,9%	10,8%	9,6%	8,5%	8,2%	7,8%
Até 3.616,00	11,7%	11,6%	11,3%	9,3%	8,9%	8,6%
Até 3.826,00	12,5%	12,4%	12,1%	10,2%	9,7%	9,4%
Até 3.933,00	13,3%	13,2%	12,9%	11,0%	10,7%	10,2%
Até 4.251,00	14,1%	14,0%	13,7%	11,8%	11,5%	11,1%
Até 4.456,00	14,8%	14,8%	14,5%	12,6%	12,3%	11,9%
Até 4.891,00	15,6%	15,6%	15,2%	13,4%	13,0%	12,7%
Até 5.316,00	16,4%	16,3%	16,0%	14,1%	13,8%	13,5%
Até 5.526,00	17,2%	17,1%	16,8%	15,7%	14,6%	14,3%
Até 5.961,00	18,0%	17,9%	17,6%	16,5%	15,4%	15,1%
Até 6.274,00	18,8%	18,7%	18,4%	17,3%	16,2%	15,9%
Até 6.858,00	20,1%	20,1%	20,0%	18,8%	17,9%	17,7%
Até 7.385,00	20,9%	20,9%	20,8%	19,8%	19,5%	18,5%
Até 8.224,00	21,7%	21,7%	21,6%	20,6%	20,5%	19,3%
Até 9.178,00	22,5%	22,5%	22,4%	21,4%	21,3%	20,3%
Até 10.232,00	23,7%	23,7%	23,6%	22,6%	22,5%	21,5%
Até 11.287,00	24,5%	24,5%	24,4%	23,4%	23,3%	22,3%
Até 13.008,00	25,7%	25,7%	25,6%	24,6%	24,5%	23,5%
Superior a 13.008,00	26,5%	26,5%	26,4%	25,4%	25,3%	24,3%

Tabelas de retenção na fonte para a Região Autónoma dos Açores — 2020

Tabela VI — Trabalho dependente

Casado dois titulares — Deficiente

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 1.310,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1.414,00	0,9%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1.455,00	2,7%	2,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1.639,00	3,4%	2,8%	1,4%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1.956,00	4,9%	4,3%	3,1%	1,7%	1,1%	0,0%
Até 2.079,00	6,0%	5,5%	4,1%	2,8%	2,3%	1,7%
Até 2.213,00	7,4%	6,2%	5,6%	4,2%	3,0%	2,4%
Até 2.314,00	9,6%	8,3%	7,0%	5,6%	4,9%	4,3%
Até 2.479,00	11,1%	9,8%	8,4%	7,1%	5,8%	5,1%
Até 2.561,00	11,8%	10,6%	10,0%	8,6%	7,3%	6,7%
Até 2.663,00	12,6%	11,3%	10,7%	9,3%	8,1%	7,4%
Até 2.929,00	13,4%	12,1%	11,5%	10,2%	8,8%	8,2%
Até 3.247,00	14,7%	13,7%	13,4%	12,3%	11,2%	10,9%
Até 3.585,00	15,6%	14,6%	14,3%	13,2%	12,1%	11,8%
Até 3.718,00	16,4%	15,6%	15,1%	14,0%	13,7%	12,6%
Até 3.933,00	17,2%	16,3%	16,0%	14,8%	14,5%	13,4%
Até 4.353,00	18,4%	17,5%	17,2%	16,1%	15,6%	14,5%
Até 4.620,00	19,2%	18,3%	18,0%	16,9%	16,6%	16,1%
Até 4.916,00	20,0%	19,1%	18,8%	17,7%	17,4%	17,0%
Até 5.204,00	20,7%	19,9%	19,6%	18,5%	18,2%	17,8%
Até 5.634,00	21,5%	20,7%	20,4%	19,3%	18,9%	18,6%
Até 6.064,00	22,7%	21,8%	21,5%	20,4%	20,1%	19,8%
Até 6.768,00	24,2%	23,5%	23,4%	22,4%	22,3%	22,1%
Até 7.236,00	25,0%	24,5%	24,2%	23,2%	23,1%	22,9%
Até 7.817,00	25,8%	25,3%	25,1%	24,0%	23,9%	23,7%
Até 8.500,00	26,6%	26,1%	25,9%	25,0%	24,6%	24,5%
Até 9.284,00	27,4%	26,9%	26,7%	25,8%	25,6%	25,3%
Até 10.018,00	28,6%	28,1%	27,9%	27,0%	26,8%	26,6%
Até 12.535,00	29,4%	28,9%	28,7%	27,8%	27,6%	27,4%
Superior a 12.535,00	30,2%	29,7%	29,5%	28,6%	28,4%	28,2%

**Tabelas de retenção na fonte para a Região Autónoma dos Açores — 2020****Tabela VII — Pensões**

Remuneração Mensal Euros	Casado dois titulares / Não casado	Casado único titular
Até 659,00	0,0%	0,0%
Até 686,00	0,1%	0,0%
Até 705,00	1,8%	0,0%
Até 765,00	3,0%	0,6%
Até 840,00	4,0%	1,9%
Até 915,00	5,6%	3,6%
Até 979,00	6,3%	3,6%
Até 1.052,00	6,8%	3,9%
Até 1.080,00	7,8%	4,4%
Até 1.161,00	8,6%	6,2%
Até 1.230,00	9,3%	6,2%
Até 1.328,00	10,0%	6,9%
Até 1.429,00	10,8%	7,6%
Até 1.557,00	11,6%	8,4%
Até 1.687,00	12,3%	9,5%
Até 1.766,00	12,8%	10,3%
Até 1.864,00	13,1%	10,6%
Até 1.963,00	14,6%	11,4%
Até 2.082,00	15,3%	12,0%
Até 2.212,00	17,0%	13,3%
Até 2.359,00	17,7%	13,3%
Até 2.489,00	18,2%	14,1%
Até 2.566,00	19,3%	14,1%
Até 2.705,00	20,1%	14,8%
Até 2.870,00	20,9%	16,0%
Até 3.062,00	22,5%	17,8%
Até 3.210,00	23,9%	18,8%
Até 3.412,00	24,7%	19,6%
Até 3.641,00	25,5%	21,1%
Até 3.901,00	25,9%	21,5%
Até 4.170,00	26,3%	21,5%
Até 4.419,00	26,6%	21,5%
Até 4.667,00	27,4%	22,3%
Até 4.954,00	28,6%	23,5%
Até 5.367,00	29,4%	24,3%
Até 7.247,00	30,6%	25,4%
Até 7.568,00	31,4%	26,2%
Até 8.704,00	31,4%	27,0%
Superior a 8.704,00	31,8%	27,4%

Tabelas de retenção na fonte para a Região Autónoma dos Açores — 2020**Tabela VIII — Rendimentos de pensões****Titulares deficientes**

Remuneração Mensal Euros	Casado dois titulares / Não casado	Casado único titular
Até 1.414,00	0,0%	0,0%
Até 1.610,00	1,3%	0,0%
Até 1.648,00	2,7%	0,0%
Até 1.845,00	4,1%	2,7%
Até 1.913,00	4,9%	3,1%
Até 2.012,00	6,0%	3,9%
Até 2.111,00	7,0%	4,2%
Até 2.257,00	8,1%	4,2%
Até 2.357,00	9,2%	4,7%
Até 2.453,00	10,0%	5,1%
Até 2.492,00	11,1%	5,1%
Até 2.683,00	11,9%	6,6%
Até 2.780,00	12,6%	8,9%
Até 2.875,00	13,4%	9,7%
Até 2.972,00	13,8%	9,7%
Até 3.067,00	14,5%	10,4%
Até 3.163,00	15,4%	11,1%
Até 3.258,00	15,9%	12,0%
Até 3.450,00	16,8%	13,3%
Até 3.641,00	17,2%	13,7%
Até 3.833,00	18,0%	14,5%
Até 4.026,00	18,0%	14,5%
Superior a 4.026,00	19,2%	15,6%



Tabelas de retenção na fonte para a Região Autónoma dos Açores — 2020

Tabela IX — Rendimentos de pensões

Titulares deficientes das Forças Armadas

Remuneração Mensal Euros	Casado dois titulares / Não casado	Casado único titular
Até 1.413,00	0,0%	0,0%
Até 1.610,00	0,9%	0,0%
Até 1.648,00	2,7%	0,0%
Até 1.845,00	4,1%	2,4%
Até 1.913,00	4,9%	3,1%
Até 2.011,00	6,0%	3,1%
Até 2.110,00	6,7%	4,2%
Até 2.257,00	7,8%	4,2%
Até 2.356,00	8,8%	4,7%
Até 2.452,00	9,6%	5,1%
Até 2.491,00	10,7%	5,1%
Até 2.682,00	11,5%	6,6%
Até 2.779,00	12,2%	8,5%
Até 2.875,00	13,0%	9,3%
Até 2.972,00	13,4%	9,3%
Até 3.066,00	14,1%	10,0%
Até 3.162,00	15,0%	10,8%
Até 3.258,00	15,6%	11,6%
Até 3.449,00	16,4%	12,9%
Até 3.641,00	16,8%	13,3%
Até 3.832,00	17,6%	14,1%
Até 4.025,00	18,0%	14,5%
Superior a 4.025,00	18,8%	15,2%

313018955



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 148/2020

Sumário: Autoriza a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo a assumir um encargo plurianual até ao montante 137 150,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de poliuretano espuma com rebordo 14-15 x 14-15 (10 x 10 cm de área útil).

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., necessita de proceder à aquisição de poliuretano espuma com rebordo 14-15 x 14-15 (10 x 10 cm de área útil), celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 12 (doze) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante 137 150,00 EUR (cento e trinta e sete mil cento e cinquenta euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de poliuretano espuma com rebordo 14-15 x 14-15 (10 x 10 cm de área útil).

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, no ano económico de 2020, a importância de 137 150,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

10 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 6 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313006261



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 149/2020

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo para o ano de 2020 até ao montante de 602 176,34 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de luvas.

O Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de luvas, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 12 (doze) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., autorizado a assumir um encargo para o ano de 2020 até ao montante de 602 176,34 EUR (seiscentos e dois mil, cento e setenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos) a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de luvas.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, no ano económico de 2020, a importância de 602 176,34 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

10 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 30 de dezembro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313007258



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 150/2020

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo plurianual, no ano de 2020, até ao montante de 260 960 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de *kits* de diálise.

O Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de *kits* de diálise, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 12 meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual, no ano de 2020, até ao montante de 260 960 EUR (duzentos e sessenta mil, novecentos e sessenta euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de *kits* de diálise.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, no ano económico de 2020, a importância de 260 960 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

10 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 30 de dezembro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313006286



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 151/2020

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo para o ano de 2020 até ao montante de 113 774,75 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de seringas.

O Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de seringas, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 12 meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., autorizado a assumir um encargo para o ano de 2020 até ao montante de 113 774,75 EUR (cento e treze mil, setecentos e setenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos) a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de seringas.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, no ano económico de 2020, a importância de 113 774,75 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

10 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 30 de dezembro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313006326



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 152/2020

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo para o ano de 2020 até ao montante de 305 725,08 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de batas.

O Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de batas, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 12 (doze) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., autorizado a assumir um encargo para o ano de 2020 até ao montante de 305 725,08 EUR (trezentos e cinco mil, setecentos e vinte e cinco euros e oito centimos) a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de batas.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, no ano económico de 2020, a importância de 305 725,08 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

10 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 30 de dezembro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313007103



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 153/2020

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental a assumir um encargo até ao montante de 2 617 693,02 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de Segurança e Vigilância.

O Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de serviços de Segurança e Vigilância, celebrando para o efeito um contrato de aquisição destes serviços pelo período de 3 (três) anos, pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., autorizado a assumir um encargo até ao montante de 2 617 693,02 EUR (dois milhões, seiscentos e dezassete mil, seiscentos e noventa e três euros e dois cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de Segurança e Vigilância.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2020: 872 564,34 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;

2021: 872 564,34 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;

2022: 872 564,34 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

10 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 4 de fevereiro de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313006083



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 154/2020

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo para o ano de 2020 até ao montante de 976 147,33 EUR, isento de IVA, referente à aquisição de serviços de seguro de acidentes de trabalho para os seus funcionários.

O Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de serviços de seguro de acidentes de trabalho para os seus funcionários, celebrando para o efeito o respetivo contrato para o ano de 2020, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., autorizado a assumir um encargo para o ano de 2020 até ao montante de 976 147,33 EUR (novecentos e setenta e seis mil, cento e quarenta e sete euros e trinta e três céntimos), isento de IVA, referente à aquisição de serviços de seguro de acidentes de trabalho para os seus funcionários.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, no ano económico de 2020, a importância de 976 147,33 EUR, isento de IVA.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

10 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 30 de dezembro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313006359



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 155/2020

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo para o ano de 2020 até ao montante de 156 657,89 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de lâminas e material descartável.

O Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de lâminas e material descartável, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 12 (doze) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., autorizado a assumir um encargo para o ano de 2020 até ao montante de 156 657,89 EUR (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete euros e oitenta e nove centimos) a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de lâminas e material descartável.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, no ano económico de 2020, a importância de 156 657,89 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

10 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 30 de dezembro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313006918



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 156/2020

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte a assumir um encargo até ao montante de 2 026 299,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de oxigénio líquido medicinal.

O Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de oxigénio líquido medicinal, celebrando para o efeito um contrato pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E., autorizado a assumir um encargo até ao montante de 2 026 299,00 EUR (dois milhões e vinte e seis mil e duzentos e noventa e nove euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de oxigénio líquido medicinal.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico as seguintes importâncias:

2020: 675 433,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

2021: 675 433,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

2022: 675 433,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E.

10 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 6 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313006375



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 157/2020

Sumário: Autoriza o SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências a assumir um encargo até ao montante de 160 000 EUR, isento de IVA, referente à atribuição de financiamento público a Programas de Respostas Integradas (PRI) — Território de Ovar — Prevenção.

O SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências necessita de proceder à atribuição de financiamento público a pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, celebrando para o efeito contratos de atribuição de financiamento público a Programas de Respostas Integradas (PRI), ao abrigo da Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro, nos termos do regime de atribuição de apoios financeiros pelo Estado, através dos serviços e organismos centrais do Ministério da Saúde e das Administrações Regionais de Saúde (ARS), a pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 186/2006, de 12 de setembro, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências autorizado a assumir um encargo até ao montante de 160 000 EUR (cento e sessenta mil euros), isento de IVA, referente à atribuição de financiamento público a Programas de Respostas Integradas (PRI) — Território de Ovar — Prevenção.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2020: 43 333,37 EUR, isento de IVA;
2021: 36 666,63 EUR, isento de IVA;
2022: 43 333,37 EUR, isento de IVA;
2023: 33 333,30 EUR, isento de IVA;
2024: 3 333,33 EUR, isento de IVA.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências.

10 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 4 de fevereiro de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313006164



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 158/2020

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de 1 620 000,00 EUR, isento de IVA, referente à aquisição de serviços de seguro de acidentes de trabalho.

O Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de serviços de seguro de acidentes de trabalho, celebrando para o efeito o respetivo contrato, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pelo que é necessária a autorização para a assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de 1 620 000,00 EUR (um milhão, seiscentos e vinte mil euros), isento de IVA, referente à aquisição de serviços de seguro de acidentes de trabalho.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2020 — 540 000,00 EUR, isento IVA;
2021 — 540 000,00 EUR, isento IVA;
2022 — 540 000,00 EUR, isento IVA.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

10 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 10 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313006391



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 159/2020

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo plurianual em 2020 até ao montante de 300 329,26 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de fraldas descartáveis e resguardos.

O Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de fraldas descartáveis e resguardos, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 12 (doze) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual em 2020 até ao montante de 300 329,26 EUR (trezentos mil, trezentos e vinte e nove euros e vinte e seis centimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de fraldas descartáveis e resguardos.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, no ano económico de 2020, a importância de 300 329,26 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

10 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 6 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313006423



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 160/2020

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar do Oeste a assumir um encargo plurianual até ao montante de 874 899,00 EUR, isento de IVA, referente à aquisição de MCDT-Medicina Nuclear.

O Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de serviços de MCDT-Medicina Nuclear, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 874 899,00 € (oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove euros), isento de IVA referente à aquisição de MCDT-Medicina Nuclear.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2020: 291 633,00€ EUR, isento de IVA;
2021: 291 633,00€ EUR, isento de IVA;
2022: 291 633,00€ EUR, isento de IVA.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E.

10 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 30 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313006431



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 161/2020

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1 097 711,85 EUR, isento de IVA, referente à aquisição de serviços de seguro de acidentes de trabalho.

O Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de serviços de seguro de acidentes de trabalho, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1 097 711,85 EUR (um milhão, noventa e sete mil, setecentos e onze euros e oitenta e cinco céntimos), isento de IVA, referente à aquisição de serviços de seguro de acidentes de trabalho.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2020: 547 039,66 EUR, isento de IVA;
2021: 550 672,19 EUR, isento de IVA.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

10 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 30 de dezembro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313006189



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 162/2020

Sumário: Autoriza a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo a assumir um encargo plurianual em 2020 até ao montante de 186 750,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de carvão ativo com alginato e carboximetilcelulose sódica 10 × 10 cm.

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., necessita de proceder à aquisição de carvão ativo com alginato e carboximetilcelulose sódica 10 × 10 cm, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 12 (doze) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizada a assumir um encargo plurianual em 2020 até ao montante 186 750,00 EUR (cento e oitocentos e seis mil e setecentos e cinquenta euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de carvão ativo com alginato e carboximetilcelulose sódica 10 × 10 cm.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, no ano económico de 2020, a importância de 186 750,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

10 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 30 de dezembro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313006212



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 163/2020

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo para o ano de 2020 até ao montante de 247 513,03 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes e soros para imuno-hemoterapia.

O Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de reagentes e soros para imuno-hemoterapia, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de doze (doze) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., autorizado a assumir um encargo para o ano de 2020 até ao montante de 247 513,03 EUR (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e treze euros e três céntimos) a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes e soros para imuno-hemoterapia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, no ano económico de 2020, a importância de 247 513,03 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

10 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 30 de dezembro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313006464



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 164/2020

Sumário: Autoriza a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo a assumir um encargo plurianual até ao montante 443 700,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de carboximetilcelulose sódica 10 x 10 cm (fibras gelificantes).

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., necessita de proceder à aquisição de carboximetilcelulose sódica 10 x 10 cm (fibras gelificantes), celebrando para o efeito o respetivo contrato, pelo período de 12 (doze) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante 443 700,00 EUR (quatrocentos e quarenta três mil e setecentos euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de carboximetilcelulose sódica 10 x 10 cm (fibras gelificantes).

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, no ano económico de 2020, a importância de 443 700,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

10 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 6 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313006294



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 165/2020

Sumário: Autoriza a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo a assumir um encargo plurianual até ao montante 121 927,20 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de piridoxina 40 mg.

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., necessita de proceder à aquisição de piridoxina 40 mg, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 12 (doze) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante 121 927,20 EUR (cento e vinte e um mil, novecentos e vinte e sete euros e vinte céntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de piridoxina 40 mg.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, no ano económico de 2020, a importância de 121 927,20 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

10 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 6 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313006318



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 166/2020

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar Universitário do Algarve a assumir um encargo plurianual até ao montante de 262 446,12 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de trouxas.

O Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de trouxas, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, pelo que se torna necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 262 446,12 EUR (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis euros e doze centimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de trouxas.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2020: 131 223,06 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2021: 131 223,06 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E.

10 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 6 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313006334



DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2276/2020

Sumário: Cessação de funções, a seu pedido, do Dr. Nuno Maria Herculano de Carvalho Pinheiro Torres, no cargo de diretor-geral de Política de Defesa Nacional.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, cessa funções, a seu pedido, o licenciado Nuno Maria Herculano de Carvalho Pinheiro Torres do cargo de diretor-geral da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, para o qual foi designado através do Despacho n.º 14626/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 5 de dezembro de 2016.

2 — O presente despacho produz efeitos a 14 de fevereiro de 2020.

5 de fevereiro de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

313007152



DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2277/2020

Sumário: Cessação de funções do mestre Paulo Jorge Lopes Lourenço do cargo de chefe de gabinete do Ministro da Defesa Nacional.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, cessa funções o mestre Paulo Jorge Lopes Lourenço do cargo de chefe do meu Gabinete, para o qual tinha sido designado pelo Despacho n.º 10279/2019, de 31 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, 13 de novembro de 2019.

2 — O presente despacho produz efeitos a 17 de fevereiro de 2020.

5 de fevereiro de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

313007322



DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2278/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, para exercer o cargo de diretor-geral de Política de Defesa Nacional do mestre em Direito Paulo Jorge Lopes Lourenço.

Considerando a vacatura do lugar de diretor-geral da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional;

Considerando que importa garantir o normal funcionamento dos serviços da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional e que o mestre em Direito Paulo Jorge Lopes Lourenço, pela sua aptidão e experiência profissionais, demonstradas pelo respetivo currículo, publicado em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, tem o perfil pessoal e profissional adequado para se alcançar os objetivos pretendidos para a Direção-Geral de Política de Defesa Nacional;

Considerando que, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura, determina-se o seguinte:

1 — É designado, em regime de substituição, para exercer o cargo de diretor-geral da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional o mestre em Direito Paulo Jorge Lopes Lourenço.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 16 do artigo 19.º do referido Estatuto, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia 18 de fevereiro de 2020.

5 de fevereiro de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

Nota Curricular

Paulo Jorge Lopes Lourenço nasceu em 10 de março de 1972, em Angola, é licenciado em Direito pela Universidade Católica de Lisboa, e mestre em Ciências Jurídico-Comunitárias, com a tese de mestrado «Fundamentação dos Atos Comunitários», publicada pela Coimbra Editora (2002).

Frequentou os cursos de Negociação Avançada e *Corporate Governance*, em 2013 e 2017, da *Nova Business School*, na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Desempenhou, desde outubro de 2018, as funções de chefe do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional dos XXI e XXII Governos Constitucionais.

É diplomata de carreira desde 1995, tendo desempenhado funções nas Embaixadas de Portugal em Luanda, Londres, Sarajevo e Belgrado. Entre 2012 e 2018 foi Cônsul-Geral em São Paulo.

Foi adjunto do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 2006 a 2009 e adjunto diplomático do Ministro da Defesa Nacional entre 2004 e 2006.

Foi agraciado com a Medalha de Defesa Nacional em 2005 e 2006 e com a Medalha de Serviços Distintos, grau ouro, em 2019.

313007396



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2279/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço de Teresa Maria Alvarez Lima Costa para o cargo de secretária-geral adjunta do Ministério da Administração Interna.

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente), na sua redação atual, resultante das alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, contempla no n.º 12 do artigo 19.º e no artigo 22.º a possibilidade de renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção superior, atentos, designadamente, os resultados evidenciados no respetivo exercício, plasmados no relatório dos resultados obtidos, nestes termos e com estes fundamentos, determino o seguinte:

1 — É renovada a comissão de serviço de Teresa Maria Alvarez Lima Costa, para o cargo de secretária-geral adjunta do Ministério da Administração Interna, previsto no artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 29/2012, de 13 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, pelo período de 5 anos, ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 19.º e no artigo 22.º do Estatuto do Pessoal Dirigente.

2 — O presente despacho produz efeitos a 30 de dezembro de 2019.

29 de janeiro de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Identificação:

Nome: Teresa Maria Alvarez Lima Costa.

Naturalidade: Lisboa — Freguesia de S. Sebastião da Pedreira

Data de nascimento: 11 de fevereiro de 1963

2 — Habilidades académicas:

Licenciatura em Direito

3 — Situação profissional:

Técnica Superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Administração Interna, nomeada em comissão de serviço como Secretária-Geral Adjunta.

a) Exercício de cargos dirigentes na AP

Na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna

Desde 14 de março até 29 de dezembro de 2014

Nomeada, em substituição, para o cargo de Secretária-Geral Adjunta;

Desde 30 de dezembro de 2014 até 30 de dezembro de 2019

Designada para exercer o cargo de Secretária-Geral Adjunta, em regime de comissão de serviço;



Desde 18 de fevereiro de 2011 até 13 de março de 2014

Nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de Diretora de Serviços de Planeamento, Controlo e Inovação;

De 17 de abril de 2007 até 17 de fevereiro de 2011

Nomeada em comissão de serviço para o cargo de Diretora de Serviços de Modernização e Qualificação.

No Ministério da Economia; Ministério das Atividades Económicas e do Trabalho; Ministério da Economia e da Inovação — Secretaria-Geral e Gabinete de Gestão:

De 25 de agosto de 2003 até 16 de abril de 2007

Nomeada em comissão de serviço para o cargo de Diretora de Serviços de Organização e Qualidade;

De 9 de julho de 1999 até 24 de agosto de 2003

Nomeada em comissão de serviço para o cargo de Chefe de Divisão de Modernização e Qualidade.

4 — Atividade profissional

Participação e Coordenação de Projetos na área do Desenvolvimento Organizacional

a) No Ministério da Administração Interna

Coordenação e acompanhamento das atribuições de várias unidades orgânicas da Secretaria-Geral e de competências específicas ao nível de áreas temáticas transversais — Planeamento Estratégico com funções de GPEARI, Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, projetos no âmbito dos programas especiais no âmbito da segurança interna;

Substituição do Secretário-Geral nas suas ausências e impedimentos desde o início de funções em março de 2014 até ao momento;

Participação no processo de reorganização da Secretaria-Geral da Administração Interna após fusão com a Direção-Geral da Administração Interna e Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos — implementação da estrutura orgânica, funcional e procedural;

Participação na elaboração das leis orgânicas do Ministério da Administração Interna e da Secretaria-Geral;

Coordenação do Projeto — «SGMAI — SERVE — Conceção e Operacionalização da partilha de serviços comuns no MAI»;

Participação no Grupo de Trabalho para estruturação do SIADAP Serviços, no âmbito do MAI; Lançamento e Coordenação do Projeto de Qualificação — Programa MAIS, no âmbito do MAI;

Lançamento e Coordenação de Grupos de Trabalho temáticos no MAI, ao nível do desenvolvimento organizacional (planeamento, avaliação, qualidade e inovação);

Dinamização e participação do «Grupo de Benchmarking das Secretarias-Gerais da AP»;

Interlocutora do MAI para o Programa Simplex;

Formadora dos módulos de Planeamento Estratégico e Avaliação na AP e de Inovação e Qualidade, do curso de formação profissional, Curso de Aperfeiçoamento: Desenvolvimento Organizacional na AP, SGMAI;

Regente e Docente nas Unidades Curriculares de Qualidade e Inovação na AP e de Avaliação e Planeamento de Programas e Projetos na AP, da pós-graduação em “Avaliação e Desenvolvimento Organizacional na AP, ISCTE-IUL;

Coordenação transversal na implementação ferramenta de autoavaliação organizacional — Common Assessment Framework (CAF) no âmbito de vários organismos do MAI;

Participação na implementação da Plataforma Informática de Requisição de Policiamento de Espetáculos Desportivos — PIRPED;

Nomeada como Vogal efetivo, não permanente, na Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública — CRESAP.



b) No Ministério da Economia e da Inovação

Participação na elaboração das leis orgânicas do Ministério da Economia e da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, acompanhando, ainda, os projetos legislativos de leis orgânicas dos serviços reestruturados e criados no âmbito do MEc;

Participação na implementação do modelo de Prestação Centralizada de Serviços — PCS, integrando os gabinetes dos membros do Governo, Serviços sem estrutura administrativa própria e diversos Serviços da Administração Direta do Estado do MEc;

Participação em grupos de trabalho para implementação da Reforma da Administração Pública no âmbito do Ministério;

Participação e coordenação do projeto piloto para implementação do Sistema de Gestão da Qualidade, segundo a norma NP EN ISO 9001:2000.

312977208



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2280/2020

Sumário: Autorização da nomeação do Sargento-Ajudante Josias Manué da Silva Alves para o exercício das funções de coordenador municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal do Marco de Canaveses.

1 — Nos termos conjugados do disposto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, que aprovou o Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), e por proposta do Comandante-Geral da GNR, autorizo a nomeação do Sargento-Ajudante Josias Manué da Silva Alves para o exercício das funções de coordenador municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, pelo período de três anos.

2 — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 71.º do EMGNR, o militar prestará serviço em comissão normal.

3 — A remuneração do nomeado ficará a cargo da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, nos termos do disposto n.º 4 do artigo 63.º do EMGNR.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de janeiro de 2020.

31 de janeiro de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

312977102



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2281/2020

Sumário: Delegação de competências na diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Cristina Isabel Gatões Batista.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, delego na diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Cristina Isabel Gatões Batista, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

1 — Em matéria de gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais:

a) Conferir posse ao pessoal dirigente;

b) Autorizar a prestação de trabalho suplementar que ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não implique uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b), do n.º 3, do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

c) Autorizar a inscrição e a participação de funcionários, agentes e outros colaboradores do SEF em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional e no estrangeiro;

d) Autorizar a deslocação em serviço de trabalhadores, qualquer que seja o seu vínculo, ao estrangeiro, bem como a utilização de viatura do Estado nessa deslocação;

e) Autorizar o alojamento de funcionários em missões de serviço no estrangeiro, em estabelecimentos hoteleiros de categoria superior a 3 estrelas, considerando o valor efetivo a pagar, ou a circunstância da despesa ser totalmente resarcida por entidade externa ou ainda atendendo ao país de destino;

f) Autorizar o reembolso de descontos indevidamente efetuados no abono de vencimentos;

g) Ao abrigo no preceituado no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 300 000, nos termos previstos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

h) Aprovar, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, as minutas de contrato até ao montante delegado;

i) Outorgar contratos escritos, em conformidade com o previsto no artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos até ao montante delegado;

j) Autorizar a realização de despesas relacionadas com a execução de programas de natureza especial previstos em protocolos, desde que por mim previamente aprovados;

k) Autorizar a passagem de certidões dos documentos existentes no SEF que contenham matéria de caráter reservado mas não confidencial.

2 — Nos termos e ao abrigo da legislação em vigor e em matéria de atribuições especiais do SEF, as seguintes:

a) Conceder o visto especial para entrada e permanência temporária no País a cidadãos estrangeiros, nos termos do artigo 68.º, n.º 1 da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 29/2012, de 9 de agosto, 56/2015, de 23 de junho, 63/2015, de 30 de junho, 59/2017, de 31 de julho, 102/2017, de 28 de agosto, 26/2018, de 5 de julho, e 28/2019, de 29 de março;



b) Cancelar os vistos de curta duração, os vistos de estada temporária e os vistos de residência nas situações previstas no artigo 70.º, n.os 1 a 4 da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.os 29/2012, de 9 de agosto, 56/2015, de 23 de junho, 63/2015, de 30 de junho, 59/2017, de 31 de julho, 102/2017, de 28 de agosto, 26/2018, de 5 de julho, e 28/2019, de 29 de março;

c) Cancelar, nos termos legalmente previstos, as autorizações de residência emitidas ao abrigo das disposições que integram a secção II do capítulo VI da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.os 29/2012, de 9 de agosto, 56/2015, de 23 de junho, 63/2015, de 30 de junho, 59/2017, de 31 de julho, 102/2017, de 28 de agosto, 26/2018, de 5 de julho, e 28/2019, de 29 de março;

d) Cancelar, nos termos legalmente previstos, a autorização de residência emitida aos residentes de longa duração, ao abrigo do n.º 8 do artigo 131.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.os 29/2012, de 9 de agosto, 56/2015, de 23 de junho, 63/2015, de 30 de junho, 59/2017, de 31 de julho, 102/2017, de 28 de agosto, 26/2018, de 5 de julho, e 28/2019, de 29 de março;

e) Conceder passaportes a cidadãos estrangeiros, nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 108/2004, de 11 de maio, pela Lei n.º 13/2005, de 26 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 138/2006, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 97/2011, de 20 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 54/2015, de 16 de abril, pela Lei n.º 32/2017, de 1 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 19/2018, de 14 de março;

f) Conceder passaportes especiais, nos termos do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2000, de 10 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 108/2004, de 11 de maio, pela Lei n.º 13/2005, de 26 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 138/2006, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 97/2011, de 20 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 54/2015, de 16 de abril, pela Lei n.º 32/2017, de 1 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 19/2018, de 14 de março;

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do CPA, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pela Diretora Nacional do SEF desde o dia 26 de outubro de 2019.

31 de janeiro de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

312977508



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 2282/2020

Sumário: Transição para a situação de reforma — guardas.

Manda o Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana após reconhecimento do direito à aposentação pela Caixa Geral de Aposentações, nos termos do artigo 97.º do Estatuto de Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72 de 09 de dezembro, que transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 89.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, nas datas que a cada um se indica, os militares abaixo mencionados:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data Reforma
Cabo-Chefe	INF	1846146	Carlos Manuel Ramos do Espírito Santo	23-Jan-19
Cabo-Chefe	INF	1850186	José Manuel da Rocha Ferreira	24-Jan-19

4 de fevereiro de 2020. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Luís Francisco Botelho Miguel*, Tenente-General.

312998439



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 2283/2020

Sumário: Transição para a situação de reserva — Sargentos.

Por subdelegação do Ex.^{mo} Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, no Diretor da Direção de Recursos Humanos, *António Alfredo Rodrigues Pereira*, Coronel, transitam para a situação de reserva, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data que a cada um se indica, os Sargentos abaixo mencionados:

Posto	Arma/serviço	NM	Nome	Data reserva
Sargento-mor	INF	1876131	José António Gil Castanho.....	01-11-2019
Sargento-mor	INF	1880202	Eduardo de Jesus Bossa Bandeiras	06-11-2019
Sargento-mor	INF	1870238	Carlos Alberto Ribeiro Pedrinho	25-11-2019

5 de fevereiro de 2020. — O Diretor da Direção de Recursos Humanos, *António Alfredo Rodrigues Pereira*, Coronel.

313001222



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 2284/2020

Sumário: Transição para a situação de reserva do Coronel de Infantaria 1876016 António Miguel Casaca Pronto.

Manda o Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, que transite para a situação de reserva, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data em que se indica, o Oficial abaixo mencionado:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data Reserva
Coronel.....	Infantaria.....	1876016	António Miguel Casaca Pronto.....	01-11-2019

5 de fevereiro de 2020. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Luís Francisco Botelho Miguel*, Tenente-General.

313001296



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 2285/2020

Sumário: Transição para a situação de reserva — Guardas.

Por subdelegação do Exmo. Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, no Diretor da Direção de Recursos Humanos, António Alfredo Rodrigues Pereira, Coronel, transitam para a situação de reserva, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data que a cada um se indica, os Guardas abaixo mencionados:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data reserva
Cabo-mor	INF	1890358	João Avelino Pereira Ribeiro	03-11-2019
Cabo-mor	INF	1866118	Manuel Rato Raminhos Veiga	04-11-2019
Cabo-mor	INF	1846197	José Joaquim Venâncio Casinhas	08-11-2019
Cabo-mor	INF	1886113	Carlos Manuel Almada Moura	12-11-2019
Cabo	INF	1866093	Avelino dos Santos Martins Domingues	01-11-2019

5 de fevereiro de 2020. — O Diretor da Direção de Recursos Humanos, *António Alfredo Rodrigues Pereira*, Coronel.

313001158



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Alvará n.º 4/2020

Sumário: Emissão de alvará de estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos de Carlos Gomes Guedes.

Faço saber aos que este Alvará virem que, atendendo ao que me foi requerido por Carlos Gomes Guedes, residente na Rua da Calçada, 5110-455 Queimadela, Armamar, com o NIF 143387820, pedindo licença para instalar um estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos (Paiol Permanente), no Lugar da Carvalha, Salzedas, concelho de Tarouca, Distrito de Viseu, vistos os documentos do mesmo processo organizado nos termos da legislação em vigor, hei por bem conceder ao requerente licença para a utilização do estabelecimento supramencionado, nas condições seguintes:

A) Produtos explosivos a armazenar: (vide quadro 1 do anexo).

B) Instalação elétrica de iluminação: (vide quadro 4 do anexo).

C) Construções:

1) Construções com matéria ativa (tipo de construção e lotação):

Paiol: (vide quadro 2 do anexo).

Lotação: (vide quadro 2 do anexo).

2) Construções sem matéria ativa: (vide quadro 3 do anexo).

3) Traveses (constituição e dimensões): (vide quadro 2 do anexo).

4) Paredes fortes (constituição e espessura): (vide quadro 2 do anexo).

D) Zona de segurança: (vide quadro 5 do anexo).

E) Vedação: (vide quadro 6 do anexo).

F) Tipo de embalagens: (vide quadro 7 do anexo).

G) Sistema de vigilância permanente: (vide quadro 8 do anexo).

H) Sinalização de acessos: (vide quadro 9 do anexo).

I) Proteção eletromagnética: (vide quadro 10 do anexo).

J) Proteção contra eletricidade estática: (vide quadro 11 do anexo).

K) Meios de combate a incêndios: (vide quadro 12 do anexo).

L) Proteção individual: (vide quadro 13 do anexo).

M) Pessoal: (vide quadro 14 do anexo).

N) Estrutura técnica responsável: (vide quadro 15 do anexo).

O) Cláusulas especiais: A descrição pormenorizada das características intrínsecas a este estabelecimento de armazenagem consta no anexo a este Alvará, devendo ser observado o seu conteúdo, fazendo parte integrante deste título de licenciamento.

Assim, no uso das competências delegadas nos termos da alínea c), do n.º 2, do Despacho n.º 10673/2017, de 16 de novembro, de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 7 de dezembro de 2017, conjugado com a alínea b), do n.º 1, do Despacho n.º 1419/2018, de 26 de janeiro, de Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 9 de fevereiro de 2018, procedo à autenticação do presente Alvará.

28 de janeiro de 2020. — O Diretor Nacional, *Luís Manuel Peça Farinha*, Superintendente-Chefe.



ANEXO

**Estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos
(Paiol Permanente) de Carlos Gomes Guedes****1. Produtos armazenados**

Tipo de produto	N.º ONU	Classe	Código de classificação
Artifícios de divertimento/fogos-de-artifício	0333	1	1.1 G
Artifícios de divertimento/fogos-de-artifício	0335	1	1.3 G
Artifícios de divertimento/fogos-de-artifício	0336	1	1.4 G
Artifícios de divertimento/fogos-de-artifício	0337	1	1.4 S
Inflamadores (Acendedores)	0454	1	1.4 S

2. Construções com produtos explosivos (matéria ativa)

Edifício de armazenagem

A	Produtos explosivos	Fogos-de-artifício
	Lotação	25 kg de matéria ativa da divisão de risco 1.1; ou 400 kg de matéria ativa da divisão de risco 1.3; ou 1000 kg de matéria ativa da divisão de risco 1.4.
	Dimensões	Interiores: 6.5 m x 5.5 m x 2.5/3.5 m
	Travesamento	A Sul
Materiais de construção	Paredes	Alvenaria de tijolo rebocadas e pintadas no interior e exterior e forradas a "Roofmate" no interior.
	Pavimento	Betonilha de cimento afagado
	Cobertura	Placa de cimento aligeirada, revestida a "Roofmate"
	Porta	Em madeira de abrir para fora

Nota:

Todas as lotações referidas neste anexo são relativas a matéria ativa/peso líquido (PL). É admissível a armazenagem conjunta de artigos de diferentes divisões de risco aplicando-se a lotação correspondente à divisão de risco que representa maior perigosidade.

3. Construções sem matéria ativa

Não existem

4. Energia a Utilizar

O paiol não dispõe de energia elétrica

5. Zona de Segurança (ZS)

A ZS, constituída para o estabelecimento, permite observar os requisitos legais constantes no artigo 12º do Regulamento de Segurança em vigor.

O perímetro da zona de segurança encontra-se devidamente assinalado por painéis com a indicação "ZONA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE FÁBRICO E DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS EXPLOSIVOS".



6. Vedaçāo

O estabelecimento encontra-se vedado observando o disposto a vedaçāo a uma distância superior à prevista no nº 8 do artigo 12º do RS em vigor.

Na vedaçāo existem painéis bem visíveis ostentando a inscrição “PERIGO DE EXPLOSÃO” e junto da entrada a inscrição “PROIBIDA A ENTRADA A PESSOAS ESTRANHAS AO SERVIÇO”.

7. Tipo de embalagens

As embalagens a utilizar no acondicionamento para transporte de produtos explosivos obedecem ao preceituado no Regulamento Nacional de Transporte de Matérias Perigosas por Estrada em vigor.

8. Sistema de vigilância permanente

O estabelecimento está protegido por um sistema vigilância permanente (videovigilância) composto por 1 câmara de captação de imagem complementado por um sistema de alarmes de intrusão que promovem, em caso de urgência, o aviso às forças de segurança e bombeiros.

O sistema foi aprovado pela Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

9. Sinalização

O estabelecimento, do edifício à vedaçāo e ZS, está sinalizado observado o disposto nos artigos 12.º e 22.º do Regulamento de Segurança em vigor, aprovado pelo DL n.º 139/02, de 27MAI.

10. Proteção contra descargas atmosféricas

O pailô está protegido das descargas eletromagnéticas atmosféricas por 1 para-raios.

11. Proteção contra eletricidade estática

Não aplicável

12. Meios de combate a incêndios

O estabelecimento dispõe de um sistema de combate a incêndios aprovado pelo comando competente da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).

13. Proteção Individual

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), fornecidos pela empresa aos seus funcionários, observam o disposto no artigo 35º do RS em vigor.

14. Pessoal

Conforme o quadro de pessoal empresa.

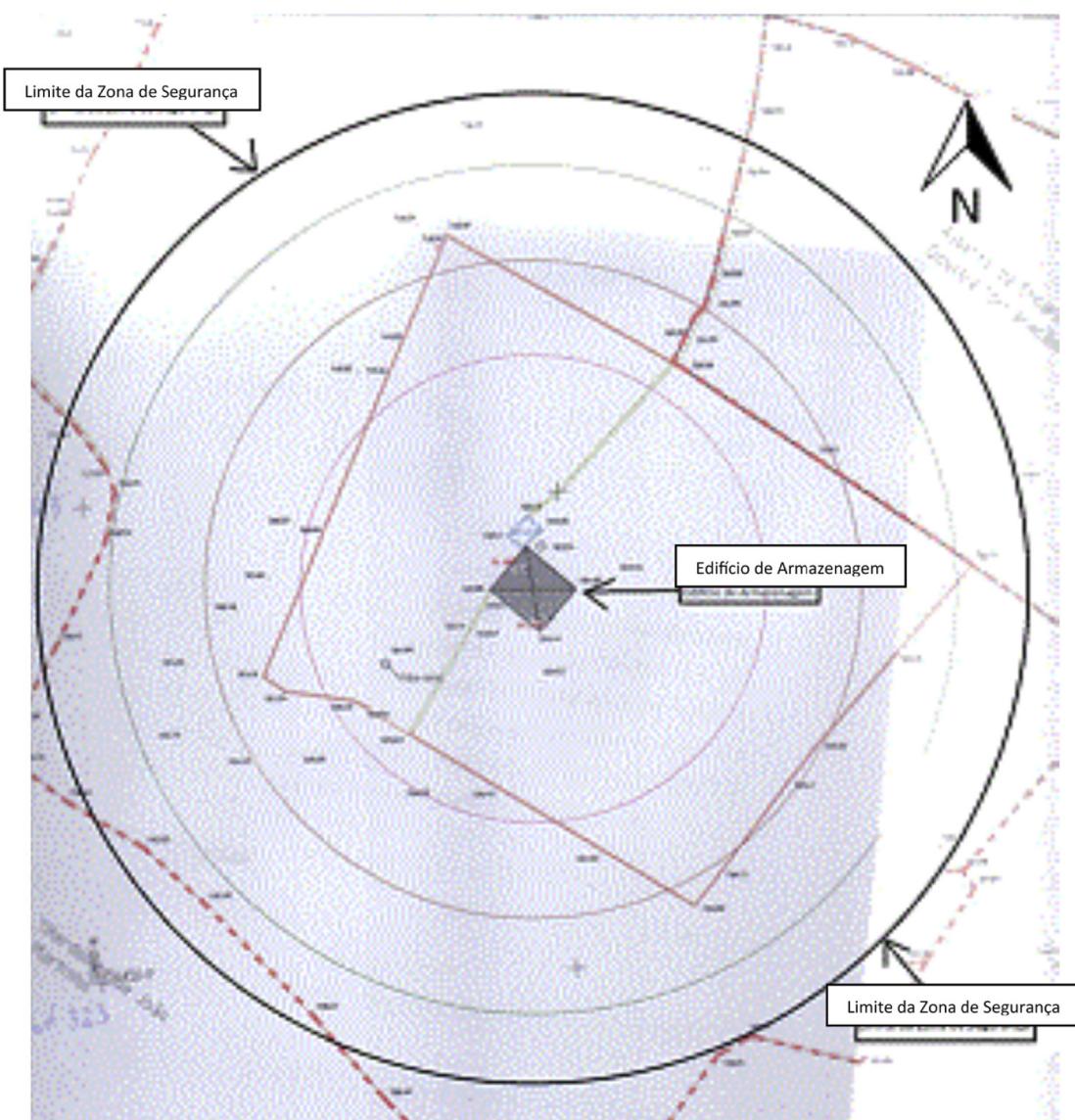
15. Estrutura Técnica Responsável

O cargo de responsável técnico geral é exercido por Carlos Gomes Guedes, conforme respetivo CV e declaração constantes no respetivo processo.



Planta

Lugar da Carvalha, Salzedas, concelho de Tarouca, Distrito de Viseu.
Coordenadas geográficas "Google Earth" Latitude: 41° 4'36.79"N; Longitude: 7°44'32.11"W



312977808



JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 2683/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica, pertencente ao mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, Ana Luísa Soares Seixas, para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça.

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 11/12/2019, por delegação, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica, pertencente ao mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., Ana Luísa Soares Seixas, para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, com efeitos a 1 de outubro de 2019, continuando a auferir a remuneração de 837,60 €, correspondente à 3.ª posição remuneratória e ao 8.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única.

31 de janeiro de 2020. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

312978237



JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho (extrato) n.º 2286/2020

Sumário: Aplicada a pena de demissão ao guarda prisional Luís Manuel Nunes Carvalho Afonso.

Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 25 de maio de 2019, e confirmada por despacho de 3 de setembro de 2019 da Secretaria de Estado Adjunta e da Justiça, nos termos e com os fundamentos constantes nos art. 180.º, n.º 1 al. *d*), art. 181.º, n.º 6, artigo 187 e art. 297.º, n.os 1 e 3, alíneas *c*, *j* e *n*) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi aplicada a pena de demissão ao guarda prisional da carreira de guarda prisional, Luís Manuel Nunes Carvalho Afonso, com efeitos a 26 de setembro de 2019.

24 de janeiro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

312976706



JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Aviso n.º 2684/2020

Sumário: Lista de classificação final do estágio e ordenação final dos inspetores estagiários do 41.º Curso de Formação.

Lista de classificação final do estágio e ordenação final dos inspetores estagiários do 41.º Curso de Formação

Nos termos do disposto no artigo 23.º do Regulamento de Estágio para Ingresso na Carreira de Investigação Criminal da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho n.º 19205/2003, de 24 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 7 de outubro e do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que a lista de classificação e ordenação final do Estágio, correspondente ao 41.º Curso de Formação de Inspectores Estagiários, homologada por despacho do Exmo. Senhor Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Veríssimo Milhazes de 30 de janeiro de 2020, será divulgada na Ordem de Serviço da Direção Nacional da Polícia Judiciária e disponibilizada na respetiva página da Intranet.

Da homologação da referida lista cabe, nos termos do artigo 23.º do Regulamento de Estágio e artigos 193.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, recurso a interpor a Sua Excelência a Ministra da Justiça.

31 de janeiro de 2020. — Pelo Diretor Nacional Adjunto, a Chefe de Setor, *Isabel Afonso*.

312978075



MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Aviso n.º 2685/2020

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidades na carreira.

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, torna-se público que foi determinada a consolidação da mobilidade interna, no mapa de pessoal da Agência para a Modernização Administrativa, dos seguintes trabalhadores:

Luís António Farinho Assunção Valente, na carreira de Informática, na categoria de Técnico de Informática do Grau 2, ficando posicionado no nível 1, índice 470, com efeitos a 1 de novembro de 2019;

Ricardo Manuel Luís Tomás, na carreira de Informática, na categoria de Especialista de Informática do Grau 1, ficando posicionado no nível 2, índice 480, com efeitos a 1 de novembro de 2019.

João Carlos Ramos Marques, na carreira e categoria de Técnico Superior, ficando o mesmo integrado na 2.ª posição, nível 15, da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 18 de novembro de 2019;

Rosa Cristina Libânia Monteiro Carvalho de Oliveira, na carreira e categoria de Técnica Superior, ficando a mesma integrada na 2.ª posição, nível 15, da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 1 de janeiro de 2020.

3 de fevereiro de 2020. — O Vogal do Conselho Diretivo da AMA, I. P., *Paulo Manuel Múrias Bessone Mauritti*.

312979947



MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA, AGRICULTURA E MAR

**Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente
e do Ordenamento do Território**

Despacho n.º 2287/2020

Sumário: Designação dos chefes de equipa multidisciplinar da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Considerando a estrutura matricial da IGAMAOT, estabelecida no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro, com as alterações operadas pelo Decreto-Lei n.º 153/2015, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro, e o artigo 1.º da Portaria n.º 266/2015, de 31 de agosto, alterado pela Portaria n.º 199/2019, de 28 de junho, importa designar os chefes de equipa multidisciplinar para assegurar a coordenação das equipas criadas pelo Despacho Interno n.º I/00060/CGI/20, tendo em vista a concretização dos projetos e ações para 2020.

Assim, e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro e alterações subsequentes, determino o seguinte:

1 — Designo chefes de equipa multidisciplinar (CEM) com estatuto remuneratório equiparado a diretor de serviços:

- a) A Inspetora Ana Cristina Jorge Branco, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Avaliação e Acompanhamento do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza (EM AOT/CN);
- b) A Inspetora Ana Isabel Teté Garcia, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Cooperação Institucional e Relações Internacionais (EM CRI);
- c) A Inspetora Cássia Paula da Costa Silva, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Controlo de Gestão e Informação (EM CGI);
- d) A Inspetora Cristina Isabel Mendes Canheto, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Contraordenações, Assuntos Jurídicos e Investigação Criminal (EM CAJIC);
- e) O Inspetor Marco Aurélio Santos Candeias, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Radiações Ionizantes (EM RAD);
- f) A Inspetora Patrícia Marina Duarte Vicente Moreira Esteves, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Auditoria e Controlo de Apoios Nacionais e Europeus (EM AC);
- g) A Inspetora Paula Cristina Ramos de Almeida, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Auditoria aos Sistemas de Regulação e aos Sistemas de Controlo Oficial no âmbito da Segurança Alimentar (EM AS);
- h) O Inspetor Rodrigo Filipe Dias Ferreira, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Inspeção Ambiental (EM IA);
- i) O Inspetor Rui Luís Gomes Cruz, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Avaliação do Desempenho e de Gestão Administrativa e Financeira (EM AF).

2 — Designo chefes de equipa multidisciplinar (CEM) com estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão:

- a) A Inspetora Cristina Alexandra Gomes da Costa Guerreiro, Chefe de Equipa Multidisciplinar Controlo de Gestão e Auditoria Interna (EM GAI);
- b) A Inspetora Elsa Maria Gouveia Albuquerque e Sousa, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Inspeção do Ambiente (EM AMB);
- c) O Inspetor Fernando Jorge Salvado Alves, Chefe da Equipa Multidisciplinar do Ordenamento do Território (EM AOT);



- d) O Inspetor Filipe Duarte Vitorino, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Inspeção do Ambiente (EM AMB);
- e) A Inspetora Graça Maria Pacheco Bravo, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Radiações Ionizantes (EM PRAD);
- f) O Inspetor Laudelino Américo Torres Ribeiro, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Gestão de Informação (EM GI);
- g) A Técnica Superior Maria João de Almeida Rodrigues, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Planeamento e Controlo da Atividade Inspetiva (EM PAMB);
- h) A Inspetora Paula Maria Alves Lopes, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Auditoria e Controlo de Apoios Nacionais e Europeus (EM AC);
- i) O Inspetor Paulo Sérgio Assunção Abreu, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Auditoria e Controlo de Apoios Nacionais e Europeus (EM AC);
- j) A Inspetora Susana Isabel de Oliveira Pires e Araújo, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Inspeção do Ambiente (EM AMB).

3 — Autorizo os chefes de equipa multidisciplinar, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a optar pelo vencimento base da sua função, carreira ou categoria de origem.

4 — Confiro aos chefes de equipa multidisciplinar aqui designados, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, as competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia previstas no artigo 8.º e no Anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

5 — Nas minhas ausências, faltas ou impedimentos designo a subinspetora-geral Paula Cristina Duarte Matias para me substituir.

6 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados pelos delegatários acima referidos, no âmbito da presente delegação, desde 1 de janeiro de 2020, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo.

7 — São revogados os Despachos n.º 7649/2019, de 29 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 741/2019, de 27 de setembro e n.º 9237/2019, de 14 de outubro, publicados na 2.ª série do *Diário da República*.

31 de janeiro de 2020. — O Inspetor-Geral, *José Manuel Brito e Silva*.

312977687



EDUCAÇÃO

Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto

Aviso n.º 2686/2020

Sumário: Consolidação definitiva, no mapa de pessoal da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto, da mobilidade do técnico superior António José Ferreira Rainho.

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que por meu despacho e obtida a autorização do Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, foi consolidada definitivamente no mapa de pessoal da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto a mobilidade do técnico superior António José Ferreira Rainho, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, mantendo o trabalhador o posicionamento remuneratório de origem, 5.ª posição remuneratória e nível remuneratório 27, com produção de efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2020.

29 de janeiro de 2020. — O Presidente da APCVD, *Rodrigo Cavaleiro*.

312980172



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Amato Lusitano, Castelo Branco

Aviso n.º 2687/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum de regularização de vínculos precários, para ocupação de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista de ordenação final dos candidatos admitidos no decurso dos métodos de seleção, relativa ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários, para ocupação de três (3) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado na Bolsa de Emprego público (BEP), com código de oferta n.º OE202001/0502, foi homologada por meu despacho de 8 de janeiro de 2020, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Escola Sede do Agrupamento, sita na Avenida Pedro Álvares Cabral, Castelo Branco e disponibilizada na página electrónica em www.aeamatolusitano.edu.pt.

3 de fevereiro de 2020. — O Diretor, *João Manuel Belém*.

312979071



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches, Braga

Aviso n.º 2688/2020

Sumário: Cessação do cargo de diretor.

Ao abrigo da alínea a), do n.º 6, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, cessa o mandato, a seu pedido, o docente Jorge Armando de Oliveira Queirós Amado, do grupo de recrutamento 400, das funções de diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches, Braga. A presente cessação produz efeitos a 31 de janeiro de 2020.

3 de fevereiro de 2020. — A Subdiretora, *Maria Helena Flórido Bajouca de Lemos e Sousa Vieira*.

312980334



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Ericeira, Mafra

Aviso n.º 2689/2020

Sumário: Contrato de trabalho decorrente do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, PREVPAP.

Contrato de trabalho decorrente do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, PREVPAP

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna -se público que, na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, PREVPAP, publicitados na Bolsa de Emprego Público com o n.º OE202001/0313, foi celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 27 de janeiro de 2020, com a seguinte Técnica Superior, Psicóloga:

Marta de Brito Ribeiro.

29/01/2020. — O Diretor, *Alfredo Coelho de Carvalho*.

312967894



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Manuel Cargaleiro, Amora — Seixal

Aviso n.º 2690/2020

Sumário: Nomeação para o cargo de adjunta do diretor da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, com efeitos a 19 de dezembro de 2019.

Nos termos e competências estabelecidas pelo n.º 6 do artigo 21.º e pelo n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o cargo de adjunta do diretor da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, a docente Luísa Maria Valente Pinto Martin, do quadro desta escola, com efeitos a 19 de dezembro de 2019.

O mandato decorre pelo prazo definido nos termos do n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, sem prejuízo do n.º 11 do artigo 25.º do mesmo diploma na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

29 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Maria de Lurdes Carregã Ferreira Ribeiro*.

312977427



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Manuel Cargaleiro, Amora — Seixal

Aviso n.º 2691/2020

Sumário: Delegação de competências na subdiretora e adjuntas da diretora da Escola Secundária Manuel Cargaleiro.

De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações, introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho delege as competências a seguir discriminadas:

Na Subdiretora Elsa Cristina Rodrigues Branco Ferreira, docente do quadro do grupo 510:

- a) Substituir o diretor na sua ausência ou impedimento;
- b) Integrar o conselho administrativo — Vice-presidente;
- c) Superintender em todos os serviços relacionados com a ação social escolar e dos respetivos setores de funcionamento na escola (papelaria, reprografia, refeitório, bufete);
- d) Substituir o presidente do conselho administrativo em todas as suas competências;
- e) Efetuar os pagamentos;
- f) Superintender os processos aquisitivos de bens e serviços nas plataformas de compras públicas;
- g) Elaborar o projeto de orçamento, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;
- h) Elaborar o relatório de conta de gerência e submeter toda a documentação ao tribunal de contas;
- i) Assegurar a execução de atividades no âmbito da segurança escolar;
- j) Coordenar a área do pessoal não docente — assistentes operacionais;
- k) Acompanhar os projetos internacionais na competência financeira;
- l) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias nas áreas que coordena;
- m) Gerir as instalações, espaços e equipamentos;
- n) Avaliadora na avaliação de desempenho do pessoal docente, nos impedimentos do diretor;
- o) Coordenar o setor de equipamento, atualização do inventário;
- p) Avaliação de desempenho do pessoal não docente;
- q) Fazer o despacho de expediente.

Na adjunta da diretora Maria Manuela de Fátima Fernandes de Sá Lourenço, docente do quadro do grupo 520:

- a) Coordenar o setor de alunos no que se refere a matrículas, elaboração de turmas, transferências, procedimentos disciplinares, serviço de exames;
- b) Acompanhar e superintender o trabalho dos coordenadores dos diretores de turma, dos delegados de turma, dos pais e encarregados de educação;
- c) Coordenar a equipa EMAL;
- d) Responsável pela comunicação externa nas plataformas na área de alunos;
- e) Homologar atas e pautas de avaliação;
- f) Elaborar o mapa de reuniões dos conselhos de turma;
- g) Organizar, acompanhar e monitorizar as medidas de apoio à aprendizagem e inclusão;
- h) Avaliação de desempenho do pessoal não docente;
- i) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias nas áreas que coordena;
- j) Fazer o despacho de expediente.



Na adjunta da diretora Luísa Maria Valente Pinto Martin, docente do quadro do grupo 520:

- a) Coordenar o setor de alunos dos cursos profissionalizantes no que se refere a matrículas, elaboração de turmas, transferências, procedimentos disciplinares, serviço de exames;
- b) Acompanhar e superintender o trabalho dos coordenadores dos diretores de turma, dos delegados de turma, dos pais e encarregados de educação dos cursos profissionalizantes;
- c) Responsável pela comunicação externa nas plataformas na área de alunos dos cursos profissionalizantes;
- d) Homologar atas e pautas de avaliação;
- e) Elaborar o mapa de reuniões dos conselhos de turma;
- f) Coordenar o setor de comunicação com o exterior através de plataformas e página da escola;
- g) Acompanhar a área de projetos educativos;
- h) Acompanhar os projetos internacionais Erasmus Plus;
- i) Avaliação de desempenho do pessoal não docente;
- j) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias nas áreas que coordena;
- k) Fazer o despacho de expediente.

29 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Maria de Lurdes Carregã Ferreira Ribeiro*.

312977792



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Prado, Vila Verde

Aviso n.º 2692/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum de regularização de vínculos precários, para ocupação de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato individual de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum de regularização de vínculos precários, para ocupação de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista de ordenação final dos candidatos admitidos no decurso dos métodos de seleção, relativa ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários, para ocupação de três (3) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato individual de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado na Bolsa de Emprego público (BEP), com código de oferta n.º OE202001/0402, foi homologada por meu despacho de 3 de fevereiro de 2020, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Escola Sede do Agrupamento, sita na rua Dr. Lima Cruz, 4730-460 Vila de Prado e disponibilizada na página eletrónica em <http://www.aeprado.pt/>.

3 de fevereiro de 2020. — O Diretor, José António Vieira Peixoto.

312979347



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Trafaria, Almada

Aviso (extrato) n.º 2693/2020

Sumário: Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas da Trafaria.

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição de diretor, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, considerando o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 61.º, e após homologação tácita do resultado da votação, ocorrida no dia 09 de outubro, pela Direção Geral de Administração Escolar, torna-se agora público que foi conferida posse ao Docente do Quadro de Nomeação Definitiva, do grupo 510, Sandro Batista Gonçalves, no dia 25 de novembro de 2019, para o exercício de funções de Diretor do Agrupamento de Escolas da Trafaria, para o quadriénio de 2019-2023.

31-01-2020. — A Presidente do Conselho Geral, *Rita Grácio Esperança*.

312975078



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Trafaria, Almada

Aviso n.º 2694/2020

Sumário: Delegação de competências no subdiretor e adjuntas do diretor do Agrupamento de Escolas da Trafaria.

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, no uso da competência própria, que me é conferida pelo disposto no ponto 7 do Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, na qualidade de diretor do Agrupamento de Escolas da Trafaria, delego por meu despacho de dia 20/12/2019, sem possibilidade de subdelegação, no subdiretor e adjuntas as seguintes competências:

1 — No Subdiretor Nuno Miguel Jeremias Sabino:

- a) Coordenar e supervisionar o funcionamento dos serviços de Ação Social Escolar e dos respetivos setores em funcionamento no Agrupamento, nomeadamente bufetes, papelarias, refeitórios e reprografias;
- b) Acompanhar e supervisionar as atividades pedagógicas dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico em articulação com o Diretor;
- c) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos;
- d) Exercer o poder hierárquico e disciplinar em relação aos docentes do Agrupamento;
- e) Distribuir, em colaboração com o Diretor, o serviço docente dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;
- f) Superintender os procedimentos inerentes à avaliação externa dos alunos do 3.º Ciclo — Provas Finais — em articulação com o Coordenador do Secretariado de Exames;
- g) Operacionalizar e supervisionar os procedimentos inerentes aos níveis de ensino que lhe estão atribuídos: matrículas, constituição de turmas, mudanças de turma, exames, em articulação com o Coordenador de Diretores de Turma, com os próprios Diretores de Turma e com o Coordenador do Secretariado de Exames;
- h) Organizar e verificar atas, pautas de avaliação e outros documentos relevantes aos níveis de ensino que superintende;
- i) Planejar e assegurar a execução de todas as atividades financeiras, no âmbito das suas competências como elemento do Conselho Administrativo juntamente com os restantes elementos desse Conselho;
- j) Planejar e assegurar os procedimentos necessários para a aquisição de bens e serviços para o Agrupamento, em articulação com os restantes elementos do Conselho Administrativo;
- k) Autorizar a realização de despesas e o respetivo pagamento, fiscalizar a cobrança de receitas e verificar a legalidade da gestão financeira, em articulação com os outros elementos do Conselho Administrativo;
- l) Exercer o poder hierárquico e disciplinar relativamente ao Pessoal Não Docente, em articulação com o Diretor;
- m) Distribuir, monitorizar e avaliar o serviço do Pessoal Não Docente e proceder à sua avaliação de desempenho;
- n) Proceder, em colaboração com o Diretor, à seleção e recrutamento do pessoal docente e não docente, nos termos dos regimes legais aplicáveis;
- o) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanhe e coordene;



p) Operacionalizar e supervisionar os procedimentos inerentes às plataformas MISI (Gabinete de Coordenação do Sistema Informático do Ministério da Educação), SIGO (Sistema de Informação de Gestão Orçamental), SINAGET (Sistema Nacional de Gestão de Turmas), ENEB e PAEB;

q) Assinar todos os documentos com as competências delegadas;

r) Fazer o despacho do expediente e representar a direção em reuniões com a tutela, autarquias e outras instituições;

s) Para além das competências referidas nas alíneas anteriores, e de acordo com o n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, o Subdiretor substitui o Diretor nas suas ausências e impedimentos.

2 — Na Adjunta Helena Isabel Santos Palma Silva Lagarto Gomes:

a) Operacionalizar e supervisionar os procedimentos inerentes ao nível de ensino que lhe está atribuído (2.º Ciclo): matrículas, constituição de turmas, mudanças de turma, exames, em articulação com o Coordenador de Diretores de Turma, com os próprios Diretores de Turma e com o Coordenador do Secretariado de Exames;

b) Acompanhar e monitorizar a supervisão pedagógica e a articulação curricular no Agrupamento;

c) Acompanhar, em articulação com a professora bibliotecária, o funcionamento das Bibliotecas Escolares do Agrupamento em articulação com a Adjunta Rita Grácio Esperança;

d) Superintender os procedimentos inerentes à avaliação externa dos alunos do 2.º Ciclo em articulação com o Coordenador do Secretariado de Exames;

e) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanhe e coordene;

f) Organizar e verificar atas, pautas de avaliação e outros documentos relevantes aos níveis de ensino que superintende;

g) Acompanhar tudo o que se relacione com o Ensino Especial em articulação com a Adjunta Rita Grácio Esperança;

h) Fazer o despacho do expediente e representar a direção em reuniões com a tutela, autarquias e outras instituições;

3 — Na Adjunta Rita Grácio Esperança:

a) Superintender em todas as questões relacionadas com a Educação Pré-escolar, com o 1.º Ciclo do Ensino Básico e com a Intervenção Precoce;

b) Coordenar as atividades pedagógicas da Educação Pré-escolar e do 1.º Ciclo;

c) Operacionalizar e supervisionar os procedimentos inerentes aos níveis de ensino que lhe estão atribuídos: matrículas, constituição de turmas, transferências de escola e mudanças de turma;

d) Acompanhar, em articulação com a professora bibliotecária, o funcionamento das Bibliotecas Escolares do Agrupamento em articulação com a Adjunta Helena Isabel Santos Palma Silva Lagarto Gomes;

e) Acompanhar tudo o que se relacione com o Ensino Especial em articulação com a Adjunta Helena Isabel Santos Palma Silva Lagarto Gomes;

f) Superintender os procedimentos inerentes à avaliação externa dos alunos do 1.º Ciclo em articulação com o Coordenador do Secretariado de Exames;

g) Articular com os Coordenadores de Estabelecimento e os Coordenadores de Departamento da Educação Pré-escolar e do 1.º Ciclo todos os procedimentos conducentes ao desenvolvimento e organização das atividades letivas e não letivas;

h) Distribuir, em colaboração com o Diretor, o serviço docente do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;

i) Exercer o poder hierárquico e disciplinar em relação aos docentes do Pré-escolar e 1.º Ciclo do Agrupamento;

j) Organizar e verificar atas e pautas de avaliação dos alunos dos dois níveis de ensino que superintende;



k) Supervisionar, monitorizar e acompanhar as Atividades de Enriquecimento Curricular, Atividades de Animação e Apoio à Família e Componente de Apoio à Família em articulação com o Diretor;

l) Colaborar na avaliação do desempenho dos Assistentes Operacionais dos Jardins de Infância e do 1.º Ciclo do Ensino Básico;

m) Supervisionar o fornecimento e distribuição do leite escolar e manuais do 1.º Ciclo;

n) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanhe e coordene.

o) Fazer o despacho do expediente e representar a direção em reuniões com a tutela, autarquias e outras instituições;

31 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Sandro Batista Gonçalves*.

312976317



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha, Sintra

Aviso (extrato) n.º 2695/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal de regularização no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública, para técnicos superiores.

Publicitação da homologação da lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal de regularização no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública, para técnicos superiores

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 4 de fevereiro de 2020, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado ao preenchimento de 3 postos de trabalho na categoria de técnico superior.

Esta lista encontra-se afixada no átrio da escola sede e disponibilizada na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha, Sintra.

4 de fevereiro de 2020. — A Diretora, *Maria Paula Gomes Pinto Simões*.

312997394



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 2696/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Maria do Rosário Ribeiro Vicente Rei.

Em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 22 de outubro de 2019, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Maria do Rosário Ribeiro Vicente Rei, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada na 5.ª posição remuneratória e no nível 27 da tabela remuneratória única, com efeitos a 22 de outubro de 2019.

2020-01-31. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

312975037



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 230/2020

Sumário: Cessação de funções, a seu pedido, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como diretora da Direção da Qualidade e Comunicação, integrada no Departamento de Gestão e Administração, da licenciada Maria de Fátima Espadaneira Mendes.

Ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, cessa funções, a seu pedido, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como Diretora da Direção da Qualidade e Comunicação, integrada no Departamento de Gestão e Administração, a licenciada Maria de Fátima Espadaneira Mendes, para o qual havia sido designada em comissão de serviço através da deliberação n.º 294/2019, publicada no *Diário da República* n.º 53/2019, 2.ª série, de 15 de março.

A referida cessação de funções produz efeitos a 31 de dezembro de 2019.

10 de janeiro de 2020. — A Diretora de Recursos Humanos, *Cidália Pereira*.

312978497



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 231/2020

Sumário: Conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. — regras de substituição.

Considerando que,

A Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, Lei Quadro dos Institutos Públicos, no que respeita à substituição dos elementos do Conselho Diretivo, apenas prevê no n.º 3 do artigo 19.º, que “O presidente é substituído, nas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente, se o houver, ou pelo vogal que ele indicar, e na sua falta pelo vogal mais antigo.”;

Perante ausência ou impedimento dos titulares dos pelouros, cumpre acautelar, que sejam definidas regras de substituição;

Assim, em reunião ordinária de 20 de janeiro de 2020, o Conselho Diretivo do IGFSS, I. P. delibera definir as regras de substituição dos seus membros nos seguintes termos:

1 — Em caso de ausência ou impedimento da Presidente, Teresa Fernandes, será substituída nos termos da Lei pelo Vice-Presidente, Nuno Santos ou na ausência deste pela Vogal Sara Ribeiro;

2 — Em caso de ausência ou impedimento do Vice-Presidente, Nuno Santos, será substituído pela Presidente, Teresa Fernandes e em caso de ausência desta pela Vogal Sara Ribeiro; e

3 — Em caso de ausência ou impedimento da Vogal, Sara Ribeiro, será substituída pela Presidente, Teresa Fernandes ou pelo Vice-Presidente, Nuno Santos.

4 — A presente deliberação produz efeitos imediatos.

20 de janeiro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Teresa Maria da Silva Fernandes*.

312984011



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 232/2020

Sumário: Reestruturação da organização interna do Departamento de Gestão e Administração.

Considerando que,

O disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 84/2012, de 30 de março, na atual redação, que estabelece que a organização interna do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.) é a definida nos respetivos estatutos, aprovados em anexo à Portaria n.º 417/2012, de 19 de dezembro;

Nos termos do n.º 1 do artigo 1.º dos estatutos do IGFSS, a organização interna dos seus serviços é constituída por unidades orgânicas operacionais (Departamento de Orçamento e Conta, Departamento de Gestão da Dívida, Departamento de Património Imobiliário e Departamento de Gestão Financeira), unidades orgânicas de suporte (Departamento de Gestão e Administração e Gabinete de Auditoria do Sistema de Segurança Social) e unidades territorialmente desconcentradas (Secções de Processo Executivo da Segurança Social);

Nos termos previstos no n.º 6 do artigo 1.º dos referidos estatutos, podem ser criados, no âmbito dos departamentos, direções e núcleos, cujo número não pode exceder os limites previstos no n.º 7 do mesmo artigo;

O artigo 7.º estabelece as competências da unidade orgânica de suporte correspondente ao Departamento de Gestão e Administração (DGA) e que nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 1.º, o Conselho Diretivo deliberou em 17/01/2013, com efeitos a dia 1 daquele mês, a organização interna deste Departamento;

A referida deliberação criou no âmbito do DGA quatro direções e quatro núcleos, dois afetos à Direção de Administração e Infraestruturas, designados por Núcleo de Infraestruturas Físicas e Contratação Pública e Núcleo de Infraestruturas Técnicas, Sistemas de Informação e Gestão Documental;

O Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e a Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto, exigem aos organismos a designação do encarregado de proteção de dados;

O Conselho Diretivo do IGFSS, I. P. em reunião ordinária de 20 de janeiro de 2020 ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 1.º dos estatutos aprovados pela Portaria n.º 417/2012, de 19 de dezembro, e em observância dos limites estabelecidos no n.º 7 do mesmo artigo, deliberou proceder à seguinte reestruturação, no que concerne à organização interna do DGA:

1 — À Direção de Administração e Infraestruturas, incumbe as seguintes competências:

- a) Gerir as necessidades de aquisição de bens e serviços do IGFSS, I. P.;
- b) Gerir o património afeto aos serviços;
- c) Assegurar a elaboração e a execução do Plano Anual de Infraestruturas Físicas;
- d) Planear e gerir a ocupação dos edifícios de acordo com as normas e necessidades dos serviços e zelar pelas suas condições estéticas e funcionais, promovendo obras de manutenção e reparação;
- e) Assegurar a implementação de mecanismos de controlo interno no âmbito das competências da Direção;
- f) Assegurar a elaboração e atualização dos planos de segurança dos edifícios;
- g) Assegurar a implementação das recomendações do Tribunal de Contas, da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e da Segurança Social, da Inspeção-Geral de Finanças e demais entidades auditadoras no âmbito das competências da Direção.
- h) Assegurar o arquivo.



1.1 — Manter, na Direção de Administração e Infraestruturas, o Núcleo de Infraestruturas Físicas e Contratação Pública, com as seguintes competências:

- a) Desenvolver os procedimentos relativos à adjudicação de empreitadas de obras e acompanhar a respetiva execução, no âmbito do património afeto aos serviços;
- b) Desenvolver procedimentos de aquisição de bens e serviços no âmbito do IGFSS, I. P.;
- c) Garantir a gestão do arquivo intermédio e definitivo do IGFSS, I. P., assegurando a aplicação do Regulamento Arquivístico;
- d) Assegurar a gestão e conservação da frota automóvel do IGFSS, I. P.;
- e) Assegurar o controlo e gestão dos bens móveis do IGFSS, I. P., garantindo o controlo do inventário;
- f) Assegurar a gestão de contratos e o controlo dos pedidos de compra correntes;
- g) Assegurar o sistema de avaliação dos fornecedores;
- h) Assegurar a gestão dos stocks e as necessidades de aprovisionamento do IGFSS, I. P..

2 — À Direção da Qualidade e Comunicação, incumbe as seguintes competências:

- a) Elaborar o Plano de Atividades anual, o Quadro de Avaliação e de Responsabilização (QUAR) anual, bem como o Plano Estratégico plurianual e demais instrumentos de planeamento do IGFSS, I. P.;
- b) Garantir o processo de monitorização da performance institucional e elaborar o respetivo Relatório de Atividades anual;
- c) Elaborar relatórios com informação de gestão;
- d) Assegurar a Gestão da Qualidade e o desenvolvimento do sistema integrado de gestão do IGFSS, I. P., promovendo a melhoria contínua dos serviços e cumprir e fazer respeitar as suas normas;
- e) Realizar as auditorias internas da Qualidade;
- f) Promover os processos de autoavaliação organizacional, nomeadamente através da metodologia do Modelo de Excelência da European Foundation for Quality Management (EFQM);
- g) Elaborar as candidaturas do IGFSS, I. P. a prémios e processos, designadamente, de reconhecimento e certificação externa da Qualidade;
- h) Fomentar e dinamizar a adoção de boas práticas de gestão no IGFSS, I. P.;
- i) Promover a imagem institucional e a estratégia de comunicação;
- j) Elaborar e executar os planos de comunicação do IGFSS, I. P.;
- k) Assegurar a gestão e colocação dos conteúdos nos diversos canais de comunicação, internos e externos, nomeadamente na intranet, site da Segurança Social e Portal do Cidadão;
- l) Assegurar a operacionalidade dos sistemas, telecomunicações e das infraestruturas tecnológicas e garantir a disponibilidade de acesso à informação;
- m) Assegurar a gestão documental;
- n) Assegurar a função do encarregado de proteção de dados.

2.1 — Afetar à Direção da Qualidade e Comunicação o Núcleo de Infraestruturas Técnicas, Sistemas de Informação e Gestão Documental, com as seguintes competências:

- a) Garantir os meios técnicos e ferramentas necessários aos serviços e utilizadores, assegurando a operacionalidade dos sistemas, telecomunicações e da infraestrutura tecnológica e garantindo a disponibilidade de acesso à informação;
- b) Assegurar a administração dos Sistemas de Informação do IGFSS, I. P. e a sua adequação com os processos definidos, identificando requisitos, necessidades de desenvolvimento e oportunidades de racionalização e simplificação, fomentando o recurso a tecnologias de informação;
- c) Efetuar estudos de implementação de soluções em Sistemas de Informação, procedendo ao levantamento de necessidades das estruturas, identificando o melhor enquadramento na arquitetura dos Sistemas de Informação da Segurança Social;
- d) Assegurar junto do Instituto de Informática, I. P. ou de outras entidades competentes, o desenvolvimento ou alteração dos sistemas de informação, em articulação com as diferentes áreas funcionais do IGFSS, I. P. e de acordo com a arquitetura de Sistemas de Informação;



- e) Assegurar, em conjunto com o Instituto de Informática, I. P. a gestão do parque informático, infraestruturas de rede e respetivas seguranças dos sistemas, garantindo a disponibilidade, integridade e confidencialidade do acesso à informação em áreas e repositórios de informação dos serviços;
- f) Assegurar a integração de informação em articulação com o Instituto de Informática, I. P. com base nas plataformas de interoperabilidade disponíveis e de acordo com as regras de negócio estabelecidas pelas áreas funcionais IGFSS, I. P.;
- g) Assegurar a elaboração e execução do Plano Anual de Infraestruturas Técnicas;
- h) Assegurar a qualificação dos sistemas informacionais residentes pelo registo e exploração de informação para o desenho de datamarts e produção de relatórios de gestão;
- i) Assegurar os processos de gestão documental, expediente e documentação técnica, explorando os recursos informacionais dos respetivos sistemas de Gestão Documental e Bibliográfica;
- j) Assegurar a criação de mecanismos informáticos de controlo interno.

3 — A presente deliberação produz efeitos a 13 de janeiro de 2020.

20 de janeiro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Teresa Maria da Silva Fernandes*.

312982976



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 233/2020

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, do licenciado Carlos Alberto Fernandes Pinto como diretor do Departamento de Gestão e Administração.

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 3/2020 e enquanto durar a suspensão da comissão de serviço do titular do cargo referido infra, foi nomeado, em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, como Diretor do Departamento de Gestão e Administração, cargo de direção intermédia de 1.º grau, o licenciado Carlos Alberto Fernandes Pinto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, cuja nota curricular abaixo se publica.

Por razão de urgente conveniência do serviço, a presente deliberação produz efeitos a 1 de janeiro de 2020.

Nota curricular

Carlos Alberto Fernandes Pinto, nascido a 3 de abril de 1967 na Guarda.

Licenciatura em Direito pela Universidade Internacional de Lisboa (1990) e Pós-Graduação em Direito das Autarquias Locais pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2004).

Desde outubro de 2019 técnico superior, em regime de mobilidade, na categoria no Gabinete de Auditoria do Sistema de Segurança Social do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.;

Chefe do Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança Social no XXI Governo Constitucional, entre novembro de 2015 e outubro de 2019;

Adjunto do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, entre abril e novembro de 2015;

Assessor jurídico no Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lisboa entre novembro de 2013 e abril de 2015;

Técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia;

Assessor do Secretário de Estado da Segurança Social nos XVII e XVIII Governos Constitucionais (2009-2011);

Em 2008 tomou posse na categoria de Assessor Jurídico da carreira de Consultor Jurídico do mapa de pessoal da Secretaria- Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social;

Diretor-Coordenador de Recursos Humanos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, entre 1998 e 2002;

De 1996 a 1998 foi Assessor da Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;

Em 1992 ingressou na Administração Pública como Consultor Jurídico de 2.ª classe no mapa de pessoal da Direção-Geral de Apoio Técnico à Gestão do Ministério do Emprego e da Segurança Social (MESS) e posteriormente, até 1996, pertenceu ao mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Segurança Social (MTSS);

De 1991 a 1992 frequentou e concluiu o estágio profissional de advocacia, ministrado pela Ordem dos Advogados;

Desde 2008, é vogal suplente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, eleito pela Assembleia da República.

20 de janeiro de 2020. — A Diretora de Recursos Humanos, *Cidália Pereira*.

312983023



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 234/2020

Sumário: Definição das áreas de atuação sob a responsabilidade de cada um dos membros do conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Considerando a nomeação da licenciada Sara Ribeiro, como vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), com efeitos a 20 de janeiro de 2020, importa proceder à redefinição das áreas de atuação sob a responsabilidade de cada um dos membros do Conselho Diretivo do IGFSS, I. P..

Assim, e nos termos da organização interna tal como definida no artigo 1.º dos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 417/2012, de 19 de dezembro, o Conselho Diretivo em reunião ordinária de 20 de janeiro de 2020, delibera:

1 — Proceder à distribuição da gestão das áreas de atuação do IGFSS, I. P., nos seguintes termos:

1.1 — Presidente — Teresa Fernandes:

- a) Departamento de Gestão Financeira;
- b) Departamento de Gestão da Dívida;
- c) Gabinete de Auditoria do Sistema de Segurança Social.

1.2 — Vice-Presidente — Nuno Santos:

- a) Departamento de Orçamento e Conta;
- b) Direção de Qualidade e Comunicação, do Departamento de Gestão e Administração.
- c) Fundo Especial de Segurança Social dos Profissionais da Banca dos Casinos.

1.3 — Vogal — Sara Ribeiro:

- a) Departamento de Património Imobiliário;
- b) Direção de Recursos Humanos, do Departamento de Gestão e Administração;
- c) Direção de Administração e Infraestruturas, do Departamento de Gestão e Administração;
- d) Direção Jurídica e de Contencioso, do Departamento de Gestão e Administração.

2 — A presente deliberação produz efeitos imediatos.

20 de janeiro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Teresa Maria da Silva Fernandes*.

312984052



SAÚDE

Gabinete da Secretaria de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 167/2020

Sumário: Altera os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 295/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio.

O Hospital Senhora da Oliveira Guimarães, E. P. E., foi autorizado a proceder à requalificação e ampliação do serviço de urgência, no período de 2018 a 2019, mediante a Portaria n.º 295/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio.

Diversas vicissitudes relacionadas com a obtenção do visto prévio para o contrato celebrado impossibilitaram o cumprimento do escalonamento inicialmente previsto para a execução do encargo, registando-se igualmente que o valor adjudicado foi ligeiramente inferior ao autorizado. Torna-se, assim, necessário proceder ao ajustamento da Portaria n.º 295/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio.

Assim:

Manda o Governo, pela Secretaria de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e do n.º 9 e 10 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o seguinte:

1 — São alterados os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 295/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio, que passam a ter a redação seguinte:

«1 — Fica o Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 2 521 451,80 EUR (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e um euros e oitenta céntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a requalificação e ampliação do serviço de urgência, na condição de ter financiamento europeu com candidatura aprovada e sujeito a um financiamento máximo nacional de 2 314 172 euros, dos quais 1 150 000 euros com financiamento da autarquia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 158 476,19 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 2 362 975,61 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.»

2 — A presente Portaria produz efeitos reportados a 08 de maio de 2018.

10 de fevereiro de 2020. — A Secretaria de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313006131



SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 2288/2020

Sumário: Cria a Comissão para a Elaboração da Proposta de Reforma da Saúde Pública e Sua Implementação.

O XXII Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, reafirma o princípio da responsabilidade do Estado no garante e na promoção da proteção da saúde através do Serviço Nacional de Saúde (SNS). Num contexto de profundas mudanças na prestação de cuidados de saúde, as propostas políticas para os próximos quatro anos visam dar resposta a um conjunto de desafios que promovam a inovação e a disruptão em algumas das abordagens mais tradicionais. Para isso é fundamental continuar a capacitar o SNS para melhor responder às necessidades dos cidadãos, simplificando o acesso e aumentando a sua efetividade, promovendo uma nova ambição para a Saúde Pública e intervindo nas suas várias determinantes de forma sistémica, sistemática e integrada.

Os serviços de Saúde Pública são um instrumento que visa garantir os objetivos de proteção e promoção da saúde, bem como da prevenção da doença, tendo como fim último uma saúde melhor e mais equitativa, garantindo a sustentabilidade dos serviços para as gerações futuras.

Considerando a transversalidade da Saúde Pública, as ações desenvolvidas são necessariamente multidisciplinares e intersetoriais, sendo a área primordial para agregar e mobilizar os setores e parceiros para políticas públicas saudáveis e para ações com influência positiva nos determinantes da saúde.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 95/2019, de 4 de setembro, que aprova a nova Lei de Bases da Saúde (LBS) e revoga a Lei n.º 48/90, de 24 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 185/2002, de 20 de agosto, o XXII Governo Constitucional defende não só o SNS, como fomenta e promove também diversas políticas públicas que visam a melhoria do estado de saúde da população, através de uma abordagem de saúde pública, da monitorização e vigilância epidemiológica e da implementação de planos de saúde nacionais, regionais e locais.

Neste contexto, importa criar uma Comissão com o objetivo de apresentar uma proposta de reforma da Saúde Pública, que se entende por estrutural, acompanhando a sua implementação e promovendo a discussão e avaliação dos desafios que se colocam à Saúde Pública.

Assim, determino o seguinte:

1 — É criada a Comissão para a Elaboração da Proposta de Reforma da Saúde Pública e Sua Implementação, adiante designada Comissão, a qual funciona junto do meu Gabinete e cujo trabalho é desenvolvido com autonomia, com a missão de:

a) Proceder à elaboração de uma proposta de Lei da Saúde Pública (LSP), tendo como referência a nova LBS, bem como os compromissos internacionais na área da Saúde Pública assumidos, nomeadamente, junto da Organização das Nações Unidas, Organização Mundial da Saúde, Conselho da Europa e União Europeia, nas áreas da proteção e promoção da saúde, bem como da prevenção da doença;

b) Proceder à análise da legislação com implicações nos serviços de Saúde Pública, tendo em vista a identificação de eventuais revisões de que careça;

c) Promover uma avaliação e monitorização dos recursos humanos e suas necessidades na área de Saúde Pública.

2 — A Comissão é constituída por um coordenador, um grupo operacional e um grupo consultivo e desenvolve as suas atividades em estreita colaboração com a Direção-Geral de Saúde (DGS), Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA), Departamentos de Saúde



Pública das diversas Administrações Regionais de Saúde (ARS), e com os representantes da área da Saúde Pública das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

3 — A Comissão é composta por:

a) Mário Jorge dos Santos Neves, Médico Assistente de Saúde Pública na Unidade de Saúde Pública (USP) do Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) Estuário do Tejo, que coordena a Comissão, detentor de experiência, aptidão e competência técnica para o exercício das funções para as quais é designado;

b) Grupo Operacional:

i) Aliete Cristina Gomes Dias Pedrosa da Cunha Oliveira, Professora Adjunta na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra — Enfermagem de Saúde Pública, Familiar e Comunitária, Enfermeira Especialista de Saúde Comunitária e de Saúde Pública;

ii) Ana Beatriz Rosa Nunes, Médica Interna de Saúde Pública na USP do ACeS Alentejo Central;

iii) Ana Cristina Gomes Dias, Técnica de Saúde Ambiental na USP do ACeS Almada-Seixal;

iv) Ana Maria da Conceição Ferreira, Professora Coordenadora do Departamento de Saúde Ambiental da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, Técnica de Saúde Ambiental;

v) Clara Maria Alves Alves, Médica Assistente Graduada Sénior de Saúde Pública no ACeS Tâmega II — Vale do Sousa Sul;

vi) Cristina Maria da Costa André Correia, Enfermeira Especialista de Saúde Comunitária e de Saúde Pública, Enfermeira Gestora na USP Amélia Leitão do ACeS Cascais;

vii) Hugo Manuel Grasina Esteves, Médico Assistente de Saúde Pública no ACeS Loures-Odivelas;

viii) Jorge Manuel Sousa Nunes, Médico Assistente Graduado de Saúde Pública e Coordenador na USP Zé Povinho do ACeS Oeste Norte;

ix) Lina Maria Guarda, Médica Assistente Graduada Sénior de Saúde Pública e Coordenadora na USP do ACeS Arco Ribeirinho;

x) Lúcio Meneses de Almeida, Médico Assistente Graduado de Saúde Pública no Departamento de Saúde Pública da ARS Centro, Assessor do Conselho Diretivo da ARS Centro;

xi) Maria Cristina Fonseca e Sousa, Médica Assistente Graduada Sénior de Saúde Pública e Coordenadora na USP do ACeS Douro I — Marão e Douro Norte;

xii) Maria Fernanda de Jesus Loureiro, Médica Assistente Graduada Sénior de Saúde Pública no ACeS Baixo Vouga;

xiii) Mariana Augusta Lopes de Matos Pinheiro Carreira Neto, Médica Assistente Graduada de Saúde Pública no INSA;

xiv) Mário Jorge Rego dos Santos, Médico Assistente Graduado de Saúde Pública na Unidade Local de Saúde (ULS) do Litoral Alentejano;

xv) Nuno dos Santos Rodrigues, Médico Assistente de Saúde Pública no ACeS Oeste Sul;

xvi) Rosa Branca Pires de Mansilha Rodrigues de Almeida Monteiro, Médica Assistente Graduada de Saúde Pública no ACeS Grande Porto VI — Porto Oriental;

xvii) Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes, Médico Assistente Graduado Sénior de Saúde Pública no ACeS Lisboa Central, Coordenador do Internato Médico de Saúde Pública de Lisboa e Vale do Tejo;

xviii) Sílvia Cristina Ribeiro Silva, Técnica de Saúde Ambiental na Unidade de Saúde Pública Barcelos-Espinho e no Departamento de Saúde Pública da ARS Norte;

xix) Sérgio Bruno dos Santos Sousa, Enfermeiro Especialista de Saúde Comunitária e de Saúde Pública na ULS de Matosinhos.

c) Grupo Consultivo:

i) Um representante da DGS;

ii) Um representante do INSA;

iii) Um representante de cada uma das ARS;

iv) Um representante de cada uma das Organizações Sindicais da área da saúde;

v) Um representante de cada uma das Ordens Profissionais da área da saúde;



- vi) Um representante da APSAi — Associação Portuguesa de Saúde Ambiental;
- vii) Um representante da ANMSP — Associação Nacional de Médicos de Saúde Pública;
- viii) Um representante da Região Autónoma dos Açores;
- ix) Um representante da Região Autónoma da Madeira;
- x) Dois representantes do membro do Governo responsável pela área da saúde.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Comissão pode ainda proceder à consulta de outras entidades ou personalidades de reconhecido mérito cujo contributo seja considerado relevante para a prossecução dos trabalhos.

5 — Os serviços, organismos e estruturas da Administração Pública, no âmbito das suas atribuições e áreas de intervenção, devem prestar à Comissão toda a colaboração solicitada.

6 — O Coordenador da Comissão pode constituir subgrupos de trabalho para a realização de tarefas específicas de entre os membros do Grupo Operacional.

7 — A Comissão deve elaborar e apresentar ao meu Gabinete, no prazo de 30 dias a contar da sua nomeação, um plano de trabalho onde se encontre descrito um conjunto de objetivos específicos, metas a atingir e prazos para a sua apresentação.

8 — A Comissão deve elaborar e apresentar ao meu Gabinete, no prazo de 60 dias a contar da sua nomeação, um diagnóstico da atuação dos serviços de Saúde Pública em Portugal.

9 — A Comissão deve elaborar e apresentar ao meu Gabinete, no prazo de 90 dias a contar da sua nomeação, uma revisão sobre a função, organização e práticas dos serviços de Saúde Pública e seus profissionais.

10 — No prazo máximo de 180 dias a contar da sua nomeação, a Comissão deve apresentar ao meu Gabinete uma proposta final para uma LSP.

11 — Aos membros da Comissão deve ser concedida dispensa dos respetivos locais de trabalho, durante os períodos necessários para a prossecução das funções e tarefas descritas no presente Despacho.

12 — Aos membros da Comissão não é devida qualquer remuneração ou abono pelo exercício das suas funções, sem prejuízo de eventuais encargos relativos a despesas de deslocação, nos termos da legislação em vigor, serem suportados pelos respetivos serviços de origem, no caso do pessoal afeto a organismos do Ministério da Saúde (MS) ou por este tutelados ou, pela Secretaria-Geral do Ministério da Saúde (SGMS), nas situações do pessoal aposentado ou cujo serviço de origem não esteja na dependência ou tutela do MS.

13 — A SGMS assegura o apoio logístico e administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

14 — O mandato da Comissão é de um ano, apresentando no final, ao meu Gabinete, um Relatório sobre a atividade desenvolvida pela Comissão.

15 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

312988662



SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 2289/2020

Sumário: Estabelece disposições sobre a Comissão Nacional de Acompanhamento da Diálise. Revoga o Despacho n.º 8234/2015, de 15 de julho de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 28 de julho de 2015.

Decorridos mais de dez anos desde a implementação do modelo de gestão integrada da Doença Renal Crónica importa revalidar o modelo e progredir com uma renovada agenda estratégica, focada na melhor gestão do doente e do seu percurso, desde a prevenção da Doença Renal Crónica até ao seu diagnóstico e abordagem terapêutica, para a melhoria da qualidade e da segurança da prestação de cuidados de saúde ao doente renal crónico, num modelo verdadeiramente integrado, efetivo e centrado na pessoa.

Assim, considerando que o atual modelo de governação integrada, cuja intervenção multidisciplinar e intersetorial, prevê responder aos novos desafios demográficos e epidemiológicos da prestação de cuidados de saúde à pessoa com doença renal crónica, determino, em conformidade com o disposto na cláusula 18.ª do Clausulado Tipo da Convenção para a Prestação de Cuidados de Saúde na área da Diálise, aprovado pelo Despacho n.º 7001/2002, de 7 de março de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 4 de abril de 2002, com as alterações introduzidas pelos Despachos n.ºs 4325/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2008, 4652/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 16 de março de 2010, e 10569/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de agosto de 2011, o seguinte:

1 — A Comissão Nacional de Acompanhamento da Diálise, adiante designada por CNAD, tem por missão:

- a) Promover a inovação centrada na pessoa, com transformação de processos para a efetiva integração de modalidades de diálise, individualização, domiciliação de tratamentos, empoderamento do doente e capacitação da equipe clínica;
- b) Promover a melhoria contínua na gestão do acesso de diálise, da alocação à diálise e da transição de métodos de tratamento, garante de melhores resultados clínicos e mais valor percecionado pelo doente;
- c) Promover a melhoria contínua dos sistemas de informação de suporte à governação clínica e dos meios tecnológicos de comunicação em Saúde;
- d) Avaliar os ganhos em saúde desde modelo de governação clínica, numa perspetiva de melhoria contínua da qualidade;
- e) Acompanhar e avaliar a prestação de cuidados de saúde à pessoa com doença renal crónica, designadamente no que diz respeito ao acesso e oferta de cuidados específicos de saúde, à qualidade dos cuidados e segurança dos doentes, ao grau de satisfação dos doentes em diálise crónica, aos modelos de financiamento dos cuidados e aos resultados da prestação de cuidados de saúde;
- f) Emitir pareceres técnico-científicos sempre que lhe seja solicitado;
- g) Acompanhar tecnicamente a aplicação do modelo de gestão integrada da doença renal crónica, que inclui o modelo de pagamento por preço comprehensivo, conforme estipulado no Clausulado Tipo da Convenção para a Prestação de Cuidados de Saúde na área da Diálise.

2 — A CNAD é constituída pelos seguintes elementos:

- a) Professora Doutora Anabela Rodrigues, Assistente Graduada de Nefrologia do quadro de pessoal do Centro Hospitalar Universitário do Porto, que preside, na direta dependência do Diretor-Geral da Saúde;



- b) Um representante da Direção-Geral da Saúde;
- c) Um representante da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.;
- d) Um representante dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.;
- e) Um representante do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos da Saúde, I. P.;
- f) Um representante do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.;
- g) Um representante de cada Administração Regional de Saúde;
- h) Um representante da Ordem dos Médicos;
- i) Um representante da Ordem dos Enfermeiros;
- j) Um representante da Ordem dos Farmacêuticos;
- k) Um representante da Ordem dos Nutricionistas;
- l) Um representante da Sociedade Portuguesa de Nefrologia;
- m) Um representante da Sociedade Portuguesa de Transplantação;
- n) Um representante da Associação Portuguesa de Insuficientes Renais;
- o) Um representante da Associação dos Doentes Renais do Norte de Portugal;
- p) Um representante da Associação Nacional de Centros de Diálise (ANADIAL);
- q) Um representante das Unidades de Diálise não associadas.

3 — A CNAD funciona em plenário, que deve reunir, pelo menos, duas vezes por ano.

4 — A CNAD pode funcionar, em simultâneo, em subcomissões, nas seguintes áreas:

- a) Subcomissão de acompanhamento dos centros de acessos de diálise;
- b) Subcomissão de monitorização dos indicadores da qualidade e dos relatórios de atividades das unidades de diálise;
- c) Subcomissão de acompanhamento da plataforma GID;
- d) Subcomissão de epidemiologia e prevenção da doença renal crónica;
- e) Subcomissão de avaliação do modelo GID para a Doença Renal Crónica.

5 — A composição das subcomissões e de outros subgrupos de trabalho cujas temáticas serão definidas em cada ano, é proposta pela Presidente e aprovada em sede de reunião Plenária.

6 — A subcomissão de monitorização dos indicadores da qualidade e dos relatórios de atividades das unidades de diálise deverá possuir instrumentos de auditoria, disponibilizados pela Direção-Geral da Saúde;

7 — O plenário e as subcomissões da CNAD reúnem sempre que sejam convocados pela sua Presidente ou, no que respeita às últimas, pelos respetivos coordenadores.

8 — A Presidente da CNAD apresenta anualmente ao Diretor-Geral da Saúde relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior no âmbito da sua missão.

9 — A CNAD deve aprovar o seu regulamento interno de funcionamento na primeira reunião plenária.

10 — Nas ausências ou impedimentos da Presidente, a mesma é substituída pelo representante da Direção-Geral da Saúde.

11 — A CNAD funciona nas instalações da Direção-Geral da Saúde, que lhe assegurará o apoio técnico e administrativo.

12 — Os encargos decorrentes das deslocações dos elementos da CNAD são da responsabilidade das instituições que representam.

13 — A CNAD tem um mandato de 3 anos a contar da data de publicação do presente Despacho.

14 — É revogado o Despacho n.º 8234/2015, de 15 de julho de 2015, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 28 de julho de 2015.

15 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

10 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, António Lacerda Sales.

313005719



SAÚDE

Direção-Geral da Saúde

Aviso n.º 2697/2020

Sumário: Lista de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (área financeira) para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde, BEP OE 201910/1015, homologada por despacho de 6 de janeiro de 2020.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, publica-se a ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (área financeira) para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde, aberto pelo Aviso n.º 17481/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 31 de outubro de 2019, e na mesma data na Bolsa de Emprego Público com o n.º BEP OE 201910/1015, que foi homologada pelo meu despacho de 6 de janeiro de 2020:

	Projeto de classificação final
Candidatos admitidos	
1.º Maria Emília Pires Senra	16,90
2.º Rita Susana Rosa Freitas	12,80
3.º Susana Maria da Costa Rodrigues Andrade Reino	11,85
4.º Rute Carla Antunes Cruz	11,63
5.º Joana Gomes Lourença do Espírito Santo	11,35
Candidatos excluídos	
Alberto Manuel de Paiva Sacadura Fonseca	Excluído (c).
Ana Lúcia Ventura Santos Cardetas	Excluído (b).
Artur Manuel Santos Cabral	Excluído (b).
Cátia Sofia Vivas Silva	Excluído (a).
Cidália Reis dos Santos	Excluído (a).
João Miguel Tiago de Sousa	Excluído (c).
Luís Carlos da Silva Correia	Excluído (b).
Maria Clara Fialho Ramalho	Excluído (b).
Nuno Henriques de Sousa Rosa Tamm Gomes	Excluído (c).
Otávio Cláudio de Sousa Rebelo	Excluído (c).
Teresa Cristiana Dias da Ribeira Pina	Excluído (a).

(a) Excluído(a) por ter nota inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular.

(b) Excluído(a) por não ter comparecido à Entrevista Profissional de Seleção.

(c) Excluído(a) por ter classificação final inferior a 10 valores.

9 de janeiro de 2020. — A Diretora-Geral da Saúde, Graça Freitas.

312982862



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete da Secretaria de Estado da Habitação

Despacho n.º 2290/2020

Sumário: Delega, com a faculdade de subdelegação, na chefe do Gabinete da Secretaria de Estado da Habitação, Maria Antónia Barbosa de Araújo, competência para a prática de vários atos.

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugados com o artigo 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delege na chefe do meu Gabinete, a licenciada Maria Antónia Barbosa de Araújo, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

- a) Despachar assuntos da gestão corrente do meu Gabinete, em especial os que concernem à gestão do pessoal;
- b) Autorizar a prática de atos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia e, bem assim, de grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do Gabinete;
- c) Gerir o orçamento do Gabinete, incluindo a autorização de pedido de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamentos, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, bem como as alterações orçamentais que não careçam de intervenção do Ministro de Estado e das Finanças, incluindo a antecipação de duodécimos que se revelem necessários para execução do orçamento do meu Gabinete;
- d) Autorizar a realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete, incluindo despesas eventuais de representação, até ao limite previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- e) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneio até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental do Gabinete, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;
- f) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- g) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
- h) Aprovar o mapa de férias, dar anuênciam à acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar e injustificar faltas, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- i) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram no território nacional ou no estrangeiro;
- j) Autorizar as deslocações em serviço dos membros do Gabinete no território nacional, ao e no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com deslocação e estada e, nas deslocações ao estrangeiro, o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.os 106/98, de 24 de abril, e 192/95, de 28 de julho;
- k) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado afetas ao Gabinete;
- l) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de viaturas afetas ao Gabinete;
- m) Proceder à qualificação dos casos excepcionais de representação e autorizar a satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação inerentes a deslocações do pessoal do Gabinete



em serviço, no território nacional ou no estrangeiro, contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

n) Autorizar a requisição de passaportes de serviço de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o adjunto do meu Gabinete, o licenciado António Manuel Martins Gil Leitão, para substituir a chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

3 — Em caso de coincidência de ausências ou impedimentos do adjunto referido no número anterior, a substituição da chefe do Gabinete será assegurada pela adjunta do meu Gabinete, a mestre Ana Isabel da Luz Caetano.

4 — O presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019, ficando, por este meio, ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados pela chefe do meu Gabinete, e pelo adjunto em sua substituição, desde aquela data até à data da publicação do presente despacho.

12 de fevereiro de 2020. — A Secretária de Estado da Habitação, *Ana Cláudia da Costa Pinho*.

313017334



COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Declaração de Retificação n.º 152/2020

Sumário: Retificação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de São Pedro do Sul.

O Aviso n.º 17483/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 31 de outubro de 2019, apresenta no Quadro Anexo um lapso gramatical que, nos termos do n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, se identifica e se retifica:

No título do Quadro Anexo, onde se lê «2.ª Alteração Simplificada da Reserva Ecológica Nacional do município de Viseu» deve ler-se «2.ª Alteração da Reserva Ecológica Nacional do município de São Pedro do Sul».

9 de dezembro de 2019. — O Vice-Presidente em Suplência do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, *António Júlio da Silva Veiga Simão*.

612890002



AGRICULTURA E MAR

Gabinetes dos Secretários de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho n.º 2291/2020

Sumário: Designa, em regime de substituição, o licenciado Rui Alexandre Moreira Hipólito para exercer o cargo de diretor regional-adjunto de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo.

Considerando que os titulares dos cargos de direção superior são designados na sequência de procedimento concursal, aplicando-se as respetivas regras de recrutamento, seleção e provimento previstas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;

Considerando que o procedimento concursal de recrutamento para o cargo de direção superior de 2.º grau da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo se irá iniciar nos termos do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

Considerando que o referido cargo se encontra vago, importa assegurar o normal funcionamento da referida Direção Regional, até à nomeação de novo titular, na sequência de procedimento de recrutamento;

Considerando que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar, e que as respetivas funções podem ser asseguradas nesse regime até à designação de novo titular, nos termos do n.º 3 do artigo 24.º e dos n.os 1 e 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 24.º e no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no uso das competências delegadas pela subalínea *iii*) da alínea *a*) do n.º 3 do Despacho n.º 572/2020, de 18 de dezembro de 2019, da Ministra da Agricultura, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, e pela alínea *d*) do ponto 1.1 do n.º 1 do Despacho n.º 47/2020, de 20 de dezembro de 2019, do Ministro do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro:

1 — É designado, em regime de substituição, o licenciado Rui Alexandre Moreira Hipólito para exercer o cargo de diretor regional-adjunto de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, até à designação de novo titular na sequência de procedimento concursal de seleção, cujo currículo académico e profissional se anexa ao presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a 23 de janeiro de 2020.

23 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *Nuno Tiago dos Santos Russo*. — 28 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada*.

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Rui Alexandre Moreira Hipólito.

II — Habilidades Académicas:

Licenciado em Engenharia Agrária pela Escola Superior Agrária de Santarém, com especialidade no ramo Hortofrutícola.

Frequência no 3.º ano de Ciência Política, no ISCTE — IUL Instituto Universitário de Lisboa. Detentor de formação de formadores e de formação em Inteligência Emocional.



Detentor de curso profissional de gestão ambiental, na área das energias renováveis, e detentor na área dos recursos naturais e endógenos, de curso profissional de recursos micológicos.

Teve participação na produção de artigo em revista de especialidade agrícola, em Amaral, A.J.; Matos, M. S.; Ribeiro, N. & Hipólito, R. (2008). *Fertilização azotada em batata de indústria*. Revista Frutas, Legumes e Flores, n.º 99, p: 59-60, Publiagro Publicações Agrícolas, L.^{da}

III — Percurso Profissional:

Chefe de Gabinete de Apoio ao Presidente — Câmara Municipal da Chamusca.

Secretário do executivo na Freguesia de Vale de Cavalos — Município da Chamusca.

Engenheiro Agrónomo — Torriba — Organização De Produtores De Hortofrutícolas, S. A.

Engenheiro Agrónomo — Fio Dourado — Transformação Comercialização Produtos Olivícolas, L.^{da}

Como nota de desempenho em práticas sociais, foi membro do Conselho Fiscal da Associação de Basquetebol de Santarém, foi presidente da Assembleia Geral de Associação Local de desenvolvimento desportivo e cultural.

312978901



AGRICULTURA E MAR

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Despacho n.º 2292/2020

Sumário: Designa, em regime de substituição até à conclusão do respetivo procedimento concursal, no cargo de chefe da Divisão de Recursos Humanos, a licenciada Isabel Maria Santos Carrôlo.

Considerando que o cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Recursos Humanos se encontra vago, bem como a necessidade de assegurar o normal funcionamento da referida Divisão, prevista na estrutura orgânica flexível do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, constante do artigo 4.º do Despacho n.º 12182/2014, de 25 de setembro, alterado pelos Despachos n.os 3700/2018, de 6 de abril, que o republicou, e 1102/2020, de 24 de janeiro.

Ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, designo, em regime de substituição até à conclusão do respetivo procedimento concursal, no cargo de chefe da Divisão de Recursos Humanos, a licenciada Isabel Maria Santos Carrôlo, com efeitos a 1 de fevereiro de 2020.

A nomeada possui o perfil, a experiência e os conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da nota curricular anexa ao presente despacho.

29-01-2020. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

Nota Curricular

Nome: Isabel Maria Santos Carrôlo

I — Habilidades académicas:

Licenciatura em Direito, Universidade Autónoma de Lisboa (1996);
Pós-graduação em Relações de Trabalho, Universidade Autónoma de Lisboa (2011).

II — Experiência profissional:

Desde 04.04.2019 — Chefe de Divisão de Apoio Legislativo e Assuntos Jurídicos do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP), em regime de substituição;

De 12.11.2018 a 03.04.2019 — Técnica superior na Divisão de Recursos Humanos do GPP;

De 01.06.2015 a 11.11.2018 — Advogada da Direção de Serviços Jurídicos da Imprensa Nacional — Casa da Moeda, S. A., em regime de cedência de interesse público;

De 01.05.2014 a 31.05.2015 — Técnica superior na Divisão de Apoio Legislativo do Gabinete de Planeamento e Políticas;

De 01.04.2013 a 31.04.2014 — Coordenadora do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos do Instituto de Gestão Financeira para o Desenvolvimento Regional, em regime de substituição;

De abril de 2012 a abril de 20103 — Jurista da Direção de Serviços Jurídicos do Gabinete de Planeamento e Políticas, do Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território;

De 01.04.2011 a 01.09.2011 — Chefe de Divisão da Divisão de Planeamento, Avaliação e Recursos Humanos, da Direção de Serviços de Sistemas e Informação e Gestão, do Gabinete de Planeamento e Políticas, em regime de substituição;

De 25.08.2008 a 31.03.2011 — Técnica Superior da Direção de Serviços Jurídicos do Gabinete de Planeamento e Políticas;

De 12.2007 a 04.2008 — Coordenadora do Núcleo de Gestão Técnica, do Gabinete de Recursos Humanos, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;



De 14.01.2002 a 24.08.2008 — Técnica superior do Núcleo de Gestão Técnica do Departamento de Recursos Humanos do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;

De 04.1999 a 01.2002 — Exercício de advocacia.

III — Formação profissional relevante: Revisão do Código dos Contratos Públicos (AO 2017); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (INA 2014), *Certified ISO/IEC 27001 Foundation*; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (SINASE 2009); Articulação do SIADAP com o *Balanced Scorecard* (INA 2008).

312979258



TRIBUNAL DE CONTAS

Louvor n.º 67/2020

Sumário: Louvor à assistente técnica Maria Margarida da Veiga de Almeida e Sousa Martins Carneiro.

Cessa hoje funções, em virtude da sua passagem à aposentação, a Assistente Técnica Maria Margarida da Veiga de Almeida e Sousa Martins Carneiro, após cerca de 44 anos de serviço público, 32 dos quais no Tribunal de Contas.

No exercício das suas funções no Tribunal de Contas, em particular no secretariado do Diretor-Geral, a Assistente Técnica Maria Margarida da Veiga de Almeida e Sousa Martins Carneiro revelou sempre elevadas qualidades pessoais e profissionais, por todos apreciadas.

Muito me apraz, pois, louvar publicamente a Assistente Técnica Maria Margarida da Veiga de Almeida e Sousa Martins Carneiro pela forma dedicada, competente e com exemplar relacionamento pessoal como exerceu as suas funções, assim contribuindo para prestigiar o Tribunal e os seus Serviços de Apoio.

31.01.2020. — O Presidente, *Vítor Caldeira*.

312978537



TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL

Despacho (extrato) n.º 2293/2020

Sumário: Nomeação da juíza desembargadora vice-presidente Dr.^a Catarina Almeida e Sousa para integrar o grupo de trabalho responsável pelo projeto de informatização da jurisprudência do TCAS.

Considerando os despachos do Ex.^{mo} Secretário de Estado da Justiça n.º 7546/2004, de 31/03/2004, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 90, de 16 de abril, e do Ex.^{mo} Secretário de Estado da Administração Judiciária n.º 2732/2005, de 20/05/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 25, de 4 de fevereiro, designo a Vice-Presidente da Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Sul, Juíza Desembargadora Catarina Amaral Azevedo de Almeida e Sousa, para integrar o grupo de trabalho responsável pelo projeto de informatização da jurisprudência deste tribunal, com efeitos reportados ao dia 14 de janeiro de 2020.

Ao nomeado será paga, a título de contrapartida pela colaboração prestada em regime de acumulação, a quantia proporcional correspondente a 1/12 do respetivo vencimento anual, em prestações mensais, com exceção do período de férias, existindo nesta data disponibilidade orçamental para o efeito.

24 de janeiro de 2020. — O Juiz Desembargador Presidente, *Rui Fernando Belfo Pereira*.

312967456



MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extrato) n.º 2294/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria e celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por meu despacho de 28 de janeiro de 2020, após anuência da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, foi consolidada definitivamente a mobilidade na categoria da assistente técnica Maria do Carmo dos Santos Correia, ficando colocada na 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, no nível 9 da Tabela Remuneratória Única, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de fevereiro de 2020.

28 de janeiro de 2020. — O Secretário-Adjunto da Procuradoria-Geral da República, *Rui Dias Fernandes*.

312966938



MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 2295/2020

Sumário: Desligamento do serviço por motivo de aposentação/jubilação de procurador da República.

Licenciado Mário Fernando Gonçalves Lisboa, Procurador da República a exercer funções no Juízo Trabalho de Setúbal, cessa funções por efeito de aposentação/jubilação.

31 de janeiro de 2020. — O Secretário-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

312974698



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Aviso (extrato) n.º 2698/2020

Sumário: Cessação de vínculo por motivo de aposentação.

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram o vínculo de emprego público, por motivo de aposentação:

Francisco Manuel Botelho Nunes, Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, com efeitos a partir de 1 de março de 2019; Maria Gabriela Couto Azevedo e Castro, Professora Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, com efeitos a partir de 1 de abril de 2019; Maria de Lurdes Cabral de Matos, Técnica Superior, do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, com efeitos a partir de 1 de julho de 2019, José Manuel Rosa Nunes. Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2019, Maria da Graça Pereira Sousa Simas, Coordenadora Técnica do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2019, Rui Américo Moreira de Sousa Martins, Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2019, Pedro Francisco Gonzalez, Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2019.

30 de janeiro de 2020. — O Administrador, *Nuno Henrique Oliveira Pimentel*.

312974049



UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 2699/2020

Sumário: Alteração ao plano de estudos da Universidade de Aveiro.

Sob proposta da Diretora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, foi aprovada pelo Conselho Científico em reunião de 07/02/2018, ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração ao plano de estudos da licenciatura em Marketing (Despacho n.º 4933/2012 de 10/04/2012, e Despacho N.º 7597/2012 de 01/06/2012). A alteração ao ciclo de estudos foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Ef 3418/2011/AL01, em 26/11/2019, procedendo-se de seguida à republicação do plano de estudos.

7 de janeiro de 2020. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Jorge Adelino Rodrigues da Costa*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Contabilidade e Administração
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Marketing
- 5 — Área científica predominante: Marketing
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
- 7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Marketing	MARK	84,0	
Gestão	GES	18,0	
Matemática	M	18,0	
Direito	D	12,0	
Informática	I	12,0	
Economia	E	12,0	
Contabilidade	C	6,0	
Línguas	L	6,0	
Gestão	GES		6,0
Qualquer Área Científica	QAC		6,0
<i>Subtotal</i>		168,0	12,0
<i>Total</i>			180,0



9 — Observações: Não aplicável

10 — Plano de estudos:

Universidade de Aveiro — Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Ciclo de estudos em Marketing

Grau de licenciado

QUADRO N.^o 2



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Projeto Profissional.....	MARK	3.º	2.º Semestre....	486,0		60,0					15,0		15,0	18,0	
Marketing Internacional	MARK	3.º	2.º Semestre....	162,0		60,0					15,0		75,0	6,0	
Seminários de Marketing	MARK	3.º	2.º Semestre....	162,0		60,0					15,0		75,0	6,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Opção....	Inovação e Empreendedorismo	GES	3.º	1.º Semestre....	162,0	60,0					15,0		75,0	6,0		
	Liderança e Gestão de Pessoas	GES	3.º	1.º Semestre....	162,0	60,0					15,0		75,0	6,0		
	Sistemas de Apoio à Decisão.....	GES	3.º	1.º Semestre....	162,0	60,0					15,0		75,0	6,0		
	Competências Comunicacionais APLICADAS.	GES	3.º	1.º Semestre....	162,0	60,0					15,0		75,0	6,0		
Opção Livre	Qualquer unidade curricular de 1.º ciclo	QAC	3.º	1.º Semestre....	162,0								0,0	6,0	As horas de contacto variam de acordo com a UC escolhida.	

312980431



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 2296/2020

Sumário: Ocupação de mais dois postos de trabalho no mapa de pessoal da Universidade, na carreira de assistente operacional, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência do procedimento concursal aberto na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201903/0238.

1 — Na sequência de lista unitária de ordenação final devidamente homologada em 31/05/2019, resultante do procedimento concursal comum aberto na Bolsa de Emprego Público, oferta n.º OE 201903/0238, em 8 de março ficou constituída reserva de recrutamento interna, nos termos no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, com a nova redação.

2 — Por ser manifestamente insuficiente o número de assistentes operacionais em exercício de funções, foi autorizado pelo Sr. Reitor da Universidade da Beira Interior a ocupação de mais dois postos de trabalho previstos e não ocupados, do mapa de pessoal desta Universidade, na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aos candidatos posicionados em 4.º e 5.º lugar, Victor Alberto Freirinha Teixeira e Francisco José Diniz de Oliveira.

29 de janeiro de 2020. — A Administradora, *Doutora Ana Isabel de Jesus Martinho*.

312974202



UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Aviso n.º 2700/2020

Sumário: Júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade Sistemas, Tecnologias e Gestão da informação, requeridas pelo mestre Sérgio Francisco Sargo Ferreira Lopes.

Por despacho de 22 de janeiro de 2020 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade Sistemas, Tecnologias e Gestão da informação, requeridas pelo mestre Sérgio Francisco Sargo Ferreira Lopes:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa.
Vogais:

Doutor Luis Manuel Borges Gouveia, professor Catedrático da Universidade Fernando Pessoa.
Doutor Paulo Alexandre Lima Rurato, professor Auxiliar da Universidade Fernando Pessoa.
Doutora Paula de Fátima Peres Teixeira Almeida, professora Adjunta do Instituto Politécnico do Porto.

Doutor Steven Lopes Abrantes, professor Adjunto do Instituto Politécnico de Viseu.

5 de fevereiro de 2020. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

312990857



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho n.º 2297/2020

Sumário: Acompanhamento do período experimental de Alda Gaspar.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e com o artigo 1.º do regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, terá lugar o período experimental, da trabalhadora Alda Maria Antunes Pereira Gaspar, com a duração de 180 (cento e oitenta) dias, na sequência de procedimento concursal para preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, para exercer funções no Gabinete de Apoio à Gestão, aberto pelo Aviso n.º 8295/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho de 2016.

Foi designado o seguinte Júri, para acompanhar e avaliar o período experimental:

Presidente: Prof.ª Doutora Cláudia Alexandra Santos Madaleno, Professora Auxiliar e Diretora Executiva da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Primeiro Vogal Efetivo: Rosa Maria Esteves Guerreiro, Técnica Superior no Gabinete de Apoio à Gestão da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Segundo Vogal Efetivo: Ana Rita Santos Correia, Técnica Superior no Gabinete de Apoio à Gestão da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

27 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire*.

312977954



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 2298/2020

Sumário: Autorização para assunção de compromissos plurianuais.

Autorização para assunção de compromissos plurianuais para a aquisição de serviços de vigilância e segurança humana para o Instituto Superior de Agronomia

Considerando que o Instituto Superior de Agronomia pretende adquirir Aquisição de serviços de vigilância e segurança humana para o Instituto Superior de Agronomia, com o agrupamento de concorrentes "COPS — Companhia Operacional de Segurança Unipessoal, L.ª NIPC 508 569 974, com sede em Av. Duarte Pacheco, n.º 230, 1.º F Edifício Almancil, 8135-104 Almancil e Delta Force — Segurança Privada, Unipessoal, L.ª, NIPC 513 100 369 com sede na Praça Francisco Sá Carneiro, n.º 23, 8135-110 Almancil;

Considerando que o preço contratual é de 718.153,68 € (setecentos e dezoito mil, cento e cinquenta e três euros e sessenta e oito cêntimos), valor a que acresce 23 % de IVA, num montante global de 883.329,03 € (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e nove euros e três cêntimos);

Considerando que a despesa decorrente da execução do contrato dá lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico: 2020, 2021 e 2022.

Face ao estabelecido no n.º 5 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março e Despacho n.º 6315/2016, do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio:

1 — Autorizo a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato acima referido, de acordo com a seguinte repartição de valores anuais, os quais incluem o IVA à taxa legal de 23 %:

2020: 294.443,01 € (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três euros e um cêntimo);

2021: 294.443,01 € (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três euros e um cêntimo);

2022: 294.443,01 € (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três euros e um cêntimo);

2 — Com vista à concretização da contratação anteriormente identificada informa-se que o montante necessário para fazer face aos compromissos daí decorrentes será suportado através de receitas próprias, resultante da informação anterior.

3 — Para efeitos do disposto no ponto anterior declara-se também que não existem quaisquer pagamentos em atraso por parte do Instituto Superior de Agronomia.

4 — O montante fixado em cada ano é acrescido do saldo apurado ao ano que o antecede.

5 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

29-01-2020. — O Presidente, *Prof. António Guerreiro de Brito*.

312977005



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 2299/2020

Sumário: Nomeação da Professora Maria Amélia Martins de Almeida como diretora-adjunta do Laboratório Microlab — Unidade de Microscopia Eletrónica do Instituto Superior Técnico.

Designo, ao abrigo do n.º 2 do Artigo 96.º do Regulamento de Organização e de Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e de Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, a Prof.ª Maria Amélia Martins de Almeida, como Diretora-Adjunta do Laboratório Microlab — Unidade de Microscopia Eletrónica do IST.

10 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Professor Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço*.

312970988



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 2300/2020

Sumário: Nomeação do Prof. Luís Miguel Veiga Vaz Caldas de Oliveira como diretor-adjunto do Técnico Innovation Laboratory do Instituto Superior Técnico.

Designo, ao abrigo do n.º 2 do Artigo 97.º do Regulamento de Organização e de Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e de Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, o Prof. Luís Miguel Veiga Vaz Caldas de Oliveira como Diretor Adjunto da iStartLab — Técnico Innovation Laboratory.

10 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Professor Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço*.

312971051



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 2301/2020

Sumário: Nomeação do Professor Luís Manuel Marques Custódio como diretor-adjunto para a Modernização Administrativa do Instituto Superior Técnico.

Designo, ao abrigo do disposto na alínea x) do n.º 4 do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Luís Manuel Marques Custódio, como Diretor-Adjunto para a Modernização Administrativa, com o mandato de apoiar a implementação do Sistema SAP no IST, com ênfase particular em aspectos de obtenção e disponibilização, aos órgãos de gestão e aos docentes e investigadores, de indicadores macro relevantes sobre a atividade da Escola nas suas diversas vertentes.

Mais determino que, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 ao artigo 21.º do Regulamento da Prestação de Serviço dos Docentes do Instituto Superior Técnico, em conjugação com a tabela 1b, constante no anexo 2 a este Regulamento, atribuo ao desempenho das funções para as quais agora nomeio o Professor Luís Manuel Marques Custódio o “crédito letivo semestral equivalente” de 4 (quatro) horas no 2.º semestre de 2019/2020, valor a rever a partir do 1.º semestre de 2020/2021 e enquanto se mantiver a nomeação para o cargo de Diretor Adjunto.

Este despacho produz efeitos à data de 10 de fevereiro de 2020.

23 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Professor Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço*.

312971132



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 2302/2020

Sumário: Nomeação da composição do Conselho para a Gestão da Qualidade do Instituto Superior Técnico.

Tendo presente o disposto no n.º 4 do art. 5 do Regulamento do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade do Instituto Superior Técnico, aprovado pelo Conselho de Escola em 06/02/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 38, de 22 de fevereiro de 2012 através do Despacho n.º 2610/2012, nomeio a composição do Conselho para a Gestão da Qualidade do IST:

Prof. Alexandre Paulo Lourenço Francisco, Vice-Presidente para os Assuntos Académicos do IST;
Prof.ª Mónica Duarte Correia de Oliveira, representante do Conselho Científico do IST;
Prof.ª Maria Raquel Múrias dos Santos Aires Barros, Presidente do Conselho Pedagógico;
Francisca Inês Tito de Carvalho Simões, membro aluno do Conselho Pedagógico;
Dr. João Francisco Azevedo Patrício, Coordenador da Área de Estudos, Planeamento e Qualidade;
Dr.ª Cecília Maria Alves Peneda de Sousa Moreira, Coordenadora da Área da Qualidade e Auditoria Interna;

Francisco Nunes Trindade Santos, Presidente da Associação de Estudantes do Instituto Superior Técnico.

24 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Prof. Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço*.

312971019



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 2303/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de especialistas de informática e técnico superior.

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal e dos concursos externos de ingresso para admissão a estágio abertos pelos seguintes avisos, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Aviso n.º 15487/2019, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 3 de outubro de 2019: Margarida Isabel Camacho Caldeira, na categoria e carreira de técnico superior, com remuneração mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15, com data de início em 01-02-2020;

Aviso n.º 16525/2019, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 16 de outubro de 2019: Diogo Miguel Reis Silva, na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática, com remuneração mensal entre os níveis remuneratórios 18 e 19, com data de início em 01-02-2020;

Aviso n.º 16838/2019, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 22 de outubro de 2019: Henrique Figueiredo dos Santos, na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática, com remuneração mensal entre os níveis remuneratórios 18 e 19, com data de início em 01-02-2020.

3 de fevereiro de 2020. — A Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof.ª Helena Maria dos Santos Geirinhas Ramos*.

312981055



UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 2304/2020

Sumário: Subdelegação de competência no Professor Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis, professor catedrático da Universidade do Minho afeto ao Instituto de Investigação em Biomateriais, Biodegradáveis e Biomiméticos — I3Bs, da Universidade do Minho.

Ao abrigo do disposto no Despacho RT-86/2018, de 10 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 19 de dezembro de 2018, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Professor Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis, Professor Catedrático da Universidade do Minho afeto ao Instituto de Investigação em Biomateriais, Biodegradáveis e Biomiméticos — I3Bs, da Universidade do Minho, a competência para a presidência do júri das provas para obtenção do título de agregado no ramo de conhecimento em Engenharia de Tecidos, Medicina Regenerativa e Células Estaminais, na especialidade de Biomateriais, requeridas pelo Doutor Nuno João Meleiro Alves das Neves.

A presente subdelegação de competência é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria ora subdelegada.

14 de janeiro de 2020. — O Vice-Reitor, *Ricardo J. Machado*.

312970971



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Declaração de Retificação n.º 153/2020

Sumário: Retificação do Edital n.º 1639-BG/2019, publicado no *Diário da República*, 2.º suplemento, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.º suplemento, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, a pp. 530-(181) a 530-(184), o Edital n.º 1639-BG/2019, retifica-se que, onde se lê:

«a) [...] Qualidade e quantidade da produção científica na área da fisiologia do metabolismo e das doenças metabólicas, [...]»

deve ler-se:

«a) [...] Qualidade e quantidade da produção científica na área da saúde das populações, [...]»

Onde se lê:

«3) Vertente das atividades relevantes (10 %) — São consideradas outras atividades relevantes designadamente a competência clínica na área em que o candidato exerce o ensino e investigação, [...]»

deve ler-se:

«3) Vertente das atividades relevantes (10 %) — São consideradas outras atividades relevantes designadamente a competência na área em que o candidato exerce o ensino e investigação, [...]»

30 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

312973644



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 2701/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço das chefes de divisão da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Por despacho de 13.01.2020 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Ana Cristina da Silva Graça Groba, Técnica Superior da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe da Divisão de Eventos e Projetos Especiais da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, em comissão de serviço, a partir de 24 de fevereiro de 2020, por um novo período de três anos.

Licenciada Ana Luísa Janeiro Baião, Técnica Superior da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe da Divisão de Acompanhamento de Parcerias da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, em comissão de serviço, a partir de 24 de fevereiro de 2020, por um novo período de três anos.

Licenciada Celma Selemane Padamo, Técnica Superior da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe da Divisão de Comunicação e Relações Exteriores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, em comissão de serviço, a partir de 24 de fevereiro de 2020, por um novo período de três anos.

Licenciada Elsa Cristina Peres Revés Godinho, Técnica Superior da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe da Divisão de Apoio à Formação Avançada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, em comissão de serviço, a partir de 24 de fevereiro de 2020, por um novo período de três anos.

Licenciada Maria José Ventura Castanho, Técnica Superior da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão da Qualidade da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, em comissão de serviço, a partir de 24 de fevereiro de 2020, por um novo período de três anos.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

24 de janeiro de 2020. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado*.

312957169



UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Declaração de Retificação n.º 154/2020

Sumário: Retifica a alteração ao Regulamento do Estatuto de Trabalhador-Estudante da Universidade do Porto, constante do Regulamento n.º 913/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro de 2019.

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *n*) do n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos da Universidade do Porto, aprovo a retificação do Regulamento do Estatuto de Trabalhador-Estudante da Universidade do Porto.

A presente retificação visa corrigir o lapso detetado na norma constante do n.º 2 do artigo 10.º da alteração ao Regulamento do Estatuto de Trabalhador-Estudante da Universidade do Porto, constante do Regulamento n.º 913/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro de 2019.

Onde se lê:

«Artigo 10.º

Propinas

1 — Os trabalhadores-estudantes devem efetuar o pagamento das propinas nos termos fixados no Regulamento de Propinas da Universidade do Porto.

2 — Nos termos do artigo 18.º do Regulamento de Propinas da Universidade do Porto, os trabalhadores-estudantes que comprovem, no ato de inscrição, perante a respetiva unidade orgânica, a necessidade inadiável de interromper os estudos por motivos profissionais, poderão requerer a manutenção da matrícula durante um ano sem inscrição em qualquer unidade curricular, não sendo devidas propinas nesse ano letivo.»

deve ler-se:

«Artigo 10.º

Propinas

1 — Os trabalhadores-estudantes devem efetuar o pagamento das propinas nos termos fixados no Regulamento de Propinas da Universidade do Porto.

2 — Nos termos do artigo 17.º do Regulamento de Propinas da Universidade do Porto, os trabalhadores-estudantes que comprovem, no ato de inscrição, perante a respetiva unidade orgânica, a necessidade inadiável de interromper os estudos por motivos profissionais, poderão requerer a manutenção da matrícula durante um ano sem inscrição em qualquer unidade curricular, não sendo devidas propinas nesse ano letivo.»

29 de janeiro de 2020. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira*.

312974332



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 2702/2020

Sumário: Lista unitária do concurso aberto pelo Aviso n.º 654/2019, publicado no *Diário da República*, de 9 de janeiro de 2019.

Lista unitária de classificação e ordenação final do candidato aprovado em mérito absoluto de concurso documental, de âmbito internacional para a categoria de 1 Professor Coordenador para a área Disciplinar de Ciências Sociais e Exatas para a Escola Superior Agrária de Bragança aberto pelo Aviso n.º 654/2019 de 9 de janeiro, registado na Bolsa de Emprego Público sob a referência OE201901/0205, publicado no site da internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia e no Portal IPB (para a comunidade — recrutamento — pessoal docente), cuja homologação foi feita por despacho de 9 de janeiro de 2020 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança:

Ordem	Nome	DTC	DP	OA	CF
1.º	Sónia Paula da Silva Nogueira.....	25,35	35,45	20,00	80,80
2.º	António José Gonçalves Fernandes.....	24,97	34,63	15,41	75,01
3.º	Maria Isabel Barreiro Ribeiro	25,73	29,95	07,00	62,68

11 de fevereiro de 2020. — A Administradora do Instituto Politécnico de Bragança, *Elisabete Vicente Madeira*.

313008465



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Deliberação n.º 235/2020

Sumário: Delegação de competências do conselho de gestão — autorização para pagamentos.

Delegação de competências do Conselho de Gestão — Autorização para pagamentos

Considerando:

- a) A aprovação da nova composição do Conselho de Gestão, efetuada pelo Despacho n.º 281/2019, de 25 de outubro;
- b) A nomeação do Engenheiro Pedro Miguel Ramalho Costa, como Administrador do Politécnico de Leiria e Administrador dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria;
- c) A consequente caducidade das anteriores Deliberações, operada por força da mudança dos titulares do órgão delegante, nos termos da alínea b) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- d) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Politécnico de Leiria, tornando-a mais eficiente;
- e) A necessidade de assegurar o estrito cumprimento da segregação de funções entre quem autoriza a despesa e o pagamento, constante dos n.ºs 6 e 7 do artigo 52.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual;
- f) O disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- g) O disposto no artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e nos artigos 51.º n.ºs 1, 3 e 4, 92.º n.º 3 e 94.º n.º 4 dos Estatutos do Politécnico de Leiria;
- h) O disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual e o entendimento que tem vindo a ser manifestado nos Relatórios de Auditoria do Tribunal de Contas, de acordo com o qual a competência para autorizar pagamentos compete ao Conselho de Gestão;
- i) As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do CPA;
- j) As delegações efetuadas por deliberação do Conselho de Gestão n.º 2/2019, de 19 de dezembro;

O Conselho de Gestão do Politécnico de Leiria, reunido e no âmbito da gestão financeira delibera:

1 — Delegar no Presidente do Politécnico de Leiria, Professor Rui Filipe Pinto Pedrosa, a competência para autorizar pagamentos até ao montante de €99.759,58, desde que o correspondente processo de despesa não tenha sido por si autorizado.

2 — Delegar nos Vice-Presidentes do Politécnico de Leiria, Professora Rita Alexandra Dias Cadima, Professor Nuno Miguel Morais Rodrigues e Professora Ana Lúcia Marto Sargent:

- a) A competência para autorizar pagamentos a efetuar pelo Politécnico de Leiria, até ao limite de €20.000 desde que o correspondente processo de despesa não tenha sido por si autorizado;
- b) A competência para autorizar pagamentos até ao montante de €99.759,58, desde que o correspondente processo de despesa não tenha sido por si autorizado, e sempre que a despesa tenha resultado de contratos pagos em prestações regulares previamente autorizados, que digam respeito a fornecimento de água, eletricidade, gás, telecomunicações, bolsas de investigação, de mobilidade, contratos de emprego e inserção (CEI), custas judiciais e seguros.

3 — Delegar no Administrador do Politécnico de Leiria, Engenheiro Pedro Miguel Ramalho Costa, as competências para autorizar pagamentos a efetuar pelo Politécnico de Leiria, no âmbito de gestão corrente, até ao limite de € 12.500, desde que o correspondente processo de despesa não tenha sido por si autorizado.



4 — Delegar no Administrador dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria, Engenheiro Pedro Miguel Ramalho Costa, as competências para autorizar pagamentos a efetuar pelo Politécnico de Leiria, no âmbito de gestão corrente, até ao limite de € 25.000, desde que o correspondente processo de despesa não tenha sido por si autorizado.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA, a delegação constante do n.º 1 é extensiva aos Vice-Presidentes do Politécnico de Leiria, quando no exercício de funções em regime de substituição.

6 — Com a aprovação da presente deliberação considera-se revogada a Deliberação n.º 928/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2018.

7 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes ora delegados, sejam praticados pelos delegados desde o dia 25 de outubro de 2019, data da nova constituição do Conselho de Gestão, até à publicação da mesma no *Diário da República*.

19 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*. — A Vice-Presidente, *Rita Alexandra Dias Cadima*. — O Vice-Presidente, *Nuno Miguel Moraes Rodrigues*. — A Vice-Presidente, *Ana Lúcia Marto Sargento*.

312988735



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Deliberação n.º 236/2020

Sumário: Delegação de competências do Conselho de Gestão — fundo de maneio.

Delegação de Competências do Conselho de Gestão — Fundo de Maneio

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 51.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria, no n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), e considerando:

- a) A criação de um fundo de maneio para cada Escola integrada do Politécnico de Leiria, para os Serviços Centrais e para a Direção de Serviços de Documentação, por deliberação do então Conselho Administrativo, nos termos do artigo 32.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;
- b) A competência atribuída ao Conselho de Gestão para conduzir a gestão administrativa, patrimonial e financeira do Politécnico de Leiria, nos termos do n.º 1 do artigo 51.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria e do n.º 1 do artigo 94.º do RJIES;
- c) A previsão do n.º 3 do artigo 51.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria;
- d) A necessidade de eficiência nos procedimentos relativos à gestão corrente do Politécnico de Leiria;
- e) O disposto no artigo 32.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de março e o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
- f) As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- g) A aprovação da nova composição do Conselho de Gestão, efetuada pelo Despacho n.º 281/2019, de 25 de outubro;
- h) A nomeação do Engenheiro Pedro Miguel Ramalho Costa, como Administrador do Politécnico de Leiria;
- i) A consequente caducidade das anteriores Deliberações, operada por força da mudança dos titulares do órgão delegante, nos termos da alínea b) do artigo 50.º do CPA;

O Conselho de Gestão do Politécnico de Leiria, reunido em 19 de dezembro de 2019, delibera:

1 — Delegar nos Diretores das Escolas, concretamente na Diretora da ESECS, Professora Sandrina Diniz Fernandes Milhano; no Diretor da ESTG, Professor Carlos Alexandre Bento Capela; no Diretor da ESAD.CR, Professor João Pedro Faustino dos Santos; no Diretor da ESTM, Professor Paulo Jorge dos Santos Almeida; no Diretor da ESSLei, Professor Rui Manuel da Fonseca Pinto, com a faculdade de subdelegar, a competência para autorizar a aquisição de bens e serviços enquadráveis no fundo de maneio da respetiva Escola.

2 — Delegar, nos Diretores identificados no número anterior, com a faculdade de subdelegar, a movimentação das contas bancárias abertas em nome do Politécnico de Leiria e afetas ao respetivo fundo de maneio.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA, a presente delegação é extensiva aos Subdiretores das Escolas, quando no exercício de funções em regime de substituição.

4 — Delegar no Administrador do Politécnico de Leiria, Pedro Miguel Ramalho Costa, a competência para autorizar a aquisição de bens e serviços enquadráveis no respetivo fundo de maneio e a competência para a movimentação das contas bancárias abertas em nome do Politécnico de Leiria afetas ao mesmo.

5 — Delegar na Diretora dos Serviços de Documentação, Maria Dulce Rosário Correia, a competência para autorizar a aquisição de bens e serviços enquadráveis no respetivo fundo de maneio e a competência para a movimentação das contas bancárias abertas em nome do Politécnico de Leiria afetas ao mesmo.

6 — Com a aprovação da presente deliberação considera-se revogada a Deliberação n.º 931/2018, publicado no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 158, de 17 de agosto de 2018.



7 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes ora delegados, sejam praticados pela Diretora da ESSLei, Professora Maria Clarisse Carvalho Martins Louro, desde o dia 25 de outubro de 2019, data da nova constituição do Conselho de Gestão, até 11 de dezembro de 2019, data da tomada de posse do novo Diretor da ESSLei, Professor Rui Manuel da Fonseca Pinto.

8 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes ora delegados, foram praticados pelos delegados desde o dia 25 de outubro de 2019 até à publicação da mesma no *Diário da República*.

19 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*. — A Vice-Presidente, *Rita Alexandra Dias Cadima*. — A Vice-Presidente, *Ana Lúcia Marto Sargento*. — O Vice-Presidente, *Nuno Miguel Morais Rodrigues*.

312988792



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Deliberação n.º 237/2020

Sumário: Delegação de competências do Conselho de Gestão no Diretor do CDRsp — Centro para o Desenvolvimento Rápido e Sustentado do Produto.

Delegação de competências do Conselho de Gestão no Diretor do CDRsp — Centro para o Desenvolvimento Rápido e Sustentado do Produto

Considerando:

- a) A aprovação da nova composição do Conselho de Gestão, efetuada pelo Despacho n.º 281/2019, de 25 de outubro;
- b) A consequente caducidade das anteriores Deliberações, operada por força da mudança dos titulares do órgão delegante, nos termos da alínea b) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- c) A previsão dos artigos 9.º e 10.º n.os 5 e 6 dos Estatutos do Politécnico de Leiria;
- d) Que nos termos do artigo 59.º n.º 1 dos Estatutos do Politécnico de Leiria, as unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei têm o estatuto de unidades orgânicas e gozam de autonomia administrativa e académica;
- e) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Politécnico de Leiria, tendo em conta ainda:
 - i) O Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
 - ii) A previsão do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual e do artigo 109.º do CCP;
 - iii) O disposto no artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e no artigo 51.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria, designadamente os n.os 3 e 4;
 - iv) O disposto nos artigos 32.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, e no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março;
 - v) As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do CPA;

1 — O Conselho de Gestão do Politécnico de Leiria, reunido em 19 de dezembro de 2019, delega no Professor Nuno Manuel Fernandes Alves, Diretor do CDRsp, as competências para:

- a) Autorizar despesas da respetiva unidade orgânica até ao limite de €12.500, respeitado o plafond anual a definir pelo Conselho de Gestão;
- b) Autorizar a aquisição de bens e serviços enquadráveis no respetivo Fundo de Maneio e a movimentação das contas bancárias abertas em nome do Politécnico de Leiria e afetas ao respetivo fundo de maneio, com a faculdade de subdelegar;
- c) Autorizar a arrecadação de receita até ao limite de €25.000, respeitante a prestações de serviços em que a unidade orgânica figure como entidade responsável pelo cumprimento das obrigações daquelas decorrentes ou outras atividades desenvolvidas pela unidade orgânica na sua área de atuação.

2 — A delegação a que se reporta o n.º 1, alínea a), respeita à realização de despesas que não sejam consideradas comuns a todas as unidades orgânicas, as quais são autorizadas pelo Conselho de Gestão ou pelo Presidente do Politécnico de Leiria.

3 — Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo da delegação de competência prevista no n.º 1, alíneas a) b) e c).

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA, a delegação constante do n.º 1 é extensiva aos subdiretores da unidade orgânica, quando no exercício de funções em regime de suplência.



5 — Os valores estabelecidos na presente deliberação não incluem o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho conjugado com o artigo 473.º do CCP.

6 — Com a aprovação da presente deliberação considera-se revogada a Deliberação n.º 929/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2018.

7 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido entretanto praticados pelo Diretor do CDRsp, desde o dia 25 de outubro de 2019, data da nova constituição do Conselho de Gestão, até à publicação da presente delegação no *Diário da República*.

19 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*. — A Vice-Presidente, *Rita Alexandra Dias Cadima*. — O Vice-Presidente, *Nuno Miguel Morais Rodrigues*. — A Vice-Presidente, *Ana Lúcia Marto Sargento*.

312988832



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Deliberação n.º 238/2020

Sumário: Delegação de competências do conselho de gestão no presidente, nos diretores de escolas e no administrador.

Delegação de competências do conselho de gestão no presidente, nos diretores das escolas e no administrador

Considerando:

- a) A aprovação da nova composição do Conselho de Gestão, efetuada pelo Despacho n.º 281/2019, de 25 de outubro;
- b) A nomeação do Engenheiro Pedro Miguel Ramalho Costa, como Administrador do Politécnico de Leiria e Administrador dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria;
- c) A consequente caducidade das anteriores Deliberações, operada por força da mudança dos titulares do órgão delegante, nos termos da alínea b) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- d) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Politécnico de Leiria, tornando-a mais eficiente;
- e) A necessidade de assegurar o estrito cumprimento da segregação de funções entre quem autoriza a despesa e o pagamento, constante dos n.ºs 6 e 7 do artigo 52.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual;
- f) O disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- g) O disposto no artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e no artigo 51.º n.ºs 1, 3 e 4, 92.º n.º 3 e 94 n.º 4 dos Estatutos do Politécnico de Leiria;
- h) A previsão da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual e do artigo 109.º do CCP;
- i) O disposto no artigo 109.º do RJIES e no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;
- j) As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do CPA;
- k) A necessidade de propiciar uma gestão mais célere e desburocratizada dos procedimentos no seio das Escolas, mediante a admissão de subdelegação de competências pelas respetivas Direções.

O Conselho de Gestão do Politécnico de Leiria, reunido em 19 de dezembro de 2019, delibera:

1 — No âmbito da gestão patrimonial:

1.1 — Delegar no Presidente do Politécnico de Leiria, Professor Rui Filipe Pinto Pedrosa, com a faculdade de subdelegar, a competência para autorizar a cedência temporária de espaços ou bens móveis afetos ao Politécnico de Leiria, à comunidade académica ou entidades terceiras, para a realização de eventos ou outras atividades, no âmbito do Regulamento de Utilização e Cedência de Espaços do Politécnico de Leiria;

1.2 — Delegar no Presidente do Politécnico de Leiria, Professor Rui Filipe Pinto Pedrosa, com a faculdade de subdelegar, a competência para aceitar doações de bens móveis efetuadas ao Politécnico de Leiria até ao valor de € 35.000;

1.3 — Delegar no Presidente do Politécnico de Leiria, Professor Rui Filipe Pinto Pedrosa, com a faculdade de subdelegar, a competência para autorizar a saída de bens, equipamentos ou materiais do Politécnico de Leiria que não se encontrem afetos às Escolas, com vista à sua reparação, conservação ou manutenção.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA, a delegação constante dos números anteriores é extensiva aos Vice-Presidentes do Politécnico de Leiria, quando no exercício de funções em regime de substituição.



3 — Delegar na Diretora da ESECS, Professora Sandrina Diniz Fernandes Milhano; no Diretor da ESTG, Professor Carlos Alexandre Bento Capela; no Diretor da ESAD.CR, Professor João Pedro Faustino dos Santos; no Diretor da ESTM, Professor Paulo Jorge dos Santos Almeida; no Diretor da ESSLei, Professor Rui Manuel da Fonseca Pinto, as competências para:

3.1 — No âmbito da gestão financeira:

a) Autorizar despesas, na respetiva Escola, até ao limite de € 12.500, respeitado o *plafond* anual a definir pelo Conselho de Gestão;

b) Autorizar a arrecadação da receita até ao limite de € 25.000 respeitante a prestações de serviços em que a Escola figure como entidade responsável pelo cumprimento das obrigações daquelas decorrentes ou a outras atividades desenvolvidas pela Escola na sua área de atuação.

3.2 — A delegação a que se reporta o n.º 3.1, alínea a), respeita à realização de despesas, ainda que não enquadráveis no regime da contratação pública, que não sejam consideradas comuns a todas as unidades orgânicas, as quais serão autorizadas pelo Conselho de Gestão, ou pelo Presidente do Politécnico de Leiria.

3.3 — Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo da delegação de competência prevista no n.º 3.1, alíneas a) e b).

3.4 — No âmbito da gestão patrimonial:

a) Autorizar a cedência temporária de espaços a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras iniciativas, mediante compensação financeira, nos termos da tabela aprovada;

i) Autorizar a cedência temporária de espaços a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras iniciativas, excepcionalmente mediante outra forma de compensação financeira;

ii) Autorizar a cedência de espaços, de curta duração, a entidades terceiras para a realização de ações não lucrativas ou de cariz cultural, social ou humanitário, com dispensa de pagamento;

iii) Autorizar a utilização interna dos espaços afetos à Escola, à respetiva comunidade académica, ou a pessoas coletivas ou singulares externas ao Politécnico de Leiria, nomeadamente a entidades públicas ou entidades parceiras no âmbito de atividades organizadas, coorganizadas ou que apresentem conexão com as atribuições do Politécnico de Leiria;

b) Autorizar a cedência temporária de bens móveis afetos à Escola, à respetiva comunidade académica, a pessoas coletivas ou singulares externas ao Politécnico de Leiria, nomeadamente entidades públicas ou entidades parceiras, no âmbito de atividades pedagógicas, letivas, de investigação, de prestação de serviços à comunidade e de realização de eventos organizados ou coorganizados pela Escola, desde que para utilização adequada aos fins ou atividades para os quais foram adquiridos e que seja respeitado o Regulamento de Utilização e Cedência de Espaços do Politécnico de Leiria;

c) Autorizar a arrecadação da receita proveniente das cedências referidas nas alíneas anteriores;

d) A competência para aceitar doações de bens móveis a afetar à Escola até ao valor de € 25.000;

e) A competência para autorizar a utilização dos veículos afetos à Unidade Orgânica durante fins de semana e feriados nos termos previstos no n.º 2 do art. 5.º do Regulamento do uso de veículos do Politécnico de Leiria, aprovado pelo Despacho n.º 24/2011, de 16 de fevereiro, do Presidente do Politécnico de Leiria;

f) A competência para autorizar a saída de bens, equipamentos ou materiais, afetos à respetiva escola, para utilização externa ou com vista à sua reparação, conservação ou manutenção.

3.5 — As competências delegadas nas alíneas do n.º 3.4 são delegadas com a faculdade de subdelegar.

3.6 — Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo da delegação de competência prevista no n.º 3.4., alíneas c) e d).

4 — Considerando a previsão do n.º 2 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento do uso de veículos do Politécnico de Leiria, e a afetação de veículos, integrantes do Parque de



Veículos do Estado, pelo Conselho de Gestão do Politécnico de Leiria às Escolas e Serviços de Ação Social, delega-se no Diretor da ESTG, Professor Carlos Alexandre Bento Capela e no Administrador dos Serviços de Ação Social, Engenheiro Pedro Miguel Ramalho Costa, a competência prevista no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento do uso de veículos do Politécnico de Leiria, no que se refere aos autocarros afetos às respetivas unidades.

4.1 — O exercício da competência prevista no número anterior fica dependente da aprovação pelo Conselho de Gestão das tabelas de valores a propor pela ESTG e Serviços de Ação Social, respetivamente.

4.2 — Será apresentada uma relação trimestral dos atos praticados ao abrigo da delegação de competência prevista no n.º 4.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA, a delegação constante dos n.os 3.1., 3.4. e 4. é extensiva aos Subdiretores da respetiva Escola, quando no exercício de funções em regime de substituição.

6 — Delegar no Administrador dos Serviços de Ação Social, Engenheiro Pedro Miguel Ramalho Costa, as competências para:

6.1 — No âmbito da gestão financeira:

Autorizar despesas e arrecadação de receita, relativas aos Serviços de Ação de Social, até ao limite de € 25.000;

6.2 — No âmbito da gestão patrimonial:

Autorizar a cedência temporária de espaços ou bens móveis afetos aos Serviços de Ação Social à comunidade académica ou entidades terceiras para a realização de eventos ou outras atividades desde que para utilização adequada aos fins ou atividades para os quais foram adquiridos e no âmbito do Regulamento de Utilização e Cedência de Espaços do Politécnico de Leiria;

6.3 — Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo da delegação de competência prevista no n.º 6.1.

6.4 — De acordo com o n.º 1 do artigo 36.º e o n.º 3 do artigo 109.º do CCP a delegação da competência para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar implica a delegação das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo referido Código.

7 — Os valores estabelecidos na presente deliberação não incluem o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 473.º do CCP.

8 — As delegações constantes dos números anteriores são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

9 — Com a aprovação da presente deliberação considera-se revogada a Deliberação n.º 930/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2018.

10 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes ora delegados, sejam praticados pela Diretora da ESSLei, Professora Maria Cláisse Carvalho Martins Louro, desde o dia 25 de outubro de 2019, data da nova constituição do Conselho de Gestão, até 11 de dezembro de 2019, data da tomada de posse do novo Diretor da ESSLei, Professor Rui Manuel da Fonseca Pinto.

11 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes ora delegados, sejam praticados pelos delegados desde o dia 25 de outubro de 2019, data da nova constituição do Conselho de Gestão, até à publicação da mesma no *Diário da República*.

19 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*. — A Vice-Presidente, *Rita Alexandra Dias Cadima*. — A Vice-Presidente, *Ana Lúcia Marto Sargento*. — O Vice-Presidente, *Nuno Miguel Morais Rodrigues*.

312988679



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 2305/2020

Sumário: Posse do diretor da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

Posse do Diretor da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria

Torno público que, aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezanove, pelas quinze horas e trinta minutos, compareceu, no Auditório da Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria, o Professor Doutor Rui Manuel da Fonseca Pinto, eleito pelo Conselho de Representantes a 19 de novembro de 2019, a fim de tomar posse como Diretor desta Escola Superior de Saúde.

E tendo prestado compromisso de honra, foi-lhe, por mim, Presidente do Politécnico de Leiria, nos termos do artigo 92.º, n.º 1, alínea i) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conferida posse.

11 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

312989537



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 2306/2020

Sumário: Nomeação das subdiretoras da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

Nomeação das Subdiretoras da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria

Nos termos das normas constantes dos artigos 61.º, n.os 2, 3 e 6, e 62.º, n.º 1, alínea b) dos Estatutos do Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008, nomeio, para me coadjuvar, a Professora Coordenadora Maria dos Anjos Coelho Rodrigues Dixe, que me substituirá nas ausências ou impedimentos, e a Professora Adjunta Maria Dulce das Neves Gomes.

11 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Rui Manuel da Fonseca Pinto*.

312993205



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 2307/2020

Sumário: Delegação de competências no diretor da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

Delegação de competências no Diretor da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria

Considerando:

- a) A tomada de posse do Diretor da Escola Superior de Saúde de Leiria (ESSLei), Professor Rui Manuel da Fonseca Pinto;
- b) A consequente caducidade da delegação de competências que efetuei na Diretora cessante, nos termos da alínea b) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por força da referida mudança do titular do órgão;
- c) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Politécnico de Leiria, tornando-a mais eficiente;

Ao abrigo do disposto pelo n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), do n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria, do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual e das normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do CPA:

1 — Delego, no âmbito da atividade própria da respetiva Escola e relativamente aos estudantes e trabalhadores da mesma, no Diretor da ESSLei, Professor Rui Manuel da Fonseca Pinto, com faculdade de subdelegar nos Subdiretores, as competências para:

- a) Representar o Politécnico de Leiria, após o respetivo despacho de homologação, na celebração de convénios, acordos, contratos ou protocolos em que a Escola respetiva figure como a entidade responsável pelo cumprimento das obrigações ou como titular dos direitos estabelecidos;
- b) Apresentar, em representação do Politécnico de Leiria, propostas contratuais, no âmbito de prestações de serviços a serem realizadas pela respetiva Escola;
- c) Conferir posse aos membros que, por substituição, passem a integrar os órgãos colegiais da Escola;
- d) Nomear os júris previstos no n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Politécnico de Leiria, na sua redação atual, no n.º 4 do artigo 6.º e n.º 5 do artigo 49.º, ambos do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Politécnico de Leiria, na sua redação atual e no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Académico dos Cursos de Pós-Graduação não Conferentes de Grau Académico do Politécnico de Leiria;
- e) Autorizar as inscrições em unidades curriculares do 2.º ciclo de estudos, conforme previsto no artigo 27.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Politécnico de Leiria, na sua redação atual e no artigo 18.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Politécnico de Leiria, na sua redação atual;
- f) Autorizar as inscrições de estudantes dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) em unidades curriculares de ciclos de estudos subsequentes;
- g) Decidir quanto à anulação de matrícula e alteração/anulação de inscrição nos termos do artigo 29.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Politécnico de Leiria, na sua redação atual, do artigo 20.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Politécnico de Leiria, na sua redação atual, e do artigo 6.º Regulamento do pagamento de propinas e outras taxas de frequência do Politécnico de Leiria;
- h) Despachar pedidos de inscrição fora de prazo, nos termos legais;



i) Isentar, a requerimento devidamente fundamentado dos estudantes e por motivos atendíveis, o pagamento das penalidades pela prática de atos fora de prazo, incluindo a inscrição em exames fora do prazo;

j) Autorizar a devolução das taxas e emolumentos constantes da tabela de emolumentos e eventuais juros de mora cobrados, dentro dos condicionalismos legais, incluindo as situações em que as taxas e os emolumentos tenham dado entrada sem direito a essa arrecadação;

k) Apreciar e decidir relativamente às matérias previstas na alínea c) no artigo 132.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria, designadamente promovendo a abertura de procedimentos de averiguações, em conformidade com o previsto pelo artigo 139.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria ou o procedimento disciplinar, nos termos do disposto pelo n.º 1 do artigo 137.º dos Estatutos Politécnico de Leiria;

i) A presente delegação de competência entende-se sem prejuízo do direito de recurso para o Presidente do Politécnico de Leiria, nos termos do disposto pelo n.º 6 do artigo 75.º do RJIES e do artigo 145.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria;

ii) Semestralmente deve ser remetida ao Presidente do Politécnico de Leiria a relação dos atos praticados ao abrigo da delegação da presente alínea.

l) Promover a abertura de procedimentos de averiguações, em conformidade com o previsto pelo artigo 139.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria ou o procedimento disciplinar, nos termos do disposto pelo n.º 1 do artigo 137.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria, relativamente às matérias previstas no artigo 132.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria, não abrangidas na alínea anterior, não abrangendo quanto a estas, a competência para punir, que reservo.

2 — Delego ainda no Diretor, com faculdade de subdelegar no(s) respetivo(s) Subdiretor(es), as competências para:

a) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, com respeito pelos condicionalismos legais, nomeadamente:

i) Autorizar, na impossibilidade de utilização económica das viaturas afetas ao serviço e quando a utilização dos transportes coletivos de serviço público gerar atraso que implique grave inconveniência para o serviço, o uso de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional, ao pessoal docente e corpo técnico da respetiva Escola, até ao montante global anual de € 10 000, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental e do ponto vista do interesse do serviço, o uso de viatura própria seja económico-funcionalmente mais rentável;

ii) Autorizar o uso de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional servidas por transportes públicos, ao pessoal docente e corpo técnico da respetiva Escola, a pedido do interessado e por sua conveniência, abonando-se o montante correspondente ao custo das passagens no transporte público, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental;

iii) Autorizar que todos quanto exercem funções na Escola, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto no território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental e o respeito pelo princípios de economia, eficiência e eficácia na realização da despesa.

3 — A delegação prevista no número anterior não abrange as competências relativas à autorização de atos respeitante ao próprio, que reservo.

4 — Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 51.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria e nos artigos 92.º, n.º 1, al. e), 95.º e 109.º do RJIES; no Decreto-Lei n.º 490/99, de 7 de novembro; no Regulamento do Uso de Veículos (RUV) do Politécnico de Leiria, e atendendo ao aumento significativo das deslocações necessárias no âmbito de atividades da Escola, verificada a indispo-



nibilidade do motorista afeto à Escola, delego igualmente no Diretor da ESSLei a competência para autorizar o(s) Subdiretor(es) por este nomeado(s) e os colaboradores a conduzir o(s) veículo(s) afeto(s) à respetiva Escola, caso a caso e mediante adequada fundamentação, de acordo com a legislação aplicável nesta matéria, os quais ficam obrigados ao rigoroso cumprimento das regras previstas no RUV.

5 — As delegações de competências constantes dos números anteriores são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA, a presente delegação é extensiva aos Subdiretores da Escola, quando no exercício de funções em regime de suplência.

7 — Com a aprovação do presente despacho considera-se revogado o Despacho n.º 7355/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto de 2018, na parte relativa à Direção da ESSLei.

8 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes agora delegados pelo Diretor da ESSLei, Professor Rui Manuel da Fonseca Pinto, desde a sua tomada de posse ocorrida no dia 11 de dezembro de 2019, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

16 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

312993173



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 2308/2020

Sumário: Delegação de competências no administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria.

Delegação de competências no Administrador dos Serviços de Ação Social

Considerando:

- a) A nomeação do Engenheiro Pedro Miguel Ramalho Costa, como Administrador dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria;
- b) A consequente caducidade das delegações de competências concedidas pelo Presidente no Administrador dos Serviços de Ação Social cessante, nos termos da alínea b) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por força da referida mudança do titular do órgão delegado;
- c) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Politécnico de Leiria, tornando-a mais eficiente;

Ao abrigo do disposto pelo n.º 4 do artigo 92.º e pela alínea b), do n.º 3 do artigo 128.º ambos do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), do n.º 8 do artigo 44.º e n.º 4 do artigo 94.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria, do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual, do n.º 5 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, do n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, e das normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do CPA, deleo no Administrador dos Serviços de Ação Social, Engenheiro Pedro Miguel Ramalho Costa, com faculdade de subdelegação nos dirigentes intermédios dos Serviços de Ação Social, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Organização e funcionamento:

1.1 — Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios fixando os respetivos preços, com exceção dos definidos por lei;

1.2 — Proceder à assinatura de protocolos, acordos ou convénios propostos no âmbito dos Serviços de Ação Social, após o respetivo despacho de homologação;

1.3 — Proceder à assinatura de contratos de aquisições de bens e serviços, relativos aos Serviços de Ação Social, a celebrar na sequência da abertura do correspondente procedimento ou concurso;

1.4 — Proceder à assinatura de certidões de dívida e as certidões dos processos administrativos a emitir para efeitos de instrução dos processos de execução fiscal, destinados a cobrar coercivamente mensalidades e ou preços por noite por alojamento devidos por estudantes (bolseiros ou não) nas residências de estudantes do Politécnico de Leiria;

1.5 — Proceder à assinatura de queixas-crime a apresentar pela prática de crimes de furto e dano sobre os bens afetos aos Serviços de Ação Social.

2 — Apoio a Estudantes:

2.1 — Autorizar a atribuição de apoios aos estudantes no quadro da ação social escolar.

3 — Gestão Contabilística e Financeira:

3.1 — Prestar as informações legalmente exigidas no que diz respeito à execução orçamental e patrimonial e à gestão dos recursos humanos;

3.2 — Proceder às alterações orçamentais nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 11.º do RJIES;

3.3 — Requisitar as verbas inscritas no orçamento do serviço;

3.4 — Autorizar que as viaturas afetas aos Serviços de Ação Social possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista.



4 — Gestão de Recursos Humanos:

4.1 — Justificar e injustificar faltas, sem prejuízo das competências próprias nesta matéria dos dirigentes intermédios;

4.2 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual, sem prejuízo das competências próprias nesta matéria dos dirigentes intermédios;

4.3 — Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;

4.4 — Autorizar a prestação de trabalho suplementar prestado em dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e em dias feriados e trabalho noturno;

4.5 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

4.6 — Autorizar a inscrição e a participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, em articulação com o plano de formação do Politécnico de Leiria;

4.7 — Autorizar deslocações em serviço, tanto no território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental e o respeito pelos princípios de economia, eficiência e eficácia na realização da despesa;

4.8 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo acidentes em serviço;

4.9 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;

4.10 — Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores ao serviço dos Serviços de Ação Social, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, na atual redação;

4.11 — Proceder à assinatura de contratos de trabalho, relativos aos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria, após conclusão do respetivo procedimento.

5 — Nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

5.1 — Autorizar a acumulação de funções;

5.2 — Autorizar a mobilidade interna dos trabalhadores ao serviço dos Serviços de Ação Social;

5.3 — Autorizar a passagem ao regime de trabalho a tempo parcial e regresso ao regime de tempo completo;

5.4 — Autorizar a definição dos horários de trabalho dos trabalhadores ao serviço dos Serviços de Ação Social;

5.5 — Conceder licenças sem remuneração;

5.6 — Nomear instrutores dos processos disciplinares e de inquérito.

6 — Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo da delegação de competências previstas nos n.ºs 1.1, 1.3, 1.4, 2.1 e 3.1.

7 — A delegação prevista no número anterior não abrange as competências relativas à autorização de atos respeitantes ao próprio, que reservo.

8 — Com a aprovação do presente despacho considera-se revogado o Despacho n.º 7356/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto de 2018.

9 — A delegação a que se refere o presente despacho é concedida sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação do delegante, nos termos do direito.

10 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados no âmbito da presente delegação de competências pelo Administrador dos Serviços de Ação Social, Engenheiro Pedro Miguel Ramalho Costa, desde a sua tomada de posse, ocorrida dia 25 de outubro de 2019, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

16 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

312988557



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 2309/2020

Sumário: Delegação e subdelegação de competências do presidente do Instituto Politécnico de Leiria.

Delegação e subdelegação de competências:

Considerando:

- a) A nomeação do Engenheiro Pedro Miguel Ramalho Costa, como Administrador do Politécnico de Leiria;
- b) A aprovação da nova composição do Conselho de Gestão, efetuada pelo Despacho n.º 281/2019, de 25 de outubro;
- c) A consequente caducidade das delegações de competências concedidas pelo Presidente na Administradora do Politécnico de Leiria cessante e no anterior Conselho de Gestão, nos termos da alínea b) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por força da referida mudança de titulares dos órgãos delegados;
- d) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Politécnico de Leiria, tornando-a mais eficiente;
- e) As competências que me foram subdelegadas pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pelo Despacho n.º 5985/2018, de 24 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho de 2018.
- f) As competências que disponho ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual;
- g) A necessidade de assegurar o estrito cumprimento da segregação de funções entre quem autoriza a despesa e o pagamento, constante dos n.ºs 6 e 7 do artigo 52.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, e dos artigos 44.º e 46.º do CPA:

1 — Delego no Administrador do Politécnico de Leiria, Engenheiro Pedro Miguel Ramalho Costa, as competências para autorizar despesas e arrecadação de receita, a efetuar pelo Instituto, no âmbito de gestão corrente, até ao limite de (euro) 12.500.

2 — Delego no Conselho de Gestão do Instituto, a competência para autorizar os pagamentos a efetuar pelo Politécnico de Leiria e pelos Serviços de Ação Social, entre os (euro) 99.759,59 e os (euro) 199.519.

3 — Subdelego no Conselho de Gestão do Instituto, a competência para autorizar os pagamentos a efetuar pelo Politécnico de Leiria e pelos Serviços de Ação Social, entre os (euro) 199.520 e os (euro) 3.740 984.

4 — Com a aprovação do presente despacho considera-se revogado o Despacho n.º 8051/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2018, na parte relativa ao anterior Administrador do Politécnico de Leiria e Conselho de Gestão.

5 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados, sejam praticados pelo atual Administrador do Politécnico de Leiria e pelo Conselho de Gestão, com nova composição, a partir de 25 de outubro de 2019 e até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

16 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

312988613

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA****Despacho n.º 2310/2020**

Sumário: Delegação de competências na chefe de gabinete do Instituto Politécnico de Leiria.

Delegação competências na chefe de gabinete

Considerando:

- a) A nomeação da licenciada Eugénia Maria Lucas Ribeiro, como Chefe de Gabinete do Politécnico de Leiria;
- b) A consequente caducidade das delegações de competências concedidas pelo Presidente no Chefe de Gabinete do Politécnico de Leiria cessante, nos termos da alínea b) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por força da referida mudança de titular do órgão delegado;
- c) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Politécnico de Leiria, tornando-a mais eficiente;
- d) As competências que disponho ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art. 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, do n.º 2 do art. 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), do n.º 2 do artigo 44.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria e a Lei n.º 3/2010, de 27 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual e dos artigos 44.º a 50.º do CPA e do art. 27.º do DL n.º 135/99 de 22 de abril, na sua redação atual, delege na Dr.ª Eugénia Maria Lucas Ribeiro, Chefe de Gabinete:

- 1 — As competências para autorizar despesas a efetuar pelo Politécnico de Leiria, no âmbito da gestão corrente dos serviços que dirigem, até ao limite de 400€, com *plafond* anual de 4000 €;
- 2 — As competências para assinatura de correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos entre serviços;
- 3 — Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo da subdelegação de competência prevista no n.º 1.
- 4 — Com a aprovação do presente despacho considera-se revogado o Despacho n.º 8049/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2018, na parte relativa ao anterior Chefe de Gabinete do Politécnico de Leiria.
- 5 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados, sejam praticados pela atual Chefe de Gabinete do Politécnico de Leiria a partir de 25 de outubro de 2019 e até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

16 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

312988646



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 2311/2020

Sumário: Delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição dos títulos de especialista no pró-presidente Prof. Doutor Samuel José Travassos Rama.

Atribuição de título de especialista — Delegação de presidência de júri

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 48.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro), dos artigos 10.º a 12.º do Regime Jurídico do Título de Especialista (Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto), e dos artigos 11.º a 13.º das normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria (Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 98, de 20 de maio), bem como dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deleguei a presidência do júri, no Pró-presidente Prof. Doutor Samuel José Travassos Rama, relativo ao processo do seguinte candidato:

João Francisco Matoso Anochorêta Pupo Correia.

31 de janeiro de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

312989675



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 2312/2020

Sumário: Delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição dos títulos de especialista na vice-presidente Prof.^a Doutora Rita Alexandra Cainço Dias Cadima.

Atribuição de título de especialista — Delegação presidência de júri

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 48.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro), dos artigos 10.º a 12.º do Regime Jurídico do Título de Especialista (Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto), e dos artigos 11.º a 13.º das normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria (Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 98, de 20 de maio), bem como dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deleguei a presidência do júri, na Vice-presidente Prof.^a Doutora Rita Alexandra Cainço Dias Cadima, relativo ao processo dos seguintes candidatos:

José Carlos Rodrigues Gomes;
José Miguel Custódio Albino.

31 de janeiro de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

312989586



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 2313/2020

Sumário: Delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição dos títulos de especialista no vice-presidente Prof. Doutor Nuno Miguel Morais Rodrigues.

Atribuição de título de especialista — Delegação presidência de júri

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 48.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro), dos artigos 10.º a 12.º do Regime Jurídico do Título de Especialista (Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto), e dos artigos 11.º a 13.º das normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria (Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 98, de 20 de maio), bem como dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deleguei a presidência do júri, no Vice-presidente Prof. Doutor Nuno Miguel Morais Rodrigues, relativo ao processo dos seguintes candidatos:

Jorge Manuel Brites Gaspar;
Nuno Pedro Ferreira de Carvalho Monteiro.

31 de janeiro de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

312989634



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 2314/2020

Sumário: Delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição dos títulos de especialista no pró-presidente Prof. Doutor José Carlos Rodrigues Gomes.

Atribuição de título de especialista — Delegação presidência de júri

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 48.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro), dos artigos 10.º a 12.º do Regime Jurídico do Título de Especialista (Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto), e dos artigos 11.º a 13.º das normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria (Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 98, de 20 de maio), bem como dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deleguei a presidência do júri, no Pró-presidente Prof. Doutor José Carlos Rodrigues Gomes, relativo ao processo dos seguintes candidatos:

Cláudia Patrícia Cardoso Coelho dos Santos Ferreira de Almeida;
Zélia Maria Pereira da Costa Pisoero.

31 de janeiro de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

312989659



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 2703/2020

Sumário: Armindo Fernando Amaro Correia — consolidação definitiva da mobilidade na categoria de assistente técnico, a partir de 1 de janeiro de 2020.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, resultante da consolidação definitiva da mobilidade na categoria, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Armindo Fernando Amaro Correia, para o exercício de funções inerentes à carreira de assistente técnico, auferindo vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020.

29 de janeiro de 2020. — A Administradora do P. Porto, *Paula Cristina Silva*.

312967748



INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Declaração de Retificação n.º 155/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento de Unidades Curriculares Isoladas da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu, Regulamento n.º 388/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2019.

Por deliberação do Conselho Técnico Científico da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu em reunião de 15 de janeiro de 2020, foi aprovada a alteração ao Regulamento de Unidades Curriculares Isoladas, Regulamento n.º 388/2019, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 84, de 02 de maio de 2019, retificando-se:

Onde se lê:

«Artigo 6.º

Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas

1 — A inscrição numa UCI, por si só não confere, em caso algum, o estatuto de estudante nem o direito à matrícula no curso de cujo plano de estudos essa unidade curricular faz parte.

2 — A inscrição pode ser feita em regime sujeito a avaliação ou não.

3 — Quando a inscrição seja feita em regime sujeito a avaliação, o candidato poderá inscrever-se a um número máximo de 60 créditos acumulados ao longo do seu percurso académico.

4 — As unidades curriculares em que o candidato se inscreva em regime sujeito a avaliação e em que obtenha aprovação:

a) São objeto de certificação;

b) São obrigatoriamente creditadas, com os limites fixados na alínea c) do n.º 1 do artigo 45.º, do Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, caso o seu titular tenha ou venha a adquirir o estatuto de estudante de um ciclo de estudos de ensino superior;

c) São incluídas em suplemento ao diploma que venha a ser emitido.

5 — O presente regulamento não contempla a possibilidade de inscrição nas UC com horas de estágio (E), monografia, UC de projeto de estágio e UC do 3.º semestre e 4.º semestre (quando aplicável) dos cursos de mestrado e Pós licenciaturas.

6 — A inscrição nas UCI deve satisfazer a exigência do regime de precedência do respetivo curso.

7 — A candidatura à frequência de uma UC pode ser recusada com base na limitação de recursos disponíveis para a lecionar, ou por essa UC não ser lecionada no semestre em causa.

8 — O mesmo candidato pode-se inscrever em várias UCI do curso, porém a ESSV não garante a compatibilidade de horários para a frequência das diferentes UCI.

9 — Todas as Unidades Curriculares pressupõem conhecimentos e competências prévias. É ao candidato que compete verificar se tem condições para ter sucesso nas unidades curriculares a que se candidata.»

deve ler-se:

«Artigo 6.º

Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas

1 — A inscrição numa UCI, por si só não confere, em caso algum, o estatuto de estudante nem o direito à matrícula no curso de cujo plano de estudos essa unidade curricular faz parte.

2 — A inscrição pode ser feita em regime sujeito a avaliação ou não.

3 — Quando a inscrição seja feita em regime sujeito a avaliação, o candidato poderá inscrever-se a um número máximo de 60 créditos acumulados ao longo do seu percurso académico.



4 — As unidades curriculares em que o candidato se inscreva em regime sujeito a avaliação e em que obtenha aprovação:

a) São objeto de certificação;

b) São obrigatoriamente creditadas, com os limites fixados na alínea c) do n.º 1 do artigo 45.º, do Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, caso o seu titular tenha ou venha a adquirir o estatuto de estudante de um ciclo de estudos de ensino superior;

c) São incluídas em suplemento ao diploma que venha a ser emitido.

5 — O presente regulamento não contempla a possibilidade de inscrição nas UC com horas de estágio (E), monografia, UC de projeto de estágio e UC do 3.º semestre e 4.º semestre (quando aplicável) dos cursos de mestrado e Pós licenciaturas.

6 — A inscrição nas UCI deve satisfazer a exigência do regime de precedência do respetivo curso.

7 — A candidatura à frequência de uma UC pode ser recusada com base na limitação de recursos disponíveis para a lecionar, ou por essa UC não ser lecionada no semestre em causa.

8 — O mesmo candidato pode-se inscrever em várias UCI do curso, porém a ESSV não garante a compatibilidade de horários para a frequência das diferentes UCI.

9 — Todas as Unidades Curriculares pressupõem conhecimentos e competências prévias. É ao candidato que compete verificar se tem condições para ter sucesso nas unidades curriculares a que se candidata.

10 — Aos candidatos com o título de enfermeiro conferido pela Ordem dos Enfermeiros portuguesa e aos titulares de grau académico superior estrangeiro em enfermagem e que estejam em processo de reconhecimento de grau académico ou diploma de ensino superior, não se aplica o disposto no n.º 5 e 6 deste artigo para a frequência de unidades curriculares do curso de enfermagem.»

29 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *João Luís Monney de Sá Paiva*.

312970299

**SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.****Aviso n.º 6/2020/M**

Sumário: Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para um posto de trabalho, na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de patologia clínica.

**Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento
de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente
da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de patologia clínica**

Nos termos estabelecidos no n.º 5 da Cláusula 25.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — anexo II, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, publica-se a lista unitária de ordenação final que foi homologada, em 24 de janeiro de 2020, pelo Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., referente ao procedimento concursal comum de recrutamento urgente, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho sem termo, de acordo com o Código do Trabalho, na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de patologia clínica, aberto pelo Aviso n.º 66/2019/M, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro.

Lista Unitária de Ordenação Final

	Nome	Val.
1.º	Ana Filipa Matamouros Martins Vicente.....	17,00

Não houve candidatos excluídos.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, conforme disposto no n.º 3 da cláusula 28.ª do *supra* referido Acordo de Empresa — Anexo II.

Mais se informa que a presente lista será afixada nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E. e na sua página eletrónica, em www.sesaram.pt

10 de fevereiro de 2020. — A Coordenadora da Unidade de Regimes e Carreiras, *Susana Figueira Freitas*.

313000437



SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 7/2020/M

Sumário: Procedimento concursal comum, urgente, para um posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de ginecologia/obstetrícia.

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de ginecologia/obstetrícia

1 — Nos termos estabelecidos nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, e Anexo II do respetivo acordo, conjugado com o disposto no artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., de 06 de fevereiro de 2020, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de Ginecologia/Obstetrícia.

2 — O presente procedimento concursal é de recrutamento urgente, conforme estabelecido nas cláusulas 12.ª e 19.ª do anexo II do supra citado Acordo de Empresa, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo.

3 — Prazo de Validade: O concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com a ocupação deste ou ainda, quando não possa ser ocupado, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do anexo II do *supra* citado Acordo de Empresa;

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Serviço de Ginecologia/Obstetrícia, do SESARAM, E. P. E.;

5 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 1 da cláusula 10.ª do *supra* identificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro;

6 — Remuneração a auferir: Remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 45, da categoria de assistente da carreira médica conforme previsto no Anexo V do *supra* referido Acordo de Empresa;

7 — Horário de Trabalho: O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na cláusula 34.ª do *supra* referido Acordo de Empresa, e subsidiariamente pelo previsto no artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de Admissão: Serão admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Ter concluído o respetivo internato médico na época setembro/outubro de 2019 e ter ocupado uma vaga preferencial pertencente à Região Autónoma da Madeira;
- b) Possuir licenciatura ou mestrado integrado em medicina;
- c) Possuir o grau de especialista em ginecologia/obstetrícia;
- d) Estar inscrito na Ordem dos Médicos como membro efetivo e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

9 — Não podem ser ainda admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de



trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

10 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: A candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, sítio ao piso 1 do Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, das 10.00 horas às 13.00 horas, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal do Departamento de Recursos Humanos do SESARAM, E. P. E., Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, Avenida Luís de Camões, n.º 57, 9004-514 Funchal.

11 — Documentos: a candidatura deverá conter, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

a) Formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do SESARAM ou pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, assinado pelo próprio candidato;

b) Comprovativo da posse do grau de especialista na especialidade de ginecologia/obstetrícia, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Comprovativo da nota obtida na avaliação final do internato médico;

d) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos como membro efetivo, atualizado;

e) 5 (cinco) exemplares do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas;

f) Comprovativo do solicitado na alínea a) do ponto 8 da presente deliberação.

12 — A candidatura deverá conter ainda documento emitido pela ACSS com a classificação quantitativa obtida na avaliação final do internato médico (caso o comprovativo da posse do grau de especialista não contenha a respetiva classificação).

13 — Método de seleção: Avaliação e discussão curricular.

13.1 — Os resultados da aplicação do método de avaliação são estruturados na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados e ponderados os fatores estabelecidos nas alíneas a) b) c) d) g) h) da alínea a) do n.º 4 da cláusula 21.ª do anexo II do Acordo de Empresa *supra* identificado;

14 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

15 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de seleção adotado;

16 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos na cláusula 24.ª do Anexo II do Acordo de Empresa *supra* identificado;

17 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do D. R., afixada em local visível e público das instalações do SESARAM, E. P. E., e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr. José Joaquim Nunes Vieira, Diretor do Serviço de Ginecologia/Obstetrícia e Assistente Graduado Sénior de Ginecologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais efetivos:

Dra. Isabel Henriques Freitas Oliveira, Assistente Graduada de Ginecologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dr. Luís Miguel Freitas Farinha, Assistente Graduado de Ginecologia/Obstetrícia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;



Vogais suplentes:

Dr. Manuel Sousa Gomes, Assistente Graduado de Obstetrícia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dra. Ângela Maria Freitas Farinha, Assistente Graduada de Ginecologia/Obstetrícia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por:

Dra. Isabel Henriques Freitas Oliveira.

20 — O presente procedimento concursal rege-se pelo estabelecido no Acordo de Empresa publicado no JORAM, III.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, celebrado entre o SESARAM, E. P. E. e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — Anexo II, Processo de Seleção e Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica, conjugado com artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro.

21 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contacto por correio eletrónico para o endereço dgrh@sesaram.pt.

10 de fevereiro de 2020. — A Coordenadora da Unidade de Regimes e Carreiras, *Susana Figueira Freitas*.

313000145



CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, E. P. E.

Aviso n.º 2704/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para provimento de um lugar na categoria de assistente graduado sénior da carreira médica e carreira especial médica para o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., na especialidade de imunohemoterapia.

Nos termos da autorização proferida por Sua Excelência o Ministro das Finanças e da Saúde Despacho n.º 5943/2019, do Despacho n.º 9253/2019 de Sua Excelência a Ministra da Saúde, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., de 13/12/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de acesso para o preenchimento de um (1) posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Imunohemoterapia, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

1 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso, os médicos que, providos na categoria de Assistente Graduado no âmbito da especialidade referida, há pelo menos, três anos, sejam titulares do grau de consultor, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 e n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto e reúnem, para além destes requisitos especiais, os requisitos gerais para constituição de relação jurídica de emprego na Administração Pública, previstos nos artigos 17.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e para o exercício de funções na carreira médica, exigidos pela respetiva Ordem Profissional. Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria a concurso e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

2 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Modalidade de procedimento concursal e tipo de concurso — o procedimento concursal é interno de acesso geral, podendo ser opositores todos os médicos que, vinculados através de uma relação jurídica de emprego sem termo com Instituição do Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua tipologia, pública ou privada, sejam detentores dos requisitos de admissão, ressalvando-se, apenas, que, face ao cariz residual do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., no caso de o profissional selecionado ser detentor de uma relação jurídica de emprego público com outra Instituição, o contrato a celebrar na nova categoria deverá obedecer às regras da legislação laboral privada — Código do Trabalho.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Métodos de seleção — serão aplicados como métodos de seleção a avaliação e discussão curricular e a prova prática, de acordo com o definido nos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e cláusulas 21.ª, 22.ª e n.º 2 da cláusula 23.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, considerando os critérios de valorização dos fatores definidos pelo júri na primeira ata do procedimento.

5.1 — Avaliação e discussão curricular — consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar constante na primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os critérios



definidos como obrigatórios pelo artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

5.2 — Prova Prática — destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da sua especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do Serviço ou Unidade da área de exercício profissional a que concorre, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria continua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados.

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos artigos 13.º dos Decretos-Leis n.os 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, na cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, e no n.º 3 da cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro e alterações subsequentes.

7 — Posicionamento remuneratório — o estatuto remuneratório do profissional a contratar corresponderá à primeira posição remuneratória da categoria de Assistente Graduado Sénior, prevista na legislação aplicável, considerando o seu regime de trabalho de origem, se tiver sido e continuar a ser essa a sua opção (de manutenção do regime de trabalho prévio à publicação da Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro).

8 — Local de trabalho — o serviço irá ser prestado no Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., com sede na Av. Movimento das Forças Armadas, 2834-003 Barreiro, podendo, no entanto, o mesmo ser desenvolvido em qualquer um dos Estabelecimentos de Saúde que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras Instituições com as quais a mesma tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

9 — Prazo de validade — o procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho acima enunciado, terminando com o seu preenchimento.

10 — Legislação aplicável — o procedimento concursal aberto pelo presente aviso reger-se-á pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 176/2009, e 177/2009, ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre os Sindicatos representativos do setor e as entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, com as alterações constantes do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre os mesmos parceiros sociais, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 1, de 8 de janeiro de 2013 e no Acordo Coletivo de Trabalho relativo à tramitação do procedimento concursal para postos de trabalho da carreira médica, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, no Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 198, de 13 de outubro, e subsequentes alterações, e na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

11 — Horário de trabalho — o período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, designadamente no que diz respeito à possibilidade de salvaguarda do regime de trabalho de origem.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., em suporte de papel e ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos (Expediente Geral), durante o horário normal de expediente do serviço (08h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h30), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

12.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;



- c) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Identificação da carreira, categoria e natureza do vínculo detido no estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- f) Endereço de correio eletrónico (e-mail) para onde deve ser remetida qualquer comunicação ou expediente referente ao procedimento de recrutamento.

12.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- b) Declaração comprovativa da situação/vínculo profissional, onde conste obrigatoriamente a carreira/categoria que integra, o respetivo posicionamento remuneratório e o tempo de serviço prestado na categoria de Assistente Graduado;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* devidamente datados e assinados e de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade da área de exercício profissional a que concorre;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos previstos e exigidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12.4 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

12.5 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e no n.º 3 da cláusula 16.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, que regulamenta o procedimento concursal na carreira médica, o Júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.6 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e do n.º 10 da cláusula 16.ª do Acordo Coletivo de Trabalho que regulamenta o procedimento concursal na carreira médica, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr. Miguel Frederico Leal Galvão — Assistente Graduado Sénior de Imunohemoterapia, do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte EPE.

Vogais efetivos:

1.º Dr.ª Maria João Marques Diniz — Assistente Graduada Sénior de Imunohemoterapia, do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central EPE.

2.º Dr.ª Ana Maria Vieira Morgado de Carvalho Alegria — Assistente Graduada Sénior de Imunohemoterapia, do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central EPE.

Vogais Suplentes:

1.º Dr.ª Maria Leonor Gonçalves Domingues da Silva — Assistente Graduada Sénior de Imunohemoterapia, do Centro Hospitalar Médio Tejo EPE.

2.º Dr. José Gomes Esteves — Assistente Graduado Sénior de Imunohemoterapia, do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental EPE.



13.1 — O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

14.1 — Os resultados da avaliação e discussão curricular e da prova prática são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri (numa escala de 0 a 20 valores).

14.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada (de acordo com as percentagens de ponderação definidas pelo Júri na 1.ª ata do procedimento) das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação e discussão curricular e na prova prática.

15 — Em situações de igualdade de valoração aplicar-se-ão os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e no Acordo Coletivo de Trabalho que regulamenta o procedimento concursal na carreira médica.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros e critérios de avaliação a utilizar em cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultados aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhadas de cópia das mesmas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada ainda no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pedro Lopes*.

312967975



CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, E. P. E.

Aviso n.º 2705/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para provimento de um lugar na categoria de assistente graduado sénior da carreira médica e carreira especial médica para o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., na especialidade de pneumologia.

Nos termos da autorização proferida por Sua Excelência o Ministro das Finanças e da Saúde Despacho n.º 5943/2019, do Despacho n.º 9253/2019 de Sua Excelência a Ministra da Saúde, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., de 13/12/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de acesso para o preenchimento de um (1) posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Pneumologia, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

1 — Requisitos de admissão:

Podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso, os médicos que, providos na categoria de Assistente Graduado no âmbito da especialidade referida, há pelo menos, três anos, sejam titulares do grau de consultor, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 e n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto e reúnam, para além destes requisitos especiais, os requisitos gerais para constituição de relação jurídica de emprego na Administração Pública, previstos nos artigos 17.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e para o exercício de funções na carreira médica, exigidos pela respetiva Ordem Profissional. Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria a concurso e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

2 — Política de igualdade:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Modalidade de procedimento concursal e tipo de concurso:

O procedimento concursal é interno de acesso geral, podendo ser opositores todos os médicos que, vinculados através de uma relação jurídica de emprego sem termo com Instituição do Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua tipologia, pública ou privada, sejam detentores dos requisitos de admissão, ressalvando-se, apenas, que, face ao cariz residual do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., no caso de o profissional selecionado ser detentor de uma relação jurídica de emprego público com outra Instituição, o contrato a celebrar na nova categoria deverá obedecer às regras da legislação laboral privada — Código do Trabalho.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas:

Quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Métodos de seleção:

Serão aplicados como métodos de seleção a avaliação e discussão curricular e a prova prática, de acordo com o definido nos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e cláusulas 21.ª, 22.ª e n.º 2 da cláusula 23.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, considerando os critérios de valorização dos fatores definidos pelo júri na primeira ata do procedimento.

5.1 — Avaliação e discussão curricular — consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de



trabalho a ocupar constante na primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os critérios definidos como obrigatórios pelo artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

5.2 — Prova Prática — destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da sua especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do Serviço ou Unidade da área de exercício profissional a que concorre, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria continua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos artigos 13.º dos Decretos-Leis n.os 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, na cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, e no n.º 3 da cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro e alterações subsequentes.

7 — Posicionamento remuneratório:

O estatuto remuneratório do profissional a contratar corresponderá à primeira posição remuneratória da categoria de Assistente Graduado Sénior, prevista na legislação aplicável, considerando o seu regime de trabalho de origem, se tiver sido e continuar a ser essa a sua opção (de manutenção do regime de trabalho prévio à publicação da Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro).

8 — Local de trabalho:

O serviço irá ser prestado no Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., com sede na Av. Movimento das Forças Armadas, 2834-003 Barreiro, podendo, no entanto, o mesmo ser desenvolvido em qualquer um dos Estabelecimentos de Saúde que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras Instituições com as quais a mesma tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

9 — Prazo de validade:

O procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho acima enunciado, terminando com o seu preenchimento.

10 — Legislação aplicável:

O procedimento concursal aberto pelo presente aviso reger-se-á pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 176/2009, e 177/2009, ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre os Sindicatos representativos do setor e as entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, com as alterações constantes do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre os mesmos parceiros sociais, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 1, de 8 de janeiro de 2013 e no Acordo Coletivo de Trabalho relativo à tramitação do procedimento concursal para postos de trabalho da carreira médica, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, no Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 198, de 13 de outubro, e subsequentes alterações, e na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

11 — Horário de trabalho:

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, designadamente no que diz respeito à possibilidade de salvaguarda do regime de trabalho de origem.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., em suporte de papel e ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos (Expediente Geral), durante o horário normal de expediente do serviço (08h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h30), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:



12.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, estado, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Identificação da carreira, categoria e natureza do vínculo detido no estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- f) Endereço de correio eletrónico (e-mail) para onde deve ser remetida qualquer comunicação ou expediente referente ao procedimento de recrutamento.

12.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- b) Declaração comprovativa da situação/vínculo profissional, onde conste obrigatoriamente a carreira/categoria que integra, o respetivo posicionamento remuneratório e o tempo de serviço prestado na categoria de Assistente Graduado;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* devidamente datados e assinados e de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade da área de exercício profissional a que concorre;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos previstos e exigidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12.4 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

12.5 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e no n.º 3 da cláusula 16.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, que regulamenta o procedimento concursal na carreira médica, o Júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.6 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e do n.º 10 da cláusula 16.ª do Acordo Coletivo de Trabalho que regulamenta o procedimento concursal na carreira médica, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Composição e identificação do Júri:

Presidente:

Dr. João Abel Dantas de Almeida Cardoso — Assistente Graduado Sénior de Pneumologia, do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central EPE.

Vogais efetivos:

1.º Dr.ª Teresa Gomes Cardoso — Assistente Graduada Sénior de Pneumologia, do Hospital do Espírito Santo, Évora



2.º Dr.ª Maria Elvira Fernandes Mendes Camacho — Assistente Graduada Sénior de Pneumologia, do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE.

Vogais Suplentes:

1.º Dr. José Luís Pinto Duarte — Assistente Graduado Sénior de Pneumologia, do Hospital Garcia de Orta.

2.º Dr. Ulisses Saturnino Duarte de Brito — Assistente Graduado Sénior de Pneumologia, do Centro Hospitalar Universitário do Algarve EPE.

13.1 — O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

14.1 — Os resultados da avaliação e discussão curricular e da prova prática são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri (numa escala de 0 a 20 valores).

14.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada (de acordo com as percentagens de ponderação definidas pelo Júri na 1.ª ata do procedimento) das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação e discussão curricular e na prova prática.

15 — Em situações de igualdade de valoração aplicar-se-ão os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e no Acordo Coletivo de Trabalho que regulamenta o procedimento concursal na carreira médica.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros e critérios de avaliação a utilizar em cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultados aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos:

A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhadas de cópia das mesmas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada ainda no *Diário da República, 2.ª série*.

30 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pedro Lopes*.

312973766



CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.

Aviso n.º 2706/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de pediatria, da carreira médica e especial médica hospitalar.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Pediatria, da carreira médica e especial médica hospitalar

Faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 9253/2019 de Sua Ex^a a Ministra da Saúde de 14 de outubro de 2019 e por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, de 12/12/2019, se encontra aberto procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho para Assistente Graduado Sénior de Pediatria da carreira médica e carreira especial médica hospitalar, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar e Universitário, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou para a constituição de relação individual de trabalho sem termo, nos termos do Código do Trabalho.

1 — Legislação aplicável — O procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e n.º 177/2009, de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e consolidado pelo Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 43, de 22.11.2015, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro, adiante designado por ACT.

2 — Tipo de Procedimento Concursal — Comum, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente da relação jurídica de emprego público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde.

3 — Âmbito de recrutamento:

a) Podem ser admitidos ao procedimento concursal, trabalhadores médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída com o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou em regime de contrato de trabalho sem termo;

b) Podem ser admitidos ao presente procedimento concursal, trabalhadores médicos titulares de relação jurídica de emprego de contrato de trabalho sem termo, celebrado com entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde;

c) Podem ainda ser admitidos ao presente procedimento concursal, trabalhadores médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e que pretendam vir a ser contratados em regime de contrato de trabalho sem termo ao abrigo do Código do Trabalho.

4 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu provimento.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado ao procedimento concursal corresponde o conteúdo funcional referente à categoria de assistente graduado sénior, estabelecido nos artigos 13.º dos Decretos-Leis n.ºs 177/2009 e n.º 176/2009 ambos de 4 de agosto, bem como o n.º 3 do artigo 7.º-A dos mesmos diplomas, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012,



de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro.

7 — Local de trabalho — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., com sede na Av.ª Bissaya Barreto, 3000-075 Coimbra, correspondendo todas as estruturas nele integradas.

8 — Remuneração — Será atribuída a remuneração e a posição remuneratória correspondente ao 1.º escalão da categoria de assistente graduado sénior, de harmonia com a Tabela Remuneratória em vigor.

9 — Regime e horário de trabalho — O regime de trabalho a considerar será de 35, 40 ou 42 horas semanais (dedicação exclusiva), conforme o regime de trabalho de origem dos candidatos que detenham contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e de 40 horas para os restantes candidatos.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Estar vinculado ao Serviço Nacional de Saúde;
- b) Possuir o grau de consultor e, pelo menos, três anos de exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado, no âmbito dessa especialidade;
- c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada;
- d) Possuir os requisitos constantes do artigo 17.º da LTFP.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., em suporte de papel e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, (SGRH), no período compreendido entre as 9 horas e as 12:30 horas e das 14 horas às 16 horas, ou enviado através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço referido no ponto 7, considerando-se neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo estabelecido neste aviso, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data de validade BI/CC, número de identificação fiscal, morada completa, endereço eletrónico e contacto telefónico);
- b) Identificação do procedimento concursal com a referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Identificação da carreira, categoria, natureza de vínculo detido e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- d) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos aos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos artigos 14.º e 15.º dos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e n.º 177/2009, respetivamente, ao vínculo ao SNS, ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;
- f) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do vínculo ao SNS;
- b) Documento comprovativo da posse do grau de consultor referente à área do presente procedimento concursal;



- c) Documento comprovativo do exercício efetivo de três anos de funções na categoria de Assistente Graduado;
- d) Documento, atualizado, comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- e) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado;
- f) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade para discussão na prova prática;
- g) Documentos comprovativos dos requisitos constantes do n.º 11, alínea d) do presente Aviso.

13 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

14 — Métodos de seleção — nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e cláusula 21.ª do ACT, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

15 — As atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, bem como as grelhas de classificação parciais ou finais e o método de classificação final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % (avaliação e discussão curricular) e 30 % (prova prática) das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e prova prática, respetivamente, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na legislação aplicável.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, e disponibilizada na página eletrónica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

19 — A composição e constituição do Júri é a seguinte:

Presidente: Prof.^a Doutora Guiomar Gonçalves de Oliveira — Assistente graduada Sénior de Pediatria Médica do mapa de pessoal do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

1.º Vogal efetivo: Prof. Doutor Jorge Manuel Tavares Lopes de Andrade Saraiva — Assistente graduado Sénior de Pediatria Médica do mapa de pessoal do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

2.º Vogal efetivo: Dr.^a Rosa Maria Crespo Ramalho Alves — Assistente graduada Sénior de Pediatria Médica do mapa de pessoal do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

1.º Vogal suplente: Dr.^a Maria de Fátima Sotto-Mayor Negrão — Assistente graduada Sénior de Pediatria Médica do mapa de pessoal do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

2.º Vogal suplente: Dr.^a Luísa Maria de Abreu Freire Diogo Matos — Assistente graduada Sénior de Pediatria Médica do mapa de pessoal do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

20 — O presidente do Júri será substituído pelo primeiro vogal efetivo nas faltas e impedimentos.

3 de fevereiro de 2020. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Carlos Gante*.

312979314



CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.

Aviso n.º 2707/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de cardiologia pediátrica, da carreira médica e especial médica hospitalar.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Cardiologia Pediátrica, da carreira médica e especial médica hospitalar

Faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 9253/2019 de Sua Ex^a a Ministra da Saúde de 14 de outubro de 2019 e por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, de 12/12/2019, se encontra aberto procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho para Assistente Graduado Sénior de Cardiologia Pediátrica da carreira médica e carreira especial médica hospitalar, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar e Universitário, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou para a constituição de relação individual de trabalho sem termo, nos termos do Código do Trabalho.

1 — Legislação aplicável — O procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e n.º 177/2009, de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e consolidado pelo Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 43, de 22.11.2015, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro, adiante designado por ACT.

2 — Tipo de Procedimento Concursal — Comum, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente da relação jurídica de emprego público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde.

3 — Âmbito de recrutamento:

a) Podem ser admitidos ao procedimento concursal, trabalhadores médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída com o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou em regime de contrato de trabalho sem termo;

b) Podem ser admitidos ao presente procedimento concursal, trabalhadores médicos titulares de relação jurídica de emprego de contrato de trabalho sem termo, celebrado com entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde;

c) Podem ainda ser admitidos ao presente procedimento concursal, trabalhadores médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e que pretendam vir a ser contratados em regime de contrato de trabalho sem termo ao abrigo do Código do Trabalho.

4 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu provimento.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado ao procedimento concursal corresponde o conteúdo funcional referente à categoria de assistente graduado sénior, estabelecido nos artigos 13.º dos Decretos-Leis n.ºs 177/2009 e n.º 176/2009 ambos de 4 de agosto, bem como o n.º 3 do artigo 7.º-A dos mesmos diplomas, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012,



de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro.

7 — Local de trabalho — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., com sede na Av.ª Bissaya Barreto, 3000-075 Coimbra, correspondendo todas as estruturas nele integradas.

8 — Remuneração — Será atribuída a remuneração e a posição remuneratória correspondente ao 1.º escalão da categoria de assistente graduado sénior, de harmonia com a Tabela Remuneratória em vigor.

9 — Regime e horário de trabalho — O regime de trabalho a considerar será de 35, 40 ou 42 horas semanais (dedicação exclusiva), conforme o regime de trabalho de origem dos candidatos que detenham contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e de 40 horas para os restantes candidatos.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Estar vinculado ao Serviço Nacional de Saúde;
- b) Possuir o grau de consultor e, pelo menos, três anos de exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado, no âmbito dessa especialidade;
- c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada;
- d) Possuir os requisitos constantes do artigo 17.º da LTFP.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., em suporte de papel e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, (SGRH), ou enviado através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço referido no ponto 7, considerando-se neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo estabelecido neste aviso, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data de validade BI/CC, número de identificação fiscal, morada completa, endereço eletrónico e contacto telefónico);
- b) Identificação do procedimento concursal com a referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Identificação da carreira, categoria, natureza de vínculo detido e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- d) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos aos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos artigos 14.º e 15.º dos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e n.º 177/2009, respetivamente, ao vínculo ao SNS, ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;
- f) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do vínculo ao SNS;
- b) Documento comprovativo da posse do grau de consultor referente à área do presente procedimento concursal;



- c) Documento comprovativo do exercício efetivo de três anos de funções na categoria de Assistente Graduado;
- d) Documento, atualizado, comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- e) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado;
- f) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade para discussão na prova prática;
- g) Documentos comprovativos dos requisitos constantes do n.º 11, alínea d) do presente Aviso.

13 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

14 — Métodos de seleção — nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e cláusula 21.ª do ACT, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

15 — As atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, bem como as grelhas de classificação parciais ou finais e o método de classificação final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % (avaliação e discussão curricular) e 30 % (prova prática) das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e prova prática, respetivamente, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na legislação aplicável.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, e disponibilizada na página eletrónica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

19 — A composição e constituição do Júri é a seguinte:

Presidente: Dr. Rui Manuel Trindade Paulo dos Anjos — Assistente Graduado Sénior de Cardiologia Pediátrica — Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Sílvia Alcina Carvalho Álvares — Assistente Graduado Sénior de Cardiologia Pediátrica — Centro Hospitalar e Universitário do Porto, E. P. E.

2.º Vogal efetivo: Prof.ª Doutora Maria de Fátima Ferreira Pinto Fernandes Pereira — Assistente Graduado Sénior de Cardiologia Pediátrica — Centro Hospitalar e Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

1.º Vogal suplente: Dr. Luís Rufino Gonçalves Nascimento — Assistente Graduado Sénior de Cardiologia Pediátrica — Serviços de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.

2.º Vogal suplente: Prof.ª Doutora Maria Celeste Canha Coelho Barreto — Assistente Graduado Sénior de Cardiologia Pediátrica — Centro Hospitalar e Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.

20 — O presidente do Júri será substituído pelo primeiro vogal efetivo nas faltas e impedimentos.

3 de fevereiro de 2020. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Carlos Gante*.

312979022



CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 2708/2020

Sumário: Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior de cirurgia geral da carreira especial médica/carreira médica — área de exercício hospitalar.

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior de Cirurgia Geral da carreira especial médica/carreira médica — área de exercício hospitalar

1 — Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2019, de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, cláusula 18.ª do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) n.º 2/2009, alterado e republicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 27 de outubro de 2015, cláusula 18.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE), n.º 43 de 22 de novembro de 2015, conjugado com o Regulamento dos concursos de provimento da carreira especial médica, republicado pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto, e nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho que regula tramitação a do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015, e ao abrigo do Despacho n.º 5943/2019, de 25 de junho, dos Ministros das Finanças e da Saúde e Despacho n.º 9253/2019, de 04 de outubro, da Ministra da Saúde, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9880/2019, de 22 de outubro, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE (CHULC, EPE) de 28 de novembro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral da carreira especial médica/carreira médica — área de exercício hospitalar do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, para a constituição de relação jurídica de emprego público, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou para constituição de relação jurídica de emprego privado, mediante celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho.

2 — Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelo regime previsto na Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e pelo ACT que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

3 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum os médicos que reúnam, até ao termo do prazo fixado no n.º 6 do presente aviso, os seguintes requisitos:

3.1 — Sejam detentores dos requisitos previstos no artigo 17.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- c) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- d) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos específicos:

- a) Possuir o grau de consultor de Cirurgia Geral;
- b) Possuir no mínimo três anos de exercício na categoria de assistente graduado de Cirurgia Geral;
- c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos, com a situação perante a mesma regularizada;



d) Possuir relação jurídica de emprego, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou por contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho.

4 — Não podem ser admitidos médicos não vinculados previamente ao Serviço Nacional de Saúde, por tempo indeterminado, ou médicos que, cumulativamente, se encontram integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação de publicita o procedimento.

5 — Período normal de trabalho: O período normal de trabalho é 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, caducando com a constituição da relação jurídica de emprego.

8 — Publicitação do procedimento:

a) O presente aviso será registado na Bolsa de Emprego Público (BEP), através do preenchimento do formulário próprio disponível para consulta no primeiro dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

b) Na página eletrónica do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE, por extrato, disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República*;

c) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

9 — Local de trabalho: O trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações ou locais situados na área de influência do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE, com sede na Rua José António Serrano, 1150-199 Lisboa, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego constituídas por tempo indeterminado.

10 — Caraterização do posto de trabalho: Ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional da categoria de assistente graduado sénior da carreira médica ou especial médica — área de exercício hospitalar, tal como estabelecido no artigo 13.º dos Decretos-Leis n.ºs 176 e 177/2009, ambos de 04 de agosto, na redação que lhes foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT publicado no BTE n.º 41, de 08-11-2009 e nas suas alterações, e n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2009 e suas alterações.

11 — Remuneração: A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao valor em vigor para a carreira especial médica ou carreira médica, em conformidade com o regime de trabalho aplicável.

12 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido à Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE, por uma das seguintes vias:

a) Pessoalmente, na Área de Gestão de Recursos Humanos deste Centro Hospitalar, sita no 2.º andar do edifício do Conselho de Administração do Hospital de S. José — Rua José António Serrano, 1150-199 Lisboa, no período compreendido entre as 9.00h e as 12.00h e das 13.00h às 17.00h, até à data limite fixada na publicitação.

b) Remetida por correio registado, com aviso de receção, para a morada constante da alínea anterior, considerando-se neste caso apresentada dentro do prazo, se a mesma tiver sido expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 6 do presente aviso.



13 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data de validade do cartão de identificação, número de identificação fiscal, morada com código postal, endereço eletrónico e contacto telefónico);
- b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o promove, com a indicação do número do aviso, do *Diário da República* e respetiva página onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Identificação da carreira e categoria a que se candidata;
- d) Identificação da natureza do vínculo detido e estabelecimento ou serviço onde se encontra a exercer funções;
- e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

13.1 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Cirurgia Geral.
- b) Documento comprovativo do vínculo à administração pública, e tempo de serviço na categoria de Assistente Graduado;
- c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados, que deverão ser apresentados em suporte de papel e por dispositivo portátil de armazenamento de informação.
- e) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica, de um serviço ou unidade da área de especialização do candidato, a apresentar nos termos referidos na alínea anterior.
- f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos nas alíneas a), b) c) e d) do ponto 3.1 do presente aviso de abertura.

13.2 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto 13.1 determina a exclusão do candidato ao procedimento.

13.3 — Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e n.º 4 da cláusula 16.ª do ACT publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por ele referidos no curriculum, que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

13.4 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 14.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e no n.º 11 da cláusula 16.ª do ACT publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.

14 — Métodos de seleção:

- a) Avaliação e discussão curricular, a efetuar nos termos do artigo 20.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e cláusula 22.ª do ACT publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015.
- b) Prova prática no âmbito da especialidade de Cirurgia Geral, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da presente área de especialização, onde será valorizada a exposição, clareza e coerência do plano apresentado e discussão do mesmo, a efetuar nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e cláusula 23.º do ACT publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

15 — A classificação e ordenação final dos candidatos é obtida pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro efetivo do júri e efetuada por ordem decrescente, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente.



16 — Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação e discussão curricular, da prova prática dos candidatos, bem como o sistema de classificação final constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, que será facultada aos candidatos desde que solicitada.

17 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 2 do 16.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e n.º 2 da cláusula 18.ª do ACT publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

18 — A lista de admissão dos candidatos será publicitada na página eletrónica do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE — <http://www.chlc.min-saude.pt/concursos-de-admissao-de-pessoal/> e publicitada em Circular Informativa interna (Intranet do CHULC).

19 — A lista de classificação final será publicada no *Diário da República*, disponibilizada na página eletrónica, na Intranet do CHULC e notificada aos candidatos por ofício registado, acompanhado da cópia da lista.

20 — Critérios de ordenação final: Em situações de igualdade de valoração dos candidatos, serão utilizados os critérios constantes no artigo 23.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e cláusula 25.ª do ACT publicado no BTE n.º 43 de 22 de novembro de 2015.

21 — Composição e identificação do júri: O júri do presente procedimento apresenta a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Jorge Pires Maciel Barbosa, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho;

Vogais efetivos:

1.º Vogal efetivo: Professor Doutor Paulo Sérgio Matos Figueira Costa, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral, do mapa de pessoal do Hospital Garcia de Orta;

2.º Vogal efetivo: Dr. Nuno Gonçalo Ferreira Castela Costa Abecassis, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa de Francisco Gentil, EPE;

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente: Dr. Jorge Manuel Caravana Santos Silva, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral do mapa de pessoal do Hospital do Espírito Santo de Évora, EPE;

2.º Vogal suplente: Dr. Carlos Alberto Pinto das Neves, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE.

22 — O primeiro vogal efetivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos. Os vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos, serão substituídos pelos vogais suplentes, pela respetiva ordem.

23 — Política de igualdade: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promoveativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

3 de fevereiro de 2020. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

312980197



CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Aviso n.º 2709/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para assistente graduado sénior de cirurgia geral.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de cirurgia geral, da carreira especial médica ou carreira médica — área de exercício hospitalar

1 — Na sequência do Despacho n.º 5943/2019, de Suas Excelências o Ministro das Finanças, de 25 de junho, e a Ministra da Saúde, de 17 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho de 2019, e do Despacho n.º 9253/2019, de Sua Excelência a Ministra da Saúde, de 04 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 14 de outubro de 2019, e por deliberação do Conselho de Administração de 12 de dezembro de 2019, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral, da carreira especial médica ou da carreira médica, área de exercício hospitalar, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, para a constituição de relação jurídica de emprego público, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou para a constituição de relação jurídica de emprego privado, mediante celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho.

2 — Tipo de concurso — procedimento concursal comum e aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão e titulares de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato individual de trabalho com instituições pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 15 dias úteis, contabilizados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 176/2009 e no Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 04 de agosto, com a redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro; no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) celebrado entre os Sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE) n.º 41, de 08 de novembro de 2009, e nas suas alterações; no ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2009, e nas suas alterações; no ACT relativo à tramitação do processo de seleção para preenchimento de postos de trabalho da carreira médica em regime de contrato individual de trabalho, publicado no BTE n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, e na sua alteração e texto consolidado publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015; e na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas, no âmbito da carreira especial médica, com as alterações previstas na Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto.

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto; no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto; no n.º 3 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto (aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro); no n.º 3 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto (aditado pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro); no n.º 3 da Cláusula 10.ª do ACT, publicado no BTE n.º 41, de 08 de novembro de 2009, e nas suas alterações; e no n.º 3 da Cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2009, e nas suas alterações.



7 — Local de trabalho — Centro Hospitalar Universitário de São João, EPE.

8 — Regime e horário de trabalho — O regime de trabalho a considerar será de 40 horas semanais, podendo por opção do trabalhador, no caso dos candidatos que detenham contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no Centro Hospitalar Universitário de São João, EPE, manter-se o respetivo regime horário.

9 — Necessidade de constituição prévia de relação jurídico-laboral — é obrigatória a relação jurídica de emprego público ou privado previamente estabelecida com instituição do Serviço Nacional de Saúde.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir o grau de consultor em Cirurgia Geral e, pelo menos, três anos de exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado no âmbito dessa especialidade;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada;

c) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações que posteriormente lhe foram introduzidas.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

12 — Formalização das candidaturas — a candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário de São João, EPE, em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Front-Office do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, piso 1 (dias úteis, das 09h às 16h30), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para Centro Hospitalar Universitário de São João, EPE — Alameda Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data de validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, morada completa, endereço eletrónico e contacto telefónico);

b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar, com indicação do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo detido e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

d) Situação perante os requisitos mencionados na alínea c) do ponto 10 deste aviso, declarando, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, que cumpre os requisitos acima mencionados;

e) Situação perante os requisitos relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;

g) Aceitação expressa de que as comunicações ao abrigo do presente procedimento sejam realizadas preferencialmente para o endereço eletrónico a indicar, conforme previsto na alínea a) do ponto 12 deste aviso (n.º 1 do artigo 63.º do Código de Procedimento Administrativo).

13 — Documentos — o requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor de Cirurgia Geral, com referência à classificação obtida;

b) Documento comprovativo da relação jurídica de emprego público ou privado previamente estabelecida com instituição do Serviço Nacional de Saúde e tempo de serviço na categoria de Assistente Graduado;



- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, com descrição das atividades desenvolvidas, deviamente datados e assinados;
- e) Cinco exemplares de um plano de gestão de um serviço ou unidade da área de especialização do candidato.

14 — Métodos de seleção — nos termos dos artigos 19.º, 20.º e 21.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações constantes da Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto, e das Cláusulas 21.ª, 22.ª e 23.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, e na sua alteração e texto consolidado publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015, os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Resultados e ordenação final — os resultados da avaliação curricular são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri; a ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação e discussão curricular e na prova prática.

18 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto, e na Cláusula 25.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, e na sua alteração e texto consolidado publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

19 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no Front-Office do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, publicitadas no portal da Internet da instituição: www.chsj.pt, e enviadas aos candidatos nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, e suas alterações, e no n.º 2 da Cláusula 18.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, e suas alterações.

20 — Constituição do júri:

Presidente:

António Taveira Gomes, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, EPE;

Vogal Efetivo e substituto do Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos: Joaquim Manuel Costa Pereira, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral do Hospital de Braga, EPE;

Vogal Efetivo: Florbela Ribeiro de Oliveira, Assistente Graduada Sénior de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde, EPE;

Vogal Suplente: Mário Ferreira Caetano Nona, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, EPE;

Vogal Suplente: João António Pinto de Sousa, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida no Front-Office do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, presencialmente (horário referido no ponto 12), ou através de correio eletrónico para o endereço: grh.carreiras@chsj.min-saude.pt.

29 de janeiro de 2020. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Morais*.

312970703



HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 156/2020

Sumário: Retificação do Aviso n.º 20238/2019, de 17 de dezembro.

Retificação do Aviso n.º 20238/2019, de 17 de dezembro de 2019

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 17 de dezembro de 2019, o Aviso n.º 20238/2019, retifica-se que onde se lê «Dra. Isabel Cristina Cerqueira — Assistente Graduado Séniior de Anestesiologia do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.» deve ler-se «Dra. Isabel Cristina Cerqueira — Assistente Graduado Séniior de Anestesiologia do Hospital de Braga, E. P. E.».

31.01.2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Manuel Araújo Barbosa*.

312978229



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

Aviso n.º 2710/2020

Sumário: Recrutamento para o cargo de diretor do Serviço de Oncologia Médica.

Recrutamento para o cargo de diretor do Serviço de Oncologia Médica

Nos termos do estabelecido no n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, conjugado com o artigo 17.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 9 de janeiro de 2020, se encontra aberto procedimento de seleção e nomeação para o cargo de Diretor do Serviço de Oncologia Médica da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

1 — Âmbito — podem materializar a manifestação de interesse ao cargo supra indicado os profissionais integrados na carreira médica, vinculados a uma qualquer Instituição do Serviço Nacional de Saúde mediante contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato sem termo de direito privado (Cód. Trabalho), detentores de currículum e percurso profissional apropriados à função a concurso, ressalvando-se que, caso o profissional selecionado seja originário de outra Instituição que não a Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., a sua mobilidade carecerá ainda de validação e autorização superior, nos termos legais.

2 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, incluindo no recrutamento para cargos de Chefia ou Direção.

3 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 — A manifestação do interesse deverá materializar-se na forma de uma candidatura da qual deverão fazer parte os seguintes elementos:

a) Requerimento de admissão dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E. onde conste a identificação completa do candidato (nome, nacionalidade, número e data de validade do cartão de identificação civil, número de cédula profissional, residência, contacto telefónico e de correio eletrónico);

b) *Curriculum Vitae*, preferencialmente no modelo europeu;

c) Plano de Gestão do Serviço, contendo as principais linhas de orientação estratégica que o candidato propõe, no horizonte temporal correspondente ao mandato, sem prejuízo de qualquer proposta de eventuais projetos de longo prazo que este entenda apresentar.

5 — Comissão de avaliação:

Elementos Efetivos:

Prof. Doutor António Taveira Gomes, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral, Presidente do Conselho de Administração e Diretor Clínico, que dirige os trabalhos;

Prof.^a Doutora Cristina Maria Rodrigues Pinheiro Gavina, Assistente Graduada de Cardiologia e Diretora do Departamento de Medicina da ULSM;

Prof.^a Doutora Maira Deolinda Paulino Pereira Sousa Pereira, Assistente Graduada Sénior de Oncologia Médica, Diretora do respetivo Serviço do IPOFG do Porto, E. P. E.;

6 — Local de trabalho — o serviço irá ser prestado na Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E. — Hospital Pedro Hispano, sito na Rua Dr. Eduardo Torres, S/n, 4464-513 Senhora da Hora — Matosinhos podendo, no entanto, o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma



das Instituições que integram a Unidade Local de Saúde, bem como em outras Instituições com as quais a mesma tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

7 — Conteúdo funcional e regime de vinculação — O conteúdo funcional da função encontra-se definido nos diplomas legais da carreira médica, e o desempenho das mesmas será efetuado em regime de comissão de serviço privada, nos termos do Código do Trabalho, pelo período correspondente ao mandato do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., com possibilidade de renovação/prorrogação.

8 — Remuneração — A remuneração dos cargos dirigentes é definida por deliberação do Conselho de Administração, nos termos da sua Política Salarial, e constará do acordo de comissão de serviço a celebrar.

9 — Métodos de seleção — A apreciação das candidaturas estará a cargo da comissão de avaliação, e incluirá uma entrevista com os candidatos para discussão e avaliação do *curriculum vitae* e do plano de gestão apresentados, cabendo a nomeação efetiva ao Conselho de Administração, sob proposta desta, após comunicação, por correio eletrónico, do sentido de decisão aos candidatos, acompanhada de proposta de avaliação quantitativa e qualitativa, e depois de decorrido o necessário período de audiência dos mesmos.

10 — Requisitos obrigatórios de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Estar integrado na carreira médica e inscrito na Ordem dos Médicos, tendo a situação perante a mesma devidamente regularizada.
- b) Ser detentor da categoria de Assistente Hospitalar de Oncologia Médica, há, pelo menos, 5 anos, ou superior.
- c) Ter disponibilidade imediata para o início de funções.

11 — Requisitos preferenciais — Serão valorizados, no âmbito da seleção a efetuar, os critérios/elementos que se encontram previstos na ata n.º 1, que será disponibilizada aos potenciais candidatos que o requeiram, através do contacto disponibilizado no ponto 12 do presente aviso.

12 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser remetida exclusivamente por correio eletrónico, até às 24 horas do último dia do prazo definido, para o endereço recursos.humanos@ulsm.min-saude.pt.

13 — Assiste à comissão a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

14 — Os documentos da comissão onde constam as valorizações dadas a cada um dos requisitos de admissão e preferenciais, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço recursos.humanos@ulsm.min-saude.pt

29 de janeiro de 2020. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa*.

312967861



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 157/2020

Sumário: Retificação da constituição do júri do concurso de acesso à categoria de assistente graduado sénior de cardiologia.

Retificação da constituição do júri do concurso de acesso à categoria de assistente graduado sénior de cardiologia

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 1601/2020, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro, referente ao procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior de cardiologia, mostra-se necessário proceder à sua retificação.

Assim, onde se lê:

«13 — Composição e identificação do Júri

[...]

Cardiologia

[...]

2.º Vocal Efetivo: Dr. José Pedro Lopes Peixoto Braga — Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia e Espinho, E. P. E.»

deve ler-se:

«13 — Composição e identificação do Júri

[...]

Cardiologia

[...]

2.º Vocal Efetivo: Prof. Doutor Henrique José Cyrne de Castro Machado Carvalho — Centro Hospitalar e Universitário do Porto, E. P. E.»

31 de janeiro de 2020. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa*.

312974495



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso (extrato) n.º 2711/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho do mapa de pessoal do município de Arruda dos Vinhos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na DOAQV — Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho do mapa de pessoal do Município de Arruda dos Vinhos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na DOAQV — Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

Nos seguintes setores e atividades: Ref. 1 — SAQV — Setor de Ambiente e Qualidade de Vida, na atividade de «Higiene e Limpeza Urbana», 2 postos de trabalho; Ref. 2 — SMVTO — Setor de Máquinas, Viaturas, Transportes e Oficinas na atividade de «Condução de Viaturas», 1 posto de trabalho; Ref. 3 — SOM — Setor de Obras Municipais, na atividade de «Limpeza e Conservação de Vias e Arruamentos», 1 posto de trabalho.

Para efeitos do disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu Despacho n.º 78/2020, de 6 de janeiro, em complemento da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 30 de dezembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no Diário da República, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 4 posto de trabalho do mapa de pessoal do Município de Arruda dos Vinhos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na DOAQV — Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, nos seguintes setores e atividades, conforme Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2020: Ref. 1 — SAQV — Setor de Ambiente e Qualidade de Vida, na atividade de «Higiene e Limpeza Urbana», 2 postos de trabalho; Ref. 2 — SMVTO — Setor de Máquinas, Viaturas, Transportes e Oficinas na atividade de «Condução de Viaturas», 1 posto de trabalho; Ref. 3 — SOM — Setor de Obras Municipais, na atividade de «Limpeza e Conservação de Vias e Arruamentos», 1 posto de trabalho.

Nível habilitacional: Ref. 1: Nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é possível a candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação, desde que devidamente comprovada; Ref. 2 e 3: escolaridade mínima obrigatória.

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicitação.

29 de janeiro de 2020. — A Vice-Presidente da Câmara, *Rute Miriam Soares dos Santos*.

312972478



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso (extrato) n.º 2712/2020

Sumário: Revogação do concurso externo de ingresso para provimento de um posto de trabalho da carreira de técnico de informática, categoria de técnico de informática-adjunto, nível 1 — carreira de regime especial.

Revogação do concurso externo de ingresso para provimento de um posto de trabalho da carreira de Técnico de Informática, categoria de técnico de informática-adjunto, nível 1 — Carreira de regime especial

Torna-se público que, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua reunião ordinária de 27 de janeiro de 2020, pela conjugação do disposto no n.º 1 do artigo 165.º do CPA — Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com o n.º 2 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, os quais se aplicam supletivamente e por analogia, respetivamente, ao Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, deliberou, com fundamento em motivo de interesse público, a revogação do concurso externo de ingresso para provimento de um posto de trabalho da carreira de Técnico de Informática, categoria de técnico de informática-adjunto, nível 1 — Carreira de regime especial.

30 de janeiro de 2020. — A Vice-Presidente da Câmara, *Rute Miriam Soares dos Santos*.

312971643



MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 2713/2020

Sumário: Cessação da mobilidade entre orgãos e serviços e regresso ao lugar de origem da técnica superior Lúcia Conceição Ferreira Sousa.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno público que cessou a mobilidade entre órgãos e serviços, a técnica superior Lúcia Conceição Ferreira Sousa, pertencente ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, regressando ao seu lugar de origem, com efeitos a 01/01/2020.

13 de janeiro de 2020. — O Vereador, *João Pintassilgo*.

312920418



MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso n.º 2714/2020

Sumário: Classificação como monumento de interesse municipal do imóvel sito na Rua do Dr. Aresta Branco, 20 a 28, em Beja.

Classificação como Monumento de Interesse Municipal do imóvel sito na Rua Dr. Aresta Branco, 20 a 28, em Beja

Paulo Jorge Lúcio Arsénio, Presidente da Câmara Municipal de Beja, torna-se público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que, por deliberação da Câmara Municipal de Beja, tomada em sua reunião ordinária de 18 de dezembro de 2019, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea t) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi classificado como Monumento de Interesse Municipal (MIM) o bem imóvel sito na Rua Dr. Aresta Branco, 20 a 28, em Beja, descrito na Conservatória do Registo Predial de Beja sob o n.º 181/140666, da freguesia de Santa Maria da Feira, sem fixação de Zona Especial de Proteção (ZEP), conforme o artigo 58.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

Os elementos relevantes do processo de classificação do referido imóvel podem ser consultados no sítio da internet do Município de Beja em www.cm-beja.pt.

Para constar se lavrou o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, publicitado no sítio da internet do Município de Beja, em www.cm-beja.pt, e publicado no *Diário da República*.

20 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Beja, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

312941146



MUNICÍPIO DE BRAGA

Declaração de Retificação n.º 158/2020

Sumário: Retificação ao Edital n.º 135/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, relativo à alteração à parte D («Gestão do espaço público»), título I («Trânsito, circulação e estacionamento»).

Para os devidos efeitos de declara que o Edital n.º 135/2020, publicado no *Diário da República* n.º 16/2020, Série II de 2020-01-23, relativo à alteração à parte D («Gestão do espaço público»), título I («Trânsito, circulação e estacionamento»), do Código Regulamentar do Município de Braga, saiu com uma inexatidão, que assim se retifica:

Onde se lê:

«A referida alteração entrará em vigor no dia seguinte à publicação do presente edital no *Diário da República*, nos termos do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.»

deve ler-se:

«A referida alteração entrará em vigor no quinto dia seguinte à publicação do presente edital no *Diário da República*, nos termos do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.»

24 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Braga, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

312970266



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 2715/2020

Sumário: Cessação da comissão de serviço de Duarte Nuno Pereira Ribeiro, comandante operacional municipal.

Cessação da Comissão de Serviço de Comandante Operacional Municipal

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que em 29 de setembro de 2019 cessou a comissão de serviço de Duarte Nuno Pereira Ribeiro, Comandante Operacional Municipal.

1 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

312974819



MUNICÍPIO DA CALHETA

Aviso n.º 2716/2020

Sumário: Discussão pública dos projetos de Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água, Regulamento Municipal do Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Regulamento Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos da Câmara Municipal da Calheta.

Discussão Pública dos Projetos de Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água, Regulamento Municipal do Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Regulamento Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos da Câmara Municipal da Calheta

Décio Natálio Almada Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Calheta, torna público, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal datada de 23 de dezembro de 2019, se submete a discussão pública pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* os projetos de Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água, Regulamento Municipal do Serviço de Saneamento de Águas Residuais e o Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos, do Município da Calheta.

Os referidos Projetos de Regulamento, encontram-se disponíveis para consulta nos dias úteis no Atendimento ao Público da Câmara Municipal na Rua 25 de Abril, Calheta com o horário das 9h00 às 16h00, bem como na página do Município www.cm-calheta.pt.

As sugestões ou observações aos referidos Projetos de Regulamento deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Calheta dentro do prazo de discussão pública.

26 de janeiro de 2020. — O Presidente, *Décio Natálio Almada Pereira*.

312973871



MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 2717/2020

Sumário: Consolidação da categoria de coordenador técnico do trabalhador Nuno Miguel Teixeira Lopes.

Para os devidos efeitos, faz-se público que por meu despacho datado de 27 de dezembro de 2019, e por acordo do trabalhador, foi autorizado a consolidação definitiva do coordenador técnico, Nuno Miguel Teixeira Lopes, posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível 14 da tabela remuneratória única, no valor pecuniário de 1.149,99 €, com efeitos a 27 de dezembro de 2019, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

30 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Monteiro Mota Silva*.

312915834



MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 2718/2020

Sumário: Renovação de licença sem remuneração por mais 364 dias à trabalhadora Maria Bernardete Fontes Reis Pinto.

Para os devidos efeitos, torno público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 16 de janeiro de 2020, foi autorizada a renovação da licença sem remuneração por mais 364 dias, prevista nos termos dos artigos 280.º e 281.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora desta Autarquia, Maria Bernardete Fontes Reis Pinto, com a categoria de Assistente Operacional.

23 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Fonseca Ascensão*.

312962539



MUNICÍPIO DE CORUCHE

Regulamento n.º 134/2020

Sumário: Regulamento de acesso ao arrendamento jovem de fogos municipais — discussão pública.

Regulamento de Acesso ao Arrendamento Jovem de Fogos Municipais

Discussão Pública

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, faz público que a Câmara Municipal, na sua reunião de 8 de janeiro de 2020 deliberou, nos termos do disposto artigo n.º 101 do CPA, submeter a discussão pública o Regulamento de Acesso ao Arrendamento Jovem de Fogos Municipais.

A discussão pública iniciar-se-á com a publicação deste regulamento no *Diário da República* prolongar-se-á pelo prazo de 30 dias.

O Regulamento está para consulta no site oficial da Câmara Municipal em <http://www.cm-coruche.pt> e nos lugares do costume.

13 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

Os Municípios dispõem de atribuições quer ao nível de ação social, quer ao nível da habitação, quer ao nível do ordenamento do território e urbanismo, tal como dispõe o artigo 23.º n.º 2 da Lei n.º 75/2013

A escassez de recursos financeiros, de condições laborais estáveis e de habitação própria impede que os jovens tenham acesso ao mercado normal de arrendamento, face ao valor das rendas.

Considera-se assim essencial que, a Câmara Municipal crie um apoio à fixação dos jovens no concelho, visando desta forma, garantir o aumento populacional, garantir acesso à habitação, promover a reabilitação urbana e apoiar as camadas de população que, apesar de exercerem atividade laboral têm dificuldades no pagamento das rendas.

Esse apoio traduz-se na atribuição de um subsídio ao arrendamento de fogos municipais, consubstanciado na redução do valor da renda a pagar.

A renda mensal é fixada por tipologia, e o apoio concedido será progressivamente diminuído anualmente e até ao termo do contrato.

O acesso ao arrendamento jovem de fogos municipais terá uma duração limitada, impedindo o acesso à bolsa de arrendamento por mais de 5 anos, contribuindo assim para uma renovação dos candidatos, abrangendo um maior número de jovens a apoiar.

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março e pelos artigos 98.º a 101.º, 135.º e 136.º do DL 4/2015, de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo), artigo 21.º e seguintes da Lei Geral da Habitação.

Artigo 1.º

Habilitação legal

O presente regulamento tem como habilitação legal a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, alínea k) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º, artigo 23.º n.º 2 h), i) e n) da Lei n.º 75/2013 e pelos artigos 98.º a 101.º, 135.º e 136.º do DL 4/2015, de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo), artigo 21.º e seguintes da Lei Geral da Habitação.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente regulamento define as regras e as condições aplicáveis à atribuição de um apoio ao arrendamento de fogos municipais, mediante a redução do valor da renda aos agregados familiares jovens, promovendo o seu acesso à habitação e a melhoria das condições de vida.



2 — Para efeitos do disposto no número anterior estão compreendidos os prédios integrados no parque habitacional do município, designadamente os prédios sitos na Travessa do Monteiro e na Rua Júlio Maria de Sousa e todos os outros que, por deliberação de Câmara, venham a ser destinados a tal fim

Artigo 3.º

Definições

1 — Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

a) Agregado Familiar — a pessoa singular ou pessoas definidas como agregado familiar nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 70/2010 ou na legislação que lhe suceda;

b) Rendimento Anual Bruto — o valor correspondente à soma dos rendimentos do requerente e do agregado familiar conforme estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 70/2010;

c) Rendimento Per Capita — é calculado com base na fórmula prevista no Decreto-Lei n.º 70/2010 ou na legislação que lhe suceda.

2 — Para a determinação do agregado familiar atender-se-á às declarações constantes no processo as quais poderão ser confirmadas por visita domiciliária a efetuar pelo Serviço de Ação Social.

Artigo 4.º

Concurso

1 — A competência para decidir a abertura do procedimento concursal para a atribuição de fogos destinados ao arrendamento jovem é da Câmara Municipal, de entre os imóveis destinados a esse efeito, propriedade da Câmara Municipal.

2 — Os arrendamentos serão pelo prazo máximo de 5 anos e não poderão ser renovados.

Artigo 5.º

Júri

1 — O júri é designado pela Câmara aquando da abertura do procedimento e é composto por um Presidente, dois vogais e dois vogais suplentes.

2 — O primeiro vogal substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 6.º

Acesso

1 — Podem requerer a atribuição de fogos municipais destinados a arrendamento jovem, os candidatos que preencham cumulativamente, as seguintes condições:

a) Agregados familiares em que pelo menos um dos elementos tenha entre 18 a 35 anos;

b) Que pelo menos um dos elementos se encontre a trabalhar no território do concelho de Coruche;

c) Cujo rendimento per capita seja superior a €250 e inferior a €1000;

d) Não sejam proprietários, usufrutuários ou arrendatários de outro imóvel passível de ser destinado a habitação própria permanente no Concelho de Coruche;

2 — Para efeito de aplicação do presente artigo os rendimentos são calculados com base nas declarações para efeitos de Imposto do Rendimento Singular do ano anterior, salvo se, se constatar uma alteração das condições socioeconómicas do agregado familiar, as quais, deverão ser documentalmente comprovadas e que poderão levar a que a análise dos rendimentos seja efetuada com base em recibos de vencimento emitidos pelas entidades empregadoras.



Artigo 7.º

Exclusões

Ficam excluídos da atribuição de fogos municipais destinados ao arrendamento jovem, nos termos do presente diploma:

- a) Os candidatos que, salvo justo impedimento, não compareçam no ato de atribuição de habitações;
- b) Os candidatos que recusem a ocupação da habitação atribuída, ou que, não a vão ocupar no prazo de 30 dias, salvo justo impedimento;
- c) Os candidatos que dolosamente prestem declarações falsas ou inexatas ou usem de qualquer meio fraudulento para formular a sua candidatura.
- d) Os agregados familiares cuja composição seja desadequada à tipologia do fogo, a qual se define da seguinte forma:

Tipologia	N.º elementos do agregado
T1	1 ou 2
T2	2 ou 3
T3	3 ou 4

- e) Os candidatos que já tenham beneficiado do programa;
- f) Os candidatos ou os elementos do agregado familiar, que sejam proprietários, no todo ou em parte de um prédio destinado à habitação;

Artigo 8.º

Renda

1 — O valor da renda é fixada em reunião de Câmara aquando da abertura do procedimento não podendo ser inferior ao valor de mercado e sofrerá aumentos anuais a 1 de janeiro de cada ano de acordo com o valor da taxa de inflação

2 — O apoio ao arrendamento corresponde a uma redução do valor da renda da seguinte forma:

- 1 ano — 50 % do valor da renda mensal fixada para o fogo atribuído
- 2 ano — 40 % do valor da renda mensal fixada para o fogo atribuído
- 3 ano — 30 % do valor da renda mensal fixada para o fogo atribuído
- 4 ano — 20 % do valor da renda mensal fixada para o fogo atribuído
- 5 ano — 10 % do valor da renda mensal fixada para o fogo atribuído

3 — O Incumprimento do pagamento da renda leva à perda total do valor da redução, salvo razões ponderosas e atendíveis

4 — Anualmente deverá ser efetuada prova, através da declaração de rendimentos e dos demais elementos julgados necessários pelo serviço de ação social, que o agregado mantém as condições de acesso ao programa.

5 — Caso os candidatos deixem de reunir as condições de acesso ao programa, cessa de imediato a redução aplicável à renda.

Artigo 9.º

Organização e tramitação processual

1 — Cabe ao Serviço de Ação Social elaborar proposta de abertura do concurso, da qual deverá constar:

- a) A indicação do fogo a concurso, devendo ser aberto um procedimento autónomo para cada fogo.
- b) Os documentos que devem instruir as candidaturas;



- c) O prazo de candidaturas;
- d) As condições gerais de admissão das candidaturas;
- e) O Júri do concurso
- f) O local de receção de candidaturas

2 — O processo é organizado autonomamente para cada fogo devendo os candidatos apresentar candidaturas autónomas para cada um dos fogos postos a concurso.

Artigo 10.º

Atribuição

Sem prejuízo da fixação de outros documentos, são de apresentação obrigatória:

- a) Exibição do número e da validade do cartão de cidadão e do número do contribuinte fiscal de todos os elementos que compõem o agregado familiar;
- b) Cópia da última declaração exigível, nos termos da lei fiscal, para efeito de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares;
- c) Caso tenha existido uma alteração significativa da situação económica do agregado familiar, cópia dos recibos de vencimento dos últimos 12 meses e documento comprovativo de situação de desemprego;
- d) Certidão exarada pelo serviço de finanças da qual conste a inexistência de prédios inscritos a favor de qualquer dos membros do agregado familiar;
- e) Declaração da entidade patronal comprovativa do exercício de funções;

Artigo 11.º

Critérios de atribuição do subsídio

As candidaturas apresentadas serão ordenadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Agregados familiares com mais baixo rendimento per capita;
- b) Agregados familiares em que os dois elementos trabalhem na área do Município de Coruche;
- c) Agregados familiares em que um dos elementos trabalhe na área do Município de Coruche;
- d) Agregados com o maior número de elementos;

Artigo 12.º

Análise das candidaturas

1 — O júri reunirá findo o prazo de apresentação de candidaturas.

2 — Cabe ao júri proceder à análise das candidaturas, excluir as candidaturas que não reúnem os requisitos constantes no presente Regulamento, aprovar as listas provisórias, proceder à audiência prévia dos candidatos e ordenar as candidaturas admitidas.

Artigo 13.º

Lista de Classificação Final

1 — Findo o prazo de audiência prévia o Júri elaborará lista de classificação final para cada uma das habitações a concurso, a qual será remetida para a Câmara Municipal de Coruche.

2 — A Câmara Municipal deliberará sobre a proposta do Júri.



Artigo 14.º

Contrato de arrendamento

1 — A Câmara notificará os particulares para a assinatura do contrato de arrendamento.

2 — O concurso é válido pelo período de dois anos, sendo que, em caso de resolução do contrato sucederá na posição de arrendatário o candidato subsequente na lista de ordenação final, desde que se mantenham as condições sociais de acesso.

Artigo 15.º

Cessação da redução do valor da renda

O direito à redução cessa quando:

- a) O arrendatário não efetue o pagamento mensal da renda ao município
- b) Quando deixem de se verificar os requisitos e condições de atribuição;
- c) Cesse, por qualquer uma das formas legalmente admissíveis, o contrato de arrendamento;
- d) Se verifique que o arrendatário prestou falsas declarações na instrução da sua candidatura ou em qualquer outro momento subsequente.

Artigo 16.º

Obrigações dos arrendatários

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, constituem deveres dos arrendatários:

- a) Pagar atempadamente a renda, nos termos previstos no presente regulamento, assim como as despesas inerentes à utilização das partes comuns, quando aplicável;
- b) Comprovar anualmente a composição do agregado familiar e respetivo rendimento anual, através da entrega de documentos comprovativos indicados pela Câmara Municipal;
- c) Comunicar, por escrito, à Câmara Municipal e no prazo máximo de 30 dias, qualquer alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar;
- d) Não albergar hóspedes no imóvel arrendado;
- e) Não sublocar ou ceder, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, o prédio arrendado, salvo autorização expressa do senhorio remetida por escrito;
- f) Utilizar a habitação em permanência, não se ausentando, nem o próprio, nem o seu agregado familiar, por um período superior a seis meses.
- g) Conservar o fogo em bom estado, dando-lhe uma utilização prudente, zelando pela sua limpeza e conservação;
- h) Conservar as instalações de luz elétrica, água, gás, esgotos e todas as canalizações;
- i) Proceder à ligação da água, gás e eletricidade, através dos operadores competentes, assumindo a responsabilidade do pagamento destas despesas, bem como dos consumos;
- j) Não realizar, sem autorização prévia da Câmara Municipal, quaisquer obras ou instalações que excedendo a mera reparação ou conservação modifiquem as condições de utilização da habitação ou respetivo logradouro;
- k) Comunicar à Câmara Municipal, por escrito, quaisquer deficiências detetadas ou arranjos que devam ser executados pela mesma;
- l) Não permitir a coabitação de pessoas estranhas ao agregado familiar.
- m) Em caso de desocupação, restituir, findo o contrato, a casa devidamente limpa, em bom estado de conservação e funcionamento, sem qualquer deterioração, salvo as inerentes ao seu uso normal, sem prejuízo do pagamento de danos, caso se verifiquem.
- n) Indemnizar a Câmara Municipal nos montantes por ela despendidos para repor os fogos em estado de habitabilidade, sempre que aplicável;



o) Responsabilizar-se pelas perdas e danos que advierem da violação das disposições deste regulamento, bem como pelos danos causados por pessoal que seja contratado ao seu serviço em qualquer circunstância;

p) Facultar, sempre que lhes for solicitado, a visita/inspeção/vistoria da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os serviços municipais possam realizar;

q) Cumprir com os demais deveres legalmente consagrados, na qualidade de arrendatário ou morador, nomeadamente no que respeita ao cumprimento da lei geral do ruído.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o arrendatário fica impedido de:

a) Armazenar ou guardar combustível ou produtos explosivos;

b) Alterar a tranquilidade do prédio ou prédios vizinhos com ruídos ou factos que perturbem os demais utentes;

c) Sacudir tapetes ou roupas, despejar águas, lançar detritos de qualquer natureza das janelas ou em áreas que afetem os vizinhos;

d) Depositar os lixos fora dos locais próprios existentes para o efeito, situados na via pública, devendo o lixo ser devidamente acondicionado, em sacos de plástico;

e) Afixar tabuletas identificadoras, com ou sem menção de profissão em qualquer local da habitação;

f) Manter animais nas habitações.

3 — O arrendatário não se pode opor à realização das obras de conservação ou reparação por parte do município que se afigurem necessárias à habitabilidade do imóvel e que sejam da competência deste.

Artigo 17.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas de interpretação e as omissões serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Coruche.

312920207



MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 2719/2020

Sumário: Concluíram com sucesso o período experimental os assistentes operacionais Bruno Daniel Gonçalves Pereira, Isabel Cristina Mendes da Fonseca, Cláudio Maurício Magalhães Pereira e Carlos Alberto Teixeira da Silva.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugados com os artigos 45.º e seguintes, da Lei supracitada, torna-se público, conforme meus despachos de homologação, datados de 29 de janeiro de 2020, exarados nas atas dos júri responsáveis pela avaliação final, que concluíram com sucesso o período experimental, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência do procedimento concursal, aberto por aviso n.º 3859/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 11 de abril de 2017, os seguintes trabalhadores: Bruno Daniel Gonçalves Pereira, Isabel Cristina Mendes da Fonseca, na carreira/categoria de assistente operacional (Auxiliar de Serviços Gerais); Cláudio Maurício Magalhães Pereira, na carreira/categoria de assistente operacional (Motorista de Pessoss); Carlos Alberto Teixeira da Silva, na carreira/categoria de assistente operacional (Canalizador).

Em consequência dos referidos despachos foi, naquela data, formalmente assinalada a conclusão com sucesso daqueles períodos experimentais, através de ato escrito averbado ao respetivo contrato, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

2020-01-30. — O Presidente da Câmara, *Dr. Raul Cunha*.

312974081



MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 2720/2020

Sumário: Provimento de 14 postos de trabalho na categoria de bombeiro municipal de 1.ª classe da carreira de bombeiro municipal em 07/09/2019.

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que, por Despacho n.º 34/2019/CM, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Faro, datado de 06/09/2019, proferido na sequência dos resultados obtidos no concurso interno de acesso limitado, para provimento de 11 postos de trabalho na categoria de Bombeiro Municipal de 1.ª classe, da carreira de Bombeiro Municipal, bem como para os lugares que se viessem a verificar no prazo de 18 meses, conforme aviso n.º 66/2019, afixado no Corpo de Bombeiros Profissionais de Faro e na página eletrónica do Município, em 29/04/2019, foram providos nos referidos postos de trabalho, em 07 de setembro de 2019, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, que altera o Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, os seguintes candidatos, aprovados no referido concurso interno de acesso limitado, de acordo com o n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável à administração local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho e cuja lista de classificação final, foi homologada em 04 de setembro de 2019:

Edgar José Teixeira Gonçalves — escalão 2, índice 185, a que corresponde o montante de 886,83€ (oitocentos e oitenta e seis euros e oitenta e três cêntimos);

Bruno Filipe Gago Santos — escalão 1, índice 173, a que corresponde o montante de 829,31€ (oitocentos e vinte e nove euros e trinta e um cêntimos);

José Tomás Gomes Valente — escalão 1, índice 173, a que corresponde o montante de 829,31€ (oitocentos e vinte e nove euros e trinta e um cêntimos);

João Paulo Teixeira Lopes — escalão 1, índice 173, a que corresponde o montante de 829,31€ (oitocentos e vinte e nove euros e trinta e um cêntimos);

Nuno Miguel Ramos Luiz — escalão 1, índice 173, a que corresponde o montante de 829,31€ (oitocentos e vinte e nove euros e trinta e um cêntimos);

Márcio André Afonso Teixeira — escalão 2, índice 185, a que corresponde o montante de 886,83€ (oitocentos e oitenta e seis euros e oitenta e três cêntimos);

Eduardo Jorge Glória da Silva — escalão 1, índice 173, a que corresponde o montante de 829,31€ (oitocentos e vinte e nove euros e trinta e um cêntimos);

Sandrine Helena do Carmo Machado — escalão 1, índice 173, a que corresponde o montante de 829,31€ (oitocentos e vinte e nove euros e trinta e um cêntimos);

Filipe Mateus Pereira — escalão 1, índice 173, a que corresponde o montante de 829,31€ (oitocentos e vinte e nove euros e trinta e um cêntimos);

Norberto Neto Pereira — escalão 1, índice 173, a que corresponde o montante de 829,31€ (oitocentos e vinte e nove euros e trinta e um cêntimos);

Sílvia Vanda Guerreiro Branquinho — escalão 1, índice 173, a que corresponde o montante de 829,31€ (oitocentos e vinte e nove euros e trinta e um cêntimos);

Hugo Miguel Leitão Chaparro — escalão 1, índice 173, a que corresponde o montante de 829,31€ (oitocentos e vinte e nove euros e trinta e um cêntimos);

Miguel Ângelo Guerreiro Branquinho — escalão 1, índice 173, a que corresponde o montante de 829,31€ (oitocentos e vinte e nove euros e trinta e um cêntimos);

Ricardo Manuel Gaspar Mourato — escalão 2, índice 185, a que corresponde o montante de 886,83€ (oitocentos e oitenta e seis euros e oitenta e três cêntimos).

26 de novembro de 2019. — O Vereador da Câmara Municipal, *Carlos Baía*.

312936838



MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 2721/2020

Sumário: Cessação de vínculo de emprego público por motivo de passagem à situação de pensionista da trabalhadora Maria Catarina Martins Guerreiro, assistente operacional, ação educativa.

Cessação de Vínculo de Emprego Público

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que aprova a Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, torna-se público que a trabalhadora Maria Catarina Martins Guerreiro, com a categoria de Assistente Operacional, na área de Ação Educativa, pertencente ao mapa de pessoal deste Município, cessou o respetivo vínculo de emprego público, por motivo de passagem à situação de pensionista da Segurança Social, com efeitos a 31/10/2019, posicionada na Posição 4, Nível 4 da Tabela Remuneratória Única.

8 de janeiro de 2020. — O Vereador da Câmara Municipal, *Carlos Baía*.

312933143



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 2722/2020

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de técnico superior.

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição, nível 15, em reunião de Câmara Municipal de 25/11/2019, dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, Ana Cristina Alves dos Santos e Maria da Luz de Oliveira da Rocha Baleizão e celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas, com efeitos a 29/11/2019, com efeitos a 01 de dezembro de 2019.

Publique-se no *Diário da República*.

28 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Ângelo Ferreira Monteiro*.

312966062



MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 2723/2020

Sumário: Provimento em cargo de direção intermédia de 3.º grau — Unidade orgânica flexível — Contratação pública — Prorrogação da aceitação do cargo.

Provimento em Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau — Unidade Orgânica Flexível Contratação Pública — Prorrogação da Aceitação do Cargo

Nos termos do disposto no artigo 43.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20/06, na redação atual, torna-se público que por meu despacho datado de 16 de dezembro de 2019, determinei a prorrogação do prazo de aceitação para o cargo de Direção Intermédia de 3.º grau — Unidade Orgânica Flexível — Contratação Pública, da Técnica Superior, Ana Cláudia Só Alvo Piscarreta, até 31/12/2019, por a referida trabalhadora encontrar-se impossibilitada em aceitar o referido cargo.

24 de janeiro de 2020. — O Presidente, *Luís António Alves da Encarnação*.

312960351



MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 2724/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para assistente operacional (cantoneiro de limpeza).

1 — No âmbito do Procedimento Concursal Comum para Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), aberto pelo Aviso n.º 16948/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2018., e em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que se encontra afixada no átrio do Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, todos os dias úteis, das 09h00 às 19h00, e disponível na página electrónica desta entidade empregadora pública em: www.cm-lisboa.pt/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/recrutamento, a lista unitária de ordenação final (Anexo D da Ata n.º 44, de 10 de fevereiro de 2020) homologada por meu despacho de 12 de fevereiro de 2020, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da referida Portaria.

2 — Notificam-se ainda todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, ambos da citada Portaria.

3 — Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da mencionada Portaria.

4 — O processo de concurso pode ser consultado nas instalações da Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lisboa, sitas no Campo Grande, n.º 27, Bloco E, 12.º andar, todos os dias úteis das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

12 de fevereiro de 2020. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos,
Elsa Viegas.

313010595



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 2725/2020

Sumário: Regresso ao serviço da trabalhadora Dália Maria Afonso Martins, assistente operacional da carreira de assistente operacional.

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da signatária, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019 de 03 de julho de 2019, datado de 17 de dezembro de 2019, foi autorizado o regresso ao serviço em 30 de dezembro de 2019 à Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional Dália Maria Afonso Martins, que se encontrava na situação de licença sem remuneração de longa duração, desde 15 de fevereiro de 2019.

30 de dezembro de 2019. — A Vereadora, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

312976285



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Édito n.º 54/2020

Sumário: Habilitação ao subsídio por morte do ex-trabalhador José Dias Mendes.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas em 03/07/2019, torna público que, Jeni Maria Ramos Brito Lopes pretende habilitar-se como herdeira do seu falecido esposo, José Dias Mendes, ex-trabalhador desta Autarquia com a categoria de Assistente Técnico, falecido em 22 de dezembro de 2019, a fim de poder levantar desta Câmara Municipal, a importância de 1.286,70 €, respeitante ao Subsídio por Morte, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Quem tiver que opor ou vir a habilitar-se ao referido levantamento, deve deduzir o seu direito, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente édito no *Diário da República*.

28 de janeiro de 2020. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias Figueiredo*.

312976747



MUNICÍPIO DE MAÇÃO

Aviso n.º 2726/2020

Sumário: Integração do trabalhador Luís Manuel Rodrigues Oliveira na categoria de assistente operacional.

Para os devidos efeitos, torna público que, por meu despacho de 14 de outubro de 2019, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, que estabelece o regime da carreira especial de fiscalização, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por acordo entre as partes, autorizei que o trabalhador Luís Manuel Rodrigues Oliveira, com a carreira/categoria subsistente de Auxiliar/Fiscal de Obras, integrasse na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 8, nível remuneratório 8-1, ao qual corresponde o montante de € 854,78, a partir do dia 1 de outubro de 2019.

28 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Vasco António Mendonça Sequeira Estrela*.

312974973



MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

Aviso n.º 2727/2020

Sumário: Prorrogação do prazo de revisão do Plano Diretor Municipal.

Prorrogação do Prazo da Revisão do Plano Diretor Municipal

Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, torna público que, a Câmara Municipal da Marinha Grande deliberou, por unanimidade, na sua reunião de 9 de dezembro de 2019, não declarar a caducidade do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande (PDMMG) e prorrogar por mais quatro anos, ao abrigo do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2017, o prazo para a revisão daquele Plano, fixando como data de conclusão dos trabalhos o dia 10/01/2021, por esta forma melhor se prosseguir o interesse público de ordenamento do território.

Por efeito daquela deliberação, os trâmites que decorreram desde 10/01/2017, até à data da sua publicação no *Diário da República*, passam a fazer parte integrante do procedimento de revisão do PDMMG em curso.

A Câmara Municipal deliberou ainda publicar a referida deliberação no *Diário da República*, na imprensa regional e expansão nacional e afixar nos locais de estilo habituais.

20 de dezembro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, *Dr.ª Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira*.

Deliberação

Na sua reunião ordinária de 9 de dezembro de 2019, a Câmara Municipal da Marinha Grande tomou a seguinte deliberação:

«Considerando que:

Na sua reunião de 10 de janeiro de 2013, a Câmara Municipal da Marinha Grande (CMMG) deliberou dar início ao Processo de Revisão do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande (PDMMG), tendo sido para o efeito fixado o prazo de 4 anos, a contar da data da referida deliberação, para a elaboração da respetiva revisão;

O início do processo de revisão do PDMMG foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2013, através do edital (extrato) n.º 137/2013, onde consta a definição do referido prazo de quatro anos;

No âmbito do processo de aquisição n.º 81/2014 — AP/DOT, foi adjudicada à sociedade Rurralmark — Planeamento e Gestão de Recursos Naturais L.ª, os trabalhos de revisão do PDMMG, tendo sido celebrado o contrato n.º 121/2014;

Por motivos que não podem ser imputados à referida sociedade, foi necessário no decurso do processo proceder à recalendariação dos prazos parcelares;

Os diversos constrangimentos ocorridos ao longo do processo, que envolve a colaboração de diversas entidades externas, não permitiram o cumprimento dos prazos fixados, tal como fica demonstrado na informação SS/11/2019 de 04/12/2019, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos determina a caducidade do procedimento, conforme estabelece o n.º 7 do mencionado artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

De acordo com o n.º 6 do citado artigo 76.º “O prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido”.



A Câmara Municipal delibera, face aos factos expostos, não declarar a caducidade do procedimento e prorrogar por mais quatro anos, ao abrigo do n.º 6 do mencionado artigo 76.º, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2017, o prazo para a revisão do PDMMG, fixando como data de conclusão dos trabalhos o dia 10/01/2021, por esta forma melhor se prosseguir o interesse público de ordenamento do território.

Por efeito da presente deliberação, os trâmites que decorreram desde 10/01/2017, até à data da sua publicação no *Diário da República*, passam a fazer parte integrante do procedimento de revisão do PDMMG em curso.

A Câmara Municipal delibera ainda publicar a presente deliberação no *Diário da República*, na imprensa regional e expansão nacional e afixar nos locais de estilo habituais.»

20 de dezembro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, *Dr.^a Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira*.

612966946



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 2728/2020

Sumário: Consolidação de mobilidades intercarreiras.

Consolidação definitiva de mobilidades intercarreiras

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, nos termos do n.º 1 do artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da LOE 2017, foram autorizadas as consolidações das mobilidades intercarreiras, por meu despacho de 13 de janeiro de 2020, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2020, com os/as seguintes trabalhadores/as:

Nuno Miguel Marques Cacilhas, na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à posição 2, nível 15, da tabela remuneratória única;

Maria João Sampaio Barreiros, na carreira e categoria de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à posição 1, nível 5, da tabela remuneratória única.

27 de janeiro de 2020. — A Presidente da Câmara, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino*.

312979996



MUNICÍPIO DE NISA

Aviso n.º 2729/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — Ref. 05/2019 — um posto de trabalho correspondente à carreira/categoria de assistente operacional para o setor de atividades desportivas e lazer.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 5 artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, abaixo mencionado, foi homologada por meu despacho datado de 29/01/2020. A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho, Biblioteca Municipal, Loja do Município e Oficinas Municipais, e disponível na página eletrónica em www.cm-nisa.pt.

Ref. 05/2019 — 1 posto de trabalho correspondente à carreira/categoria de assistente operacional para o setor de atividades desportivas e lazer, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 217, de 12 de novembro de 2019, e na Bolsa de Emprego Público através da oferta OE201911/0212.

29 de janeiro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade*.

312974779



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 2730/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade do técnico superior Francisco José Porto Ribeiro.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que após anuênciia do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, foi autorizada a consolidação da mobilidade do Técnico Superior, Francisco José Porto Ribeiro, posição 4, nível 23, no Mapa de Pessoal desta Autarquia, com efeitos ao dia 16 de dezembro de 2019, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 99.º do supra citado diploma legal.

29 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Afonso Moraes*.

312969862



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso n.º 2731/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação de quatro assistentes operacionais (cantoneiro de vias) no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado através do Aviso n.º 6812/2019, publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 74, de 15 de abril de 2019.

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 36.^º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, notificam-se todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, datado de 29 de janeiro de 2020, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação de quatro Assistentes Operacionais (cantoneiro de vias) no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado através do Aviso n.º 6812/2019, publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 74, de 15 de abril de 2019. Informam-se os referidos candidatos, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada para consulta dos interessados, em local visível e público do edifício dos Paços do Município de Oliveira do Hospital, junto ao serviço de recursos humanos e disponível na página eletrónica do Município em www.cm-oliveiradohospital.pt.

29 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

312967197



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso n.º 2732/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior (direito), no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, publicitado através do Aviso n.º 6867/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2019.

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, notificam-se todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, datado de 29 de janeiro de 2020, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação de um Técnico Superior (direito), no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, publicitado através do Aviso n.º 6867/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2019. Informam-se os referidos candidatos, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada para consulta dos interessados, em local visível e público do edifício dos Paços do Município de Oliveira do Hospital, junto ao serviço de recursos humanos e disponível na página eletrónica do Município em www.cm-oliveiradohospital.pt.

29 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

312967131



MUNICÍPIO DE OVAR

Declaração de Retificação n.º 159/2020

Sumário: Retificação do Edital n.º 1118/2019, publicado no *Diário da República, 2.ª série, n.º 192, de 7 de outubro de 2019.*

O Edital n.º 1118/2019, publicado no *Diário da República, 2.ª série, n.º 192, de 7 de outubro de 2019*, relativo ao procedimento de classificação de monumento de interesse municipal — imóvel sito na Avenida da Régua, 197/199, União de Freguesias de Ovar, São João de Ovar, Arada e São Vicente de Pereira Jusã, foi publicado com incorreção.

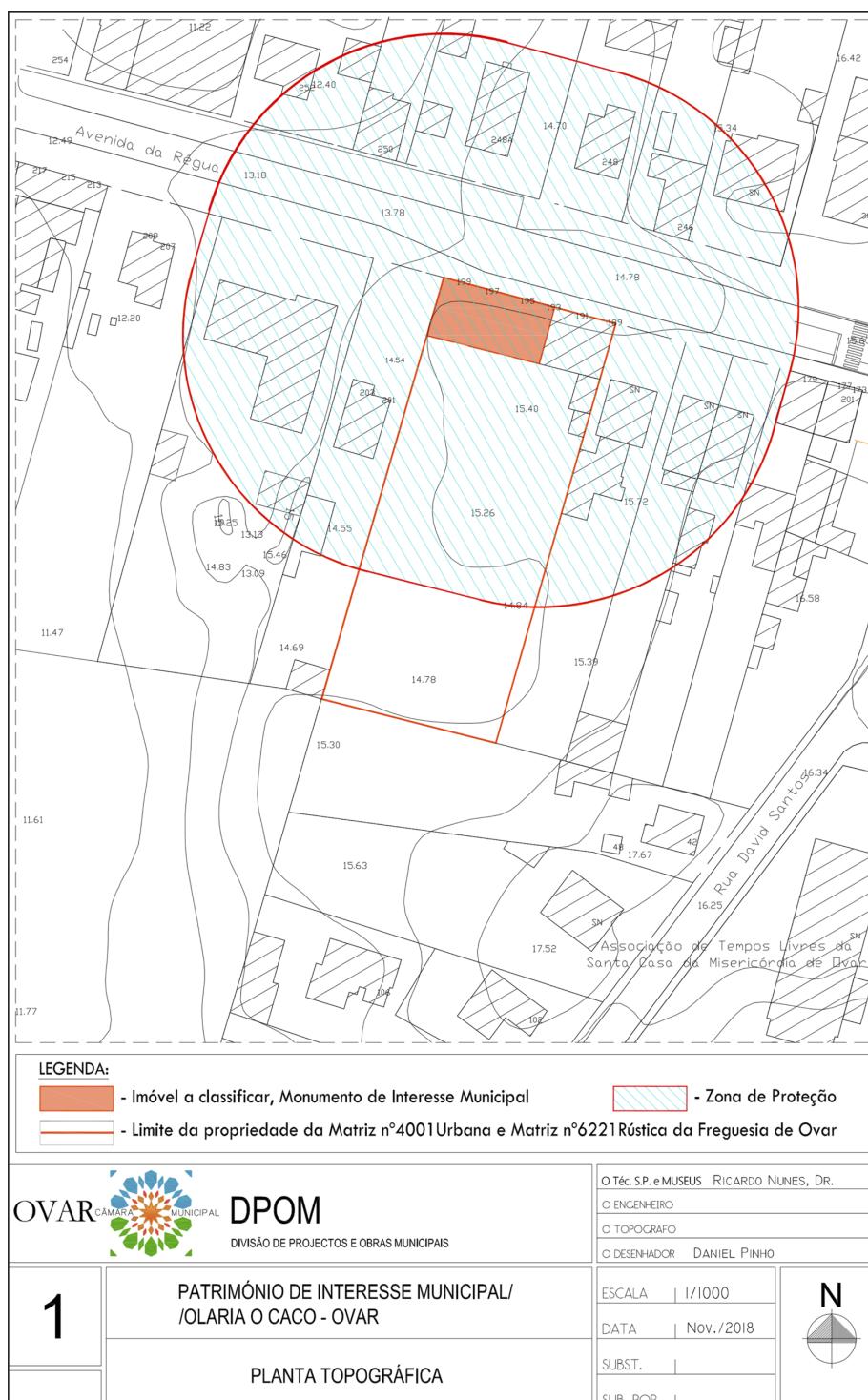
Assim, onde se lê «O bem imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.» deve ler-se «O bem imóvel em vias de classificação e os localizados na zona especial de proteção provisória (ZEPP) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 43.º e 45.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.»

Em conformidade, anexa-se planta devidamente retificada.

O restante teor do edital mantém-se inalterado, podendo os interessados no procedimento, no prazo de 30 dias úteis, contados da data da presente retificação, que corresponde à data da sua publicitação, constituir-se como tal e pronunciar-se sobre a proposta de abertura do procedimento administrativo de classificação, podendo apresentar reclamações que tenham por objeto a ilegalidade ou inutilidade da classificação, a constituição da servidão ou da sua excessiva onerosidade ou amplitude, por escrito, enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao seu presidente, até às 17 horas do último dia do prazo concedido.

Para constar e legais efeitos se torna público esta retificação, que vai ser publicada nos termos do artigo 56.º do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e outras de igual teor, vão ser afixadas nos lugares de estilo e nas juntas de freguesia do concelho e publicada no site do Município de Ovar, www.cm-ovar.pt.

9 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Ovar, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

Aviso n.º 2733/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para preenchimento de um lugar de técnico superior (posto de trabalho n.º 4) — publicitação da lista unitária de ordenação final.

Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de 29 de janeiro de 2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de técnico superior (posto de trabalho n.º 4), tendo em vista assegurar necessidades permanentes, aberto pelo Aviso n.º 12911/2019, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 13 de agosto de 2019 e na “*Bolsa de Emprego Público*”, código da oferta “OE201908/0522, datado de 16 de agosto de 2019.

A lista unitária de ordenação final encontra-se disponível na página eletrónica do Município de Penalva do Castelo em www.cm-penalvadocastelo.pt e afixada no edifício dos Paços do Município.

29 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Francisco Lopes de Carvalho*.

312973028



MUNICÍPIO DE PENEDONO

Despacho n.º 2315/2020

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, do chefe de Unidade de Conservação Urbana e Ambiente.

Nomeação, em regime de substituição, do Chefe de Unidade de Conservação Urbana e Ambiente

No uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro e do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Nomeio, em regime de substituição, como Chefe de Unidade da Unidade de Conservação Urbana e Ambiente, o Técnico Superior do mapa de pessoal desta autarquia, João Carlos Saraiva Fonseca, em virtude de possuir os requisitos legalmente exigidos para o recrutamento para cargo de direção intermédia de 3.º grau, por um período de 90 (noventa) dias, prorrogável caso esteja a decorrer procedimento concursal.

O presente despacho produz efeitos a 01 de janeiro de 2020.

26 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho*.

312974705



MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso n.º 2734/2020

Sumário: Abertura de período de discussão pública referente ao loteamento municipal sito na Rua dos Belos Ares, 4, em Ferrel.

Loteamento municipal sito na Rua dos Belos Ares, n.º 4 em Ferrel — Discussão pública

Henrique Bertino Batista Antunes, presidente da Câmara Municipal de Peniche, torna público que, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, é aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias contados a partir do 8.º dia, após a publicação deste aviso no *Diário da República*, tendo por objeto a aprovação do loteamento municipal sito na Rua dos Belos Ares, n.º 4, na localidade e freguesia de Ferrel, concelho de Peniche.

O loteamento e respetivos pareceres, encontram-se disponíveis para consulta, pelos interessados, todos os dias úteis das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 16 horas, na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, situado na rua Vasco da Gama, n.º 45, Peniche, e na página eletrónica do município com o endereço www.cm-peniche.pt.

Todas as questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento, nomeadamente reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento que os interessados pretendam apresentar, deverão ser feitas por escrito, devidamente fundamentadas e dirigidas ao senhor presidente da Câmara Municipal de Peniche.

10 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

312971927



MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 2735/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente técnico — homologação da lista unitária de ordenação final.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente técnico

Homologação da lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Técnico Ref.º 35/19 através do Aviso de abertura n.º 7364/2019, publicado no *Diário da República* n.º 81, 2.ª série, de 26-04-2019, foi homologado por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos Dr.ª Catarina Araújo, datado de 05.02.2020, encontrando-se a mesma afixada na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica em:

http://balcaovirtual.cmporto.pt/PT/cidadaos/guiateamatico/edu_emp/Paginas/educacaoeemprego.aspx

7 de fevereiro de 2020. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

312997467



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 2736/2020

Sumário: Cessação de funções por consolidação da mobilidade.

Cessação de Funções por Consolidação da Mobilidade

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Ângela Maria Guilherme Ferreira, Técnica Superior do mapa de pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz, cessou funções nesta autarquia, com efeitos a 1 de janeiro de 2020, em virtude da consolidação definitiva da mobilidade na categoria no mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Algarve.

7 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

312933492



MUNICÍPIO DO SABUGAL

Aviso n.º 2737/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão de Gestão Administrativa e Financeira.

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, usando da competência atribuída pela legislação aplicável, renovo a comissão de serviço do Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira deste Município, Jaime Lino Neto Pereira Pinto, por mais 3 anos, com início dia 02 de janeiro de 2020.

24 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

312967237



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso n.º 2738/2020

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público.

Cessação de Relação Jurídica de Emprego Público

Para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a assistente operacional Maria José da Silva Quadros, posição remuneratória 9, nível remuneratório 9, desligada do serviço em 31 de dezembro de 2019.

29 de janeiro de 2020. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Maria da Conceição de Sousa da Luz Cordeiro*.

312971513



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 2739/2020

Sumário: Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santiago do Cacém — consulta pública.

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santiago do Cacém — consulta pública

Albano Joaquim Mestre Pereira, Vereador da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, torna público, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para os efeitos do disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Diretiva anexa à Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio da Comissão Nacional de Proteção Civil, que esta Câmara Municipal, em reunião ordinária de 19 de janeiro de 2020, deliberou por unanimidade submeter a consulta pública as componentes não reservadas da proposta de revisão do «Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santiago do Cacém» (PMEPCSC), pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital.

As componentes não reservadas do PMEPCSC encontram-se disponíveis para consulta em horário de expediente no Serviço Municipal de Proteção Civil, ou *online* através do portal institucional do Município de Santiago do Cacém em www.cm-santiagocacem.pt.

Os interessados poderão proceder à apresentação de observações ou sugestões tidas por conveniente para complemento do Plano, as quais deverão ser apresentadas por escrito, devidamente identificadas (nome completo, morada ou sede, contacto), dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, para o endereço Praça do Município 7540-136 Santiago do Cacém, ou através de correio eletrónico para smpc@cm-santiagocacem.pt.

Quaisquer informações ou esclarecimentos acerca do procedimento de consulta pública do plano poderão ser obtidas junto do Serviço Municipal de Proteção Civil durante o horário de expediente.

29 de janeiro de 2020. — O Vereador, *Albano Joaquim Mestre Pereira*.

312969943



MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Edital n.º 257/2020

Sumário: Delegação de competências na Junta de Freguesia de Roriz para a Gestão do Cemitério (ampliação).

Delegação de competências na Junta de Freguesia de Roriz para a Gestão do Cemitério (ampliação)

Dr. Alberto Manuel Martins da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da assembleia municipal de 29 de abril de 2019 (item 14), sob proposta da câmara municipal de 4 de abril e 12 de julho de 2019 (itens 13 e 14, respetivamente), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Freguesia de Roriz, no dia 6 de janeiro do corrente ano, o contrato de delegação de competências que tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia de Roriz para a gestão do cemitério (ampliação), nas condições que constam do contrato de delegação de competências.

Mais torna público que o referido contrato de delegação de competências encontra-se disponível, na íntegra, para consulta, no Edital n.º 9 de 29 de janeiro de 2020, afixado no edifício da câmara municipal, na sede da Junta de Freguesia de Roriz, bem como na Internet, no sítio institucional desta autarquia, em www.cm-stirso.pt.

30 de janeiro de 2020. — O Presidente, *Dr. Alberto Costa*.

312974268



MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 2740/2020

Sumário: Nomeação de Paulo César Mariz Pedras Lourenço no cargo de chefe da Divisão de Cultura, Turismo e Património, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020.

Para cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho da Sra. Presidente, datado de quatro de dezembro de dois mil e dezanove, nomeou, após conclusão do procedimento concursal iniciado com a publicação do aviso n.º 11155/2019, no *Diário da República, 2.ª série* (parte J1), n.º 127 de 05 de julho de 2019, Paulo César Mariz Pedras Lourenço, no cargo de Chefe da Divisão de Cultura, Turismo e Património.

O provimento em comissão de serviço é feito por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

De acordo com o n.º 10 do mencionado preceito legal, o provimento produz efeitos a partir de um de janeiro de dois mil e vinte.

21 de janeiro de 2020. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

Nota curricular

Dados Pessoais:

Nome: Paulo César Mariz Pedras Lourenço
Nacionalidade: Portuguesa
Data de Nascimento: 06 de abril de 1976
Cartão de Cidadão: 10864314
Contribuinte: 215 128 966

Habilidades académicas:

Licenciatura em Ensino de História

Experiência Profissional:

Estágios Profissionais:

Como Técnico Superior no Archivo Histórico Provincial de Huelva de maio a julho de 2003;
Como Técnico Profissional no Arquivo Municipal da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António de fevereiro a março de 2004.

De agosto de 2000 a agosto de 2001, Docente da disciplina de História no 3.º ciclo e Secundário na Escola Secundária de Sines;

Técnico Profissional de Arquivo na Câmara Municipal de Albufeira de abril de 2002 a janeiro de 2005;

Coordenador/Formador na Direção Geral de Arquivos, Arquivo Nacional de Angola e IPAD de agosto a dezembro de 2009;

Técnico Superior na Direção Geral do Livro, das Bibliotecas e dos Arquivos (Ministério da Cultura), nomeadamente no Arquivo Distrital de Faro de janeiro de 2007 até à presente nomeação.

Formação profissional mais relevante:

“Tecnologias de Informação e Comunicação”, de 14/05/2002 a 23/07/2002;
“Organização e Gestão de Arquivos”, de 25/11/2002 a 29/11/2002;



“*Curso livre de História do Algarve*”, de 28/06/2005 a 28/07/2005;
“*Digitalizar e disponibilizar on-line*”, de 10/12/2005 a 12/10/2005;
Seminário “*Principais funcionalidades dos sistemas de Contabilidade e Gestão de Recursos Humanos SIC e SRH*”, no dia 15/12/2005;
“*Gestão do tempo*”, de 07/03/2007 a 09/03/2007;
“*Excel nível III*”, de 21/03/2007 a 27/03/2007;
Seminário “*Preservação Digital*” de 24/11/2008 a 25/11/2008.
“*Gestão do Desempenho Organizacional*” de 29/09 a 24/11/2008;
“*I Jornadas de Arquivo*” no dia 09/06/2009;
“*Gestão de documentos eletrónicos*” de 26/04/2010 a 27/04/2010;
“*Organização e Preservação de arquivos pessoais*” de 24/06/2015 a 25/06/2015;
“O Profissional da informação como Gestor estratégico” da APBAD no dia 22/04/2016;
Jornadas de Arquivo “*Acesso à informação e Proteção de Dados nos Arquivos da Igreja*”, no dia 10/03/2018;
“*Curso de Gestão de Organizações e Projetos Culturais*”, de 09/04/2018 a 17/04/2018.

312980756



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 2741/2020

Sumário: Mobilidade intercarreiras.

Mobilidade intercarreiras

Para efeitos do disposto nos artigos 4.º, 92.º, 93.º, 97.º e 153.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que foi autorizada a mobilidade intercarreiras, com a duração de 18 meses, ao seguinte trabalhador deste Município:

Bruno Oliveira Ferreira, da carreira e categoria de Assistente Técnico para a carreira e categoria de Técnico Superior, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2020, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 11 da tabela remuneratória única.

23 de janeiro de 2020. — A Vereadora, *Maria Catarina Lopes Paiva*.

312967497



MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 2742/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada referente ao procedimento concursal para 15 assistentes operacionais.

Para efeitos do estatuído no n.º 6 artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada no átrio dos Paços do Concelho e publicada na página eletrónica do Município (www.cm-valongo.pt), a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, referente procedimento concursal comum de seleção e recrutamento de 15 assistentes operacionais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o aviso de abertura n.º 580/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 08.01.2019, retificado pela declaração de retificação n.º 435/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 16.05.2019.

30 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

312974349



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extrato) n.º 2743/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — técnico superior (área de engenheiro do ambiente) — homologação.

Procedimento Concursal Comum para a Constituição da Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado — Técnico Superior (área de Engenheiro do Ambiente)

Lista unitária de ordenação final

Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público, que se encontra afixada, na Divisão de Recursos Humanos e disponível para consulta na página eletrónica desta Câmara Municipal em: <http://recursoshumanos.cmvfxira.com> (link: “listas de ordenação final”), a Lista Unitária de Ordenação Final, do procedimento concursal acima indicado, aberto por aviso n.º 9550/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 104, de 30 de maio de 2019, a qual foi homologada, por despacho do Sr. Vice-Presidente de 27 de dezembro de 2019.

21 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

312945926



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 2744/2020

Sumário: Código de Conduta da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

Nos termos do n.º 1, do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, publica-se o Código de Conduta da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, aprovado pela câmara municipal na sua reunião ordinária e pública de 2020/01/22, conforme consta do Edital n.º 49/2020, datado de 2020/01/27.

Código de Conduta da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado e aprovado nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor, constante do Anexo I, e bem assim nos artigos 19.º, n.º 1, alínea c), e 25.º, ambos da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprova e consagra o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e orientação, que devem ser observados pelos membros da câmara municipal, enquanto órgão executivo colegial do município, no exercício das suas funções e no relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O presente Código de Conduta aplica-se ao presidente da câmara municipal e aos vereadores da câmara municipal.

2 — O Código de Conduta em apreço aplica-se ainda, nos termos nele referidos e com as devidas e necessárias adaptações se for caso disso, aos membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação, constituídos em conformidade com o disposto nos artigos 42.º e 43.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor, constante do Anexo I.

3 — O presente Código aplica-se também, nos termos nele contemplados e com as devidas e necessárias adaptações se for caso disso, aos titulares de cargos dirigentes que exerçam funções na câmara municipal, nos termos e ao abrigo da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que aprova e consagra o estatuto do pessoal dirigente das câmaras municipais e dos serviços municipalizados, procedendo à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova e estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração central, regional e local.

4 — O Código de Conduta em apreço não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que sejam dirigidas aos eleitos locais, aos membros dos respetivos gabinetes de apoio pessoal e aos titulares de cargos dirigentes.



5 — Para os efeitos do presente Código, as referências feitas aos eleitos locais da câmara municipal abrangem igualmente os sujeitos de direito mencionados nos números anteriores.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais que são membros da câmara municipal observam os seguintes princípios gerais de conduta:

- a) Prosssecução do interesse público e dever geral de boa administração;
- b) Transparência;
- c) Imparcialidade;
- d) Probidade;
- e) Integridade e honestidade;
- f) Urbanidade;
- g) Respeito interinstitucional;
- h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções autárquicas.

2 — Os eleitos locais que exercem funções na câmara municipal decidem e atuam exclusivamente em função da prosssecução e defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais que integram a câmara municipal devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interpôr pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos termos do presente Código como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Responsabilidade

O incumprimento do disposto no presente Código implica:

- a) Responsabilidade política perante a assembleia municipal;
- b) Responsabilidade civil, criminal, financeira e ou disciplinar, que ao caso caibam, nos termos das disposições legais aplicáveis.

Artigo 7.º

Conflito de interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais que integram a câmara municipal se encontrarem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar



seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Artigo 8.º

Suprimento de conflito de interesses

1 — Qualquer membro da câmara municipal que se encontre perante um conflito de interesses deve comunicar a situação ao órgão colegial executivo, em sede de reunião, ou ao presidente da câmara municipal, consoante os casos, logo que detete o risco potencial de conflito.

2 — Qualquer membro da câmara municipal que se encontre perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias e adequadas para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições legalmente aplicáveis e bem assim de acordo com previsto no presente Código.

Artigo 9.º

Registo de interesses

1 — O registo de interesses comprehende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e bem assim quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A câmara municipal assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da Internet e dele devem constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares do órgão colegial executivo e dirigentes dos respetivos serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos municipais, em termos a definir em regulamento a aprovar pelo órgão deliberativo do município.

Artigo 10.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais que integram a câmara municipal abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e bem assim de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais, consumíveis ou duradouros, ou de serviços, que possam condicionar a imparcialidade e integridade do exercício das suas funções.

2 — Entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções autárquicas na câmara municipal quando haja aceitação de bens materiais ou de serviços de valor estimado igual ou superior a 150,00€.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo global de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 do presente artigo que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, designadamente no âmbito das relações entre o município e outras pessoas coletivas públicas nacionais ou estrangeiras ou com entidades do movimento associativo local, devem ser aceites em nome do município, por conta da autarquia e no seu interesse, passando a integrar a esfera jurídica e o património municipal, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo seguinte.



Artigo 11.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado igual ou superior a 150,00€, que não forem recusadas e que sejam recebidas no âmbito do exercício do cargo ou função e tendo em conta a sua titularidade e exercício, devem ser apresentadas e entregues ao serviço municipal materialmente competente no domínio do secretariado e do apoio administrativo às reuniões da câmara municipal, atualmente integrado no Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, no prazo máximo de dez (10) dias úteis, para efeitos de registo e destino.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais ou de serviços que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado ao mencionado serviço municipal materialmente competente no domínio do secretariado e do apoio administrativo às reuniões da câmara municipal, atualmente integrado no Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues ao serviço municipal acima indicado, no prazo fixado no número precedente.

3 — As ofertas a que se reportam os números anteriores são, consoante os casos e em função da sua natureza e relevância:

a) Remetidas aos serviços municipais materialmente competentes nos domínios da cultura, do património, do arquivo histórico e da leitura pública, para identificação, inventariação e integração no respetivo espólio ou acervo, caso tenham natureza e finalidade cultural, patrimonial, literária, artística, histórica e ou monumental;

b) Remetidas a outras entidades públicas ou a instituições e associações que prossigam fins não lucrativos de interesse público, nomeadamente nas áreas da solidariedade, educação, cultura, defesa do património histórico e cultural, desporto e recreio.

4 — Os bens materiais de índole perecível, designadamente de natureza alimentar, são remetidos para instituições locais que atuem no domínio do apoio a famílias socialmente vulneráveis e da solidariedade, designadamente para as instituições particulares de solidariedade social.

5 — O encaminhamento das ofertas a que se referem os números anteriores é sempre efectuado pelo serviço municipal materialmente competente no domínio do secretariado e do apoio administrativo às reuniões da câmara municipal, atualmente integrado no Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, com a necessária colaboração dos demais serviços municipais competentes em razão da matéria.

6 — As ofertas abrangidas pelo presente artigo e bem assim pelo n.º 4 do artigo anterior são sempre entregues e registadas no serviço municipal materialmente competente no domínio do secretariado e do apoio administrativo às reuniões da câmara municipal, atualmente integrado no Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica.

7 — Compete ao serviço municipal materialmente competente no domínio do secretariado e do apoio administrativo às reuniões da câmara municipal, atualmente integrado no Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, proceder ao registo das ofertas a que se refere o presente artigo e bem assim o n.º 4 do artigo anterior, o qual será lavrado em livro próprio, exclusivamente destinado a essa finalidade, e bem assim assegurar um registo permanente de acesso público das ofertas mencionadas.

8 — Sem prejuízo do disposto nas regras legais respeitantes aos deveres declaratórios sobre rendimentos e património, não está sujeita a dever de registo a aceitação de ofertas, de transporte ou alojamento que ocorra no contexto de relações estritamente pessoais ou familiares, extrínsecas à titularidade ou ao exercício de funções autárquicas.

Artigo 12.º

Convites, hospitalidades ou benefícios similares

1 — Os membros da câmara municipal abstêm-se de aceitar, a qualquer título, convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas



estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, culturais ou desportivos, ou outras hospitalidades e benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade a integridade do exercício das suas funções, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — Entende-se que existe um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de convites ou outras hospitalidades e bem assim de benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Os membros da câmara municipal que, nessa qualidade, sejam convidados, podem aceitar convites que lhes foram dirigidos para eventos oficiais, promovidos por entidades públicas nacionais ou estrangeiras, designadamente pelo Estado Português, por outros municípios, por estados estrangeiros, por municípios estrangeiros e por organizações internacionais.

4 — Os membros da câmara municipal que, nessa qualidade, sejam convidados para o efeito, podem ainda aceitar quaisquer outros convites formulados por entidades privadas até ao valor máximo estimado de 150€:

a) Que sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo, nomeadamente as iniciativas e eventos promovidos pelo movimento associativo local, de natureza popular, institucional ou cooperativa, e por empresas locais; ou

b) Que configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

5 — Sem prejuízo do disposto nas regras legais respeitantes aos deveres declaratórios sobre rendimentos e património, o regime previsto no presente artigo não se aplica à aceitação de convites, hospitalidades ou benefícios similares que ocorra no contexto de relações estreitamente pessoais ou familiares, extrínsecas à titularidade e ao exercício de funções autárquicas.

Artigo 13.º

Assembleia municipal

O presente Código de Conduta é remetido à assembleia municipal, para conhecimento e devidos efeitos legais e procedimentais, atento o disposto nos artigos 15.º, n.º 3, e 19.º, n.º 2, alínea c), ambos da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, e bem assim tendo em conta o preceituado nos artigos 6.º e 9.º, n.º 3, alínea b), do presente Código.

Artigo 14.º

Serviços municipalizados de água e saneamento

O conselho de administração dos serviços municipalizados de água e saneamento deve aprovar o respetivo código de conduta.

Artigo 15.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado na 2.ª série do *Diário da República* bem como no sítio institucional da câmara municipal na Internet, devendo ser igualmente objeto de publicitação edital nos lugares de estilo e públicos do costume.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

29 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

312972161



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso (extrato) n.º 2745/2020

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns para a carreira geral de técnico superior.

Procedimentos concursais comuns para o preenchimento de postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira geral de técnico superior

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 47/PCM/2017, de 27 de outubro, faço público que, na sequência da proposta do Senhor Presidente da Câmara, aprovada em reunião de Câmara realizada em 21 de outubro de 2019 e na Reunião Ordinária da Assembleia Municipal de 14 de novembro de 2019, e pelo prazo de dez dias úteis, contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* se encontram abertos os seguintes procedimentos concursais comuns para a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Proc. 02/2020 — 1 Posto de trabalho na carreira geral de técnico superior, área de Engenharia civil, para desempenhar funções no domínio do planeamento e da intervenção em situações de emergências de proteção civil.

Proc. 03/2020 — 1 Posto de trabalho na carreira geral de técnico superior, área de Geografia, para desempenhar funções no domínio dos sistemas de informação geográfica, no âmbito do planeamento de emergência de proteção a civil.

2 — Descrição da área funcional: “Desenvolve funções consultivas, de estudo, de gestão de procedimentos, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

Elabora informações, pareceres, projetos e atividades conducentes à definição das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, desenvolve ações de defesa da Floresta contra Incêndios e promove tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município.

O principal objetivo do GTF é a preservação e a conservação da mancha florestal do Concelho”

3 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/ expressão.

4 — Legislação Aplicável: O presente procedimento rege-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2019 (LOE 2019), Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal e o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo).

5 — Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, foi prestada a seguinte informação a 16 de janeiro de 2020: “[...] a AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL



209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.”

6 — Âmbito do recrutamento: Podem candidatar-se ao procedimento concursal indivíduos com e sem vínculo de emprego público previamente constituído.

6.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita estes procedimentos.

7 — Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP):

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Nível habilitacional exigido:

Proc. 02/2020 — Licenciatura em Engenharia civil/com inscrição válida como membro efetivo na Ordem Profissional, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Proc. 03/2020 — Licenciatura em Geografia, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

7.2 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

8 — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série, www.dre.pt.

9 — Forma de apresentação das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas, exclusivamente (sob pena de exclusão), através do endereço eletrónico <https://concursos.cm-gaia.pt>, não sendo aceite candidaturas enviadas por correio registado (papel) ou por correio eletrónico.

9.1 — É obrigatório que candidatos requeiram a emissão do respetivo acesso à plataforma (login e password), através do mesmo endereço eletrónico.

10 — Remuneração:

Nos termos da alínea i), artigo 2.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, a posição remuneratória de referência, da tabela remuneratória única, sem prejuízo da determinação de outro posicionamento remuneratório, sempre que a posição remuneratória atual do candidato for superior à remuneração de referência e observado o disposto no artigo 21.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, é a 2.ª posição remuneratória, nível 15, a que corresponde o montante, atual, de 1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito céntimos),carreira/categoria de técnico superior.

11 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral dos procedimentos concursais será efetuada em www.bep.gov.pt no sítio da Internet do Município de Vila Nova de Gaia em <https://www.cm-gaia.pt> — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço e afixado no placard de informação de acesso ao Departamento de Pessoal.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.



13 — O Município de Vila Nova de Gaia informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 17.º, 18.º, 19.º e 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de Proteção de Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso dos presentes procedimentos concursais respeita o previsto no artigo 47.º da referida Portaria.

30 de janeiro de 2020. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

312972761



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

Regulamento n.º 135/2020

Sumário: Orçamento participativo.

João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, torna público que, após apreciação pública, publicitada na página oficial do Município e no Boletim Municipal de 29 de março de 2019, nos termos dos artigos 98.º e 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Poiares, aprovou, em sessão ordinária de 20 de dezembro de 2019, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Regulamento do Orçamento Participativo de Vila Nova de Poiares.

14 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Miguel Sousa Henriques*.

Regulamento do Orçamento Participativo de Vila Nova de Poiares

Preâmbulo

A Assembleia Municipal de Vila Nova de Poiares, aprovou, em sessão ordinária de 24 de fevereiro de 2017, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Vila Nova de Poiares, proposto e aprovado na reunião de Câmara Municipal de 3 de fevereiro de 2017.

O suprarreferido Regulamento teve como objetivo, contribuir pedagogicamente para o exercício informado, ativo e responsável da participação política dos cidadãos na decisão de afetação de recursos às políticas públicas municipais, permitindo ainda o reforço da transparência na gestão autárquica, aproximando os cidadãos da informação sobre o controlo dos recursos financeiros e administrativos e sobre o conhecimento do enquadramento técnico, legal e estratégico segundo os quais a autarquia rege a sua atividade.

Volvidos dois anos de vigência do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Vila Nova de Poiares, estão reunidas as condições para a consolidação e aperfeiçoamento deste regulamento, designadamente no que concerne à revisão e alteração das normas de participação, como também à criação de novas normas que impeçam que se desvirtue a essência do orçamento participativo.

A participação dos cidadãos na construção de uma sociedade mais ativa passa igualmente pelo processo de governação local, nomeadamente pela sua intervenção ao nível dos instrumentos financeiros. O Orçamento Participativo faz parte da estratégia central de atuação do Município de Vila Nova de Poiares, que visa aprofundar a recolha de contributos das instituições e dos cidadãos na discussão e elaboração do orçamento público municipal, potenciando assim a participação de todos na vida da comunidade local.

A implementação deste novo processo permite ainda o reforço da transparência na gestão autárquica, aproximando os cidadãos da informação sobre o controlo dos recursos financeiros e administrativos e sobre o conhecimento do enquadramento técnico, legal e estratégico segundo os quais a autarquia rege a sua atividade.

Para além disso, a estratégia desenvolvida pelo Município de Vila Nova de Poiares passa por fomentar o despontar de um ambiente propício à criatividade, à inovação, à criação de novos negócios e à atração de investimento, o que implica uma maior abertura das instituições públicas à sociedade, devendo o Município concretizar esse processo a vários níveis, nomeadamente, com a implementação e consecutivo reforço do Orçamento Participativo.

Assim, considerando que, nos termos do artigo 48.º da Constituição da República Portuguesa, “todos os cidadãos têm o direito de tomar parte na vida política e na direção dos assuntos públicos do país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente eleitos”, e atendendo a que



é compromisso assumido e objetivo definido pela Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, melhorar a qualidade da democracia, pugnando pela transparência da gestão da autarquia, apelando e potenciando a participação de toda a comunidade na construção de um Concelho com maior esclarecimento e participação, em que todos os cidadãos tenham conhecimento e intervenham ao nível da gestão e afetação dos recursos disponíveis, no uso do poder regulamentar conferido às Autarquias Locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e usando das competências que estão conferidas aos órgãos das Autarquias Locais pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, após a submissão da proposta de projeto de regulamento a consulta pública, e sugestões apresentadas neste âmbito, aprovou a sua versão final em reunião de 8/11/2019, tendo-o submetido à Assembleia Municipal para a respetiva aprovação o que ocorreu em 20/12/2019, nos termos do disposto nas supracitadas disposições legais, do referido anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos artigos 98.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelo artigo 241.º da Constituição da República, e pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente Regulamento enquadra o processo de conceção e desenvolvimento do Orçamento Participativo procurando instituir a progressiva participação dos cidadãos na decisão sobre a afetação dos recursos disponíveis às políticas públicas municipais.

2 — O Município de Vila Nova de Poiares, como forma de potenciar os valores da Democracia incentivando toda a comunidade à participação na gestão pública local adota o orçamento participativo em duas vertentes:

a) A primeira designada por “Orçamento Participativo Jovem” (adiante designado apenas por OPJ); e

b) A segunda designada por “Orçamento Participativo Geral” (adiante designado apenas por OPG).

Artigo 3.º

Objetivos

1 — O Orçamento Participativo é uma iniciativa da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, com o objetivo de promover uma progressiva participação das instituições e dos cidadãos na discussão e elaboração do Orçamento Público Municipal, e assim contribuir para uma maior aproximação das políticas públicas às reais e expectantes necessidades dos jovens e da comunidade em geral reforçando a transparência na gestão da autarquia, nomeadamente no controlo dos recursos financeiros e administrativos.

2 — O Orçamento Participativo visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos cidadãos, representantes do movimento associativo, do mundo empresarial e das restantes organizações da sociedade civil nos processos de governação local, garantindo a participação desses interessados na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais.



3 — Pretende -se, deste modo, consolidar a ligação entre a autarquia e os municípios e com isso, reforçar os mecanismos de transparência e de credibilidade da administração, bem como, em consequência, aperfeiçoar a qualidade da própria democracia, resultando soluções para melhorar a qualidade de vida no concelho, especialmente em benefício das áreas do território mais afastadas e dos grupos sociais mais vulneráveis.

4 — A adoção do Orçamento Participativo está enraizada nos valores da democracia participativa, constantes dos artigos 2.º e 48.º da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 4.º

Modelo

1 — O Orçamento Participativo do Município de Vila Nova de Poiares assenta num modelo de participação com duas vertentes, uma de cariz consultiva e outra de cariz deliberativa.

2 — A dimensão consultiva diz respeito ao período em que os jovens, os cidadãos em geral, as pessoas coletivas sem fins lucrativos, as associações juvenis, e as restantes organizações da sociedade civil indicadas no artigo 7.º, são convidados a apresentar as suas propostas de investimento,

3 — A dimensão deliberativa provém do facto de serem os votantes indicados no n.º 5 e 6 do artigo 7.º a decidir, através de votação, as propostas vencedoras cujos montantes deverão constar do Orçamento Municipal do ano seguinte, dentro do valor total que lhe for anualmente atribuído.

4 — O Município de Vila Nova de Poiares compromete-se a integrar as propostas vencedoras no Orçamento Municipal do ano financeiro seguinte ao da participação.

Artigo 5.º

Recursos Financeiros

1 — O valor total a afetar à execução aos projetos vencedores do Processo de Orçamento Participativo é definido anualmente pela Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, que definirá também o prazo máximo de execução dos projetos vencedores.

2 — O prazo de execução dos projetos vencedores, poderá ser alterado mediante deliberação da Câmara Municipal em situações devidamente fundamentadas.

3 — O valor a afetar será partilhado da seguinte forma: 50 % destinados ao OPJ e os restantes 50 % destinados ao OPG.

Artigo 6.º

Âmbito territorial e funcional

O OPJ e OPG incidem sobre a totalidade do território do Concelho de Vila Nova de Poiares e abrange todas as áreas de atribuições e competências do Município.

Artigo 7.º

Destinatários do Orçamento participativo (OPG e OPJ)

1 — Podem submeter propostas no âmbito do OPJ, todos os cidadãos com idades compreendidas entre os 16 e os 35 anos, que sejam naturais; residentes, que trabalhem ou que estudem no concelho de Vila Nova de Poiares.

2 — Podem ainda submeter propostas no âmbito do OPJ, as Associações Juvenis.

3 — Podem submeter propostas no âmbito do OPG os cidadãos com idade superior a 35 anos, que sejam naturais, residentes, ou trabalhadores no concelho de Vila Nova de Poiares.

4 — Podem também submeter propostas no âmbito do OPG, todas as pessoas coletivas com ou sem fins lucrativos que tenham sede no concelho de Vila Nova de Poiares.

5 — Ficam impedidos de apresentar propostas no âmbito do OPG e do OPJ, os vencedores da última edição do orçamento participativo.



6 — Têm direito a voto no orçamento participativo, nos termos do disposto no ponto 2.2 do artigo 9.º do presente regulamento, todas as pessoas singulares, com idades iguais ou superiores aos 16 anos, que sejam naturais, residentes, trabalhadores ou estudantes no concelho de Vila Nova de Poiares.

CAPÍTULO II

Funcionamento

Artigo 8.º

Ciclo Participativo

1 — O Orçamento Participativo do Município de Vila Nova de Poiares tem um ciclo anual dividido em seis períodos distintos:

a) Avaliação e Preparação do ciclo/Divulgação do Processo:

Durante o mês de janeiro procede-se à avaliação do orçamento participativo anterior, podendo aprovar normas de funcionamento para o ano em curso que visem o alargamento e aperfeiçoamento do processo, ou alterar as existentes se se considerar pertinente. Após a aprovação das normas de funcionamento inicia-se a preparação e divulgação do orçamento participativo do novo ciclo anual.

b) Recolha de propostas:

É o período de recolha de propostas através de meios digitais disponibilizados para o efeito na página eletrónica do Município, ou através das Assembleias Participativas. Inclui o período de reclamações e a divulgação da lista final dos projetos. Decorre entre os meses de fevereiro a abril, sendo divulgado nas Juntas de Freguesia e nos meios de comunicação oficiais do Município, nomeadamente site e redes sociais.

c) Seleção e análise técnica das propostas:

Decorre durante o mês de maio e junho. Neste período procede-se à análise técnica das propostas e consequente admissão ou exclusão para a fase de votação pública. Durante esta fase pode também ser exercido o direito de reclamação sobre a análise à proposta.

d) Votação das propostas:

Decorre durante o mês de julho e agosto, e será efetuada através da votação presencial nos locais designados para o efeito, sem prejuízo da possibilidade de adoção futura do voto eletrónico, através dos meios digitais disponíveis, ponderados os custos associados e garantidas as condições técnicas para a sua implementação.

e) Apuramento e divulgação pública dos resultados:

O apuramento dos resultados, caso o processo não tenha sido efetuado através de meios eletrónicos, será feito através da abertura das urnas e contagem dos votos, o qual será realizado no prazo máximo de 15 dias após o encerramento do período de votação das propostas. A divulgação pública dos resultados decorrerá depois de aprovada a minuta da ata de apuramento dos resultados da votação do Orçamento Participativo.

f) Avaliação do processo:

Nesta fase, que decorre depois da apresentação pública dos resultados, procede-se à avaliação do Orçamento Participativo. Os resultados obtidos pelo Orçamento Participativo são objeto de avaliação por todos os participantes, com o objetivo de um contínuo aperfeiçoamento do sistema



e a fim de confirmar a adesão ao processo, a dinâmica participativa e a identificação de eventuais problemas, sendo os resultados da avaliação considerados na preparação do ciclo seguinte do Orçamento Participativo.

2 — Os períodos indicados no n.º 1 podem ser alterados pela Câmara Municipal, por razões devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO III

Participação

Artigo 9.º

Participantes

1 — No Orçamento Participativo Geral e no Orçamento Participativo Jovem, adiante designado por OPG e OPJ, poderão participar as pessoas indicadas no artigo 7.º nos termos ali fixados.

2 — A participação pode ser efetuada em dois períodos distintos, na fase de Recolha de Propostas, através do envio de propostas e na fase de Votação através do voto.

2.1 — Fase da Recolha de Propostas:

Cada participante na faixa etária do OPJ pode participar com uma única proposta no âmbito do OPJ.

Cada participante na faixa etária acima dos 35 anos pode apresentar uma única proposta no âmbito do OPG.

Todos os cidadãos podem participar nos debates das Assembleias Participativas a ter lugar nos locais indicados pelo Município, independentemente da sua idade.

As propostas são entregues nos termos previstos no artigo 11.º do presente regulamento.

Na eventualidade de no mesmo documento incluir várias propostas apenas será considerada a primeira.

2.2 — Fase da Votação:

Todos os votantes terão direito a quatro votos.

Cada votante na faixa etária de 16 a 35 anos pode colocar três votos em propostas do OPJ e um voto em propostas do OPG.

Cada votante na faixa etária acima dos 35 anos pode apresentar um voto em propostas do OPJ e três votos em propostas do OPG.

3 — No desenvolvimento do processo serão utilizados instrumentos diversificados de participação, quer suportados nas novas tecnologias da informação e comunicação, quer em mecanismos de participação presenciais, nomeadamente, Assembleias Participativas (AP), promovidas pela Câmara Municipal, em articulação com as juntas de freguesia, procurando garantir que todos os que pretendam participar na vida do concelho disponham de meios adequados para tal.

Artigo 10.º

Assembleias Participativas

1 — As Assembleias Participativas, (AP) realizar-se-ão quando se entender conveniente e visam:

- a) Acolher a participação dos participantes com dificuldades de acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC);
- b) Dinamizar o exercício da cidadania no que diz respeito ao debate público;
- c) Prestar, presencialmente, esclarecimentos sobre todo o processo do Orçamento Participativo;
- d) Acolher propostas, permitir a sua apresentação e discussão sobre as mesmas



2 — Os(as) interessados(as) poderão inscrever-se nas Assembleias Participativas através de correio eletrónico, nas Juntas de Freguesia ou na própria assembleia antes do início dos trabalhos.

3 — As Assembleias Participativas podem realizar-se independentemente do número de participantes, sendo apenas espaços de esclarecimento, apresentação e discussão das propostas.

4 — A ordem de trabalhos é composta pela apresentação do Modelo de Orçamento Participativo, seguida de debate, apresentação e eventual discussão pública de propostas apresentadas.

5 — As Assembleias Participativas são dirigidas por um elemento designado pelo Presidente da Câmara Municipal e secretariado por um(a) técnico(a) que elabora a respetiva ata.

6 — As Assembleias Participativas, marcadas para o efeito são abertas a todos os(as) interessados(as) da respetiva área de abrangência e realizadas em cada freguesia, em local a definir.

Artigo 11.º

Apresentação de Propostas

1 — A apresentação de propostas é efetuada, sob pena de indeferimento liminar, mediante formulário próprio, em papel, no Balcão Único da Câmara Municipal, presencialmente nas Assembleias Participativas, ou nos locais, data e horários definidos e divulgados pelo município, podendo também ser submetidas via postal, via eletrónica ou na plataforma disponibilizada para o efeito caso exista.

2 — O proponente deve apresentar os elementos de identificação e de caracterização que lhe forem solicitados destinados a comprovar a sua legitimidade.

3 — O valor de cada proposta, não pode exceder os montantes definidos anualmente pela Câmara Municipal na vertente OPJ e OPG.

4 — Para efeitos do número anterior, devem ser quantificados e constar na proposta os valores do investimento inicial, não incluindo os custos do projeto e da sucessiva manutenção ou seja, devem ser acompanhadas de orçamentação, o mais correta e detalhada possível.

As propostas devem ter um objeto claro e serem delineadas com a especificação necessária, identificando o tipo de execução e concretização que implica, assim como o território em que incide ou que abrange, de modo a que durante a sua análise, seja possível apurar se é possível transformá-la em projeto, e sendo, estimar o custo da sua execução e concretização caso este não venha suficientemente detalhado na proposta apresentada. A falta de indicação destes dados pode impedir a adaptação da proposta a projeto por parte da Comissão de Análise Técnica.

5 — Os participantes podem adicionar anexos à proposta (fotos, mapas, plantas de localização, vídeos), cujo conteúdo sirva de apoio à sua análise.

6 — As propostas apresentadas podem ser detalhadas recorrendo ao apoio dos serviços municipais através da Comissão de Análise Técnica, de forma a aperfeiçoar o seu grau de definição e a sua viabilidade antes de poder passar para a fase de votação.

Artigo 12.º

Requisitos e elegibilidade das propostas

1 — Podem ser apresentadas propostas no domínio das atribuições e áreas de competência do Município, que incidam sobre investimentos, manutenções, programas ou atividades e projetos imateriais transversais a todo ou a parte do concelho.

2 — O executivo, poderá limitar, anualmente, através das normas de participação, as áreas de intervenção de enquadramento das propostas a apresentar naquele ano, em função das prioridades de investimento.

3 — Face ao histórico das edições do orçamento participativo e para impedir a concentração do investimento municipal sucessivo em determinado setor ou território podem ser limitadas as “áreas temáticas” ou geográficas consideradas admissíveis.

4 — As propostas apresentadas devem reunir cumulativamente as seguintes condições:

a) Estarem compreendidas no domínio das atribuições e áreas de competência do Município,

b) Ter um objeto claro e serem delineadas com a especificação necessária, identificando o tipo de execução e concretização que implica, assim como o território em que incide ou que abrange,



de modo a que durante a sua analise, seja possível apurar se é possível transforma-la em projeto, e sendo, estimar o custo da seu execução e concretização caso este não venha suficientemente detalhado na proposta apresentada;

- c) Ser tecnicamente exequível;
- d) Ter como fim e objetivo a concretização do interesse público;
- e) Correspondem a projetos que possam ser executados e concretizados através das competências dos órgãos municipais;
- f) Correspondem a projetos cujo custo estimado de execução e concretização não ultrapasse o limite orçamental anualmente definido pelo Município;
- g) Não contrariar regulamentos municipais ou violar a legislação em vigor;
- h) Não configurar venda de serviços a entidades concretas;
- i) Não contrariar ou serem incompatíveis com planos ou projetos municipais;
- j) Não estarem a ser executadas no âmbito do Plano Anual de Atividades Municipal;
- k) Não serem demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;
- l) Implicarem custos de manutenção e funcionamento acima do admissível para projetos semelhantes;
- m) A sua implementação não beneficiar direta ou indiretamente, determinada entidade ou pessoa em particular.

5 — São liminarmente rejeitadas as propostas que sejam entregues fora do prazo estipulado para o efeito.

6 — Não podem ser submetidas a votação as propostas que, embora cumpram os requisitos definidos no n.º 4 do presente artigo, sejam complemento ou sequência de projetos financiados no ano anterior no âmbito do orçamento participativo, tenham o mesmo objeto, atividade, fim ou área de atuação ou que se destinem a beneficiar a mesma entidade vencedora.

Artigo 13.º

Análise das propostas — A Comissão de Análise Técnica

1 — Todas as propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão de Análise Técnica, composta por cinco técnicos municipais, 3 efetivos e 2 suplementares, nomeados pelo Presidente da Câmara, competindo a esta aferir, numa primeira análise, da viabilidade e elegibilidade das referidas propostas.

2 — A comissão de análise pode ser coadjuvada por outros técnicos do Município que entenderem necessários para uma correta análise das propostas apresentadas.

3 — A comissão, caso entenda por conveniente, pode convocar os proponentes para prestar os esclarecimentos julgados necessários para a cabal análise das propostas apresentadas.

4 — A Assembleia Municipal designará um elemento de cada Partido Político, com representação nesse órgão, para acompanhar o desenvolvimento deste processo, podendo em cada momento do ciclo participativo solicitar informações ou esclarecimentos sobre o andamento do processo.

5 — O Município de Vila Nova de Poiares, garante o apoio considerado necessário tendente à reformulação das suas propostas, no caso em que a análise técnica não permita acolher a sua primeira formulação.

6 — Caso a comissão verifique semelhança no conteúdo de algumas propostas ou contiguidade geográfica entre propostas, pode verificar-se a sua fusão, após concordância dos ou das proponentes.

7 — Em relação às propostas apresentadas são tomadas uma das seguintes decisões:

- a) Rejeição;
- b) Não conversão em projeto e não submissão a votação;
- c) Conversão em projeto.



8 — São rejeitadas as propostas que não reúnem os requisitos constantes do n.º 4 do artigo 12.º

9 — Não são convertidas em projetos e por isso não são submetidas a votação as propostas que:

Resultem em projetos cujo funcionamento ou manutenção posterior não sejam possíveis de ser assegurados pelo Município, em razão do custo ou dos recursos técnicos e humanos exigidos;

Surjam como complemento ou sequência de projetos anteriormente financiados no âmbito do orçamento participativo;

Dependam de emissão de parecer de outras entidades e que não seja possível obter tal parecer no prazo estabelecido para a apreciação e validação das propostas apresentadas;

Propostas que após análise e ponderação, a comissão entenda que tenha o mesmo objeto, atividade, fim ou área de atuação de projetos vencedores em anos anteriores.

10 — As propostas que reúnam as condições estabelecidas no artigo 12.º são convertidas em projeto.

11 — Da análise técnica efetuada às propostas, resultará uma lista provisória dos projetos a submeter a votação, para que no prazo de 10 dias possam ser apresentados eventuais reclamações.

12 — Após análise das reclamações apresentadas, é aprovada, pela Câmara Municipal, a lista final de projetos a submeter a votação.

Artigo 14.º

Votação

1 — A votação decorre durante o mês de julho e agosto e será efetuada através de votação presencial nos locais designados para o efeito, sem prejuízo da possibilidade de adoção futura do voto eletrónico, através dos meios digitais disponíveis, ponderados os custos associados e garantidas as condições técnicas para a sua implementação.

2 — Nos locais de voto estarão presentes pessoas devidamente credenciados para auxiliar os votantes e prestar quaisquer esclarecimentos que entendam por convenientes.

3 — Fica expressamente vedado a votação por intermédio de terceiro, devendo os votantes comparecer pessoalmente nos locais destinados para o efeito.

4 — Os votantes devem fazer-se acompanhar de documento que comprove a sua legitimidade nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do presente regulamento. (elementos de identificação e caracterização como por exemplo, cartão de cidadão, cartão escolar, vínculo laboral, comprovativo de morada etc.).

Artigo 15.º

Apuramento dos Resultados

1 — O apuramento dos resultados, caso o processo não tenha sido realizado através de meios eletrónicos, será efetuado através da abertura das urnas e contagem dos votos, o qual será realizado no prazo máximo de 15 dias após o encerramento do período de votação dos projetos.

2 — Este ato decorrerá em local designado para o efeito, podendo estar presentes, o Presidente da Câmara Municipal, os membros de cada partido político com representação na Assembleia municipal os quais são designados para o pelo órgão, a comissão técnica indicada no artigo 13.º do presente regulamento, bem como os proponentes dos projetos levados a votação.

3 — Tendo sido apresentado, em qualquer uma das vertentes do Orçamento Participativo uma única proposta aceite pela comissão e consequentemente convertida em projeto, a população é convidada a manifestar-se expressamente sobre o projeto apresentado, através de um Boletim de voto onde constará a indicação de “sim” ou “não” à execução do mesmo. O projeto só será acolhido e executado caso haja expressão de voto favorável de pelo menos 51 % dos votos válidos.

4 — Os projetos serão selecionados por ordem decrescente de votação até ao preenchimento da dotação orçamental definida anualmente para o efeito.

5 — Caso se verifique empate será realizada uma nova fase de votação, com a duração de uma semana, onde apenas serão colocados à votação os projetos em causa.



6 — Se mesmo assim se verificar empate serão as propostas levadas a votação secreta pelos elementos mencionados no n.º 2 do presente artigo, com exceção dos proponentes vencendo a proposta mais votada neste ato.

7 — Deste ato é lavrada ata assinada por todos os presentes.

Artigo 16.º**Projetos vencedores**

1 — Estando concluído a fase de apuramento dos resultados finais da votação, o Presidente da Câmara Municipal diligêncie no sentido dos projetos vencedores serem inscritos na proposta do Orçamento do Município referente ao exercício do ano seguinte, de modo a que sejam submetidos à aprovação dos órgãos colegiais do Município.

2 — Os projetos vencedores serão identificados com o logótipo do Orçamento Participativo.

3 — Tratando-se da realização de obras/empreitadas, o local será identificado, durante a execução e depois de concluído, com sinalética que permita identificar que o projeto teve origem no orçamento participativo.

CAPÍTULO IV**Disposições Finais****Artigo 17.º****Norma Revogatória**

Com a entrada em vigor do presente regulamento fica revogado o Regulamento n.º 160/2017 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 31 de março de 2017.

Artigo 18.º**Coordenação e Gestão do Processo**

O responsável pela coordenação e gestão de todo o processo do Orçamento Participativo é o Presidente da Câmara Municipal ou o seu substituto legal, sendo diretamente apoiado pela Comissão de Análise Técnica que no exercício das suas funções de coordenação e gestão, deverão prestar todas as informações solicitadas e esclarecer todas as dúvidas suscitadas no âmbito do Processo.

Artigo 19.º**Proteção de Dados**

1 — Os dados pessoais dos participantes em cada edição do orçamento participativo, que forem recolhidos pelo Município reservam-se aos procedimentos de verificação formal obrigatórios, ao estabelecimento de contactos pessoais no caso de ser necessário, ao envio de informação e tratamento estatístico, não podendo, por isso, ser-lhes dada qualquer utilização fora do âmbito e do motivo pelo qual foram solicitados e recolhidos e devendo em qualquer caso, o seu uso observar o disposto na legislação aplicável.

2 — A participação no Orçamento Participativo de Vila Nova de Poiares pressupõe o consentimento para que os dados pessoais disponibilizados sejam tratados internamente pela comissão de análise técnica das propostas, para validação do perfil de cada participante, para avaliação técnica da proposta apresentada, para eventual contacto com o proponente caso sejam necessários esclarecimentos, bem como para divulgação do nome caso a proposta seja aprovada para passar à votação.

3 — Os dados pessoais processados para qualquer finalidade prevista no presente regulamento não serão mantidos por mais tempo do que o necessário para esse fim e, em qualquer caso, não mais de um ano após o último acesso do utilizador ao Serviço.



Artigo 20.º

Casos Omissos

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação do presente regulamento ou das normas de participação que forem, entretanto, aprovadas serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal e pela Comissão de Análise Técnica, responsáveis pela coordenação e gestão do Processo.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2020.

312937178



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 2746/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo — homologação de lista unitária de ordenação final.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Determinado — Termo Resolutivo Certo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 162 de 2019.08.26 — aviso extrato n.º 13431/2019 — Referência H — 17 (dezassete) postos de trabalho correspondentes à categoria de Assistente Operacional, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 2020/01/24, se encontra disponível na página eletrónica do Município www.cm-vpaguiar.pt e afixada nas instalações da Câmara Municipal.

Nos termos da alínea d) do artigo 10.º e para efeito do disposto n.ºs 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, são deste modo notificados todos os candidatos, da homologação da referida lista unitária de ordenação final.

Da homologação da presente lista unitária de ordenação final, pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril.

27 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

312967326



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 2747/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — carreira e categoria de assistente operacional (vigilante — manutenção de instalações) — homologação de lista de ordenação final.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 162 de 2019.08.26 — aviso n.º 13432/2019 — 4 (quatro) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional — Vigilante — Manutenção de Instalações, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 2020/01/27, se encontra disponível na página eletrónica do Município www.cm-vpaguiar.pt e afixada nas instalações da Câmara Municipal.

Nos termos da alínea d) do artigo 10.º e para efeito do disposto n.os 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, são deste modo notificados todos os candidatos, da homologação da referida lista unitária de ordenação final.

Da homologação da presente lista unitária de ordenação final, pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril.

28 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

312967229



MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 2748/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão de Equipamentos e Infraestruturas.

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada, por meu Despacho de 12 de setembro de 2019, a comissão de serviço, do Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas, José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino, a partir de 3 de novembro de 2019.

29/01/2020. — O Presidente da Câmara, *Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos*.

312969619



FREGUESIA DE ARCOZELO DAS MAIAS

Aviso n.º 2749/2020

Sumário: Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — assistente técnica (Lei n.º 112/2017, 29 de dezembro).

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Homologação da lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos, conjugados, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, em reunião do Órgão Executivo de 09 de dezembro 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto pelo Aviso n.º OE 201909/0430, publicado na Bolsa de Emprego Público, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, nas instalações da Freguesia de Arcozelo das Maias e publicitada na sua página eletrónica.

Nome de candidato	Pontuação final de avaliação curricular	Classificação final	Categoria
António Augusto Fernandes Jorge.....	19,80	19,80	Assistente Operacional.
Alfredo Rodrigues da Silva.....	19,60	19,60	Assistente Operacional.

Nos termos dos n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra citada, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

9 de dezembro de 2019. — O Presidente da Freguesia de Arcozelo das Maias, *António Manuel Lopes Tavares*.

312971943



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASTANHEIRA DE PÊRA E COENTRAL

Aviso (extrato) n.º 2750/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoría de assistente operacional do mapa de pessoal da União das Freguesias de Castanheira de Pêra e Coentral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoría de assistente operacional do mapa de pessoal da União das Freguesias de Castanheira de Pêra e Coentral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP), torna-se público que, por deliberação do órgão executivo, tomada em reunião de 28/11/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoría de assistente operacional, do mapa de pessoal da União das Freguesias de Castanheira de Pêra e Coentral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar — Exercício de funções com o grau 1 de complexidade funcional, em conformidade com o mapa de pessoal e com o conteúdo funcional descrito no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, caracterizando-se, designadamente, por proceder à abertura e aterro de sepulturas e ao depósito e levantamento de restos mortais; cuidar do setor dos cemitérios que lhe está distribuído; cultivar flores, árvores e outras plantas, bem como efetuar todas as operações inerentes ao desenvolvimento das mesmas no sentido de assegurar o seu normal crescimento; sachar; regar em parques ou jardins públicos; podar; mondar; adubar; proceder à limpeza de arruamentos que lhe estão atribuídos e à manutenção de infraestruturas e serviços gerais.

3 — Área de formação académica ou profissional exigida — É exigida escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Local de trabalho — O trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional na área da circunscrição geográfica da União das Freguesias de Castanheira de Pêra e Coentral.

5 — A publicitação integral do aviso de abertura do procedimento concursal é feita na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em <https://www.bep.gov.pt/> e na página eletrónica da Freguesia em [http://uf-castanheira-cocentral.pt/](http://uf-castanheira-coentral.pt/).

28 de janeiro de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Castanheira de Pêra e Coentral, José Manuel Almeida Lourenço.

312971935



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA DO RIBATEJO E GRANHO

Aviso n.º 2751/2020

Sumário: Procedimento concursal comum por tempo determinado — contratação de cantoneiros de limpeza.

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional (cantoneiro de limpeza) na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado

Para cumprimento da alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que, em sequência do procedimento concursal, aviso n.º 12553/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 06 de agosto de 2019, foram celebrados contratos por tempo determinado, com Arlindo Inocêncio Peixe Feijão, área funcional de cantoneiro de limpeza, com o vencimento de 635,07 €, que corresponde à 4.ª posição remuneratória, nível 4, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019 e com Pedro Manuel Ribeiro Ferreira, área funcional de cantoneiro de limpeza, com o vencimento de 635,07 €, que corresponde à 4.ª posição remuneratória, nível 4, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2019.

14 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta, *João Batista de Oliveira*.

312974146



FREGUESIA DE MAFRA

Aviso n.º 2752/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhador da carreira e categoria de assistente operacional.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhador da carreira e categoria de Assistente Operacional

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na redação atual, doravante LTFP, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (doravante PREVP), para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201909/0133, e após aceitação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Fernando Carvalho Mascote, com data de início a 02 de fevereiro de 2020. A remuneração é correspondente à 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única para a carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro. Nos termos do artigo 11.º do PREVP, o trabalhador encontra-se dispensado do período experimental de 90 dias, estipulado pela alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, pois o tempo de exercício de funções numa situação de vínculo precário foi de 4 anos e 11 meses.

3 de fevereiro de 2020. — A Presidente da Junta de Freguesia de Mafra, *Maria de Fátima Caracol*.

312979006



FREGUESIA DE ROSTO DO CÃO (LIVRAMENTO)

Regulamento n.º 136/2020

Sumário: Regulamento de Apoio a Entidades e Organismos Que Prossigam Fins de Interesse Público.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as formas de apoio ao associativismo cultural, social, educativo, desportivo e recreativo ou outro da Junta de Freguesia de Rosto do Cão (Livramento) a entidades legalmente existentes que prossigam na freguesia fins de manifesto interesse público, com vista à valorização da dinâmica associativa, na sua diversidade e especificidade.

Artigo 2.º

Beneficiários

São beneficiárias todas as entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas com sede na Freguesia ou que desenvolvam atividades de interesse para a freguesia, designadamente:

- a) Instituições de solidariedade social;
- b) Associações legalmente constituídas, com sede na freguesia ou que promovam atividades sociais, educativas, culturais, desportivas ou recreativas de interesse para a freguesia;
- c) Comissões de festas;

Artigo 3.º

Tipos de apoio

1 — No âmbito deste Regulamento, os apoios podem revestir as formas seguintes:

- a) Apoios financeiros;
- b) Apoios logísticos ou em espécie;

2 — Os apoios financeiros são constituídos por:

- a) Apoio a investimentos para desenvolvimento de atividades de interesse comum;
- b) Apoio para transportes;
- c) Apoio à aquisição, construção, obras de manutenção ou recuperação, ou arrendamento de instalações;
- d) Apoio a festas tradicionais populares;
- e) Apoio a marchas populares;
- f) Celebração de protocolos de cedência de instalações da Junta de Freguesia;

CAPÍTULO II

Da apresentação, instrução e avaliação dos pedidos

Artigo 4.º

Apresentação e prazo de entrega dos pedidos

1 — Os pedidos de subsídios deverão ser solicitados até 31 de outubro de cada ano.



2 — Excetuam-se do disposto no número anterior os pedidos de apoio financeiro de natureza pontual que podem ser apresentados à Junta de Freguesia de Rosto do Cão (Livramento), a todo o tempo, pelas entidades interessadas.

3 — O executivo pode aceitar pedidos de apoio com prazos diferentes do definido no n.º 1, sempre que tal seja de relevante interesse para a freguesia.

Artigo 5.º

Condições de atribuição

Podem candidatar-se a apoios as entidades e organismos que reúnam as seguintes condições:

- a) Possuam sede ou residência na área da freguesia;
- b) Excepcionalmente, não possuindo as entidades a sede na freguesia aí promovam atividades de reconhecido interesse para a freguesia;
- c) A situação dos órgãos sociais se encontre regularizada de acordo com os seus estatutos e/ou regulamentos internos;
- d) Tenham a sua situação regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;
- e) Não estejam em situação de insolvência ou ememinente situação de insolvência;
- f) Tenham declarado a aceitação expressa e integral do presente Regulamento.

Artigo 6.º

Instrução dos pedidos

1 — Cada pedido deve indicar concretamente o fim a que se destina o subsídio, sendo obrigatoriamente acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Identificação da entidade requerente, com indicação do número de pessoa coletiva;
- b) Descrição geral das atividades exercidas pela entidade requerente e experiência relevante na mesma, salvo se se tratar de entidade em início de atividade;
- c) Justificação do pedido, com indicação dos programas ou ações que se pretende desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- d) Último Relatório de Contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- e) Documentos comprovativos da regularidade da situação fiscal e contributiva da entidade requerente;
- f) Certidão Notarial dos Estatutos ou indicação do *Diário da República* onde os mesmos se encontram publicados ou outro documento legalmente exigível;
- g) Indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante a título de subsídio recebido ou a receber.

2 — Excetuam-se do disposto nas alíneas c), d) e e) do número anterior, as escolas do 1.º ciclo do ensino básico, estabelecimentos de educação pré-escolar e as corporações de bombeiros.

3 — A Junta de Freguesia de Rosto do Cão (Livramento) reserva-se o direito de solicitar às entidades requerentes quaisquer documentos adicionais, quando considerados essenciais para a devida instrução e seguimento do processo, designadamente fotocopias de documentos.

Artigo 7.º

Critérios de Seleção

1 — Os critérios gerais para apreciação, ponderação e valoração dos pedidos de apoio, são os seguintes:

- a) Relevância, interesse e qualidade do projeto ou atividade;
- b) Impacto do projeto/ação a desenvolver na área da freguesia, interatividade com os cidadãos, suscetibilidade de influenciar a melhoria das condições de vida, do bem-estar e ambiente;



- c) Continuação do projeto ou atividade e qualidade da execução anterior;
- d) Ações com crianças, jovens, idosos e grupos socialmente vulneráveis;
- e) Número de participantes ativos em ações promovidas;
- f) Capacidade de auto financiamento, designadamente através de patrocínios ou mecenato;
- g) Inovação do projeto a desenvolver;
- h) Contribuição para o desenvolvimento do associativismo.

2 — Nos pedidos de apoio no âmbito cultural, dever-se-á ter ainda em atenção os critérios seguintes:

- a) Número de participantes em ações culturais;
- b) Ações de apoio à formação tendentes à captação de novos públicos;
- c) Valorização do património cultural da Freguesia de Rosto do Cão (Livramento);
- d) Iniciativas que fomentem o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;
- e) Quantidade de estruturas culturais;
- f) Atividades ou projetos dirigidos a pessoas com deficiência.

3 — Nos pedidos de apoio a atribuir às associações desportivas dever-se-á ainda ter em conta o seguinte:

- a) Número de praticantes em atividades regulares (federados e não federados);
- b) Número de modalidades;
- c) Número de escalões em cada modalidade;
- d) Nível competitivo (distrital, nacional ou internacional);
- e) Número de equipas;
- f) Fomento de novas modalidades;
- g) Contributo do projeto ou atividade para a promoção da qualidade de vida e bem-estar da Freguesia de Rosto do Cão (Livramento).

4 — Poderão ainda ser celebrados protocolos específicos sempre que a Junta de Freguesia conclua que a atividade desenvolvida por uma entidade é de especial relevância para a Freguesia. Nestas situações, os protocolos deverão especificar não só os modos de financiamento dessas atividades mas também outros tipos de participação da freguesia nessas atividades.

Artigo 8.º

Avaliação dos pedidos

1 — Os pelouros, de acordo com os elementos apresentados pelos candidatos, elaboram proposta fundamentada a submeter à Junta de Freguesia para efeitos da sua apreciação e aprovação.

2 — Para efeito de avaliação do pedido, deve constar da proposta a informação relativa à atribuição de outros apoios aos titulares do pedido e as datas em que os mesmos foram atribuídos.

CAPÍTULO III

Outros apoios

Artigo 9.º

Apoio à utilização de instalações

1 — O apoio poderá revestir a forma de cedência de instalações destinadas ao desenvolvimento dos fins próprios das entidades ou consistir na concessão de apoios financeiros para a aquisição, utilização, arrendamento, beneficiação ou manutenção de instalações.

2 — Podem candidatar-se as entidades que reúnam as condições referidas no artigo 5.º deste Regulamento.



3 — A Junta de Freguesia poderá contribuir com uma parte do custo, por si definido, para a manutenção ou reparação de instalações.

4 — Sempre que haja especial interesse para a Freguesia, o limite definido, poderá ser ultrapassado por deliberação do executivo.

Artigo 10.º

Apoios à realização das festas e marchas populares

1 — Anualmente por deliberação do órgão executivo da Junta de Freguesia serão definidos os montantes dos subsídios que se destinam a apoiar a realização das festas tradicionais e marchas populares.

2 — Podem candidatar-se as comissões de festas e outras entidades que, estando devidamente legalizadas, organizem as festas tradicionais da freguesia ou participem em marchas populares.

3 — O apoio às marchas populares será condicionado à realização de um desfile em local e em horário a definir pela Junta de Freguesia.

4 — A organização ou promoção de marchas cujos participantes sejam crianças até aos 14 anos poderá ser objeto de um reforço adicional que, sob proposta do pelouro, seja deliberado pelo executivo.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 11.º

Obrigações das entidades

1 — As entidades deverão apresentar, no final da realização do projeto, relatório circunstanciado, explicitando os resultados alcançados.

2 — As entidades deverão arquivar, autonomamente, toda a documentação que comprove a aplicação dos apoios obtidos.

3 — A Junta de Freguesia pode, a todo o tempo, solicitar a documentação referida no número anterior que permita avaliar a aplicação dos apoios.

4 — O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas constitui motivo para a resolução imediata do apoio por parte da Freguesia, implicando a devolução dos montantes entregues e/ou a devolução dos bens cedidos à Junta de Freguesia.

Artigo 12.º

Incumprimento e sanções

Às entidades que não cumpram o presente Regulamento, designadamente quanto ao desenvolvimento das suas atividades, a Junta de Freguesia de Rosto do Cão (Livramento) poderá suspender, recusar ou condicionar os apoios concedidos, bem como exigir o reembolso dos valores concedidos, sem que para tal seja deliberado pela JFB.

Artigo 13.º

Revisão do Regulamento

O presente Regulamento pode ser revisto pelo órgão executivo da Junta de Freguesia no prazo de um ano a contar da sua entrada em vigor de modo a refletir a experiência entretanto adquirida com a sua aplicação.



Artigo 14.º

Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos por deliberação do órgão executivo da Junta de Freguesia.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação, em sede de Assembleia de Freguesia e publicação no *Diário da República*.

26 de setembro de 2018. — O Presidente de Junta de Freguesia de Rosto do Cão (Livramento),
Manuel António Botelho Soares.

312963649



FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E SOBRAL DA LAGOA

Aviso (extrato) n.º 2753/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.

Abertura de Procedimento Concursal Comum para a constituição de relação jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado para preenchimento de 2 Postos de Trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Operacional, do Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e dada a inexistência de candidatos em reserva na Freguesia, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo datado de 18/12/2019 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para o recrutamento de dois postos de trabalho, tendo em vista a modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, para a atividade de: posto a) tratorista de pesados e posto b) cantoneiro de limpeza.

2 — Caracterização dos postos de trabalho: Posto a) Assegurar todos os serviços de limpeza e manutenção de ruas, bermas, aquedutos e valetas; Manuseamento de máquinas, tratores e alfaias roça caniços, destroçador, pá niveladora e outros; Manuseamento do trator com e sem atrelado, soprador; Limpezas dos espaços públicos e ajardinados. Posto b) Assegurar todos os serviços de limpeza e manutenção de ruas, bermas, aquedutos e valetas; Manuseamento do soprador, pulverizador manual e outros; Limpezas dos espaços públicos e ajardinados; Reparação e Construção.

3 — Habilidades Literárias exigidas (para ambos os postos): escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade, acrescido de formação adequada às funções a desempenhar.

4 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, informa-se que a publicação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página da Internet da Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa (www.jfsmariapedrosobral.pt).

30 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João Paulo Herculano Rodrigues*.

312972186



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO JOÃO DA RIBEIRA E RIBEIRA DE SÃO JOÃO

Aviso (extrato) n.º 2754/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo determinado (a termo resolutivo certo), de um posto de trabalho não ocupado no mapa de pessoal da União das Freguesias de São João da Ribeira e Ribeira de São João.

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo determinado (a termo resolutivo certo), de um posto de trabalho não ocupado no mapa de pessoal da União das Freguesias de São João da Ribeira e Ribeira de São João

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 33.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com alínea a) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de São João da Ribeira e Ribeira de São João, na sua reunião do dia 26 de julho de 2019, foi autorizada a abertura do seguinte procedimento concursal:

1 — Identificação do procedimento:

1.1 — Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo determinado, de um posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da União das Freguesias de São João da Ribeira e Ribeira de São João;

a) Carreira/categoría: Assistente Operacional;

b) Área de atividade: cantoneiro;

c) Número de trabalhadores a recrutar: 1;

d) Caracterização do posto de trabalho a ocupar — consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de assistente operacional, (cantoneiro) em funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, podendo comportar esforço físico, necessárias para a execução das atividades da União das Freguesias;

e) Local de trabalho: área da União das Freguesias de São João da Ribeira e Ribeira de São João;

f) Habilidades académicas exigidas: Escolaridade obrigatória (por referência à data de nascimento dos candidatos), insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional;

2 — Constituição da relação jurídica de emprego público:

a) Modalidade: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 e na primeira parte do n.º 4, ambos do artigo 6.º em anexo à LTFP;

b) Recrutamento: de entre trabalhadores em relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo efetuado pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional, e, esgotados estes, dos restantes candidatos (cf. n.º 3 do artigo 30.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP). Caso da aplicação do princípio contido na alínea que antecede resulte a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, que o recrutamento se opere, a título excepcional, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, por candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, conforme autorização contida na deliberação da Junta de Freguesia de 26 de julho de 2019.

3 — Formalização de candidaturas:

O prazo para a formalização de candidaturas é de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso.



A publicitação integral do procedimento, a ocorrer no dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso, será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) em www.bep.gov.pt, bem como no sítio da Internet da União das Freguesias de São João da Ribeira e Ribeira de São João, em www.sjr-rsj.pt.

28 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Leandro Manuel Alves Jorge*.

312966735



FREGUESIA DE VANDOMA

Aviso n.º 2755/2020

Sumário: Mobilidade intercarreiras da assistente operacional Maria Idalina das Neves Pedrosa.

Mobilidade Intercarreiras

Para os devidos efeitos, torna-se público que por deliberação do órgão executivo da Freguesia de Vandoma, de 15/01/2020, foi autorizada a mobilidade interna, na modalidade de intercarreiras da Assistente Operacional Maria Idalina das Neves Pedrosa, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, nos termos do artigo 92.º, 93.º, 97.º e 153.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a remuneração de 683,13 (euro) correspondente à posição 1.ª, nível 5, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020, e por 18 meses.

30 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José da Cunha Magalhães*.

312974454



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 2756/2020

Sumário: Designação no cargo de chefe de divisão.

Designação/nomeação em regime de substituição, no cargo de chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Comercial

A necessidade de implementar a nova estrutura orgânica recentemente aprovada, publicada conforme Despacho n.º 5228/2019 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 27 de maio de 2019, considerando importante assegurar o normal funcionamento, coordenação e direção da Divisão Administrativa, Financeira e Comercial, garantindo o cumprimento integral das atribuições, competências e responsabilidades destes Serviços Municipalizados, acrescida pela integração nestes serviços da recolha e gestão operacional dos Resíduos Sólidos Urbanos, até ao provimento no cargo de direção na sequência de abertura do procedimento concursal destinado ao respetivo provimento, evitando-se um vazio de direção do serviço público prestado por estes Serviços, torna-se público:

Assim dando cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados em reunião de 30 de dezembro de 2019, designou/nomeou em regime de substituição, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto na sua atual redação, o Técnico Superior do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados Pedro Jorge Ferreira Sousa Manso, para exercer as funções de Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Comercial, em regime de substituição com efeitos a 01 de janeiro de 2020.

28 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

312965739



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE MAFRA

Aviso n.º 2757/2020

Sumário: Procedimento concursal para o preenchimento de seis postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — área de canalizador, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal.

Procedimento concursal para o preenchimento de seis postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — área de canalizador, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração, se encontra aberto procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, destinado a candidatos que preencham os requisitos do n.º 1 do artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

1 — Conteúdo funcional: Conforme o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro nomeadamente: executar tarefas de cariz operacional adstritas à Divisão Técnica (manutenção da rede de abastecimento público de água e/ou da rede de saneamento de águas residuais), designadamente: executar redes de distribuição, ramais e canalizações destinados ao transporte de água; aplicar, retirar e efetuar a manutenção de contadores e acessórios; executar redes, ramais e canalizações destinados ao saneamento de esgotos e de águas residuais; aplicar, retirar e efetuar a manutenção de acessórios; operar estações de tratamento e estações elevatórias; realizar esvaziamento de fossas e desobstrução de tubagens.

2 — Habilidades literárias exigidas: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato, sem possibilidade de substituir as habilidades exigidas por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O Procedimento Concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

4 — Não podem ser admitidos ao presente Procedimento Concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

6 — Local de trabalho: Área do Município de Mafra.

7 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

8 — Para os devidos efeitos declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo. Para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 16.ºA do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de dezembro, na sua redação atual, declara-se que consultada a Área Metropolitana de Lisboa, enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), a AML informou ainda, não se encontrar constituída a EGRA, para os seus municípios e que os SMAS de Mafra, não assume a posição de EGRA, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional.

9 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos preconizados no n.º 4 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proceder-se-á ao recrutamento excepcional, de entre trabalhadores



com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que se destina o recrutamento e a evolução global dos recursos humanos dos Serviços Municipalizados de Mafra em que o serviço de integra, bem como na impossibilidade de ocupar o posto de trabalho em causa nos termos previstos nos n.º 1 a 10 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, ou por recurso, com as devidas adaptações, a pessoal colocado em situação de valorização profissional ou a outros instrumentos de mobilidade.

10 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos e na página eletrónica (www.smas-mafra.pt) e entregue pessoalmente no balcão de atendimento dos SMAS de Mafra, das 9:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra, Rua Constância Maria Rodrigues, n.º 19, 2640-389 Mafra.

10.3 — A apresentação de candidatura, em suporte de papel, deverá ser acompanhada de fotocópia legível do Certificado de Habilidades Literárias, *Curriculum Vitae*, Certificado de Registo Criminal, Boletim de Vacinas atualizado, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, quando exista, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

10.4 — Os candidatos a quem, nos termos do ponto 14 do presente aviso, seja aplicável o método de seleção da Avaliação Curricular (AC) devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilidades literárias, formação profissional e experiência profissional (principais atividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início e fim da atividade), bem como dos documentos comprovativos da formação, da experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.

10.5 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópia dos documentos que as comprovem.

10.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra ficam dispensados de apresentar os documentos necessários à instrução da candidatura, desde que os mesmos se encontrem, atualizados, no respetivo processo individual, devendo, para tanto, declará-lo no requerimento.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicadas no sítio da Internet da entidade — www.smas-mafra.pt.

12 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar são a Prova Prática de Conhecimentos (PPC), a Avaliação Psicológica (AP) e a entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1 — Prova Prática de Conhecimentos (PPC) — É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Assume a forma prática, com a duração de meia hora.

12.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.



12.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: $OF = (PPC \times 0.40) + (AP \times 0.30) + (EPS \times 0.30)$.

14 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são, exceto quando afastados por escrito, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), sem prejuízo da aplicação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.1 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula: $AC = (HA + FP + EP + AD)/4$.

14.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: $OF = (AC \times 0.35) + (EAC \times 0.35) + (EPS \times 0.30)$.

15 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase(s) seguinte(s).

16 — Excepcionalmente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de seleção, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar como único método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

17 — Por motivo de celeridade, caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, o dirigente máximo do órgão ou serviço, pode determinar a aplicação do segundo método e seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal, da sua situação jurídica ou funcional, até à satisfação das necessidades.

18 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

19 — Composição do Júri:

Presidente: Diretora Delegada Susana Cristina Henriques dos Reis Moreno;

Vogais efetivos: Chefe da Divisão Técnica Pedro Miguel Roupeta dos Santos Pereira que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e a Técnica Superior Julieta Maria Fernandes Pereira de Melo Matias.

Vogais suplentes: Coordenador da Secção de Exploração Fernando Rosa Barata e o Encarregado do Serviço de Obras João Pedro da Silva Armés.

20 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efetuadas por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações dos Serviços Municipalizados de Mafra e disponibilizados na respetiva página eletrónica.



21 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o posicionamento dos trabalhadores recrutados terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 4.ª posição, nível 4, da categoria de Assistente Operacional, no valor de 635,07€ (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos).

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com grau de deficiência superior a 60 % devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

22.1 — No procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato na página eletrónica dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

20 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

312946185



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

Aviso n.º 2758/2020

Sumário: Contratação de pessoal a tempo determinado (termo resolutivo certo).

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré, tomada em reunião do dia 21/01/2020, foi autorizada a abertura do procedimento concursal comum, para ocupação de trinta e cinco postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, área no serviço de limpeza, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal — Anexo I — n.º C 19 e Anexo II n.º 4, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), no período de maio a outubro de 2020.

1 — Caracterização do Posto de Trabalho: Funções constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na carreira e categoria de Assistente Operacional.

2 — Nível Habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória, variável em função da data de nascimento, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação integral do aviso de abertura na bolsa de emprego público, em www.bep.gov.pt (no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*).

29 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

312973255



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 2759/2020

Sumário: Lugar vago por falecimento de Manuel Mário Fernandes da Cunha.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, por falecimento, cessou a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, o colaborador Manuel Mário Fernandes da Cunha, Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza) com produção de efeitos a 15/12/2019.

31 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vítor Manuel Castro de Lemos*.

312981185



CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O COMÉRCIO AFINS (CECOA)

Despacho n.º 2316/2020

Sumário: Delegação de competências do Conselho de Administração à diretora interina.

Delegação de competências do Conselho de Administração à diretora interina

O Conselho de Administração (CA), sem prejuízo do direito de avocação, ao abrigo da alínea f) da cláusula VIII do protocolo que criou o Centro de Formação Profissional para o Comércio e Afins (CECOA), homologado pela portaria n.º 510/86, publicado no *Diário da República* de 10 de setembro, delega em Sílvia Fernanda Barrocal Coelho competência para exercer os seguintes poderes:

1 — No âmbito da gestão corrente:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços do Centro, incluindo todas as diligências, contactos, e correspondência no âmbito dos Projetos Comunitários ou outros internacionais, com exceção da correspondência e demais documentos de caráter vinculativo ou definidores de políticas do CECOA.

1.2 — Por ano civil, autorizar despesas com aquisição de bens e serviços e outorgar os respetivos contratos, desde que o valor não seja superior a 10.000,00 euros, independentemente do número de atos ou contratos celebrados.

Esta autorização só abrange a celebração dos seguintes contratos de aquisição:

a) Materiais de consumo e ferramentas para cursos de formação profissional, incluindo livros para acervo do CRC, material de escritório, higiene e outro material de consumo para gestão do Centro;

b) O aluguer temporário de espaços para formação e de equipamento. Exetuam-se os casos em que haja lugar a contratos de arrendamento;

c) Conservação e manutenção, limpeza, higiene e conforto, e trabalhos especializados;

d) Autorizar e celebrar acordos com Associações e com outras entidades, no âmbito dos protocolos realizados.

1.3 — Autorizar despesas correntes com a aquisição e fornecimento de serviços, inscritos no orçamento de despesas anual, e outras despesas correntes necessárias ao bom funcionamento dos serviços.

1.4 — Autorizar o pagamento de bolsas de formação e outros subsídios devidos a formandos. Os encargos com os formandos obedecerão à legislação em vigor e orientações do IEFP, I. P.

1.5 — Autorizar e celebrar contratos de prestação de serviços com formadores e autorizar as despesas decorrentes desses contratos, até ao limite de 20 000 € ano/formador. Os valores máximos do custo/hora deverão estar de acordo com o estabelecido na legislação em vigor e serão fixados, pelo CA, sob proposta fundamentada da Direção.

1.6 — Assinar ordens de pagamento, transferências bancárias e cheques, no âmbito de atos previamente aprovados pelo CA, ou no âmbito de atos praticados pelo Diretor abrangidos pela delegação de competências.

1.7 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos entre unidades dependentes do Centro.

1.8 — Propor o abate de bens ou valores imobilizados.

1.9 — Autorizar o plano anual de férias e as respetivas alterações, de acordo com o previsto no Regulamento de Pessoal em vigor.

1.10 — Autorizar a dispensa e decidir acerca das justificações das faltas do pessoal.

1.11 — Autorizar a realização de trabalho suplementar conforme Regulamento de Pessoal e legislação em vigor.

1.12 — Autorizar as deslocações em serviço, em território nacional e ao estrangeiro, quando estas, resultem de deslocações no âmbito de Projetos Transnacionais aprovados pelo CA, bem como a atribuição e pagamento de ajudas de custos.



1.13 — As deslocações em serviço, ao estrangeiro, não enquadradas no ponto 1.12, deverão ser autorizadas pelo CA, sob proposta fundamentada da Direção.

1.14 — Autorizar a utilização de automóvel próprio ou a utilização automóvel de aluguer, nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efetuar, sempre que não seja possível dispor de viatura do Centro ou quando a utilização dos transportes públicos não seja compatível com a urgência e a razoabilidade do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos para o Centro.

1.15 — Autorizar e celebrar contratos no âmbito das prestações de serviços realizadas pelo CECOA, dando conhecimento das adjudicações efetuadas, desde que a despesa com formadores não ultrapasse o limite referido em 1.5.

1.16 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer atos e, ainda, assinar documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do Centro.

§ único. O exercício dos poderes referidos nos pontos 1.6, fica condicionado ao disposto no n.º 3.3 das notas gerais e finais do presente despacho.

2 — No âmbito dos programas de formação:

2.1 — Atribuir certificados de formação profissional aos formandos que concluam com aproveitamento cursos de formação profissional do CECOA.

2.2 — Celebrar e rescindir contratos com formandos.

2.3 — Rescindir contratos celebrados com formadores.

3 — Notas gerais e finais:

3.1 — A realização de qualquer despesa e a prática de qualquer ato no âmbito da competência delegada pressupõem:

a) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, Lei dos Pagamentos e Compromissos em Atraso, Lei do Orçamento de Estado e decreto-lei de Execução Orçamental;

b) O enquadramento do ato no plano de atividades e orçamento aprovados;

c) O aluguer temporário de espaços para formação deverá ser efetuado no respeito pelo cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor;

d) É expressamente vedada a aquisição de bens sumptuários ou supérfluos.

3.2 — As contas bancárias abertas só poderão ser movimentadas mediante duas assinaturas, sendo uma a de Sílvia Fernanda Barrocal Coelho.

3.3 — A presente delegação de competências entra em vigor a partir do dia 13 de janeiro de 2020 e pode ser subdelegada com conhecimento prévio do CA.

13 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Rui Casanova Lourenço*.

313009023



AGRICULTURA E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Aviso n.º 2760/2020

Sumário: Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, diretor(a) de serviços de Controlo e Estatística.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor(a) de Serviços de Controlo e Estatística, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, sita na Rua Amato Lusitano, Lote 3, 6000-150 Castelo Branco, com as atribuições e competências constantes da alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do Júri e dos métodos de seleção, será publicitada durante 10 dias úteis na Bolsa de Emprego Público (BEP), após a data da publicação do presente aviso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual.

17 de janeiro de 2020. — O Diretor Regional, *Fernando Carlos Alves Martins*.

312968258



AGRICULTURA E MAR

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Aviso n.º 2761/2020

Sumário: Abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão Financeira, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, faz-se público que por despacho se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão Financeira, cargo de direção intermédia de 2.º grau deste Gabinete.

O referido procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público, conforme disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, durante 10 dias úteis, contados a partir do 2.º dia útil posterior ao da presente publicação, contendo a indicação dos requisitos formais de provimento exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, podendo ser consultados em www.bep.gov.pt.

9 de janeiro de 2020. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

313011153



MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 2762/2020

Sumário: Procedimento de recrutamento para provimento de um cargo de direção intermédia de 3.º grau para a Unidade de Património Cultural, Biblioteca e Arquivo.

Abertura do procedimento de recrutamento para provimento de um cargo de direção intermédia de 3.º grau para a Unidade de Património Cultural, Biblioteca e Arquivo

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a sua redação atual republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, e suas alterações, faz-se público que, se encontra aberto o concurso acima mencionado.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção do referido procedimento de recrutamento, será publicitado na Bolsa de Emprego Público, após a data da publicação deste aviso, na 2.ª série do *Diário da República*.

30 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Almeida*, Dr.

312980075



II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
